



## **ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

Histórico de Criação das Categorias de Unidades de Conservação no Brasil

Por

**FABIANA PUREZA DE ALMEIDA**

Nazaré Paulista

2014



## **ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

Histórico de Criação das Categorias de Unidades de Conservação no Brasil

Por

FABIANA PUREZA DE ALMEIDA

### **COMITÊ DE ORIENTAÇÃO**

Prof. Dr. Claudio Valladares Pádua  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>.Angela Pellin  
Prof. Dr. Zysman Neiman

TRABALHO FINAL APRESENTADO AO PROGRAMA DE MESTRADO  
PROFISSIONAL EM CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVI-  
MENTO SUSTENTÁVEL COMO REQUISITO PARCIAL À OBTENÇÃO DO GRAU  
DE MESTRE

**IPÊ – INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS**

Nazaré Paulista

2014

### **Ficha Catalográfica**

Pureza, Fabiana.

Histórico de Criação das Categorias de Unidades de Conservação no Brasil / 2014, 247 p.

Trabalho Final (Mestrado) – IPÊ – Instituto de Pesquisas Ecológicas.

1. Unidades de Conservação.
2. Categorias.
3. Sistema Nacional de Unidades de Conservação

- I. Escola Superior de Conservação Ambiental e Sustentabilidade, IPÊ

### **BANCA EXAMINADORA**

Nazaré Paulista, 14 de Março de 2014

Prof. Dr. Claudio Benedito Valladares Padua

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Angela Pellin

Prof. Dr. Zysman Neiman



## **"Histórico de Criação das categorias de Unidades de Conservação"**

**Fabiana Pureza de Almeida**

Produto final apresentado ao IPÊ – Instituto de Pesquisas Ecológicas como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável

Nazaré Paulista, 14 de março de 2014.

Prof. Dr. Claudio Benedito Valladares Padua (Orientador)

Prof.ª. Dr.ª. Angela Pellin

Prof. Dr. Zysman Neyman.

### **Nossa Missão**

**Desenvolver e disseminar modelos inovadores de conservação da biodiversidade que promovam benefícios socioeconômicos por meio de ciência, educação e negócios sustentáveis**

Caixa Postal 47 • Nazaré Paulista, SP 12960-000 Brasil • Fone & Fax (11) 4597 1327  
[www.ipe.org.br](http://www.ipe.org.br)

## DEDICATÓRIA

Dedico esta Dissertação à minha filha Luana Telles,  
pela ausência, nas muitas vezes em que tive  
que renunciar à sua companhia.

## AGRADECIMENTOS

Esta Dissertação de Mestrado foi possível graças ao acompanhamento constante de meus orientadores e à disponibilidade dos entrevistados que me receberam atenciosamente, colaborando com esta pesquisa.

Um agradecimento especial à minha querida professora Maria Célia, que com seu carinho e profissionalismo acompanhou-me durante esta jornada.

A todos, manifesto os meus mais sinceros e reconhecidos agradecimentos.

## **SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	16
<b>2</b>	<b>ÁREAS PROTEGIDAS</b>	
2.1	Unidades de Conservação da Natureza	19
2.3	Sistema de Categorização da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN)	20
<b>3</b>	<b>PROCESSO DE CATEGORIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL</b>	
3.1	Histórico Brasileiro do Processo de Categorização	27
3.2	O Sistema Nacional de Unidades de Conservação	43
3.2.1	Categorias de Unidades de Conservação	43
3.2.1.1	Parque Nacional	44
3.2.1.2	Reserva Biológica	54
3.2.1.3	Refúgio de Vida Silvestre	60
3.2.1.4	Monumento Natural	65
3.2.1.5	Floresta Nacional	67
3.2.1.6	Reserva de Fauna	72
3.2.1.7	Estação Ecológica	74
3.2.1.8	Área de Proteção Ambiental	79
3.2.1.9	Área de Relevante Interesse Ecológico	90
3.2.1.10	Reserva Extrativista	93
3.2.1.11	Reserva de Desenvolvimento Sustentável	102
3.2.1.12	Reserva Particular do Patrimônio Natural	107
<b>4</b>	<b>CATEGORIAS NO TEMPO</b>	117
<b>5</b>	<b>AS ENTREVISTAS</b>	122
5.1	Os entrevistados	123
5.2	Pré SNUC	140

5.3	Discussões sobre o SNUC	150
5.4	Opiniões sobre o SNUC	160
5.5	O que poderia ser mudado no SNUC	169
5.6	Outras categorias que poderiam existir	174
5.7	Entraves ao sistema ambiental	179
5.8	Conservação da Biodiversidade	188
5.9	Mosaicos	193
5.10	O Futuro	195
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>200</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>204</b>
	<b>GLOSSÁRIO</b>	<b>219</b>
	<b>APÊNDICE</b>	<b>221</b>
	A Tabela Resumo Origem das Categorias de Manejo desde a década de 1930 até o ano 2.000.	
	<b>ANEXOS</b>	
1	Autorização dos Entrevistados	224
2	Tabela Resumo: Principais Atos Internacionais	239
3	Ato nº11, 19 de março de 1932. Reserva Goethea	242
4	Correspondência pessoal Alceo Magnanini	243
5	Correspondência pessoal Sonia Wiedmann	247





## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 REGISTRO DAS PRIMEIRAS ÁREAS PROTEGIDAS	20
TABELA 2 EVOLUÇÃO DA CATEGORIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS UICN	23
TABELA 3 CONGRESSO MUNDIAL DE PARQUES	266
TABELA 4 CATEGORIAS DE MANEJO PROPOSTAS NA I ETAPA DO PLANO DO SISTEMA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO BRASIL	36
TABELA 5 CATEGORIAS DE MANEJO PROPOSTAS NO ANTEPROJETO DE LEI Nº1.892/92	41
TABELA 6 CATEGORIAS DE MANEJO DISCUTIDAS DURANTE TRAMITAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 2.891/92	42
TABELA 7 CATEGORIAS DE MANEJO APROVADAS NO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	43
TABELA 8 TIPO DE CONSELHO QUE DEVE SER ADOTADO POR CATEGORIA DE MANEJO	45

## **LISTA DE SIGLAS**

APA – Área de Proteção Ambiental

APP- Área de Preservação Permanente

ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico

ARPA – Áreas Protegidas da Amazônia

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

CBUC – Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação

CDB – Convenção sobre Diversidade Biológica

CITES - Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção

CNUC – Cadastro Nacional de Unidades de Conservação

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

DIREC – Diretoria de Ecossistemas

DRNR – Departamento de Recursos Naturais Renováveis

ESEC – Estação Ecológica

FLONA – Floresta Nacional

FBCN – Fundação Brasileira para Conservação da Natureza

FNDF - Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal

FNMA – Fundo Nacional do meio Ambiente

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBDF – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

KFW – Banco Alemão de Reconstrução

MMA – Ministério do Meio Ambiente

NUPAUB – Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas em Áreas Úmidas Brasileiras.

ONG – Organização Não-Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PARNA – Parque Nacional

PNAP- Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas

PNF – Programa Nacional de Florestas

PNGATI - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas

PNGC - Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro

PNMA – Programa Nacional do Meio Ambiente

PNPCT - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

PNRH - Política Nacional de Recursos Hídricos

PNRM - Política Nacional para os Recursos do Mar

PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

PPG7 - Programa Piloto de Proteção das Florestas Tropicais do Brasil

RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável

REBIO – Reserva Biológica

REFAU – Reserva de Fauna

RESEX – Reserva Extrativista

RL- Reserva Legal

RPDS – Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável

RPPN – Reserva Particular do Patrimônio natural

REVIS – Refúgio de Vida Silvestre

SEMA – Secretaria Especial do Meio Ambiente

SFB – Serviço Florestal Brasileiro

SICAR – Sistema de Cadastro Ambiental Rural

SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNIF - Sistema Nacional de Informação Florestal

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

SUD- HEVEA - Superintendência da Borracha

SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

UC – Unidade de Conservação

UICN – União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais

WWF – Fundo Mundial para a Natureza

## RESUMO

Resumo do Trabalho Final apresentado ao Programa de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre

Histórico de Criação das Categorias de Unidades de Conservação no Brasil.

Por

FABIANA PUREZA DE ALMEIDA  
Março, 2014.

Orientador: Prof. Dr. Claudio B. Valladares Padua

As unidades de conservação brasileiras começaram a ser criadas a partir da década de 1930, inspiradas em experiências de outros países. O processo de categorização e de definição dos objetivos de manejo de tais áreas veio a ocorrer décadas depois, em 1970. Este estudo discute o contexto histórico e político em que essas categorias de unidades de conservação começaram a surgir e os critérios utilizados para a sua criação e para a sua consolidação no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Inicia-se com a elaboração de uma linha tempo que remonta o histórico ambiental tanto das áreas protegidas quanto das unidades de conservação, abrangendo os contextos nacional e internacional desde os idos de 1600. A pesquisa realizada sobre a origem das categorias de manejo baseou-se tanto na revisão bibliográfica quanto nas entrevistas feitas com quinze especialistas da área ambiental. A análise dos dados aponta que as categorias de manejo foram definidas sem estudos técnicos adequados e criadas a partir de oportunidades políticas ou de interesses institucionais específicos. As divergências políticas, que à época, envolviam as instituições governamentais causaram reflexos na consolidação das categorias no SNUC, criando, desta maneira, dificuldades no que diz respeito à integração das categorias e, até mesmo, à gestão das próprias unidades de conservação.

**Palavras- chave:** Unidades de Conservação. Categorias de Manejo. Sistema Nacional de Unidades de Conservação

## **ABSTRACT**

Abstract do Trabalho Final apresentado ao Programa de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre

Histórico de Criação das Categorias de Unidades de Conservação no Brasil.

By

FABIANA PUREZA DE ALMEIDA  
March, 2014

Advisor: Prof. Dr. Claudio B. Valladares Padua

The Conservation Units started being created in the 1930s, inspired by the experiences of other countries. At the beginning, in Brazil, there were no policies or clear guidelines for the creation of Conservation Units, and there was even less pertinent legislation to define their categories. The process of categorizing and defining the tasks for managing these units only arose in 1970. Otherwise, some categories were created by technicians, based on opportunities, without the realization of other appropriate technical or scientific studies. This scenario got worse with some problems that, at that time, involved specific governmental institutions, and the establishment of the National System of Conservation Units (NSCUs) reflects the idiosyncrasies of this period. This study discusses the historic and political context where the categories of the Conservation Units started being created and also embraces the criteria used to categorize and define these units in this system. This work initiates with a historic line which raises up the issue of environment background of protected areas and Conservation Units, comprising the national and international context since 1600. The research about the origin of the Conservation Units' management was based on bibliography review and on interviews with fifteen specialists from the environmental field. The data analysis shows that the lack of appropriate technical scientific studies and the problems that, in that period, involved the governmental institutions, brought up consequences to the definitions of the categories of management and, later, influenced the consolidation of the current NSCUs categories, thus creat-

ing difficulties related to the integration of the categories and even to the management of some of these Conservations Units.

Keywords: Conservation Units. Categories. National System of Conservation Units



## Introdução

A preocupação com a ordenação do território e com os recursos naturais acompanha a história das nações<sup>1</sup>. O entendimento da relação homem/meio ambiente levantou questões de posse e de distribuição dos recursos naturais. Movidos por interesses políticos, militares, econômicos e sociais, o ser humano desenha sua trajetória ambiental, relegando ao segundo plano a conservação da biodiversidade.

Diante da necessidade de se reservarem espaços para garantir a longevidade e o uso dos recursos naturais, o ser humano passou, então, a destinar áreas específicas para a exploração ou a conservação da natureza. Tais áreas passaram por alterações conceituais e científicas, e, apresentaram, ao longo dos anos, nomes, características e finalidades diferentes. Tamanha diversidade fez com que diversos países estabelecessem critérios de sistematização para suas áreas protegidas.

O processo de sistematização das áreas protegidas, em qualquer país, se desenvolveu, e continua a se desenvolver, em meio a um cenário político, econômico, social e ambiental específicos, que influenciou, e ainda influencia, de maneira direta ou indireta, a definição da classificação das áreas protegidas na atualidade.

Entre os fatos históricos e a necessidade de conservação da biodiversidade têm-se as decisões políticas e os momentos oportunos que fizeram com que pessoas e instituições utilizassem seus conhecimentos para contribuir com medidas que pudessem de alguma maneira, resultar em medidas de proteção e conservação da natureza.

Tais fatos se evidenciam, ao se analisarem as Conferências Internacionais sobre Meio Ambiente, em que se discute, há bastante tempo, a possibilidade de se conservarem os recursos naturais através de espaços especialmente protegidos criados especificamente para tal finalidade. Nesse contexto, as áreas protegidas têm se tornado, historicamente, uma prática utilizada em muitos países do

---

<sup>1</sup> Kenton Miller, descreve os primórdios das áreas protegidas em *Evolução do Conceito de Áreas de Proteção-Oportunidades para o Século XXI*, disponível em *Anais do Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação Vol.I*.

mundo. Contudo, as primeiras áreas implantadas com o formato que se tem hoje foram os Parques Nacionais, criados no século XIX, nos Estados Unidos. No Brasil, essa modalidade só foi implantada no início do século XX, embora já existissem áreas protegidas desde os anos 1600.

Entretanto, a criação das áreas protegidas no Brasil, posteriormente, na década de 1970, definidas como unidades de conservação, não estavam respaldadas por estudos científicos ou por critérios técnicos, fato que com o passar dos anos, demonstrou-se um empecilho para a definição dos objetivos de manejo das áreas e para a definição de políticas, tanto nacionais quanto internacionais, que pudessem auxiliar a gestão e a implementação das unidades de conservação.

Para compreender as influências que o processo de categorização de unidades de conservação sofreu, buscou-se por meio de metodologia de entrevistas abertas, especialistas que participaram da definição das categorias das unidades de conservação da natureza no Brasil ou que sejam possuidores de notório saber sobre o assunto. As entrevistas visavam levantar dados novos referentes aos reais interesses e as reais motivações que impulsionaram o processo de criação das categorias e de categorização das UC brasileiras.

Com o intuito de alcançar tal objetivo, foram consultados os seguintes especialistas<sup>2</sup>: Ademar Coimbra-Filho<sup>3</sup>, Adriana Ramos, Alceo Magnanini, Almirante Ibsen de Gusmão Câmara, Antonio Carlos Sant'Ana Diegues, Claudio Maretti, Fábio Feldmann, João Paulo Capobianco, José Augusto Drummond, José Luiz Franco, José Pedro de Oliveira Costa, Juliana Santilli, Maria Tereza Jorge Pádua, Miguel Milano, Paulo Nogueira Neto e Sonia Wiedmann.

As entrevistas foram realizadas nos meses de abril, maio e junho de 2013. Através dos relatos pessoais, observam-se, em suas falas, as vitórias e as derrotas; os erros e os acertos; as decepções e os desafios que fizeram parte do amadurecimento de um período que ficou marcado na história da conservação brasileira: a implantação das unidades de conservação e a sistematização das categorias de manejo no Brasil.

Na tentativa de entender o processo de categorização e de definição das categorias das UC no Brasil, o presente trabalho, procurou primeiramente, contex-

---

<sup>2</sup> Os nomes apresentam-se em ordem alfabética.

<sup>3</sup> Ademar Coimbra Filho não autorizou que a entrevista fosse gravada, por este motivo não há relatos transcritos do especialista nesta pesquisa.

tualizar os primórdios da criação de áreas protegidas a nível mundial, através de uma construção histórica que se inicia com a localização das primeiras áreas protegidas criadas pelo homem, seguida pela análise dos primeiros eventos internacionais ambientais e finaliza-se durante o processo de categorização da UICN.

Em seguida, realiza-se uma descrição dos fatos e eventos que marcaram de maneira decisiva a definição das categorias de unidades de conservação da natureza e a consolidação das categorias no Sistema Nacional de Unidades de Conservação. O processo de categorização no Brasil é analisado através do relato dos entrevistados e dos fatos históricos a partir da década de 1930.

No capítulo 3, os fatos, os eventos e a legislação pertinente ao processo de categorização são sistematizados em uma Linha Tempo que remonta a história ambiental desde os idos de 1500 até o ano de 2013. Desenvolvida para facilitar o entendimento dos fatos históricos ocorridos na área ambiental e para facilitar o acesso à informação e à pesquisa, a Linha do Tempo encontra-se disponível em versão digital<sup>4</sup>.

Diante da complexidade do tema e da riqueza de informações fornecidas pelos entrevistados, apresenta-se, no capítulo 4, uma seleção de trechos das entrevistas com a finalidade de fomentar as discussões e as reflexões sobre as categorias de manejo das unidades de conservação brasileira.

A importância das considerações desenvolvidas ao longo do trabalho demonstra a necessidade de se realizar estudos técnicos e científicos para a consolidação de um Sistema de Unidades de Conservação da Natureza que vise a integração das categorias com o intuito de que o Sistema venha a cumprir sua função: o de conservar a biodiversidade e de garantir a perenidade dos recursos naturais.

A presente pesquisa é fruto do Mestrado Profissional em Conservação Ambiental e Sustentabilidade da ESCAS/IPÊ e os dados aqui apresentados são o resultado de dois anos de estudos.

O objetivo deste trabalho é localizar no tempo e no espaço o momento em que as categorias das unidades de conservação surgiram no Brasil e diagnosticar o objeto motivador para a criação de cada uma das categorias de manejo.

---

<sup>4</sup> <http://timeglider.com/timeline/dd91bf3af6822ee8>

# 1 ÁREAS PROTEGIDAS

## 1.1 Unidades de Conservação da Natureza

O conceito de unidades de conservação<sup>5</sup> deriva de três diferentes visões nos tempos históricos da humanidade<sup>6</sup>. O mais antigo registro apontava a necessidade de se preservarem áreas naturais ou sítios culturais valiosos, por questões religiosas ou históricas, por causa das espécies silvestres que habitavam tais locais, ou por sua beleza e características naturais próprias. Em uma fase posterior, o conceito relacionava-se aos recursos de alto valor, como mananciais de água, de caça e de plantas medicinais ou madeira. E mais recentemente, em manter a diversidade biológica.

No decorrer da história, observa-se que os primeiros registros de áreas protegidas datam de 252 A.C., na Índia, em que o Imperador Ashoka ordenou a proteção de áreas florestadas e a proteção de algumas espécies terrestres e aquáticas. Os registros posteriores referem-se a Parques de Caça para a realeza, unicamente com fins de recreação. O primeiro data de 648 A.C, na Ilha da Sumatra. Na África, as primeiras áreas protegidas estavam relacionadas às divindades ou aos curandeiros.

A Reserva Florestal mais antiga, criada por lei, e com fins específicos de conservação foi a Reserva de Tobago, nas Ilhas de Trindade e Tabago, no Caribe, em 1776. É considerado um marco na história da conservação e da preservação do meio ambiente.<sup>7</sup> Sua finalidade era atrair chuvas frequentes para contribuir na fertilidade das terras.

Considerado o primeiro Parque Nacional Americano, Yellowstone, 1872, é referenciado como a primeira tentativa de implementar o enfoque de manejo de unidades de conservação<sup>8</sup>. A criação de Yellowstone está relacionada à proteção da beleza cênica local e hoje é um dos mais importantes símbolos norte americanos de lazer.

---

<sup>5</sup> O termo “unidades de conservação” é utilizado apenas no Brasil, a terminologia utilizada internacionalmente é “ áreas protegidas”.

<sup>6</sup> Miller, 1997.

<sup>7</sup> Disponível em : <http://whc.unesco.org/en/tentativelists/5646/>

<sup>8</sup> Miller, 1997, p5.

Praticamente uma década depois, no Brasil, criou-se o Horto Botânico de São Paulo, 1896, mais tarde denominado Parque Estadual São Paulo, que é considerado a primeira unidade de conservação brasileira<sup>9</sup>. Entretanto, o Parque Nacional do Itatiaia, localizado na Serra da Mantiqueira, compreendendo parte de dois estados :Rio de Janeiro e São Paulo é considerado o marco histórico por ser mais conhecido e representar a primeira unidade de conservação federal criada no Brasil.

Analisando a tabela 1 é possível notar que os objetivos de criação das primeiras áreas protegidas variavam de um país para o outro e poucos se relacionavam à conservação da biodiversidade. A Tabela 1 apresenta uma compilação das primeiras áreas protegidas criadas entre os anos de 1776 e 1976.

**Tabela 1 Registro das Primeiras Áreas Protegidas**

Década	Ano	Local	Criação das Primeiras UCs no Mundo	Objetivo
1770	1776	Caribe	Primeira Reserva Florestal registrada Tobago	Conservação.
1860	1864	Estados Unidos	Doação do congresso Norte-americano à Califórnia pra criação de uma reserva pública supervisionada pelo Estado, no Vale do Yosemite e do Mariposa Grove of Giant Sequoias.	Uso público, refúgio e recreação.
	1872	EUA	Criação do Parque Nacional de Yellowstone	Recreação
1870	1879	Austrália	Royal National Park	Recreação
	1885	Canadá	Parque Nacional Banff	Recreação e promoção do turismo
1880	1890	EUA	Parque Nacional de Yosemite	Recuperação da paisagem destruída
	1894	Nova Zelândia	Parque Nacional Tongariro	Impedir a exploração das montanhas por imigrantes europeus
	1896	Brasil	Horto Botânico São Paulo	Produção de mudas para replantio em áreas devastadas pela lavoura de café e pela extração de madeiras para produção de lenhas para ferrovias.
	1898	África	Sabi Game Reserve	Preservação da Fauna
	1901	EUA	Theodore Roosevelt cria 53 reservas naturais, 16 monumentos nacionais, 5 parques nacionais e incorpora terras ao Parque Nacional de Yosemite	Proteção de beleza cênica, recreação e conservação da biodiversidade
1900	1912	França	Reserva das Sete Ilhas	Promoção de viabilidade econômica
	1914	Suíça	Parque Nacional Base Engandine	Conservação
	1925	África	Parque Nacional de Virunga	Proteção dos gorilas
	1928	França	Reserva Camargue	Viabilidade econômica de certas regiões
	1934	Argentina	Parque Nacional de Nahuel Huapi	Turismo( Reserva criada em 1903 para proteger fauna e flora)
	1937	Brasil	Parque Nacional do Itatiaia	Preservação de beleza cênica, da flora e da fauna endêmicas.
	1976		Primeiras reservas da biosfera, a nível mundial	Conservação

\* Fonte: Purezza, F. 2013. Timeline

## Categorização da UICN

A União Internacional para Proteção da Natureza (IUPN) foi fundada em outubro de 1948, após a Conferência Internacional em Fontainebleau, França<sup>10</sup>. Em 1956, a organização mudou seu nome para União Internacional para Conservação

<sup>9</sup> Jorge Pádua, M.T. 1997, p.216.

<sup>10</sup> A Conferência de Fontainebleau ocorreu após a Conferência de Brunnen, 1947. À época, a UNESCO preocupava-se com os assuntos relacionados à educação, à ciência e à cultura, as questões ambientais estavam fora da pauta de discussão. Em Brunnen, uma das necessidades apontadas durante a Conferência era a de se criar um órgão específico para a proteção da natureza, cria-se então a IUPN. (IUCN, 1948, p.8, tradução nossa. Disponível em <https://portals.iucn.org/library/efiles/edocs/1948-001.pdf>. Acesso em: 13 dez.2013)

da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN), cuja principal missão era a conservação da biodiversidade em escala mundial. Atualmente, os Programas Globais desenvolvidos pela UICN envolvem os seguintes eixos temáticos: negócio, economia, gestão de ecossistemas, direito ambiental, conservação florestal, equidade e igualdade de sexos, política global, áreas marinhas e polares, áreas protegidas, ciência e conhecimento, política social, espécies, água e patrimônio mundial.

Em 1962, a UICN criou a Comissão de Parques Nacionais e Áreas Protegidas (CNPPA), hoje chamada de Comissão Internacional de Áreas Protegidas (WCPA), com a missão de promover o fortalecimento de uma rede de representantes (gestores e especialistas) de áreas protegidas do mundo todo e o fortalecimento de uma gestão mais eficaz de tais áreas.

Uma das primeiras tarefas da UICN e da WCPA foi o estabelecimento de padrões, conforme uma categorização internacional para áreas protegidas. O primeiro passo para a execução dessa tarefa da UICN foi a criação, em alguns países, de políticas nacionais de conservação, para posterior ampliação do processo de categorização em âmbito mundial. A UICN partiu do pressuposto de que definir uma conceituação para o termo “área protegida” seria fundamental para se definirem as categorias de manejo. Tal conceituação só seria possível se considerasse duas possibilidades para o entendimento do termo: a de ser abordado a partir de um pressuposto geral, em que se abrangesse grande variedade de tipos de manejo da terra e da água para conservação da paisagem e da biodiversidade ou de uma abordagem mais específica, com vistas a uma forma própria de gestão para a conservação da biodiversidade<sup>11</sup>.

Para descrever e dar sentido às diferentes abordagens, primeiramente, a UICN define o que é uma área protegida e o que não é; em seguida, define as categorias, com base nos objetivos de gestão da área. A primeira tentativa de sistematização aconteceu em Londres<sup>12</sup>, 1933, resultando em quatro categorias de áreas protegidas. A segunda tentativa foi em 1942 e também se definiram quatro categorias<sup>13</sup>.

Entretanto, a tarefa de buscar uma padronização de categorias a nível mundial apresentava-se extremamente complexa, principalmente no que dizia respeito

---

<sup>11</sup> Dudley, 2008, tradução nossa.

<sup>12</sup> Conferência Internacional para Proteção da Fauna e da Flora, 1933

<sup>13</sup> Vide Tabela 2, página 23.

ao objetivo de manejo e a dificuldade de se descrever a infinidade de nomenclaturas utilizadas no mundo todo.

Diante de tal complexidade, Jean-Paul Harroy, que, à época, era Presidente da Comissão de Parques Nacionais e Áreas de Proteção da UICN, escreveu, em 1962, o primeiro inventário mundial de áreas protegidas. Harroy visitou e analisou áreas protegidas no mundo todo e os dados foram analisados por C. Frank Brockman, que demonstrou haver mais de 115 tipos diferentes de áreas protegidas<sup>14</sup> fato que dificultava a comparação dos objetivos e a análise de efetividade de tais espaços. Brockman apresentou o relatório na Primeira Conferência Mundial de Parques, em Seattle, em 1962, sob o título *World List of National Parks and Equivalent Reserves*.<sup>15</sup>

A partir desse material, coube à Comissão de Parques Nacionais e Áreas Protegidas (CNPPA) desenvolver um sistema de classificação, que, depois de várias versões, modificações e debates internacionais foi aceito pela Assembleia Geral da UICN em 1990. Em 1992, foi ratificado pela Recomendação 17 do IV Congresso Mundial de Parques Nacionais em Caracas<sup>16</sup> (tabela 2), e preconiza que a CNPPA e que o Conselho da UICN deveriam sancionar um sistema de categorias de manejo para as áreas protegidas de acordo com os objetivos de manejo conforme definido pela legislação nacional para as seguintes categorias: a) reserva científica ou área natural silvestre; b) parque nacional; c) monumento natural; d) área de manejo habitats/espécies e e) paisagem terrestre/ marinha protegida. A Tabela 2 apresenta a evolução do processo de categorização desenvolvido pela UICN desde a década de 1930 até a década de 1990.

---

<sup>14</sup> Miller, 1997,p7

<sup>15</sup> Dudley, N. (Editor) (2008). *Guidelines for Applying Protected Area Management Categories*. Gland, Switzerland:IUCN. x + 86pp.

<sup>16</sup> Parks of Life, 1992, pag.25 (tradução nossa). Disponível em:

<https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/1993-007.pdf> Acesso em 15/08/2013.

Tabela 2 Evolução Da categorização de Áreas Protegidas UICN

Referencia	Categorias
Conferencia Internacional para Proteção da Flora e da Fauna, Londres, 1933	Parque Nacional Reservas de Regiões Virgens Reserva de Fauna e Flora Reserva com proibição para caça e coleta
Convenção para Proteção da Flora e Fauna, das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América, Washington, 1940, ratificada em 1942	Parque Nacional Reservas de Regiões Virgens Reserva de Fauna e Flora Monumento Natural
Primeira Lista de Áreas Protegidas, 1966, fruto de documento apresentado em Primeiro Congresso Mundial de Parques Nacionais, 1962, Seattle.	Parque Nacional Reserva Científica Monumento Natural
Grupo de Trabalho da CNPPA (Comissão Nacional de Parques e Áreas Protegidas), 1978	Grupo A: Categorias que CNPPA terá responsabilidades especiais
	I Reserva Científica
	II Parque Nacional
	III Monumento Natural/ National Landmark
	IV Reserva de Conservação da Natureza
	V Paisagens protegidas
	Grupo B: Outras categorias importantes para IUCN, mas fora do escopo da CNPPA
	VI Reserva de Recursos
	VII Reserva Antropologica
	VIII Área de gestão de múltiplo uso
	Grupo C: categorias integrantes de programas internacionais
	IX Reserva da Biosfera
	X Sítios do Patrimônio Mundial (natural)
Congresso Mundial de Parques, 1992, Caracas. Novo sistema de categorias aprovada em 1994 na Assémblea geral da IUCN em Buenos Aires	I Proteção Estrita
	Reserva Natural Estrita
	Area Natural Silvestre
	II Conservação e Proteção dos Ecossistemas
	Parque Nacional
	III Conservação das características naturais
	Monumento Natural
	IV Conservação Mediante Manejo Ativo
	Area de manejo habitats/espécies
	V Conservação de paisagens terrestres e marinhas e recreacionais
	Paisagem terrestre e marinha protegida
VI Uso Sustentável dos Recursos Naturais	
Area Protegida Manejada	

\*Fonte: Dudley, 2008. Maretti, 2000

Em 1966, a UICN publicou uma segunda versão, conhecida como a Lista da ONU de Áreas Protegidas, utilizando a seguinte classificação: Parques Nacionais, Reservas Científicas e Monumento Natural.<sup>17</sup> Durante a segunda Conferência Mundial de Parques, 1972, definiu-se os objetivos das áreas protegidas e discutiu-se sobre as normas e as nomenclaturas adequadas que deveriam ser adotadas. Em 1978, são propostas dez categorias não hierarquizadas e elencadas por objetivos de gestão.

<sup>17</sup> Os primeiros esforços internacionais relacionados às categorias aconteceram, em 1933, na Conferência Internacional de Proteção a Fauna e a Flora, Londres, um conjunto de quatro categorias: parque nacional, reserva natural estrita, reserva de fauna e flora e reserva com proibição para caça e coleta. Em 1942, na Convenção sobre a proteção da natureza e da fauna no Hemisfério Ocidental, são apresentadas, também, quatro categorias: parque nacional, reserva nacional, monumento natural e reserva estrita selvagem. (Dudley, N. (Editor) (2008). *Guidelines for Applying Protected Area Management Categories*. Gland, Switzerland: IUCN. x + 86pp).



Definiu-se, então, que um sistema de categorização deveria abranger três critérios: a) as áreas protegidas deveriam se complementar; b) cada nação deveria desenvolver o seu sistema de categoria de manejo, de maneira que refletisse as necessidades de seu país e c) todas as nações deveriam trabalhar em conjunto com a UICN, com o objetivo de reunir e analisar dados sobre as áreas protegidas; diminuir, e se possível, extinguir ambiguidades e contradições nos objetivos de manejo; e garantir que a nomenclatura para as áreas protegidas fosse baseada nos objetivos de manejo e que tais objetivos fossem mantidos na gestão da área.<sup>18</sup>

Ao se discutirem as categorias, a ideia da UICN era a busca de uma padronização mundial da nomenclatura para as áreas protegidas. Sobre a temática, Claudio Maretti esclarece (informação verbal)<sup>19</sup>:

A UICN, portanto, define as categorias para poder conversar. Uma das primeiras tarefas da UICN e da comissão, que na época chamava de Parques Nacionais e de outras Áreas Protegidas, era estabelecer uma visão mundial. Pouco a pouco era fortalecer, primeiro era fazer com que os países tivessem suas políticas, depois era ter uma visão mundial e essa visão mundial só era possível se tivesse uma base de biogeografia homogênea e uma base de classificação das unidades homogênea, então a ideia da discussão das categorias começa com essa preocupação de padrões de linguagem, o que chamam de Parque Nacional aqui é a mesma coisa que eu chamo de Parque Nacional lá, que pudesse permitir alguma tipologia que te permitisse analisar o que está acontecendo no mundo.

Durante a década de 1980, surge na UICN, o interesse pelas comunidades locais, depois chamadas comunidades tradicionais, em decorrência da percepção da dificuldade em se promover a conservação da biodiversidade sem a anuência e a participação de tais comunidades, principalmente daquelas que já viviam no interior das unidades de conservação implantadas. Claudio Maretti explica como tais questões tornaram-se importantes no contexto da conservação para a UICN (informação verbal)<sup>20</sup>:

Então, já nos anos 80, nós começamos a perceber, eu ainda estava na Europa, uma certa preocupação na UICN com as chamadas comunidades locais depois chamadas comunidades tradicionais, sobretudo na Ásia e na África, menos na América Latina, porque começou a se perceber que era muito difícil se fazer conservação sem a anuência e a participação dessas comunidades locais que são as comunidades que vivem onde essas unidades são implantadas. Então, apesar das categorias da UICN serem muitas amplas, elas consideravam a questão da cultura, mas sob o ponto de vista muito estático. Então, eram mais sítios arqueológicos, era tudo morto na verda-

---

<sup>18</sup> Dudley, 2008

<sup>19</sup> Informação fornecida por Claudio Maretti em Brasília, em 2013.

<sup>20</sup> Informação fornecida por Claudio Maretti em Brasília, em 2013.

de como o resto da natureza era meio selvagem. Começou a entrar pessoas que não eram botânicos, biólogos, florestais na UICN e, algumas ainda estão até hoje lá, e criou-se uma unidade lá chamada grupos de estudo demográfico, na UICN, mas na verdade a preocupação inicial dentro desses grupos era ver se a presença dessas populações nessas áreas, aumentando como aumentam no terceiro mundo, não iam colocar em risco a conservação.

Durante o IV Congresso Mundial de Parques, Caracas, em 1992, em que fora ratificado o sistema de classificação das unidades de conservação, discutiu-se sobre a necessidade, ou não, de uma sexta categoria, baseada nas Reservas Extrativistas propostas pelo movimento dos seringueiros no Brasil. No entanto, esse debate só avançou e se consolidou no Congresso da UICN de 1994, em Buenos Aires, quando o relatório denominado *Talking the same language: An international review system for protected areas* foi aprovado e publicado como *Guidelines for Protected Area Management Categories* (Diretrizes para Manejo de Categorias de Áreas Protegidas). Foi então incorporada a essa lista, a categoria VI: Utilização Sustentável dos Ecossistemas Naturais (Área Protegida com Recursos Manejados).

Claudio Maretti<sup>21</sup> salienta a influência brasileira sobre a consolidação da sexta categoria da IUCN. Segundo o especialista, “o histórico das Reservas Extrativistas é que foi decisivo na criação da categoria VI” (informação verbal).

Em 1992, publicou-se mais uma versão da lista, composta de oito categorias de manejo. Finalmente, em 1994, após o Congresso, em Caracas, publicou-se o relatório em que constava a lista com as seis categorias vigentes até os dias atuais e a definição para o termo “áreas protegidas”: “*Uma superfície de terra e/ou mar especialmente consagrada à proteção e manutenção da diversidade biológica, assim como dos recursos naturais e patrimônio cultural associados, e gerida através de meios jurídicos ou outros meios eficazes*”<sup>22</sup>.

Na mesma época em se publicou o relatório de Caracas, criou-se o Banco Mundial de Áreas Protegidas (WDPA – World Database on Protected Areas), através de uma iniciativa conjunta entre a UICN e o Centro de Monitoramento Mundial para Conservação, com o objetivo de ser referência em informações sobre todas as áreas protegidas em nível mundial. No princípio, apresentava uma listagem básica dos

---

<sup>21</sup> Informação fornecida por Claudio Maretti em Brasília, em 2013.

<sup>22</sup> Dudley, 2008

Parques Nacionais mundiais; atualmente, é uma das únicas fontes de informações sobre parques e áreas protegidas em âmbito global<sup>23</sup>.

Observa-se que a conceituação de áreas protegidas e sua categorização passaram por adaptações ao longo dos anos e, durante os Congressos Mundial de Parque a temática é discutida e definida através da necessidade e do entendimento de diversos países. A Tabela 3 apresenta o tema e os objetivos de cada um dos Congressos Mundial de Parques desde o ano de 1962 até o ano de 2014, que será realizado na Austrália.

**Tabela 3 Congresso Mundial de Parques**

	Local	Ano	Tema	Objetivo
1	Seattle (EUA)	1962	Os Parques Nacionais possuem significado internacional	Definições e padrões para sistemas representativos conduzindo para a lista de áreas protegidas
2	Parque Nacional Grand Teton/Yellowstone (EUA)	1972	Parques Nacionais para o futuro	Conservação de ecossistemas, origem do patrimônio mundial e convenção das terras húmidas
3	Bali (Indonésia)	1982	O papel das Áreas Protegidas na sustentação da sociedade	Áreas Protegidas em desenvolvimento sustentável, e assistência no desenvolvimento de áreas protegidas
4	Caracas (Venezuela)	1992	Parques para a Vida	Mudança global e áreas protegidas, categorias e efetivo gerenciamento nas áreas protegidas
5	Durban (África do Sul)	2003	Benefícios além da fronteira	Governança, finança sustentável, capacidade de desenvolvimento, conexão das paisagens terrestre e marítimas, equidade e benefícios
6	Sidney (Austrália)	2014	Parques, Pessoas, Planeta: Inspirando Soluções	Posicionar as áreas protegidas dentro das metas globais de bem estar econômico e comunitário no mundo.

Fonte: <http://www.iucn.org/pt/pt/translations>

<sup>23</sup> Corrigan, C., Milam, A., Kenney, S., Mills, C., Besancon, C. 2011. *Práticas Recomendadas e Diretrizes para o Gerenciamento de Dados sobre Áreas Protegidas*. UNEP-WCMC, Cambridge, Reino Unido. (Título original: *Best Practices and Guidance for Protected Areas Data Management*).

## II PROCESSO DE CATEGORIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL

### Histórico Brasileiro do Processo de Categorização

No Brasil, as primeiras iniciativas para a proteção de áreas ou de recursos naturais datam do período colonial. Em 1605, fora editado o Regimento do Pau-Brasil<sup>24</sup>, em cujo texto se observa a preocupação com a conservação da espécie. Segundo Medeiros (2006), pode-se considerar o Regimento como uma das primeiras leis de proteção florestal brasileira.

Alceo Magnanini relata a importância do pau-brasil na economia do país<sup>25</sup>(informação verbal):

Os portugueses já tinham acabado com as Ilhas Canárias e Cabo Verde, tiraram toda aquela madeira para fazer navios e após esgotarem os recursos florestais por lá vieram para o Brasil e praticamente dilapidaram tudo, no tempo da Colônia ainda, primeiro pelo pau-brasil, segundo para aproveitamento de madeiras para navios e lenha. [...]O pau-brasil foi o primeiro ciclo econômico que movimentou tudo aqui nesta terra, não havia gás, não havia eletricidade, não havia petróleo, não havia nada. Só madeira, no início da colonização brasileira, se falava: -Nesse local existem quinhentos fogos. Quinhentas residências. Essa aldeia tem 200 fogos, era por fogueira, cada família tinha uma fogueira, então, foi um consumo brutal. Isso veio trazendo para nós, uma preocupação muito grande por florestas.

Nos meados de 1760, a derrubada das matas na cidade do Rio de Janeiro alertou para dois fatos importantes: a) a perda de produtividade das fazendas de café e o repentino aparecimento de pragas na lavoura; b) a diminuição abrupta do estoque hídrico, que evidenciou a relação floresta/ oferta de água e levou D. Pedro II a ordenar a desapropriação de áreas específicas para o replantio de árvores<sup>26</sup>.

---

<sup>24</sup> Regimento do Pau-Brasil: *“Eu Ei-rei. Faço saber aos que este Meu Regimento virem, que sendo informado das muitas desordens que lia no certão do pão brasil, e na conservação delle, de que se tem seguido haver hoje muita falta, e ir-se buscar muitas legoas pelo certão dentro, cada vez será o damno mayor se se não atalhar, e der nisso a Ordem conveniente, e necessaria, como em cousa de tanta importancia para a Minha Real Fazenda, tomando informações de pessoas de experiência das partes do Brasil, e comunicando-as com as do Meu Conselho, Mandei fazer este Regimento, que Hei por bem, e Mando se guarde daqui em diante inviolavelmente”*

<sup>25</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>26</sup> MEDEIROS, 2006

Segundo Leuzinguer<sup>27</sup> em 1796, as Cartas Régias declaravam ser de posse da Coroa todas as matas e árvores do país com o objetivo de coibir o corte de espécies de árvores cuja madeira era recurso importante para a metrópole. A preocupação com as espécies nativas e com a cobertura florestal antecede o período imperial e estava relacionada não só à comercialização, mas também à proteção de mananciais hídricos, como esclarece Alceo Magnanini <sup>28</sup>(informação verbal):

Em 41, as áreas que tinham sido da União, ou tinham sido doadas pelo Imperador para alguma família, foram transformadas em florestas protetoras da União. Aqui, no Rio de Janeiro, por exemplo, havia umas quinze florestas protetoras da União, que era onde se fazia captação de água para beber, água potável.

Ao se entender essa relação, criaram-se, em 1861, as Florestas da Tijuca e das Paineiras, iniciativa importante no contexto da preservação, no que diz respeito ao entendimento da população sobre a relação de dependência dos recursos naturais para a sua própria sobrevivência.

Nessa mesma época, os Estados Unidos anunciavam a criação dos primeiros Parques Nacionais. Em 1864, o Congresso Norte-americano doou uma área à Califórnia para a criação de uma Reserva Pública, supervisionada pelo Estado, as terras localizavam-se Vale do Yosemite e no Bosque do Mariposa Grove of Giant Sequoias. Após a criação do primeiro Parque Nacional americano, em 1872, o Yellowstone, John Muir, um naturalista que lutava pela preservação do patrimônio natural americano, recomendou que a Reserva doada pelo governo da Califórnia também fosse estabelecida como Parque Nacional. E, em 1890, a Reserva Pública é instituída Parque Nacional de Yosemite

Inspirado na novidade norte-americana, André Rebouças, um abolicionista e engenheiro brasileiro, sugeriu, em 1911, a criação de dois Parques Nacionais no Brasil, um em Sete Quedas e outro na Ilha do Bananal. Por questões políticas, os Parques propostos não saíram do papel. Além de André Rebouças, outras pessoas propuseram a criação de áreas protegidas no Brasil àquela época, Alceo Magnanini<sup>29</sup> relata como foram propostas as primeiras áreas protegidas no Brasil (informação verbal):

---

<sup>27</sup> Leuzinguer, 2007

<sup>28</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>29</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013

Na realidade as unidades de conservação no Brasil, foram criadas em cima de propostas de pessoas interessadas em conservação. O Rebouças foi um que indicou várias áreas. Já houve barões, inclusive, que no tempo do Império que indicaram diversas áreas, mas isso daí era uma indicação quase que de conhecimento pessoal, o Jose Bonifácio, por exemplo, é a mesma coisa. Diante da devastação causada pelo ciclo do pau-brasil, seguida pelo ciclo do gado e depois do café, nasceu à ideia de se guardar essas áreas para gente poder fazer a recuperação de outras ou manter alguma coisa de natureza como existia antigamente. Aí foi o conceito de unidades de conservação.

A preocupação com a gestão florestal do país faz com que o governo crie em 1921 o Serviço Florestal do Brasil como uma seção especial dentro do Ministério da Agricultura, com objetivo voltado à conservação, à reconstituição, à formação e ao aproveitamento das florestas. Entretanto, o órgão fora desativado em 1959, quando se instituiu o Departamento de Recursos Naturais Renováveis (DRNR).

O Serviço Florestal necessitava de banco de dados que servisse como fonte de consultas, o governo brasileiro encomendou, então, um estudo sobre as florestas brasileiras ao Dr. Gonzaga de Campos, com o objetivo de se mapearem as áreas mais adequadas para a criação das Reservas Florestais e as áreas para o ensino da silvicultura<sup>30</sup>. José Pedro de Oliveira Costa<sup>31</sup>, esclarece sobre a importância da obra (informação verbal):

Luiz Felipe Gonzaga de Campos publica o Mapa Florestal do Brasil, com a intenção de descrever os diversos ecossistemas brasileiros para servir de base para criação de UC. Ele pode ser chamado do pai das UCs do Brasil, a descrição dele para mata atlântica é das melhores que eu conheço, o Mapa Florestal do Brasil é um documento importante, em decorrência dele foram criados dois Parques Nacionais no Acre, recém incorporados ao território brasileiro. Era tão inusitado que isso até se perdeu, esses parques não existem mais.

A principal recomendação de Gonzaga de Campos ao Serviço Florestal Brasileiro foi que se criassem Reservas Florestais no país, para que se pudesse proteger e conservar as florestas do território brasileiro. Entretanto, a primeira<sup>32</sup> tentativa de criação de uma Reserva Floresta no país, no Acre, foi apenas teórica, pois o Decreto fora expedido, porém nunca executado. O Decreto 8.843/1911 salientava que a devastação desordenada das matas do país produzia alterações climáticas e alterações nos regimes das águas pluviais, e com a finalidade de proteger a navegação

---

<sup>30</sup> Gonzaga de Campos, 1912, p82

<sup>31</sup> Informação fornecida por José Pedro de Oliveira Costa em São Paulo, em 2013

<sup>32</sup> Reserva Florestal do Acre. Decreto nº 8.843/1911.

fluvial e evitar mudanças no regime hídrico no estado do Acre, o governo criaria uma Reserva Florestal no estado do Acre.

A década seguinte, de 1930 foi marcada por uma série de medidas relacionadas à proteção da fauna e da flora ao redor do mundo. Em Londres, ocorreu a Convenção Internacional sobre Proteção de Fauna e Flora em seu Estado Natural (1933), e estabeleceu um conceito básico para Parque Nacional<sup>33</sup> visando homogeneizar a categoria em nível mundial. Uma das recomendações da Convenção foi a instituição de Parques Nacionais, em todo o mundo, como modelo de preservação.

Simultaneamente, no Brasil, observa-se a crescente preocupação com as questões ambientais, fato que refletiu na consolidação de movimentos ambientais e no fomento de legislação específica. Um dos reflexos foi a criação, no Rio de Janeiro em 1931, da primeira entidade ambiental brasileira, a Sociedade dos Amigos das Árvores. Idealizada pelo botânico Alberto Sampaio, agregou diversos intelectuais, jornalistas e políticos que se preocupavam com o rápido desmatamento das florestas brasileiras. Sampaio denunciou a falta de medidas adequadas para a proteção das florestas no país<sup>34</sup>.

De acordo com Aglio<sup>35</sup> (2012 apud Ribeiro 1941) a Sociedade destacou-se na elaboração da legislação de proteção dos recursos naturais, na efetivação do Serviço Florestal Federal e nas ações de criação, de conservação e de guarda das florestas protetoras brasileiras.

Decretam-se ainda, em 1934, o Código Florestal e o Código de Caça e Pesca, em que se previa a instituição de Parques Nacionais de Refúgio e Reservas com o objetivo de conservar e evitar a extinção das espécies de animais silvestres<sup>36</sup>. Instituíram-se o Código das Águas e o Decreto de Proteção aos Animais. Neste mesmo ano, 1934, foi realizada a Primeira Conferência Brasileira para Proteção da Natureza, convocada pela Sociedade de Amigos das Árvores. A pauta da Conferência foi a defesa da flora, da fauna e dos Sítios de Monumentos Naturais<sup>37</sup>, evento que, se-

---

<sup>33</sup> Maciel, M. A. Breve histórico e relevância para a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/19809>.

<sup>34</sup> MARCONDES (2005, p.152)

<sup>35</sup> AGLIO, F. J. de C. **Ciência ou senso comum? O uso do conhecimento científico no discurso político da revisão do Código Florestal Brasileiro**. 2012. 123 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2012.

<sup>36</sup> Decreto nº 23.672/1934. Capítulo III, Art. 136 a 141.

<sup>37</sup> MARCONDES (2005, p.152)

gundo Franco e Drummond, 2009<sup>38</sup>, valoriza a natureza de duas maneiras distintas: como recurso econômico a ser usufruído racionalmente e como um culto à estética.

O Código Florestal de 34 criou, no Ministério da Agricultura, o Fundo Florestal<sup>39</sup> com o objetivo de atrair contribuições de empresas ou de particulares interessados na conservação das florestas. Pode-se pensar em um precursor da prática das doações hoje realizadas para conservação no país. Criou também o Conselho Florestal Federal e dentre as suas atribuições, destacavam-se: resolver casos omissos no Código e propor ao governo sua emenda; promover a cooperação dos poderes públicos, instituições e institutos, empresas e sociedades particulares, na obra de conservação das florestas e de plantio; difundir em todo o país a educação florestal e de proteção à natureza em geral; instituir prêmios aos silvicultores por serviços prestados à silvicultura. Tais atribuições refletiam a preocupação em envolver os diferentes agentes sociais na conservação da natureza e criar mecanismos de incentivo às boas práticas de manejo, questões discutidas até os dias atuais.

Ainda na década de 1930, em 1937, foi criado o primeiro Parque Nacional (PARNA) do Brasil, o Itatiaia<sup>40</sup>, situado na Serra da Mantiqueira, abrange os municípios de Itatiaia e Resende, no estado do Rio de Janeiro, e Bocaina de Minas e Itamonte, em Minas Gerais.

Tendo em vista ainda a importância de se hierarquizar a gestão das Florestas e dos Parques, até então, criados no país, faz com que em 1939, o Serviço Florestal altere o seu regimento e crie uma Seção de Parques Nacionais<sup>41</sup>, com a incumbência de guardar, fiscalizar e gerir as Florestas Remanescentes e os Parques Nacionais<sup>42</sup>; de organizar e de orientar os Parques Municipais<sup>43</sup>.

Apesar da criação do Parque Nacional do Itatiaia, ainda não havia no país nenhum estudo técnico sobre a viabilidade ou os critérios de áreas prioritárias para a implementação de Parques Nacionais. O Itatiaia, à época, estava estabelecido como uma Estação Biológica do Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Pode-se considerar a sua implementação como uma troca de categoria, que seria de interesse do Poder Público, pois ao se analisarem as justificativas para sua criação evidenciam-se, além

---

<sup>38</sup> FRANCO, José Luiz de Andrade e DRUMMOND, José Augusto. Proteção à natureza e identidade nacional no Brasil, anos 1920-1940. Rio de Janeiro: Ed.Fiocruz, 2009, 272p

<sup>39</sup> Decreto nº 23.793/1934. Cap.VII, art. 98.

<sup>40</sup> Decreto nº1.713/1937

<sup>41</sup> Decreto nº 4.439/1939. Art. 2º.

<sup>42</sup> Decreto nº 4.439/1939. Art7º, a) e b)

<sup>43</sup> Decreto nº 4.439/1939. Art 7º, c)



da beleza cênica e flora endêmica- características tais, que outras áreas concorrentes ao título de PARNA também possuíam- observa-se o agravante de o local já ser possuidor de *benfeitorias e pessoal técnico especializado*<sup>44</sup>, que acarretaria economia aos cofres públicos e iniciais vantagens para as pesquisas científicas e incursões turísticas no futuro Parque<sup>45</sup>.

A década seguinte, de 1940, inicia-se com a Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América, também conhecida como Convenção Pan-americana. Entre as decisões da Convenção, no que diz respeito às unidades de conservação, destacam-se: a) criar Parques Nacionais, Reservas Nacionais, Monumentos Naturais e Reservas de Regiões Virgens<sup>46</sup>; b) não alterar os limites dos Parques Nacionais, a não ser por força de lei, não explorar as riquezas neles existentes para fins comerciais, proibir a caça, a captura de animais e a coleta de exemplares da fauna<sup>47</sup>. A Convenção Pan-americana passou a vigorar no Brasil em 1965<sup>48</sup>, e também, será possível perceber os reflexos da Convenção Pan-americana na legislação brasileira da década de 1960.

Entretanto, as preocupações do governo brasileiro ainda estavam voltadas para a gestão das florestas brasileiras, e em 1941, criou-se o Instituto Nacional do Pinho, com o objetivo de se desenvolver ações em conjunto com o Serviço Florestal, porém voltadas para a produção. Nesta época, o Serviço Florestal tinha atribuições somente sobre as florestas e a flora, o que estivesse relacionado à fauna era incumbência do Serviço de Caça e Pesca<sup>49</sup>, o que justifica o fato de o Serviço de Caça e Pesca criar áreas protegidas àquela época. Uma das unidades de conservação criadas pelo Serviço de Caça e Pesca, foi o primeiro Refúgio de Vida Silvestre, em 1945, em Sooretama, Linhares no estado do Espírito Santo. E um ano depois, o Serviço Florestal criou a primeira Floresta Nacional, Araripe Apodi<sup>50</sup>.

Com a institucionalização do IBDF, em 1967,<sup>51</sup> extinguiu-se o Instituto Nacional do Pinho e o DRNR<sup>52</sup> e transferiram-se os acervos, os patrimônios, os recursos fi-

---

<sup>44</sup> Decreto nº 1.713/1937. *caput*.

<sup>45</sup> Decreto nº 1.713/1937. Cria o Parque Nacional do Itatiaia.

<sup>46</sup> No Brasil, Decreto nº 58.054/1964

<sup>47</sup> MMA, Atos Internacionais. Disponível em <http://www.mma.gov.br/port/gab/asin/acordoc.html>

<sup>48</sup> Promulgação pelo Brasil: Decreto Nº 58.054/1966.

<sup>49</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>50</sup> Urban, 1998.

<sup>51</sup> Decreto-Lei nº289/1967

<sup>52</sup> Decreto- lei nº 289/1967. Art 21º

nanceiros, os débitos e os créditos para o IBDF, e extinguiu-se também o Conselho Florestal Federal<sup>53</sup>. Tornando-se responsável do IBDF administrar o Jardim Botânico do Rio de Janeiro, os Parques Nacionais, as Florestas Nacionais e os Parques de Caça Federais<sup>54</sup>, apesar de não existirem Parques de Caça no país; além de promover a criação, a instalação e a manutenção das áreas citadas. O objetivo principal do IBDF era fortalecer o desenvolvimento florestal do país, além de formular a política florestal e orientar medidas de utilização racional, de proteção e de conservação dos recursos naturais renováveis<sup>55</sup>.

Alceo Magnanini<sup>56</sup> afirma, em seu relato, que o foco do IBDF na verdade, não era a conservação da natureza, pois suas ações estavam voltadas para o desenvolvimento florestal (informação verbal). Esclarece que o único órgão que praticava conservação era o DEN (Departamento de Pesquisas e Conservação da Natureza), no Rio de Janeiro, que estava incumbido da defesa das Florestas do Brasil, da defesa da fauna, das Estações Experimentais, dos Parques Nacionais e das Reservas Biológicas.

Ironicamente, Alceo Magnanini<sup>57</sup> relembra que, à época da Conferência de Estocolmo, 1972, os Parques Nacionais brasileiros eram subordinados a uma instituição que visava ao desenvolvimento florestal e não a um instituto de conservação ambiental (informação verbal).

Um dos compromissos assumidos pelos países que assinaram os termos da Conferência foi o de se criar um órgão ambiental federal. O Brasil criou, então, a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), Drummond<sup>58</sup> explicita que a Secretaria recebeu o nome de Especial porque na época era ligada diretamente ao Presidente da República (informação verbal).

Paulo Nogueira Neto assumiu a coordenação da SEMA logo após sua criação e permaneceu no cargo por 12 anos (1973/1985). O órgão era subordinado ao Ministério do Interior e fora criado para cuidar dos problemas relacionados à poluição, mas depois o órgão começou a criar categorias e a implantar unidades de conserva-

---

<sup>53</sup> Decreto-Lei nº 289/1967. Art 20º

<sup>54</sup> Decreto-Lei nº 289/1967. Art. 5º, VIII

<sup>55</sup> Decreto-Lei nº 289/1967. Art. 2º

<sup>56</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>57</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>58</sup> Informação fornecida por José Augusto Drummond em Brasília, em 2013.

ção. Paulo Nogueira Neto relata como a SEMA passou a criar e a gerir unidades de conservação<sup>59</sup> (informação verbal):

Depois que nós começamos a cuidar desse problema da poluição, eu disse:- Agora é hora também de cuidar das unidades de conservação, da parte de proteção à natureza. Então, nós começamos a cuidar disso e uma das ideias que nós tínhamos era absorver os Parques Nacionais. Então, achamos para isso o Henrique Brandão Cavalcanti, era secretário geral do Ministério do Interior, que o Ministério do Interior era realmente um governo dentro do governo porque tinha treze unidades grandes, então todas as coisas mais complicadas colocavam no Ministério do Interior e o Henrique Cavalcanti foi quem me convidou para ser secretário e tal.[...]Bom, e o curioso da história é que nós fomos pedir para o Ministério da Agricultura para passar os Parques Nacionais para nós, então nós fomos falar com o diretor dos Parques Nacionais, que nós queríamos que eles passassem para nós, então quando nós falamos isso, eu e o Henrique Cavalcanti, o secretário que tomava conta, aliás o título dele era diretor dos parques, não era secretário, mas ele só não, pouco faltou para ele nos por para fora da sala, ficou furioso conosco:- Vocês querem nos destruir, não sei o que, assim não pode ser e tal, nós absolutamente não vamos passar para a SEMA. Eu digo então:- Bom, não vamos criar agora um problema com outro Ministério. Então, saímos de lá e resolvemos então, fazer o seguinte, e essa é que é o fundo da história das unidades de conservação brasileiras fora dos Parques, eu disse assim: - Se nós não vamos receber os Parques, então nós vamos criar outros tipos de unidades de conservação, porque isso ninguém pode impedir.

A SEMA cria então, as categorias Estação Ecológica (ESEC), Área de Proteção Ambiental e Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE). E a primeira UC criada pela SEMA foi a ESEC Pau-Brasil, nos municípios de Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália, na Bahia, em 1977.

Porém, não havia no Brasil estudos técnicos e científicos que abrangessem a definição das categorias de manejo adequadas para o País e, parte do processo de categorização se deu de forma aleatória. Entretanto, a publicação do documento “1 Etapa do Plano Nacional de Unidades de Conservação do Brasil”, surge como a primeira tentativa de se sistematizar e adequar as categorias de manejo às necessidades de conservação da biodiversidade do país e de adequar as categorias para que, futuramente, pudessem vir a compor o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Publicado em 1979, pelo IBDF e pela Fundação Brasileira para Conservação da Natureza (FBCN), constituía-se em uma “*estratégia básica para a conservação e manejo dos recursos naturais renováveis e para a utilização adequada dos sempre*

---

<sup>59</sup> Informação fornecida por Paulo Nogueira Neto em São Paulo, em 2013.

*escassos recursos humanos e financeiros necessários à implantação, administração, manejo do Sistema de Unidades de Conservação*<sup>60</sup>.”

O documento utilizou como base cinco estudos científicos<sup>61</sup> e uma série de mapas<sup>62</sup>. Maria Tereza Jorge Pádua<sup>63</sup>, quem coordenou a elaboração do Plano Nacional, explicita (informação verbal):

[...] naquela ocasião tinha poucas categorias e a primeira proposta que nós fizemos, não almejando lei, foi a da Primeira Etapa do Plano de Conservação do Brasil que na verdade ele começou, nós começamos a trabalhar pelo sistema em 76, saiu publicado em 79. [...] - até 79 não tinha mais nada em termos de categoria de unidades de conservação, começamos a fazer os planos de manejo nessa época. Então a gente soltou aquelas categorias sem pensar muito a respeito delas no Brasil. [...] Os critérios utilizados para se definir categorias no Plano do Sistema foram os objetivos de conservação da natureza de um país. Claro. Quais devem ser os objetivos de conservação da natureza? Estão muito bem delineados no Plano, na primeira etapa do Plano do Sistema, é claro que naquela época nem existia a palavra biodiversidade que foi o meu amigo Thomas Lovejoy que criou. Nem existia biodiversidade, mas os objetivos estão lá muito claros, quer dizer é uma atualização de nome. Biodiversidade e tal, então as categorias elas tendem obviamente preencher os objetivos nacionais que são escolhidos pelo poder público para proteger, para ter conservação da natureza, não está ali para se proteger biodiversidade, esse é o esqueleto, a melhor forma conhecida no mundo para se conservar biodiversidade, recursos hídricos, são as unidades de conservação, é

<sup>60</sup> I Etapa do Plano Nacional de Unidades de Conservação, 1979, p6.

<sup>61</sup> -1976 - Informe da FAO ao Governo Brasileiro: “ A General Program for Wildlife Management and Conservation in Brasil”(Wetterberg, G.B.) – estudo analítico preliminar dos refúgios do Pleistoceno para a parte brasileira da Amazônia.

- 1976 – “ Uma Análise de Prioridades em Conservação da Natureza na Amazônia( Wetterberg, G.B. Castro C.S., Jorge Pádua, M, T., Vasconcelos, J.M.), que inclui um análise mais completa de refúgios do Pleistoceno e expandiu o estudo para os países vizinhos em toda a bacia Amazônica- Orinoco, como definida pelas regiões Fito-geográficas de Prance. Esse estudo foi o passo inicial para o Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil.

- 1977- “ Resultados resumidos da revisão pública apresentada na 1ª Reunião do Comitê Intergovernamental Técnico para Proteção e Manejo da Flora e Fauna Amazônica” , CIT, em Brasília – Brasil (Wetterberg, G.B.)

- 1978 – “ Preservação da Natureza na Amazônia Brasileira, situação em 1978” (Wetterberg, G.B. e Jorge Pádua, M.T.)

- 1973 a 1981 – Levantamento e Recursos Naturais”. Projeto RADAMBRASIL(DNPM, MME).

II Etapa do Plano Nacional de Unidades de conservação, 1982, p29

<sup>62</sup> 1) Regiões Fitogeográficas do Brasil, Rizzini, 1963; 2) Províncias Biogeográficas, Udvardy, 1975; 3) Domínios Morfoclimáticos e Fitogeográficos, Ab’Saber, 1977; 4) Diferenciação Climáticas, Nimer, 1977; 5) Regiões Fisiográficas, IBGE; 6) Unidades de Conservação existentes e planejadas; 7) Reservas Indígenas na Amazônia Legal, FUNAI, 1977; 8) Áreas propostas pelo Projeto RADAMBRASIL; 9) Polos de Desenvolvimento do II PND; 10) Limites da Amazônia Legal; 11) Áreas indicadas pela publicação Técnica nº8 do PRODEPEF( Uma Análise de Prioridades em Conservação da Natureza na Amazônia); 12) Refúgios do Pleistoceno baseados em aves, Haffer, 1969, 1974; 13) Refúgios do Pleistoceno Baseados em Lagartos, Vanzolini, 1970, Williams e Vanzolini, 1970; 14) Refúgios do Pleistoceno Baseados em Evidência Botânica, Prance, 1973; 15) Refúgios do Pleistoceno Baseados em Lepidóptera, K. Brown, 1976; 16) Regiões Fitogeográficas da Amazônia, Prance, 1976; e 17) Divisão Geopolítica; 18) mapa Geopolítico e Geomorfológico, DNPM, Ab’Saber, 1977; 19) Mapa Rodoviário Brasileiro, DNER, 1977.

II Etapa do Plano Nacional de Unidades de conservação, 1982, p29

<sup>63</sup> Informação fornecida por Maria Tereza Jorge Pádua em Florianópolis, em 2013.

um sistema nacional de unidades de conservação, quer dizer, não existe outra receita mais básica ou melhor do que essa para se preservar a biodiversidade, tanto é que todo país tem. O sistema, uns manejam melhor, outros manejam pior, mas ninguém é contra, quer dizer, todo mundo sabe de soberba que para preservar a biodiversidade você precisa de um sistema de unidades de conservação. Ninguém discute isso. [...] A gente sabia e queria outras categorias porque, por exemplo, nós estávamos ao mesmo tempo fazendo um levantamento de peixe-boi no Brasil, tanto o manati, como o outro, inunguis e a gente sabia que precisava fazer Refugio de Vida Silvestre, Santuário de Vida Silvestre, o nome em si não importa, mas precisava isso para proteger o peixe-boi e precisava para as outras coisas, então nós propusemos Santuário da Vida Silvestre como propusemos outras categorias, mas na verdade nós não pensávamos em lei na ocasião. É simples, nós não fizemos a proposta de uma lei específica sobre categorias de manejo, não fizemos.

A I Etapa do Plano Nacional sugeriu que se criassem 16 diferentes tipos de unidades de conservação agrupadas em cinco categorias de manejo. A tabela 4 apresenta uma compilação das categorias propostas pela I Etapa do Plano Nacional de Unidades de Conservação.

**Tabela 4 Categorias de Manejo Propostas na I Etapa do Plano do Sistema De Unidades de Conservação do Brasil**

<b>Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil I Etapa (1979)</b>			
	<b>Categoria de manejo</b>	<b>Características</b>	<b>Unidades de conservação</b>
Grupo I	Categorias de Importância Nacional	a) proteção total dos recursos naturais; b)Uso Indireto dos recursos Naturais; c)Manter em seu estado natural os ecossistemas, ou parcelas, observando-se sua evolução; d) terras pertencem ao Poder Público, com exceção do Santuário da Vida Silvestre, pode não pertencer ao poder público.	1)Parque Nacional 2)Reserva Científica ou Biológica 3)Monumento Natura 4)Refúgio da Vida Silvestre
Grupo II	Categorias de Manejo Complementares	a) proteção parcial dos recursos naturais; b)uso indireto; c)ambiente pode apresentar alterações antrópicas; d) terras podem pertencer total ou parcialmente ao governo, ou proteção através de acordos com particulares	1)Estação Ecológica 2)Rio Cênico 3)Rodovia Parque 4)Reserva de Recursos( Reservas Florestais)
Grupo III	Categorias de Manejo Adicionais	a)uso direto racional, com manejo sustentável b)terras do governo, ou governo e particulares(mistas) c)podem contribuir para o sistema, mas conceitualmente não são consideradas unidades de conservação	1)Parque Natural 2)Florestas Nacionais 3)Reserva Indígena 4)Reserva de Fauna 5)Parque de Caça 6)Monumento Histórico(Sítios Históricos)
Grupo IV	Categorias de Manejo Regionais ou Locais	pertencentes a outro nível de governos	1)Parque Estadual 2)Parque Municipal 3) Reserva Biológica Estadual 4)Reserva Biológica Municipal 5)Parques de Caça Estaduais 6) Parques de Caça Municipais 7)Outras
Grupo V	Categorias de Manejo de Importância Mundial	Ambas em fase de estudos no Brasil, a primeira não foi aceita pelo governo e a segunda necessita de melhor definição.	1)Reserva da Biosfera 2) Reserva do Patrimonio Mundial

Para tanto, um dos critérios utilizados para a definição das categorias propostas na I Etapa do Plano Nacional estava baseada na teoria dos Refúgios do Pleistoceno. Tal teoria defende a ideia de que a riqueza da biodiversidade de uma região, no caso brasileiro os estudos foram realizados na Amazonia, relacionava-se com

áreas que possuíam cobertura florestal durante as glaciações do período Quaternário. E através de análise biogeográfica da região, os eventos climáticos e geográficos comporiam um cenário de grande influência para a definição da riqueza biológica do local.

De acordo com a Teoria dos Refúgios, os períodos de cheias e de estiagem dos rios criariam barreiras naturais que impediriam o contato entre as espécies vegetais e animais, fazendo com que determinadas espécies se desenvolvessem em refúgios isolados. As espécies isoladas nos refúgios tornar-se-iam ecologicamente especializadas ou entrariam em extinção por não se adaptarem as condições ambientais impostas pelo isolamento<sup>64</sup>.

A Teoria dos Refúgios do Pleistoceno influenciou a escolha de áreas prioritárias para a criação de unidades de conservação no Brasil, especificamente na Amazônia, a partir do momento em que, na década de 1970, se passou a priorizar áreas com alta concentração de endemismo<sup>65</sup>.

Sonia Wiedmann, relata como se desenvolveu o trabalho da equipe técnica responsável pela elaboração da I Etapa do Plano Nacional de Unidades de Conservação( informação verbal)<sup>66</sup>:

Nessa época tinha um grupo dentro do IBDF numa diretoria que chamava DIREC, Diretoria de Ecossistemas, e quem realmente, dava o norte para essa Diretoria era a Maria Tereza Jorge Pádua e quem dava realmente as diretrizes para nós naquela época era a UICN. Porque a UICN já tinha, nessa época, categorias de unidades de conservação, então nós começamos a elaborar o Plano de Sistemas de Unidades de Conservação do Brasil a partir das indicações da UICN tentando adaptar para o modelo brasileiro. Nessa época quem dava muito as regras e dava os nortes era o Kenton Miller e o Gary Wetterberg. O Gary morava aqui e ajudou demais, então nós começamos, e fizemos o quê? Uma viagem pelo Brasil para identificar as potenciais áreas para criarmos, de acordo com as categorias de manejo da UICN, nós estabelecia as categorias de acordo com os atributos e aí identificávamos a área. Então, um dos critérios que a gente usava era os Refúgios do Pleistoceno que era uma superposição de estudos que foram desenvolvidos pelo pessoal de lepidópteros, de borboletas, de primatas e de antropólogos. Então, foram identificados, sobretudo na Amazônia, porque o Plano do Sistema foi todo feito basicamente na Amazônia, foram identificadas as áreas potenciais em cima da interposição desses estudos. Aonde se mostrava que eram as áreas onde havia aquela superposição dessas espécies

---

<sup>64</sup> HAFFER, J. Ciclos de tempo e indicadores de tempos na história da Amazônia. Tradução de Antonio Lamberti. Estudos Avançados, 1992. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v6n15/v6n15a02.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2014.

<sup>65</sup> ISA. Seleção de Áreas no Brasil. Disponível em: <http://uc.socioambiental.org/a-cria%C3%A7%C3%A3o-de-uma-uc/sele%C3%A7%C3%A3o-de-%C3%A1reas-no-brasil>. Acesso em: 02 jan. 2014.

<sup>66</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

e ali sim era considerado um refugio de pleistoceno e uma forte indicação para que ali fosse uma unidade de conservação. Então, nós começávamos a fazer a lista de atributos, e a assim começamos a criar as unidades.[...]e tais categorias foram propostas com base nas categorias da UICN, e com base do que estava escrito no Código Florestal e na Lei de Proteção a Fauna, eu devo ter escrito pelo menos uns trinta Decretos de unidades de conservação no Brasil, no mínimo. Nós escrevíamos os Decretos, mandávamos para Presidência da Republica e tinha uma certa facilidade para criar. Porque, até então, a Presidência da Republica não exigia tanto a regularização fundiária, e nós começamos, evidentemente, tendo bastante conflito fundiário, mas criamos assim mesmo e isso foi muito bom porque em que pese esse problema fundiário todo, mas se fosse hoje a gente não criaria de jeito nenhum. Não criaria por causa da especulação imobiliária, por causa de, enfim uma série de outros fatores impeditivos, o próprio governo hoje não quer criar unidades de conservação.

Alguns anos mais tarde, em 1982, foi publicada a II Etapa do Plano Nacional de Unidades de Conservação, que manteve inalteradas as categorias de manejo e seus respectivos grupos.

Com o início do Projeto Nacional de Meio Ambiente (futuramente conhecido como Programa Nacional de Meio Ambiente), em 1987, fruto da parceria entre o governo brasileiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), as unidades de conservação passaram a ser objeto de destaque, pois o objetivo principal do projeto era desenvolver vários componentes especiais para fortalecer as instituições públicas e de meio ambiente (à época, SEMA e IBDF), dentre eles, fortalecer, implantar e manejar as unidades de conservação e, também, trabalhar de maneira mais intensiva na área de pesquisa e de tecnologia ambiental.

Segundo Miguel Milano<sup>67</sup>, a SEMA era responsável pela coordenação geral do Projeto, mas o a Secretaria não conseguia dar andamento ao componente Unidades de Conservação, por ter problemas institucionais com o IBDF. Os problemas relacionavam-se às questões estruturais e de quadro de funcionários, já que o IBDF possuía uma estrutura relativamente maior em número de unidades de conservação, em número de funcionários e possuía um grau de conhecimento desenvolvido por décadas de prática. Enquanto que a SEMA estava iniciando os seus trabalhos com as unidades de conservação e não tinha a menor estrutura ou expertise (informação verbal).

Miguel Milano participou como consultor nesse processo, para fazer a ponte de ligação entre as duas instituições e iniciou, então, um projeto de pesquisa pelo

---

<sup>67</sup> Informação fornecida por Miguel Milano em Bonito, em 2013.

país inteiro, com o objetivo de se traçar um diagnóstico sobre as UC, pois não havia informações sistematizadas sobre elas. O ponto de partida, de acordo com Miguel Milano, foram os Decretos, em que se podia saber a data de criação, a localização e as dimensões da área. Em seguida, analisou-se a questão fundiária, e descobriu-se que não havia dados sobre o tema. Outro critério considerado foi a denominação formal, e vários grupos de pesquisa partiram em direção aos estados do Brasil em busca das informações necessárias para se traçar um diagnóstico geral das UC.

O primeiro resultado apontou problemas críticos quanto à denominação, à interpretação legal dos processos, tanto em âmbito estadual quanto em âmbito federal, à falta de implementação dos planos de manejo e à falta de pessoal qualificado. Após o primeiro relatório, o Banco Alemão de Reconstrução (KFW) entrou como parceiro no projeto e fez uma doação expressiva que, mais tarde, facilitaria a execução da PNMA. O relatório final deixava claro que eram necessários o ajuste conceitual e jurídico das UC e o estabelecimento de um sistema formal de unidades de conservação.

Concomitantemente, Diegues<sup>68</sup> conseguiu um financiamento com a Fundação Ford, via UICN, para que fosse feita uma pesquisa para se diagnosticar a relação entre as comunidades locais, tradicionais e a conservação da biodiversidade. A parceria durou 20 anos. E em 1988, cria-se na Universidade de São Paulo (USP) o Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas em Áreas Úmidas Brasileiras (NUPAUB), e firmando-se diversas parcerias entre as Universidades do Brasil inteiro. Estudos valiosos foram publicados, entre eles: a relação dos pantaneiros com as cheias; os grupos do nordeste, sobretudo, na várzea da Marituba; os grupos da Amazônia; os caiçaras e a identificação de culturas diferentes pelo Brasil.

Os estudos realizados pelo NUPAUB e as Universidades parceiras foram pioneiros no que diz respeito à relação comunidades tradicionais e conservação da biodiversidade, e continuam a ser utilizados até os dias atuais.

Com a criação do IBAMA<sup>69</sup>, em 1989, ocorre uma reformulação de competências dos órgãos ambientais brasileiros, visto que o IBAMA surgiu da extinção do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), da Superintendência da Borracha (SUD-HEVEA)<sup>70</sup>, da Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA) e da Supe-

---

<sup>68</sup> Informação fornecida por Diegues em São Paulo, em 2013.

<sup>69</sup> Lei nº 7.735/1989

<sup>70</sup> IBDF e SUD-HEVEA extintos pela Lei nº 7.732/ 1982



rintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE). As competências até então distribuídas entre diversos setores foi agrupada em único órgão e o novo Instituto passa a ter como finalidade formular, executar e fazer executar a PNMA e ainda, preservar, conservar, fiscalizar, controlar e fomentar o uso racional dos recursos naturais renováveis<sup>71</sup>.

Sonia Wiedmann relembra<sup>72</sup> que o IBAMA ficou tão conhecido no país quanto os correios. Em qualquer canto do Brasil as pessoas sabiam que existia um órgão federal de proteção à natureza chamado IBAMA (informação verbal).

No ano de sua criação, 1989, o IBAMA recebeu um estudo da FUNATURA com vistas à criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. O estudo encaminhado<sup>73</sup> apresentava uma revisão e uma atualização conceitual do Plano Nacional de Unidades de Conservação, publicado em 1982. Entre as suas justificativas para a elaboração do estudo ressalta-se: criação de novas categorias que contemplem os objetivos nacionais de conservação da natureza; a exclusão de categorias mal definidas e com objetivos de manejo mal definidos; e a exclusão de determinadas categorias de manejo.

O estudo fora encaminhado, no governo Collor, ao Congresso, na forma de Anteprojeto de Lei nº2.829/92. O Anteprojeto fora concebido em duas versões<sup>74</sup>; uma previa três grupos compostos por nove categorias de manejo e uma segunda versão composta por três grupos e dez categorias de manejo. A tabela 5 apresenta as categorias de manejo propostas no Anteprojeto de Lei nº2.829/92.

---

<sup>71</sup> Lei 7.735/1989. Art. 2º.

<sup>72</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

<sup>73</sup> FUNATURA. Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC- Aspectos Conceituais e Legais. Brasília, 1989, p IV.

<sup>74</sup> Na primeira versão, as categorias Reserva Biológica e Estação Ecológica foram unificadas, e utilizou-se a denominação Reserva Ecológica. Na segunda versão, mantiveram-se separadas as duas categorias.

**Tabela 5** Categorias de Manejo propostas no Anteprojeto de Lei nº1.892/92

	Grupos	Principais Características	Categorias de Manejo
Grupo I	Unidades de Proteção Integral	a)proteção integral dos atributos naturais; b)uso indireto c)ecossistema em estado natural, com o mínimo de alteração	A)Reserva Ecológica* B)Parque Nacional C)Monumento Natural D)Refúgio de Vida Silvestre
Grupo II	Unidades de Manejo Provisório	a)proteção total, porém em caráter provisório b)uso indireto, exceto uso sustentável por parte de populações tradicionais c)manutenção dos ecossistemas em estado natural, aguardando definição de sua	E)Reserva de Recursos Naturais
Grupo III	Unidades de Manejo Sustentável	a)proteção parcial dos recursos naturais b)uso direto sustentável de pelo menos parte dos recursos sustentáveis	F)Reserva de Fauna G)Área de Proteção Ambiental H)Floresta Nacional I)Reserva Extrativista

\*unificação das Categorias da Reserva Biológica e Estação Ecológica

O Anteprojeto de lei nº 2.892/92 ficou em discussão durante oito anos no Congresso, e as maiores polêmicas relacionavam-se a populações tradicionais, a desapropriações e suas respectivas indenizações, e ao processo de participação popular no momento da criação da unidade de conservação e, posteriormente, como seria a participação das comunidades na gestão das unidades criadas.<sup>75</sup>

Durante a tramitação do Anteprojeto de Lei outras categorias foram apresentadas, dentre elas: Reserva Ecológico- Cultural, Reserva Indígena de Recursos Naturais (RIRN), Reserva Ecológica Integrada, Reserva de Uso Múltiplo dos Recursos Naturais, Reservas Ecológicas Integrada, Reservas Comunitárias e Reserva Produtora de Água<sup>76</sup>: A Tabela 6 apresenta uma compilação das categorias discutidas, pelos órgãos ambientais e pelos representantes políticos, durante a tramitação do Anteprojeto de lei nº 2.891/92.

<sup>75</sup> Medeiros, 2006.

<sup>76</sup> Documentos do ISA nº1, Unidades de Conservação no Brasil : aspectos gerais , experiências inovadoras e a nova legislação (SNUC), pag. 87 e pag. 133 disponível em <http://www.socioambiental.org/pt-br/isa/publicacoes/doc-isa-01-unidades-de-conservacao-no-brasil-aspectos-legais-experiencias>

**Tabela 6 Categorias de Manejo discutidas durante tramitação do Anteprojeto de Lei nº 2.891/92**

	Anteprojeto	Emendas CONSEMA/SP	Subst. Dep. F. Feldmann	Proposta Subst. Dep. Gabeira	Proposta MMA
Grupos	Três grupos com características distintas: I-Unidades de Proteção Integral; II- Unidades de Manejo Provisório; III-Unidades de Manejo Sustentável.	Três grupos com características distintas: I-Unidades de Proteção Integral; II- Unidades de Proteção e Manejo Sustentável; III-Unidades de Manejo Provisório.	Três grupos com características específicas: I-Unidades de Proteção Integral; II- Unidades de Uso Sustentável; III-Unidades de Manejo Provisório.	Conforme Subst. Feldmann	Conforme Subst. Feldmann
Proteção Integral	I- Reserva Biológica; II- Estação Ecológica; III-Parque Nacional, Parque Estadual e Parque Natural Municipal; IV-Monumento Natural; V-Refúgio de Vida Silvestre.	Conforme Original	Conforme Original	I-Estação Ecológica; II-Parque Nacional; III-Monumento Natural; IV-Refúgio de Vida Silvestre.	I- Reserva Biológica; II- Estação Ecológica; III-Parque Nacional; IV-Monumento Natural; V-Refúgio de Vida Silvestre.
Manejo Provisório	Reserva de Recursos Naturais	Reserva de Recursos Naturais	Reserva de Recursos Naturais	Reserva de Recursos Naturais	Reserva de Recursos Naturais
Manejo Sustentável/ Uso Sustentável	I-Reserva de Fauna; II-Área de Proteção Ambiental; III-Floresta Nacional, Floresta Estadual e Floresta Municipal; IV-Reserva Extrativista.	I-Reserva de Fauna; II-Área de Proteção Ambiental; III-Floresta Nacional, Floresta Estadual e Floresta Municipal; IV-Reserva Extrativista; V-Reserva Particular do Patrimônio Natural; VI-Reserva da Biosfera.	I-Floresta Nacional, Floresta Estadual e Floresta Municipal; II-Área de Proteção Ambiental; III-Reserva Extrativista; IV-Reserva de Fauna.	I-Área de Proteção Ambiental; II-Floresta Nacional; III-Reserva Extrativista; IV- Reserva de Fauna; V- Reserva Produtora de Água; VI- Reserva Ecológico Cultural; VII- Reserva Ecológica Integrada.	I-Área de Proteção Ambiental; II-Floresta Nacional; III-Reserva Extrativista; IV- Reserva de Fauna; V- Reserva Produtora de Água; VI- Reserva de Uso Múltiplo de Recursos Naturais.

\*fonte: Doc 01 ISA

Segundo Claudio Maretti<sup>77</sup>, as categorias foram constituídas de forma aleatória e atendendo a casos específicos e particulares de cada estado ou órgão ambiental<sup>78</sup>. Entretanto, longos oitos anos de discussões no Congresso Nacional não foram capazes de apagar da história de criação das categorias brasileiras as especificidades e as necessidades particulares institucionais ou pessoais<sup>79</sup>.

Após muitos debates polêmicos, a proposta do anteprojeto culminou no Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, que passou a vigorar com 12 categorias de manejo distribuídas em dois grupos; e cuja regulamentação foi parcialmente efetuada pelo Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. A Tabela 7 apresenta as categorias de manejo aprovadas no SNUC em 2000.

<sup>77</sup> Informação fornecida por Claudio Maretti em Brasília, em 2013.

<sup>78</sup> Consultar ANEXO 2, Tabela Resumo Origem das Categorias de Manejo desde a década de 1930 até o ano 2.000.

<sup>79</sup> No Capítulo 4, item: Discussões do SNUC há relatos dos entrevistados sobre as dificuldades enfrentadas durante o processo de discussão do SNUC.

Tabela 7 Categorias de Manejo aprovadas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação

SNUC			
		Objetivo básico	Categorias
Grupo I	Unidades de proteção Integral	preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.	I - Estação Ecológica; II - Reserva Biológica; III - Parque Nacional; IV - Monumento Natural; V - Refúgio de Vida Silvestre.
Grupo II	Unidades de uso sustentável	compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.	I - Área de Proteção Ambiental; II - Área de Relevante Interesse Ecológico; III - Floresta Nacional; IV - Reserva Extrativista; V - Reserva de Fauna; VI - Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

## O Sistema Nacional de Unidades de Conservação

### Categorias de Unidades de Conservação

As categorias de unidades de conservação que se consolidaram no SNUC encontram-se divididas em dois grandes grupos: unidades de conservação de proteção integral e unidades de conservação de uso sustentável.

As unidades de proteção integral são aquelas que admitem apenas o uso indireto dos recursos naturais<sup>80</sup>, têm como objetivo básico a preservação da natureza. Todas as unidades deste grupo devem dispor de um Conselho Consultivo<sup>81</sup>.

Compõe esse grupo as cinco categorias a seguir:

- a) Estação Ecológica;
- b) Reserva Biológica;
- c) Parque Nacional;
- d) Monumento Natural; e
- e) Refúgio de Vida Silvestre.

O segundo grupo, unidades de uso sustentável, tem como objetivo básico conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável de parte dos seus recur-

<sup>80</sup> Lei 9985/2000, art. 2º, IX - uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

<sup>81</sup> Lei 9985/2000, art. 29. A Instrução Normativa do ICMBIO nº 11, de 10 de Junho de 2010 regulamenta os processos de formação dos Conselhos Consultivos. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-fazemos/in112010.pdf>. Acesso em 03 jan. 2014.

sos naturais<sup>82</sup>. Entende-se por uso sustentável o uso do ambiente de maneira a garantir a continuidade dos recursos ambientais renováveis, de maneira a manter a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma justa e economicamente viável<sup>83</sup>.

Compõem esse grupo as seguintes categorias:

- a) Área de Proteção Ambiental;
- b) Área de Relevante Interesse Ecológico;
- c) Floresta Nacional;
- d) Reserva Extrativista;
- e) Reserva de Fauna;
- f) Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e
- g) Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Entretanto, o SNUC não deixa claro qual o tipo de Conselho deverá ser criado para as categorias deste grupo, as únicas categorias que possuem Conselho regulamentado, neste caso um Conselho Deliberativo, são as RESEX e as RDS<sup>84</sup>.

As FLONAs, assim como as categorias de proteção integral, devem dispor de um Conselho Consultivo e as APAs, que ainda encontram-se em processo de regulamentação pelo ICMBio, tratam seus conselhos como Consultivos<sup>85</sup>. A Tabela 8 apresenta uma descrição de qual o tipo de Conselho deve ser implantado em cada categoria de UC.

---

<sup>82</sup> Lei 9985/2000, art 7º, § 2º.

<sup>83</sup> Lei 8895/2000, art2º, XI.

<sup>84</sup> Instrução Normativa ICMBIO Nº2, de 28 de Setembro de 2007. Disponível em:

<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-somos/in022007.pdf>. Acesso em 03 jan. 2014

<sup>85</sup> ICMBIO. Conselhos. Disponível em <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/conselhos.html>. Acesso em 15 Out. 2013

**Tabela 8 Tipo de Conselho que deve ser adotado por categoria de manejo**

	<b>Categoria</b>	<b>Tipo de Conselho</b>
<b>Uso Sustentável</b>	Área de Proteção Ambiental (APA)	Conselhos Deliberativos para as APAs estaduais no Acre, Amazonas e Tocantins
		Conselhos Consultivos para as APAS federais e estaduais dos demais estados
	Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	Conselho Deliberativo para as ARIEs estaduais no Acre e no Tocantins Conselhos Consultivos para as Aries estaduais na Bahia Não é exigido para as ARIEs federais e estaduais dos demais Estados
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)	Conselhos Consultivos para as RDS estaduais do Pará Conselhos Deliberativos para as demais RDS
	Reserva Extrativista (RESEX)	Conselho Deliberativo
	Floresta Nacional (FLONA) / Floresta Estadual (FLOTA)	Conselhos Deliberativos para as Florestas Estaduais de Rendimento Sustentável de Rondonia Conselho Consultivo para as FLONAs e FLOTAs dos demais Estados
	Reserva de Fauna (REFAU)	Conselhos Deliberativos para as Reservas de Fauna estaduais no Acre e no Tocantins Conselhos Consultivos para as Reservas de Fauna estaduais na Bahia Não é exigido para as reservas de Fauna federais e estaduais dos demais Estados
	Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	Conselhos Deliberativos para as RPPNs estaduais no Acre e no Tocantins Conselhos Consultivos para RPPNs estaduais no Amazonas e Bahia Não é exigido para as RPPNs federais e estaduais dos demais Estados
	Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável (RPDS)*	Conselhos Consultivos para as RPDS estaduais do Amazonas
	Estrada parque e Rio Cênico*	Conselhos Deliberativos para as UCs estaduais do Amazonas e Tocantins
<b>Proteção Integral</b>	Monumento Natural	Conselho Consultivo
	Refugio de Vida Silvestre	Conselho Consultivo
	Parque Nacional ( PARNA)	Conselho Consultivo
	Estação Ecológica (ESEC)	Conselho Consultivo
	Reserva Biológica (REBIO)	Conselho Consultivo
	Mosaico de Unidades de Conservação	Conselho Consultivo
Reserva da Biosfera	Conselho Deliberativo	
* Categorias não previstas no SNUC		

*fonte: Palmieri, 2009.*

## **Parques Nacionais**

### **Origem da Categoria**

A mais popular e a mais conhecida entre as categorias é Parque Nacional. Para uma grande parte da população tudo se resume a Parque, ou seja, é unidade de conservação: é parque.

A categoria segue o modelo americano de Parques Nacionais criados, inicialmente, para a proteção de beleza cênica. Os símbolos dos parques nacionais americanos eram grandes rios, canyons, grandes florestas, privilegiavam áreas naturais do ponto de vista estético e discriminavam áreas como pântanos, brejos, desvalorizando a importância destas para o funcionamento dos ecossistemas<sup>86</sup>.

No Brasil, em 1921<sup>87</sup>, a lei previa que, *oportunamente*, o país criaria Parques Nacionais grandiosos e belos, em locais de fácil acesso<sup>88</sup> e caracterizados por topografia acidentada notável e possuidores de florestas virgens típicas que deveriam ser conservados perpetuamente<sup>89</sup>. A lei não especifica se o *momento oportuno* para a criação de Parques seria um momento com boas oportunidades políticas, econômicas ou ambientais.

Você sabe por que chama Parque Nacional? Isso está lá na história do Diegues, no Mito da Natureza Intocada, porque é uma questão de afirmação dos países. Isso começa nos Estados Unidos, porque ele crescia seu território, tanto que, você tem um departamento de parques naturais junto com os monumentos naturais, até hoje os monumentos naturais são Estátua da liberdade, etc. Então, é claramente uma identificação nacional, então significa, o meu território é aqui. O Diegues fala nisso rapidamente, mas ele fala muito mais dessa história da nostalgia. Da migração, etc, mas eu acho que é claramente, o parque nacional é uma afirmação. Se você estudar geografia e a definição dos países, dos estados nacionais, de todos os conflitos de fronteira e como é que isso se consolidou, ou seja, tem um determinado momento que você vê a definição das nações, Robin Brown fala nisso na definição das nações, o conceito, chega um determinado momento que você precisa criar um conjunto de símbolos para aquele grupo social. Uma primeira coisa que acontece, é que o dominador impõe sua língua e algum conjunto de valores culturais, e uma segunda coisa que acontece, é que você começa a identificar no território, a partir do momento que você precisa ter isso definido, porque primeiro os estados e nações as fronteiras eram muito flexíveis, você começa a identificar no território símbolos que remetem a você, que você possa dizer: - Isso é meu. Isso era a noção de Parque Nacional, quer dizer: Isso é meu! Essa catarata, essa montanha, isso aqui é meu (informação verbal).

Informação fornecida por Claudio Maretti, 2013

<sup>86</sup> RODMAN, 1973 apud Diegues, A.C. Sant'Ana, 1994, p35

<sup>87</sup> Decreto nº 4.421/1921. Decreto de Criação do Serviço Florestal

<sup>88</sup> Decreto nº 4.421/1921. Art. 38º

<sup>89</sup> Decreto nº 4.421/1921. Art. 37º

Nesta mesma época, década de 1940, o governo de Getúlio Vargas inicia o projeto Marcha para o Oeste com o objetivo de ocupar e desenvolver o interior do Brasil. Vargas considerou que o país havia prosperado apenas no litoral<sup>1</sup> e que o interior estava vazio, desocupado. A Europa estava em guerra e superpovoada, a ideia de espaço vital foi relacionada ao interior do Brasil, onde surgiu a ideia de ocupar o Brasil Central com as populações europeias excedentes<sup>1</sup>. Um representante do governo francês estivera no Brasil para tratar do assunto, mas foi mal recebido pelo presidente e voltou para Europa sem perspectivas de que o excedente da população europeia pudesse vir para terras tupiniquins.

Os objetivos da Marcha para o Oeste eram estimular uma política demográfica de incentivo à imigração; criar colônias agrícolas; construir estradas (a Transamazônica é a mais famosa delas); fazer a reforma agrária e incentivar à produção agropecuária de sustentação.

Entretanto, sabe-se que o interior não era vazio e muito menos desocupado, diferentes populações indígenas habitavam a região há séculos. Diante da necessidade de se proteger as populações indígenas locais, que estavam sendo expulsas de suas terras para que as estradas, as obras públicas pudessem ser construídas, para que as madeiras e os fazendeiros pudessem dar prosseguimento aos planos de expansão agrícola do governo, surge a proposta para a criação da Reserva Indígena do Xingu, em 1953<sup>1</sup>.

Entretanto, o conceito de Parques Nacionais só será definido na Convenção para a Preservação da Fauna e da Flora, em Londres, 1933, em que se definem três características principais para a categoria: áreas controladas pelo poder público; áreas destinadas à visitação pública; e áreas destinadas à preservação da fauna e da flora, de interesse estético, geológico, arqueológico, onde a caça se tornara proibida<sup>90</sup>.

Apesar de o Brasil não ter um Parque Nacional sequer, o primeiro Código Florestal Brasileiro, 1934, publicado um ano após a Convenção em Londres, determinava que os Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais eram monumentos públicos naturais, que representavam trechos do país por sua composição florística primitiva ou por suas circunstanciais peculiaridades<sup>91</sup>.

Entretanto, Alceo Magnanini alerta: “O primeiro Código falava em criar parques, não dava categorias” (informação verbal)<sup>92</sup>. Além disso, o termo unidades de conservação ainda não era utilizado, os parques eram considerados monumentos públicos naturais, e as florestas eram consideradas bem de interesse comum e encontravam-se classificadas em 4 tipos: protetoras; remanescentes; modelo e de rendimento. Sendo que, as florestas protetoras e remanescentes que não constituíssem Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais, poderiam ser exploradas de maneira limitada<sup>93</sup>. Não caberia aos Parques Nacionais (PARNAs) explorar os recursos florestais, tal in-

<sup>90</sup> Diegues, A. C. Sant’Ana, 1994

<sup>91</sup> Decreto nº 23.793/1934, art 9º.

<sup>92</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>93</sup> Decreto nº 23.793/1934, art. 53



cumbência ficaria a cargo das Reservas Florestais.

À época, os PARNAs ficavam sob incumbência do Ministério da Agricultura, que entre suas atribuições pode-se citar: classificar as várias regiões do país e localizar os Parques Nacionais<sup>94</sup>. Entretanto, a guarda, a conservação<sup>95</sup> e a fiscalização<sup>96</sup> dos Parques era de competência da Repartição Geral de Florestas. Em casos especiais, o Código de 1934, especificava que as referidas incumbências poderiam ser cumpridas por outros serviços técnicos ou até mesmo por instituições particulares.

As justificativas para a criação do primeiro Parque Nacional do Brasil<sup>97</sup>, o Itatiaia, criado em 1937, eram baseadas na proteção à natureza, no auxílio às ciências naturais<sup>98</sup>, no incremento das correntes turísticas e na reserva, para as gerações futuras, das florestas existentes. O Parque Nacional do Itatiaia foi criado na área da Estação Biológica do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, o local contava com benfeitorias e pessoal técnico especializado, fator que fora levado em consideração para a criação do Parque Nacional do Itatiaia.

Anos mais tarde, em 1940, na Convenção para Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América, estabeleceu-se que os Parques Nacionais são áreas destinadas à proteção e à conservação das belezas cêni-

Paralelamente, o governo mato-grossense concedia terras, as quais ele chamava de devolutas, para empresas colonizadoras do sul do Brasil. Por falta de interesse político e por interesses de especulação imobiliária, a proposta de criação da Reserva fora ignorada. Somente em 1960, Jânio Quadros, decreta a unidade de conservação, mas não como Reserva Indígena, tal como na ideia original, mas sim como Parque Nacional do Xingu<sup>1</sup>. Sob gerência do Serviço Florestal e do Serviço de Proteção ao Índio, ambos subordinados ao Ministério da Agricultura, o Parque nasce com uma dupla finalidade de gestão: proteção ambiental e proteção das populações indígenas da região<sup>1</sup>. A história do Parque Nacional do Xingu, ilustra a disputa por terras no norte do Brasil, comum a todo o território nacional, e a luta dos irmãos Villas Boas para salvar uma população discriminada dentro do sistema, tão discriminada que seu nome sequer poderia constar no nome da Reserva, Reserva Indígena do Xingu fora substituído por Parque Nacional do Xingu. Observa-se que o critério para definição da categoria não foi científico, mas sim político. O fato de a população indígena não ser apreciada pelo resto do país, mascarou o objetivo da unidade, que era proteger essa população do desenvolvimento amazônico. E o Parque, mascara o verdadeiro motivo de sua própria implantação, retirar os donos da terra e abrigá-los em outras áreas, que também não eram terras devolutas.

<sup>94</sup> Decreto nº 23.793/1934, art.10º

<sup>95</sup> Decreto nº 23.793/1934, art. 56, §2º.

<sup>96</sup> Decreto nº23.793/1934, art. 62

<sup>97</sup> Decreto nº 1.713/1937

<sup>98</sup> Para saber mais sobre a história do Itatiaia consultar: Itatiaia Sentinela das Alturas. Coordenação Wilson Teixeira; Roberto Linsker. São Paulo: Terra Virgem,2007. Parques de Minas. Fotografia Evandro Rodney; texto Eduardo Lima; tradução Célia Kom. São Paulo: Empresa das Artes,2006. Campos de Altitude. Texto e pesquisa Gustavo Martinelli; fotos João de Orleans e Bragança. Rio de Janeiro: Index, 1996.

cas naturais e proteção da flora e fauna de importância nacional, das quais o público poderia usufruir, desde que a área estivesse sob gerência de órgão oficial competente. Ficou acordado que as partes deveriam criar Parques Nacionais, Reservas Nacionais, Monumentos Naturais e Reservas de Regiões Virgens<sup>99</sup>.

No Brasil, em 1944, os Parques Nacionais passaram a compor a organização do Serviço Florestal por meio da criação da Seção de Parques Nacionais<sup>100</sup>, tal Seção possuía inúmeras atribuições, entre elas: orientar, coordenar, fiscalizar o trabalho nos PARNAs, assim como elaborar os programas de ação para cada Parque; promover a criação de Parques Federais, Estaduais e Municipais<sup>101</sup> e trabalhar em articulação com o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura<sup>102</sup>.

De acordo com o Decreto de 1944, seria de competência dos Parques Nacionais<sup>103</sup> conservar as áreas sob sua responsabilidade para fins científicos, educativos, recreativos ou estéticos; promover estudos da flora, fauna e geologia; organizar museus e herbários; e enviar amostras de espécimes da região à sede do Serviço Florestal, quando fossem solicitadas.

Em 1962, dois eventos internacionais direcionados aos Parques Nacionais traçam recomendações e inovam na conceituação desta categoria de manejo. O primeiro evento foi a Primeira Conferência Mundial sobre Parques Nacionais<sup>104</sup>, 1962, que recomendava o estímulo à criação de Parques Nacionais e Marinhas; à educação ambiental; às pesquisas planejadas e à proibição de implantação de usinas hidrelétricas dentro dos limites de um Parque Nacional. O segundo evento, foi o Terceiro Congresso Mundial de Parques Nacionais<sup>105</sup>, em 1982, e inovou, conceitualmente, no que diz respeito ao desenvolvimento socioeconômico. Estabeleceu-se que os Parques deveriam desempenhar papel fundamental na conservação e no desenvolvimento nacional, começou-se a entender melhor a relação entre as populações locais e as unidades de conservação, já que consideraram que em países em desenvolvimento, as péssimas condições de vida das populações residentes no entorno das unidades de conservação afetavam diretamente a conservação da biodiversidade.

---

<sup>99</sup> No Brasil, Decreto nº 58.054, de 23 de março de 1964.

<sup>100</sup> Decreto nº 16.677/1944. Art. 2º.

<sup>101</sup> Decreto nº 16.677/1944. Art. 10º, incisos I, II e III.

<sup>102</sup> Decreto nº 16.677/1944. Art. 11º, inciso I.

<sup>103</sup> Decreto nº 16.677/1944. Art. 10º, Parágrafo Único, incisos I, II, III e IV.

<sup>104</sup> Seattle(USA), 1962.

<sup>105</sup> Bali (Indonésia) 1982.

Sabendo-se que as populações manejavam recursos dentro das unidades e reconhecendo-se os direitos sociais, econômicos e culturais das comunidades tradicionais<sup>106</sup>, o Congresso recomendou, então, que as decisões de manejo fossem tomadas em conjunto com as comunidades locais.

O conceito de Parques continuou evoluindo, e durante a 10ª Assembleia geral da UICN<sup>107</sup>, 1969, recomendou-se que a categoria deveria ser implementada somente: 1) em áreas onde um ou mais ecossistemas não estivessem alterados materialmente pela exploração e ocupação humanas; os sítios geomorfológicos e habitats fossem de especial interesse científico, educacional e recreativo ou que contivessem paisagens naturais de grande beleza; 2) onde a responsabilidade geral coubesse ao Estado; 3) onde se permitisse a entrada de visitantes. E propuseram que se escolhessem outras categorias para as áreas que não apresentassem as mencionadas características.

Desde a data de criação do primeiro Parque Nacional, em 1937, até a publicação do Código Florestal, 1965, haviam sido criados 16 Parques Nacionais<sup>108</sup> no território brasileiro, entretanto não havia nenhum ato legal que definisse os objetivos de manejo da categoria. A diferença entre o código de 1934 e o de 1965, no que se refere à criação de Parques, é que o Código de 65 designava ser de competência do Poder Público criar os Parques Nacionais, Estaduais e Municipais<sup>109</sup> e ficava proibida a exploração de recursos naturais em qualquer unidade desta categoria<sup>110</sup>. A finalidade da unidade mantinha os conceitos ditados pelas normas internacionais: proteção integral da fauna, flora e das belezas cênicas, uso público voltado à recreação, à pesquisa científica e à educação<sup>111</sup>.

Alceo Magnanini relata o que ele julga ser uma falha do Código de 1965 em relação aos Parques (informação verbal)<sup>112</sup>:

Por enquanto o Código, nós fomos e resolvemos, olha a dois tipos que o governo vai ter que fazer, primeiro: são Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, tá lá na Lei, dependendo do ambiente. Nós fra-

---

<sup>106</sup> Diegues, A. C. Sant'Ana, 1994

<sup>107</sup> Nova Déli (Índia), 1969

<sup>108</sup> Itatiaia(1937), Iguaçu(1939), Serra dos Órgãos(1939), Aparados da Serra(1959), Araguaia(1959), Ubajara(1959), do Xingu (1961), Emas(1961), Capada dos Veadeiros(1961), Caparaó(1961), Sete Cidades(1961), São Joaquim(1961), Tijuca(1961), Monte Pascoal(1961), Brasília(1961) e Sete Quedas(1961, Paraná extinto, em 1980, para dar lugar a Itaipu).

<sup>109</sup> Lei 4771, art. 5º, a)

<sup>110</sup> Lei 4771, art 5º, parágrafo único.

<sup>111</sup> Lei 4771, art. 5º, a)

<sup>112</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

cassamos isso eu confesso, em não prever que o Parque Municipal esteja dentro do município esteja tudo muito bem, o Parque Estadual vai estar dentro de onde? De municípios. Não vai? E o Parque Federal também, o Nacional vai ta dentro do município. [...] a área do município é essa daqui. Isto é área federal não é estadual, mas um prefeito quer mandar lá dentro. O Parque Nacional da Serra da Bocaina pega mais de 90% do município de Parati, quando você pergunta qual é o limite do município de Parati o cara não traça no papel, ao IBGE o órgão oficial, te dá o limite municipal não considerando o Parque Nacional, aquela área não é municipal, entende? [...] O tamanho do meu estado, o tamanho disso, não tem tamanho disso, porque o seu tamanho esta exorbitante você esta somando áreas que são federais. Nós devíamos ter disciplinado isso inclusive colocando um parâmetro, que eu sou defensor hoje: se um Parque está dentro de um município, ele é um Parque Municipal, se ele abrange dois municípios ele passa a ser um Parque Estadual, se ele abrange três, quer dizer dois municípios em estados diferentes, é um Parque Nacional. Seria um critério perfeito.

A I Etapa do Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil, classificava os PARNAs no grupo de categorias de importância nacional<sup>113</sup> e definia os seguintes critérios para a seleção de suas áreas: a) áreas que fossem relativamente extensas com paisagens de significado nacional e apresentassem grande interesse científico, educacional ou recreacional, b) contivessem um ou mais ecossistemas sem interferência humana; c) onde o manejo objetivasse à manter a área em estado natural ou o mais próximo possível do natural; d) em que as visitas ocorreriam sob condições especiais, com fins educativos, culturais e recreativos, e e) as terras deveriam sempre pertencer ao Poder Público.

Neste mesmo ano, 1979, foi aprovado o Regulamento dos Parques Nacionais<sup>114</sup> que trazia, entre os seus 57 artigos, a ampliação do conceito de PARNA até então adotado; regras relativas ao uso público; salientava a necessidade de se elaborar os planos de manejo; definia a composição e conceituação de zoneamento: zona intangível, zona primitiva, zona de uso extensivo, zona de uso intensivo, zona histórico cultural, zona de recuperação, zona de uso especial; definia as regras relativas a condução de pesquisas dentro da unidade, assim como as propostas para criação de Parques e listava as atividades que seriam consideradas infrações se ocorridas nos limites dos Parques.

De acordo com a lei do SNUC, *Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de*

---

<sup>113</sup> Consultar Tabela 4, página 37.

<sup>114</sup> Decreto nº 84.017/1979

*atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico*<sup>115</sup>. É de posse e domínio público, onde terras particulares serão desapropriadas e incluídas nos limites da unidade<sup>116</sup>, a visitação pública está sujeita às normas estabelecidas no plano de manejo da unidade<sup>117</sup>, a pesquisa científica dentro da unidade dependerá de autorização do órgão competente<sup>118</sup> e as unidades criadas pelo Estado ou pelo Município serão designadas Parque Estadual e Parque Natural Municipal<sup>119</sup>.

Em relação à designação dos Parques Estaduais e Municipais, Alceo Magnanini reconhece (informação verbal)<sup>120</sup>:

[...] vocês foram imensamente felizes quando criaram Parque Estadual e Parque Nacional, mas Parque Municipal podia ser qualquer. Então Parque Natural Municipal, que ficou o nome, aí atende. Porque senão, o Parque do Flamengo passa a ser um Parque, Parque de Unidade de Conservação, qualquer praça pública passa a ser um parque de coisas, então quando vocês criaram Parque Natural Municipal. Eu achei perfeito, aí tá perfeito.

## **Situação Atual**

Os maiores problemas envolvendo os Parques no Brasil continuam a ser a regularização fundiária e as condições de vida das populações residentes dentro dos Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais. Tal situação é comum às unidades de proteção integral, já que, legalmente não é permitida a permanência de moradores dentro dos limites da unidade.

Com o objetivo de assegurar as condições de gestão das UC e compatibilizar as formas de ocupação do território e o uso dos recursos naturais por populações tradicionais residentes nas UCs em que não é permitido a presença de moradores, o ICMBIO publicou uma instrução normativa<sup>121</sup> para elaborar, para implementar e para monitorar os termos de compromisso firmados entre a instituição e tais comunidades.

Os termos deveriam ser construídos de forma participativa e elaborados a partir de diagnósticos socioambientais feitos pelos analistas em visitas de campo. O processo iniciou-se no ano de 2012, em 2013 fora interrompido por ordens da diretoria

---

<sup>115</sup> Lei 9.985/2000, art. 11.

<sup>116</sup> Lei 9.985/2000, art. 11, §1º.

<sup>117</sup> Lei 9.985/2000, art 11, §2º.

<sup>118</sup> Lei 9.985/2000, art. 11, §3º.

<sup>119</sup> Lei 9985/2000, art. 11, § 4º.

<sup>120</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>121</sup> Instrução Normativa nº26, de 4 de julho de 2012.

do Instituto, decisão que causou insatisfação e um sentimento de descrédito por parte das comunidades envolvidas na temática.

Outro desafio enfrentado é a falta de infraestrutura para receber visitantes. De acordo com dados MMA<sup>122</sup>, apenas 37% dos Parques Nacionais estão oficialmente abertos para a visitação. Os pré-requisitos mínimos para que a unidade esteja aberta à visitação é um sistema de taxa de arrecadação e estrutura mínima para atender os visitantes, como portaria, estacionamento, centro de visitantes, recursos humanos, entre outros.

Atualmente, existem no Brasil<sup>123</sup>, trezentos e trinta e três Parques Nacionais, sendo que 68 correspondem à esfera federal, 188 à esfera estadual e 77 correspondem à esfera municipal. Encontram-se distribuídos nos seguintes biomas: amazônia (46), caatinga (19), cerrado (65), mata atlântica (202), pampa (3) e pantanal (5), totalizando 346.527 km<sup>2</sup> de área protegida.

---

<sup>122</sup> MMA, Diagnóstico em Parques da visitação em parques nacionais e estaduais, pag.7.

<sup>123</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 12/12/2012

## Reservas Biológicas

### Origem da Categoria

As Reservas Biológicas começam a ser criadas no Brasil, na mesma época dos Parques Nacionais, década de 1930. Em 1932, fora instituída<sup>124</sup> a Reserva Biológica de Goethea em Itaípu, distrito de São Gonçalo, Rio de Janeiro. Considerada a mais antiga Reserva Biológica do país, foi criada em homenagem ao naturalista alemão Johann Wolfgang Goethe e objetivava a proteção global da flora e da fauna locais. A Reserva Goethea nunca saiu do papel, e em 1993, um grupo chamado Movimento Cidadania Ecológica, iniciou uma ação para que a reserva fosse de fato criada.

Ainda na década de 1930, no ano de 36, Magalhães Correa propôs a criação da Reserva Biológica de Jacarepaguá, no município do Rio de Janeiro, e somente em 1959, é instituída a Reserva, cujo planejamento e execução ficaram a cargo de Ademar Coimbra Filho e Alceo Magnanini. A finalidade da reserva era conservar a paisagem, composta de florestas, montanhas, lagoas, restingas, praias, e sua fauna e flora, que se encontrava em processo de preservação e recomposição, além de garantir um cenário turístico atrativo<sup>125</sup>.

<sup>124</sup> Ato nº 11, de 19 de março de 1932

<sup>125</sup> Consultar dados no ANEXO 3

DIARIO OFICIAL

Quarta-feira, 23

Março de 1932 = 9



Prefeitura Municipal de São  
Gonçalo

ATO N. 11, DE 19 DE MARÇO DE 1932  
*Reserva Biologica da Goethea, em Itaípu*

O prefeito do município de São Gonçalo, nomeado pelo Interventor do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando que o mundo inteiro soleniza o centenario de Goethe, justamente cognominado o "Cidadão da Humanidade", pelo inestimavel valor de suas obras literarias e científicas;

Considerando que o nome de Goethe foi dado a plantas brasileiras raras, que cumpre proteger;

Considerando que a flora de Itaípu, distrito deste município de São Gonçalo, foi encontrada Goethea antifolia, segundo a Flora Brasiliensis de Martius;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituída a reserva biologica da Goethea em Itaípu, para proteção global da flora e fauna locais, com extensão até dez hectares, em honra de Goethe.

Art. 2º — Essa reserva será entregue á Diretoria de Agricultura e Estatística do Estado, a delimitação da area e expedição do respectivo regulamento far-se-ão quando aquela Diretoria julgar oportuno.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito do município de São Gonçalo, 19 de Março de 1932.  
(a) Samuel Barreira, prefeito.

Infelizmente, observa-se no relato de Alceo Magnanini (informação pessoal)<sup>126</sup>, que os interesses políticos e econômicos da época sobrepujaram as necessidades de conservação da biodiversidade e, através de um Plano voltado ao desenvolvimento urbano, a Reserva de Jacarepaguá fora diminuída, para favorecer a especulação imobiliária e as necessidades de expansão da cidade. Tal fato repete-se, ano após ano, governo após governo, sem se levar em consideração as necessidades de conservação ou os objetivos de conservação do país.

De acordo com Alceo Magnanini, a Reserva Biológica Nacional de Poço das Antas, instituída em 1974 sendo a primeira REBIO Federal no Brasil, foi criada com base na lei de Proteção à Fauna de 1967<sup>127</sup>, destinada à preservação de remanescentes florestais e de espécies de fauna indígena, em risco de desaparecimento (informação verbal)<sup>128</sup>. Ademar Coimbra relata<sup>129</sup> que a área fora escolhida para a salvaguarda do mico-leão-dourado, *Leontopithecus rosalia*, o mico-leão-dourado, e a

**Cara Fabiana, e o que aconteceu, depois de 1962? Veja um capítulo que escrevi no livro que estou editando sobre os episódios curiosos de minha vida e que transcrevo em seguida:**  
**"DEIXEM ELE FALAR, EU QUERO OUVIR MAIS (1962).**

*Foram essas as palavras que o Governador do Estado da Guanabara, Carlos Lacerda, disse na sede das Casuarinas da Reserva Biológica de Jacarepaguá aos membros da sua comitiva, quando alguém veio lembrar que ele teria que se ausentar. O Governador fizera questão de nos visitar naquele ainda longínquo local e percorrera rapidamente os viveiros de irerês que já tínhamos instalado e, agora na ante-sala do laboratório iria ouvir as minhas informações sobre o que pretendíamos fazer para o conjunto da Reserva.*

*Em uns cinco minutos, pretendi resumir tudo que poderia informar, mas ele ainda prolongou a exposição do assunto por mais de uma hora, indagando, pedindo detalhes e fazendo comentários sobre variados aspectos, até dizer que continuássemos os trabalhos que mereciam todo o seu apoio. O Governador, enquanto permaneceu na chefia do Estado, cumpriu rigorosamente a sua promessa.*

*Mas, estamos todos à mercê de acontecimentos políticos, econômicos ou sejam lá os adjetivos que se quiser acrescentar. Popularmente, se diz que o que é bom dura pouco. Carlos Lacerda, um homem culto e de honrabilidade inquestionável, foi sucedido por governantes sem a menor sensibilidade ou compreensão para uma verdade mundial: "os Homens precisam da Natureza e a Natureza não precisa do Homem."*

*Lamentavelmente, na sequência histórica carioca, os interesses da especulação imobiliária venceram (como sempre acontece) e os dirigentes ignoraram a legislação vigente e a substituíram por um chamado Plano de Urbanização Lucio Costa que simplesmente foi aprovado sem nem sequer ter sido revogado o ato legislativo da Reserva. Tudo foi adrede atropelado pela ganância imobiliária implacável, cujos efeitos sobre aquela região são todos aqueles que estão bem visíveis no presente.*

*E, para o futuro? Quem se importa com o futuro? "A longo prazo todos estaremos mortos", escreveu do alto dos seus quase dois metros de estatura o britânico J. Keynes, o Papa da Economia Mundial.*

<sup>126</sup> Magnanini, A. Reserva Biológica. Mensagem recebida por alceomagnanini@yahoo.com.br em 30 ago. 2013.

<sup>127</sup> DECRETO Nº 73.791, DE 11 DE MARÇO DE 1974, art 1º

<sup>128</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>129</sup> Os primórdios da Primatologia no Brasil, 2004



concretização da Reserva somente foi possível ante o posicionamento de pessoas politicamente influentes e capazes de pressionar autoridades-chave, que pudessem desapropriar as áreas selecionadas para a criação da Reserva Biológica de Poço das Antas. Envolveu-se no processo o governador do Rio de Janeiro, à época Almirante Floriano Faria Lima, apoiado pela FEEMA, cujo principal argumento era de que a Reserva Biológica seria de interesse do estado. O processo foi encaminhado oficialmente por Alceo Magnanini, através do IBDF, órgão que ele presidia naquele mesmo ano.

Alceo Magnanini explica que a origem desta categoria está relacionada à proteção ambiental dos solos, da água, da flora, da fauna e das florestas. O especialista alerta para o fato de o Brasil, àquela época, instituir categorias que só visassem à proteção de florestas, e que, somente em 1995, através do Código Florestal, conseguiu-se criar, no país, parques e Reservas Biológicas que não tivessem uma árvore sequer em seu território e cujo objetivo não se relacionava à produção ou à manutenção florestal (informação verbal) <sup>130</sup>.

De acordo com Drummond, a origem da categoria está baseada em uma lógica da década de 1930, preocupada em proteger o animal da caça sem desconsiderar o caráter prático dessa proteção, em que se utilizavam programas de criação de espécies em cativeiro e de reintrodução dessas espécies no habitat natural (informação verbal) <sup>131</sup>.

A categoria Reserva Biológica foi citada, pela primeira vez em lei federal, na Lei Florestal de 1965, que, em seu artigo 5º, e diz ser competência do Poder Público criar Reservas Biológicas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização destinada a objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Dois anos após a publicação da Lei Florestal, a Lei de Proteção à Fauna determinou, também, no artigo 5º, que compete ao Poder Público criar: “a) *Reservas Biológicas Nacionais, Estaduais e Municipais, onde as atividades de utilização, perseguição, caça, apanha, ou introdução de espécimes da fauna e flora silvestres e domésticas, bem como modificações do meio ambiente a qualquer título são proibidas, ressalvadas as atividades científicas devidamente autorizadas pela autoridade competente*” (Texto revogado pela lei do SNUC).

---

<sup>130</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>131</sup> Informação fornecida por José Augusto Drummond em Brasília, em 2013.

Nos estudos da I Etapa do Plano Nacional do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil, de 1979, a categoria encontrava-se no grupo de Categorias de Importância Nacional<sup>132</sup> e era definida como uma área essencialmente não perturbada por atividades humanas que compreendessem características e/ou espécies da flora ou da fauna de significado científico, onde o tamanho da unidade estaria relacionado à área a ser protegida levando-se em conta os valores científicos que estabeleceriam a relação entre a área e o objeto de proteção. Os objetivos de manejo eram: proteção da natureza; representação do meio ambiente natural através de amostras ecológicas para fins de estudos científicos e monitoramento ambiental e manutenção dos recursos genéticos em um estágio dinâmico e evolucionário, que deveriam ser alcançados sem interferência humana.

De acordo com o Plano de 1979, o critério para seleção de áreas das REBIOs estaria relacionado a locais que possuíssem “ecossistemas importantes”; características ou flora e fauna de importância científica nacional; conservação de recursos genéticos por meio de áreas que contivessem sistemas ou comunidades frágeis e apresentassem diversidade geológica ou biológica. O público não teria acesso já que, normalmente, tais áreas não possuiriam beleza cênica ou valores recreativos atrativos. A segunda versão do Plano, 1982, não apresenta nenhuma alteração relativa aos objetivos de manejo e ao processo de seleção de áreas.

Em 2000, o SNUC define como objetivo<sup>133</sup> das Reservas Biológicas a “*preservação integral da biota e demais atributos existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais*”. A visitação pública<sup>134</sup> só é permitida para fins educacionais<sup>135</sup> e as pesquisas científicas estão condicionadas à autorização prévia da administração da unidade e pode sofrer restrições de acordo com o regulamento vigente.

De acordo com a Lei do SNUC, a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a

---

<sup>132</sup> Consultar Tabela 4, página 37.

<sup>133</sup> Lei 9985/2000, art. 10º

<sup>134</sup> Lei 9985/2000, art. 10, §2º

<sup>135</sup> Lei 9985/2000, art. 10, §3º

localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade<sup>136</sup>. Entretanto, a criação de Estações Ecológicas e de Reservas Biológicas não está vinculada à consulta pública<sup>137</sup>, tornando a exigência da lei dispensável para as duas categorias em questão.

### **Situação Atual**

Atualmente, existem no Brasil<sup>138</sup>, cinquenta e cinco Reserva Biológicas, sendo que trinta correspondem à esfera federal, vinte e duas à esfera estadual e três correspondem à esfera municipal. Encontram-se distribuídas nos seguintes biomas: amazônia (13), caatinga (2), cerrado (6), mata atlântica (28), pampa (3) REBIO no pantanal, totalizando 52.606 km<sup>2</sup> de área protegida.

As Reserva Biológicas, assim como as Estações Ecológicas, foram alvo de críticas e motivo de discórdia durante as discussões do SNUC. Alguns especialistas alegavam que as categorias não atendiam as necessidades do Sistema Nacional brasileiro e só estavam presente na legislação por uma mera convenção política, por um acordo entre os dirigentes da época ou por uma questão de “paternidade categórica”.

Entretanto, outros especialistas acreditavam que era de extrema importância a existência de ambas as categorias na composição do SNUC, baseando suas alegações no fato de que a REBIO não permitia realizar pesquisa científica que exigisse alteração do meio natural dentro dos limites da UC, em contrapartida, tal possibilidade era permitida dentro de uma ESEC (desde que em apenas 3% da área da UC).

A seguir, opiniões de especialistas sobre a existência dessas categorias:

[...] Se não houvesse certos atritos políticos, por exemplo, o pessoal da SEMA de jeito nenhum aceitava que fosse fundido a Reserva Biológica com as Estações Ecológicas. Então, nós para evitarmos problemas maiores, aceitamos as duas categorias convencidos de que deveria ser uma só. Teria sido possível reduzir as nove para talvez meia dúzia ou umas sete. Sete, certamente (informação verbal)<sup>139</sup>.

Ibsen de Gusmão Câmara

O plano de manejo é outra história, como é que você vai fazer um plano de manejo numa área que muda, que é proibido manejo? Reserva Biológica é assim, aí tiveram que mudar, mudaram na lei do

---

<sup>136</sup> Lei 9985/2000, cap. IV, art. 22, § 2º

<sup>137</sup> Lei 9985/2000, cap. IV, art. 22, § 4º

<sup>138</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 12/12/2012

<sup>139</sup> Informação fornecida por Ibsen de Gusmão Câmara no Rio de Janeiro, em 2013.

SNUC dizendo que as Reservas Biológicas, embora sejam o mais rigoroso de unidades de proteção, de preservação ela permite 10% de modificação em alguma coisa e receber visita, mas receber visita não é Reserva Biológica. Reserva Biológica para que que é? Oh, você quer fechar com arame farpado? É, queria fechar com arame farpado e não deixar nem o diretor entrar lá dentro, isso é que seria uma Reserva Biológica. Por que? Que é para estudo científico apenas. Quer fazer estudo? Muito bem, apresenta o plano, vai se estudar profundamente o plano para saber se a presença vai alterar lá alguma coisa, se alterar não pode.(informação verbal)<sup>140</sup>.

Alceo Magnanini

Pense oque que é a Reserva Biológica de Comboios no Espírito Santo? Ela é só um pedacinho de faixa de praia com um pedacinho de restinga, para que? Para desova de tartaruga. Tartaruga não vai lá metade do ano. Era só uma questão de metade do ano interdita, metade desinterdita. Claro, não pode ocupar, não pode fazer casa, encher de luz, nada disso. Mas com relação ao uso, por que não? Agora uma reserva biológica conceitualmente, não usa. Então, um pouco dessa situação que precisava se aprender e a se flexibilizar aí, que a legislação permitia voltou a ser, por um lado, travado por outro ficou em dúvida (informação verbal)<sup>141</sup>.

Miguel Milano

Eu não acho que tenha que ter Reserva Biológica e Estação Ecológica, mas em homenagem ao Paulo Nogueira isso está aí colocado.[...] Acho que as REBIOS se encaixam bem dentro das ESECs e o mesmo para as RSEX dentro das RDSs sem prejuízo de suas atribuições originais. Cada uma delas pode ser plenamente o que já é ou ter atribuições mais flexíveis que uma ESEC ou RDS permitem a depender do plano de manejo. Podíamos até fundir os nomes, mas não acho isso necessário (informação verbal)<sup>142</sup>.

José Pedro de Oliveira Costa

Reserva Biológica, uma das ideias da Reserva Biológica era proteger animais da caça ainda tem essa ideia, mas outra era fazer programas de reintrodução e criação em cativeiro, talvez isso não esteja lá na lei, na redação da lei, eu acho importante para você ler as redações dessas leis, porque depois as vezes acontece coisa diferente dentro daquela categoria, é uma coisa que pega (informação verbal)<sup>143</sup>.

José Augusto Drummond

---

<sup>140</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>141</sup> Informação fornecida por Miguel Milano em Bonito, em 2013.

<sup>142</sup> Informação fornecida por José Pedro de Oliveira Costa em São Paulo, em 2013.

<sup>143</sup> Informação fornecida por José Augusto Drummond em Brasília, em 2013.

## Refúgios da Vida Silvestre

### Origem da Categoria

Assim como os PARNAs e as REBIOS, os Refúgios de Vida Silvestre surgem na década de 1930. O Capítulo III do Código de Caça e Pesca<sup>144</sup>, de 1934, trata dos Parques de Refúgio e Reservas, e considerava Parques Nacionais de Refúgio e Reservas todos os imóveis que fossem de domínio público e que pudessem: conservar as espécies de animais silvestres, evitar a sua extinção e repovoar as mata e os campos brasileiros<sup>145</sup>. De acordo com o Código de Caça e Pesca de 1934, o Governo poderia criar Estações Biológicas nos Parques Nacionais de Refúgio e Reserva com o objetivo de se estudar a ecologia e etiologia dos animais silvestres<sup>146</sup>.

À época, caberia ao diretor do Serviço de Caça e Pesca, após ouvir o Conselho de Caça e Pesca, criar os regulamentos para a proteção dos animais nos Parques Nacionais de Refúgio, nas Reservas, nas Florestas Protetoras e nas Florestas Remanescentes<sup>147</sup>. Havia penalidades<sup>148</sup> previstas na Lei para danos causados a viveiros ou tanques de criação; fogo e introdução de insetos ou outras pragas. O Serviço de Caça e Pesca prestaria assistência técnica necessária aos Parques de Refúgio e Reservas interessadas em fazer o repovoamento em suas áreas, facilitando a troca de espécies animais e os meios para a aclimação e reprodução da espécie em questão<sup>149</sup>.

<sup>144</sup> Decreto nº 23.672/1934

<sup>145</sup> Decreto 23.672/34, art. 136

<sup>146</sup> Decreto 23.672/34, art. 138

<sup>147</sup> Decreto 23.672/34, art. 168

<sup>148</sup> Decreto 23.672/34, art. 189

<sup>149</sup> Decreto 23.672/34, art. 141

Decreto-lei nº 14.977

Fica o Governo de Estado autorizado a transmitir ao Governo Federal, por via de doação, uma área de terra devoluta, com mais ou menos doze mil hectares, situada no distrito de Linhares do Município de Colatina, confrontando-se ao N com o Rio Barra Sêca ao S com o ribeirão Cupido, a E com a lagoa do Macuco e a O com a rodovia Vitória – S. Mateus.

Parágrafo único: Na demarcação será compreendida, contornando a lagoa na extensão de seu perímetro, uma faixa de terra com um quilômetro de profundidade.

Art. 1 Da escritura de transmissão deverá constar uma cláusula dispondo que o adquirente se obrigará a destinar a área descrita no artigo anterior ao fim especial de nela serem instituídos refúgios para animais silvestres.

Art.2 Éste Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Vitória, 21 de Setembro de 1943, (a)

*Jonas Santos Neves.*

Com a criação do Selo Pró-fauna<sup>150</sup>, em 1941, o governo federal acabou por estimular a criação de Reservas no Brasil, pois o selo era um título para arrecadar a tributação e as multas por infrações previstas no Código de Caça e consignava parte da verba arrecada à formação, à fiscalização de refúgios para animais da “*fauna indígena*”<sup>151</sup>, à divulgação e propaganda de programas de proteção à fauna<sup>152</sup>. A criação da Reserva Florestal Estadual de Barra Seca, em Linhares, no estado do Espírito Santo em 1941, fora impulsionada pelo selo Pró-fauna.

Dois anos mais tarde, 1943, foi criado o primeiro Refúgio de Vida Silvestre, o Refúgio e Criação de Animais Silvestres Sooretama, em uma área adjacente à Reserva Florestal Barra Seca em um área doada pelo governo de estado do Espírito Santo, com o objetivo de se preservar a fauna local e espécies remanescentes da Mata Atlântica. As escrituras da doação ao Governo Federal foram realizadas 20 anos depois e durante esse interim a Reserva de Barra Seca foi objeto de sucessivos conflitos de terras. Mais tarde as duas áreas são unidas e dão origem à Reserva Biológica de Sooretama.

Além do selo Pró-fauna, outro mecanismo incentivador para criação de Reservas ou Refúgios de Animais foi o Código de Caça de 1943<sup>153</sup>, que concedia aos estabelecimentos rurais, mediante solicitação do proprietário, a possibilidade de serem equiparados como Parques de Refúgios caso possuíssem aguadas, reservas ou florestais<sup>154</sup>, e os *criadeiros*

Ôi, cara Fabiana,  
Na época, o Serviço Florestal Federal, do Ministério da Agricultura só tinha atribuições sobre florestas e flora.  
Tudo quanto se relacionasse com fauna era atribuição do Serviço de Caça e Pesca, também do Ministério da Agricultura. Tais Serviços eram distintos e independentes.  
Sooretama foi criada pelo Serviço de Caça e Pesca e só passou a ser chamada de Reserva Biológica quando todos os assuntos de fauna passaram a ser atribuição do Departamento de Recursos Naturais Renováveis -DRNR- (e do órgão que substituiu este, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal -IBDF- que ficou legalmente responsável pela flora, florestas, fauna e caça, exceto a fauna aquática. Isto porque quando criaram o IBDF, transformaram o Serviço de Caça e Pesca em Superintendência de Desenvolvimento da Pesca -SUDEPE, ainda no Ministério da Agricultura.  
Os palacianos, botaram a caça de um lado e a pesca de outro. Apesar dos meus reclamos, o IBDF passou a ser responsável pela caça de todos os animais terrestres e a SUDEPE pela pesca de todos os animais aquáticos. Nunca conseguiram me esclarecer se baleia, boto, peixe-boi, tartaruga, jacarés eram objeto de pesca ou de caça. A biologia que se subordinasse ao corporativismo, ontem como hoje.  
Um abraço,  
do amigo Alceo. ( informação pessoal)

Magnanini, Alceo. Mais dúvidas!  
Mensagem recebida em 30 set. 2013.

<sup>150</sup> Decreto-Lei nº 3.942/1941

<sup>151</sup> Decreto- Lei nº 3.942/1941, art. 13º

<sup>152</sup> Decreto- Lei nº 3.942/1941, art. 13º, d)

<sup>153</sup> Decreto-Lei nº 5.894/1943

<sup>154</sup> Decreto-Lei nº 5.894/1943, art. 22º

de animais silvestres registrados na Divisão de Caça e Pesca poderiam receber prêmios de animação<sup>155</sup> através do selo Pró-fauna. A Lei não especifica o que seriam os prêmios de animação.

De acordo com o Código era proibido caçar nas zonas destinadas a parques de criação e de refúgios ou santuários<sup>156</sup>. As terras de domínio da União, dos Estados e dos Municípios, seriam destinadas a parques de criação e de refúgio<sup>157</sup> e a União poderia reconhecer, em qualquer tempo, como Nacionais, os Parques criados pelos Estados e pelos Municípios.<sup>158</sup>

O Código Florestal de 1965 não faz nenhuma menção aos Refúgios ou aos Santuários de Vida Silvestre. A I Etapa do Plano do Sistema Nacional de Unidades de Conservação do Brasil, define Santuário ou Refúgio de Vida Silvestre como uma área destinada à subsistência de espécies ou populações de fauna migratória ou residente, endêmica e biótopos únicos, que tivessem significado regional, nacional ou mundial. O objetivo de manejo seria assegurar a sobrevivência dessas espécies, populações e habitats silvestres; proporcionar e permitir o uso público e pesquisa científica desde que fosse de maneira limitada, onde o tamanho da área seria proporcional à necessidade do habitat ou das características específicas das espécies a serem protegidas, e seriam permitidas alterações no habitat caso fosse necessário melhorar as condições para as espécies e comunidades. Tais áreas seriam relativamente pequenas como ninhais, pântanos, lagos, santuários, tabuleiros, habitats florestais ou de gramíneas.

A área poderia pertencer ao poder público ou seria composta por terras de particulares onde o uso da terra seria controlado por determinados períodos do ano através de acordos entre os particulares e o governo.

Entretanto, a I Etapa do Plano Nacional de Unidades de Conservação dizia que a categoria era inexistente no país e apresenta na segunda etapa, de 1982, uma única modificação em relação a esta categoria: incorpora ao texto as espécies marinhas.

De acordo com o SNUC, o objetivo de um Refúgio de Vida Silvestre é “*proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução*

---

<sup>155</sup> Decreto-Lei nº 5.894/1943, art. 62, b)

<sup>156</sup> Decreto-Lei nº 5.894/1943, art.14

<sup>157</sup> Decreto-lei nº5.894/1934, art. 21

<sup>158</sup> Decreto-lei nº5.894/1934, art. 21, parágrafo único.

*de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória*<sup>159</sup>. Pode ser constituído por áreas particulares<sup>160</sup> desde que, a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários esteja de acordo com os objetivos de manejo da unidade, em caso de incompatibilidade<sup>161</sup> a área deverá ser desapropriada pelo poder público; a visitação está sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo e as pesquisas científicas necessitam de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade.

Claudio Maretti<sup>162</sup> narra a explicação que Paulo Nogueira Neto lhe concedeu em entrevista a respeito dos Refúgios de Vida Silvestre (informação verbal):

Refúgio da Vida Silvestre já existia na SEMA. Mas, basicamente que eu entendo era um conceito do que é a ideia do Monumento Natural aplicada à parte biológica, porque o Monumento Natural ele é muito baseado numa história de paisagens. Então, era uma cachoeira, é um pico de uma montanha, é um caso muito específico e ali o que ele queria proteger era um ninhal, era uma área de reprodução. Então, é um momento, ou seja, não era visão de proteger o sistema todo, o fluxo, todo o processo, é um caso específico, onde você tem capacidade limitada e você tem uma área específica de grande interesse, por isso que eu digo que tem essa similaridade, não que tenha se inspirado no Monumento Natural, mas o objetivo dele claramente era: -Bom tenho que proteger esse ninhal, tenho que proteger essa área de reprodução, tenho que proteger essa área específica que era chave dentro do processo, já que eu não vou conseguir proteger essa coisa toda.

## Situação Atual

Atualmente, existem no Brasil <sup>163</sup>, vinte e nove Refúgios de Vida Silvestre, sendo que sete correspondem à esfera federal, 21 à esfera estadual e apenas um corresponde à esfera municipal. Encontram-se distribuídos nos seguintes biomas: amazônia (1), caatinga(2), cerrado(4), mata atlântica (20), pampa(1) e pantanal(0), totalizando 3.731 km<sup>2</sup> de área protegida.

Outra coisa que se confunde muito é Refúgio de Vida Silvestre com ARIE elas se confundem, é a mesma coisa. [...] Nós sabíamos, e queríamos outras categorias porque, por exemplo, nós estávamos ao mesmo tempo fazendo um levantamento de peixe boi no Brasil, tanto o manati, como o outro, inunguis e sabíamos que se precisava fazer Refugio de Vida Silvestre, Santuário de Vida Silvestre, o nome em si

---

<sup>159</sup> Lei 9985/2000, art. 13º

<sup>160</sup> Lei 9985/2000, art. 13º, §1º

<sup>161</sup> Lei 9985/2000, art. 13º, § 2º

<sup>162</sup> Informação fornecida por Claudio Maretti em Brasília, em 2013.

<sup>163</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 12/12/2012



não importa, mas precisava isso para proteger o peixe-boi e precisava para as outras coisas, então nós propusemos Santuário da Vida Silvestre como propusemos outras categorias (informação verbal)<sup>164</sup>.

Maria Tereza Jorge Pádua

Eu acho que o Refugio de Vida Silvestre faz muito sentido, porque as categorias de fauna são muito poucas. Muito embora o Refugio de Vida Silvestre, eventualmente, ele poderia ser de flora também, mas eu o vejo como uma categoria específica para fauna e é muito bom que seja, para espécies endêmicas, para as áreas de ocorrência dessas espécies, eu vejo uma categoria perfeita para espécie endêmica (informação verbal)<sup>165</sup>.

Sonia Wiedmann

Aqui em São Paulo está se criando um Refugio de Vida Silvestre aqui no cerrado da região de Bauru, daí eu perguntei por que Refugio de Vida Silvestre e não tombamento? Porque o Refugio de Vida Silvestre tem facilidade, por Decreto você cria. O tombamento tem que abrir o processo, tem que debater, há resistência hoje do governo em relação ao tombamento, então quer dizer na prática, porque refugio de vida silvestre? Porque é uma área pequena e não cabe APA, poderia haver um tombamento que talvez seria equivalente no sentido de que a propriedade pode permanecer na mão do atual proprietário e no caso do tombamento também. O tombamento depende muito de como você vai, a partir do tombamento, como você vai criar o marco regulatório do uso, então eu acho que você vai aplicando as unidades de acordo com. E tem um dispositivo no texto Constitucional que é muito pouco utilizado, que está no artigo 225, que é quando as terras devolutas têm áreas muito importantes para conservação elas são indisponíveis, por quê? Porque isso evita apropriação privada das áreas e as futuras desapropriações. Nunca foi utilizado, quer dizer, que o grande problema do governo é a desapropriação, é o valor da desapropriação. Esse é o grande drama dos governos. O Refúgio de Vida Silvestre o que é? Uma reserva biológica pequenininha (informação verbal)<sup>166</sup>.

Fabio Feldmann

Eu não vejo problema com o conceito de um Refúgio de Vida Silvestre que deve ter um ou dois, só não conseguiram aprender a criar isso ainda, não sabem criar porque a formação geral é ruim, tecnicamente falando. Não sabem criar porque não sabem usar, por exemplo, um conceito de sazonalidade, um Refugio de Vida Silvestre, por conceito, ele poderia perfeitamente cumprir um papel sazonal, metade do ano ele existe metade ele não existe, para você parece uma loucura?[...]. Então, você vai descobrir esse processo e Refúgio de Vida Silvestre tal qual com esse nome, não existia. Mas o antigo Código Florestal permitia que proprietários rurais pudessem declarar e ter reconhecido parte de suas áreas, mais ou menos como a RPPN, mas essencialmente com a finalidade de proteção à fauna ou de ocorrências especiais e coisa assim. Então, existiam alguns conceitos meio que perdidos que dava base, mas que nunca tinha sido formalizado. Então, é com o SNUC sim que Refugio de Vida Silvestre vira um conceito formal (informação verbal)<sup>167</sup>.

Miguel Milano

---

<sup>164</sup> Informação fornecida por Maria Tereza Jorge Pádua em Florianópolis, em 2013.

<sup>165</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

<sup>166</sup> Informação fornecida por Fabio Feldmann em São Paulo, em 2013.

<sup>167</sup> Informação fornecida por Miguel Milano em Bonito, em 2013.

## Monumentos Naturais

### Origem da Categoria

A Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América Latina<sup>168</sup>, também conhecida como Convenção de Washington ocorreu em 1940, e alertava para a obrigação de se estudar imediatamente a possibilidade de se criar, dentro do território de seus respectivos países, Parques Nacionais, Reservas Nacionais, Monumentos Naturais e Reservas de Regiões Virgens. A categoria passou a fazer parte da lista da UICN a partir de 1942.

O Decreto que promulga a Convenção de 1940, no Brasil, é de 1966<sup>169</sup>, definiu Monumento Natural como *“as regiões, os objetos, ou as espécies vivas de animais ou plantas, de interesse estético ou valor histórico ou científico, aos quais é dada proteção absoluta, como fim de conservar um objeto específico ou uma espécie determinada de flora ou fauna, declarando uma região, um objeto, ou uma espécie isolada, monumento natural inviolável, exceto para a realização de investigações científicas devidamente autorizadas, ou inspeções oficiais”*<sup>170</sup>.

“O Monumento Natural é um Parque pequenino com atributos específicos, já que não tem o atributo de garantir toda a diversidade do ecossistema”.  
José Pedro de Oliveira Costa

A I Etapa do Plano Nacional de Unidades de Conservação, 1979, definiu como objetivos de manejo da categoria Monumento Natural *“proteger e preservar as características naturais de significado nacional”*. A categoria deveria criar oportunidades para a recreação, a educação ambiental e a investigação, entretanto tais atividades não deveriam causar distúrbios na UC. Os critérios para seleção de áreas destinadas aos Monumentos Naturais seguiriam os seguintes critérios: a) deveriam possuir uma ou mais características de relevante significado nacional (formações geológicas, locais naturais únicos, espécies de plantas, animais ou habitats raros; b) sem alterações antrópicas e c) o tamanho não era significativo, teria que ser suficiente para proteger a integridade do local e não se encaixasse na categoria de um Parque Nacional, onde a área é bem maior.

<sup>168</sup> Washington, 12/10/1940

<sup>169</sup> Decreto nº 58.054/ 1966

<sup>170</sup> Decreto nº 58.054, art 1, 3

O primeiro Monumento Natural brasileiro resultou de uma recategorização: em 2008, o Parque Nacional dos Pontões Capixabas foi recategorizado como Monumento Natural.

Drummond, 2011

A I Etapa do Plano, 1979, citava o caso do Parque Nacional de Sete Quedas que com seus 200 hectares poderia ser um Monumento Natural, mas por não haver instrumento legal à época, ele fora criado como Parque Nacional. A II Etapa não altera nenhum conceito, a única diferença era a citação de um caso específico, o do Parque Nacional de Ubajara que com seus

563 hectares, que segundo avaliação do documento, também poderia ser um Monumento Natural e não o era por falta de instrumento legal.

A categoria foi regulamentada pela Lei do SNUC<sup>171</sup>, que define como objetivo básico a preservação de sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica<sup>172</sup>. Podendo ser constituído por propriedades particulares<sup>173</sup>, desde que a utilização da terra e dos recursos naturais do local estejam de acordo com os objetivos da unidade de conservação, em caso de incompatibilidade<sup>174</sup>, o proprietário poderá ter suas terras desapropriadas pelo órgão responsável. A visitação pública<sup>175</sup> estará condicionada ao plano de manejo da Unidade e por se tratar de uma unidade de proteção integral, deverá ter um Conselho Consultivo.

### Situação Atual

Atualmente, existem no Brasil <sup>176</sup>, trinta e seis Monumentos Naturais, sendo que três correspondem a esfera federal, 27 à esfera estadual e 6 correspondem à esfera municipal. Encontram-se distribuídos nos seguintes biomas: amazônia (0), caatinga(5), cerrado(12), mata atlântica (16), pampa(1) e pantanal(1), totalizando 1.354 km<sup>2</sup> de área protegida.

---

<sup>171</sup> Lei 9985/2000

<sup>172</sup> Lei 9985/2000, art.12

<sup>173</sup> Lei 9985/2000, art.12, §1º

<sup>174</sup> Lei 9985/2000, art.12, §2º

<sup>175</sup> Lei 9985/2000, art.12, §3º

<sup>176</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 12/12/2012

## **Florestas Nacionais**

### **Origem da Categoria**

A história das Florestas Nacionais brasileiras inicia-se na década de 1940, quando o Instituto Nacional do Pinho criou os primeiros Parques Florestais em áreas doadas pelos Estados ou em áreas do próprio Instituto, com o objetivo de repor as florestas de pinheiro que haviam sido desmatadas<sup>177</sup>. Pode-se citar, em 1944, a existência dos seguintes Parques Florestais: Parque Florestal de Romário Martins (Açungui-PR), Getúlio Vargas (Capão bonito- SP), Joaquim Fiúsa Ramos (Três Barras- SC), Manuel Henrique da Silva ( Irati –PR), Assis Brasil ( São Francisco de Paula- RS), Canela (RS) e José Segadas Viana (Passo Fundo – RS. De acordo com Drummond, a categoria Floresta Nacional originou-se na Alemanha, migrou para os Estados Unidos, e depois para o Brasil (informação verbal)<sup>178</sup>.

A primeira Floresta Nacional brasileira, Araripe Apodi, foi criada, em 1946<sup>179</sup>, na Serra do Araripe ( entre os estados do Ceará, Pernambuco e Piauí) e na Serra do Apodi (entre os estados do Ceará e Rio Grande do Norte). A FLONA Araripe-Apodi fora criada com base no Código Florestal de 1934<sup>180</sup>, pois à época de sua criação não havia instrumento legal que instituísse Florestas Nacionais em território brasileiro.

O Decreto de criação da primeira Floresta Nacional brasileira baseou-se no conceito de Florestas de Rendimento<sup>181</sup>, Florestas Modelo<sup>182</sup> e na possibilidade de exploração das florestas<sup>183</sup>, atividade autorizada pelo Código Florestal de 1934. Araripe Apodi ficou subordinada ao Serviço Florestal do Ministério da Agricultura<sup>184</sup> e passaria a integrar a Seção de Parques Nacionais do Serviço Florestal<sup>185</sup> a partir do momento em que o Ministério criasse o Regimento da Floresta Araripe Apodi, que

---

<sup>177</sup> Salomão, A.L.Fagundes, 1997, p404

<sup>178</sup> Informação fornecida por José Augusto Drummond em Brasília, em 2013.

<sup>179</sup> Decreto-Lei nº 9.226, de 2 de Maio de 1946

<sup>180</sup> A base legal utilizada do Código de 1934 foi: os artigos 3º, letra d, 6º, 10º, e a Seção II. As florestas de rendimento poderiam ser submetidas a manejo de recursos naturais, com o objetivo de extrair madeira. Através desse dispositivo, criavam-se as Florestas Nacionais.

<sup>181</sup> Decreto 23.793/1934. Art 3, d).

<sup>182</sup> Decreto 23.793/1934 Art. 6º

<sup>183</sup> Decreto 23.793/1934. Secção II.

<sup>184</sup> Decreto-Lei nº 9.226/1946, Art. 1º

<sup>185</sup> A Seção de Parques Nacionais fora criada através do Decreto nº 16.677, de 29 de setembro de 1944.

regulasse a exploração perpétua das matas e o preço de fornecimento de sementes e mudas aos particulares que desejassem promover o florestamento e o reflorestamento de suas propriedades<sup>186</sup> e toda a renda arrecada pela administração da Floresta Nacional de Araripe-Apodi seria repassada aos cofres públicos<sup>187</sup>.

É a primeira categoria em que se assume o caráter produtivo em supremacia ao de conservação da natureza, todavia, observa-se uma busca de aliar finalidades conservacionistas através do manejo da área.

Na década de 1950, surge conceito de uso múltiplo da floresta nos Estados Unidos, quando os silvicultores discutiam qual seria sua função no manejo das Florestas Nacionais americanas, que eram manejadas apenas para a obtenção de madeira. Adjacentes às áreas florestais, haviam outras áreas que poderiam ser utilizadas para produção de forragens, recreação ou caça. Começa-se a trabalhar a ideia de se manejar a área florestal de maneira integrada aos diferentes e principais produtos naturais da floresta. Em 1960, o conceito é instituído e aprovado pelo Congresso Florestal Americano. Atualmente, o conceito é aplicado no manejo de florestas do mundo todo e inclui os temas: recreação, pastagens, exploração de madeira, manejo de bacias, vida silvestre e peixes<sup>188</sup>.

O Código Florestal de 1965, não menciona o conceito de uso múltiplo, apenas define que as Florestas Nacionais, Estaduais ou Municipais serão criadas pelo Poder Público para fins econômicos, técnicos ou sociais<sup>189</sup>.

No Brasil, o conceito de uso múltiplo é citado na I Etapa do Plano do Sistema de UC do Brasil em 1979, e estava associado ao manejo adequado de todos os recursos renováveis da área, cuja principal premissa no manejo seria assegurar a produção total dos recursos, perenemente. Os objetivos de manejo das Florestas Nacionais deveriam ser “*produzir, sob o conceito de uso múltiplo, madeira e água, protegendo os valores de recreação e estéticos, proporcionar oportunidades para a educação ambiental e recreação, e sempre que possível o manejo da fauna*”<sup>190</sup>. A área de uma FLONA poderia ter sofrido alterações antrópicas, entretanto deveria ser extensa; ser florestada; apresentar uma quantidade considerável de madeira comercializável e de recursos hídricos que possibilitassem a sobrevivência dos animais sil-

---

<sup>186</sup> Decreto-Lei nº 9.226/1946, Art. 6º

<sup>187</sup> Decreto-Lei nº 9.226/1946, Art. 7º

<sup>188</sup> Salomão, A.L. Fagundes, 1997, p 407

<sup>189</sup> Lei 4771/1965, Art. 5º, b)

<sup>190</sup> I Etapa do Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil

vestre e propiciasse condições de recreação e educação ambiental<sup>191</sup>. Um dos pré-requisitos para a criação das FLONAs era o manejo em base sustentável.

Entretanto, o termo manejo sustentável só apareceu formalmente em 1998<sup>192</sup>, “ a administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não-madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal”.

O Projeto de Lei de 1992<sup>193</sup>, definiu as Florestas Nacionais como áreas extensas com predominância de cobertura vegetal nativa, destinadas à produção econômica sustentável de madeira, à proteção dos recursos hídricos, à pesquisa, ao manejo da fauna silvestre e à recreação.

O Decreto que regulamenta as FLONAs foi instituído em 1994<sup>194</sup>, 48 anos após a criação da primeira Floresta Nacional, define que as Florestas Nacionais são áreas de domínio público, constituindo-se bem da União e submetidas à condição de inalienabilidade e indisponibilidade, em parte ou no todo<sup>195</sup>. Devem ser compostas por cobertura vegetal nativa ou plantada, com o objetivo de promover o manejo dos recursos naturais, destacando-se a produção de madeiras e produtos vegetais<sup>196</sup>; de proteger os recursos hídricos, os sítios históricos e arqueológicos e a beleza cênica<sup>197</sup>; e estimular o desenvolvimento de pesquisas científica e aplicada, assim como, de educação ambiental, de recreação, lazer e turismo<sup>198</sup>. As atividades a serem desenvolvidas necessitam de autorização do órgão competente<sup>199</sup>.

De acordo com o Decreto, as FLONAs devem ser administradas<sup>200</sup> para se alcançar a viabilidade do uso múltiplo e sustentável dos recursos florestais através de técnicas de produção equivalentes; recuperar áreas degradadas; preservar recursos genéricos “*in-situ*” e a diversidade biológica e garantir o controle ambiental nas áreas adjacentes. E caberia ao Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal regula-

---

<sup>191</sup> I Etapa do Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil, p13 e p 17

<sup>192</sup> Decreto 2788/98, Art. 1º, §2º ([Revogado pelo Decreto nº 5.975, de 2006](#))

<sup>193</sup> Projeto de Lei nº 2892/92, Art. 20

<sup>194</sup> Decreto 1.298/1994

<sup>195</sup> Deceto 1.298/1994, Art 1º e §1º

<sup>196</sup> Decreto 1.298/1994, Art. 1º, I

<sup>197</sup> Decreto 1.298/1994, Art. 1º, II

<sup>198</sup> Decreto 1.298/1994, Art. 1º, III

<sup>199</sup> Decreto 1.298/1994, Art. 4º

<sup>200</sup> Decreto 1.298/1994, Art. 1º, §2º

mentar a autorização da permanência de populações tradicionais que habitavam as FLONAs antes do Decreto de criação.

O SNUC altera a redação do Decreto de 1994 no que diz respeito à cobertura florestal, passando a vigorar que a cobertura vegetal deverá ser predominantemente nativa<sup>201</sup>. A posse e o domínio continuam a ser públicos, e deverá dispor de um Conselho Consultivo.

### **Situação Atual**

Segundo dados do MMA<sup>202</sup>, encontram-se distribuídas pelo território nacional, cento e três Florestas Nacionais, sendo que 65 correspondem à esfera federal e 38 à esfera estadual. Encontram-se distribuídas nos seguintes biomas: amazônia (58), caatinga (6), cerrado(10), mata atlântica (31), pampa (0) e pantanal (0), totalizando 300.254 km<sup>2</sup> de área protegida.

Atualmente, o Serviço Florestal utiliza a definição estabelecida pela FAO, em que as florestas possuem funções prioritárias de acordo com o uso a que são destinadas, para tal, são divididas em categorias: de produção, de proteção e conservação, de serviços sociais e outras. O conceito de uso prioritário é aplicado às categorias de unidades de conservação, passando a compor o seguinte quadro:

- 1) Florestas Nacionais, Florestas Estaduais e Florestas Plantadas: Produção
- 2) Estimativa de Área de Preservação Permanente prevista em Lei: Proteção de solos e recursos hídricos:
- 3) Estação Ecológica (Federal e Estadual); Reserva Biológica (Federal e Estadual); Parque Nacional; Parque Estadual; Monumento Natural (Federal e Estadual); Refúgio de Vida Silvestre (Federal e Estadual); Área de Relevante Interesse Ecológico (Federal e Estadual) e Reserva Particular do Patrimônio Natural: Conservação da biodiversidade:
- 4) Reserva Extrativista (Federal e Estadual); Terras Indígenas; Reserva de Desenvolvimento Sustentável (Federal e Estadual): Serviços Sociais
- 5) Área de Proteção Ambiental (Federal e Estadual): Multiuso

De acordo com a definição da FAO, as FLONAs, continuam atreladas ao objetivo produtivo.

---

<sup>201</sup> Lei 9.985/2.000, Art. 17º

<sup>202</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 12/12/2012

A situação das FLONAS deve ser analisada por regiões<sup>203</sup>:

- a) Região Sul e sudeste: apresentam melhor infraestrutura, maior concentração de funcionários por unidade, são tradicionalmente fornecedoras de mudas florestais e de madeiras, principalmente pinus e araucária, e geram a maior receita entre as FLONAs.
- b) Região Nordeste: fonte de energia, de alimentos e de plantas medicinais. Sofrem constantes invasões de fazendeiros locais, que colocam o gado para pastoreio na área, e sofrem constantemente com incêndio.
- c) Região Norte: onde há as maiores áreas e os maiores problemas. Uma grande maioria foi criada como zona tampão de Reserva Indígenas e outras estão fora do raio de econômico de produção. São carentes em infraestrutura.

Segundo o ICMBio<sup>204</sup>, o processo de gestão das FLONAs é extremamente complexo dadas as características de “versatilidade” da categoria, que constantemente demanda o aprimoramento das técnicas e dos mecanismos de acesso aos recursos naturais, conseqüentemente cria a necessidade de incentivos duradouros para se manter as atividades desenvolvidas que são de caráter cíclico e de longo prazo.

Abaixo são expressas opiniões dos especialistas entrevistados sobre as Florestas Nacionais.

Mas o que é mais grave ainda são as categorias que não são unidades de conservação. Começando com Floresta Nacional, as Florestas Nacionais elas são criadas em qualquer país do mundo, e aqui também, e deveriam ser, para regular o mercado de madeira. Porque, qual que é o objetivo precípua de uma Floresta Nacional? Madeira. Produção de madeira sustentavelmente seja lá como for, mas esse é o objetivo, então porque uma unidade de conservação? Ninguém impede que um país tenha Florestas Nacionais ou Estaduais, seja lá o que for, mas porque precisa ser unidade de conservação? Então, isso eu sempre fui contra, eu acho que até o governo reconhece isso, porquanto não criou um Serviço Florestal? Separaram o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade? Quer dizer, as unidades de conservação estão com o Chico Mendes, mas as Florestas Nacionais não? Então, por que não são na realidade para proteção da biodiversidade, não é mesmo? [...] mas eu prefiro mil vezes uma Floresta Nacional do que plantio de soja perto de uma unidade de conservação (informação verbal)<sup>205</sup>.

Maria Tereza Jorge Pádua

As FLONAS também eram muito questionadas por esse grupo, porque não reconheciam que uma área onde haja manejo, que concebida para manejo, pudesse ser concebida como unidade de conservação porque consideram que a própria atividade humana e econômica

---

<sup>203</sup> Salomão, A. L. Fagundes, 1997, p 406

<sup>204</sup> [ww4.icmbio.gov.br/flonas/](http://ww4.icmbio.gov.br/flonas/)

<sup>205</sup> Informação fornecida por Maria Tereza Jorge Pádua em Florianópolis, em 2013.



ela é por natureza uma atividade que degrada ou desagrega a biodiversidade, portanto não havia acordo. Então, foi muito dividido esse assunto. No final o que foi feito foi um certo acordo entre as partes que se manteve o que ambos os lados queriam, mas se fechou a qualquer nova proposta (informação verbal)<sup>206</sup>.

João Paulo Capobianco

E das florestas produtivas ou remanescentes saiu a ideia, que também é copiada dos Estados Unidos, que por sua vez copiou da Alemanha: Florestas Nacionais. A Floresta da Tijuca foi uma área protegida para fins aquíferos, ela era uma floresta protetora para garantir o abastecimento do Rio de Janeiro. Ela só virou Parque Nacional em 67, por aí. Ela tinha passado por várias gerações de órgãos que tomaram conta e aí chegaram a conclusão que era legal ter, no Rio, turismo, um Parque Nacional, uma floresta com floresta, mesmo que fosse replantada, floresta tropical, não é mesmo? Para os turistas irem lá ver o Cristo abençoando o Rio de Janeiro e ver árvore bonita e etc, e mais fácil do que na Amazonia naquele tempo, não é mesmo (informação verbal)<sup>207</sup>?

José Augusto Drummond

## Reservas de Fauna

### Origem da Categoria

A Reserva de Fauna mais antiga do mundo localiza-se na Polônia, na Floresta de Bialowiesia e encontra-se protegida desde o século XIV. A Reserva foi criada com o objetivo de preservar o aurque e o tarpam, espécies já ameaçadas àquela época<sup>208</sup>. De acordo com a UNESCO<sup>209</sup>, a floresta de Bialowiesia data de 8.000 A.C, é a única floresta original remanescente que cobria toda a Europa e, atualmente, é considerada a área natural de maior valor na parte baixa da Europa.

No Brasil, nenhuma REFAU fora criada até o momento. Segundo José Luiz Franco e Maria Tereza Jorge Pádua, a REFAU é institucionalizada no SNUC para substituir as Reservas de Caça (informação verbal)

Prezada Fabiana,  
Reserva de Fauna foi um conceito que nunca funcionou. Seria uma área preservada para que pelo alguns elementos da fauna pudessem servir para exploração sustentada – daí a “produção de proteínas”, que serviria de alimento. Seria na prática semelhante à Reserva de Uso Sustentável, voltada só para animais. Eu, pessoalmente, sempre fui contra esse tipo de UC, por achá-la totalmente inútil (informação pessoal).  
Um abraço  
Ibsen

Camara, I. G. Reserva de Fauna. Mensagem recebida em 17 out. 2013.

<sup>206</sup> Informação fornecida por João Paulo Capobianco em São Paulo, em 2013.

<sup>207</sup> Informação fornecida por José Augusto Drummond em Brasília, em 2013.

<sup>208</sup> Hassler, M. L., 2005

<sup>209</sup> Belozehskaya Pushcha/ Bialowieza Forest. Disponível em: <http://whc.unesco.org/en/list/33/>

<sup>210</sup>, que por sua vez, estavam previstas na Lei de Proteção à Fauna de 1967<sup>211</sup>.

O único estado brasileiro que permitia a caça, através de legislação estadual, era o Rio Grande do Sul<sup>212</sup>. Alguns especialistas defendem a ideia de que a caça controlada pode ser um aliada da conservação da natureza a partir do momento em que mantenha sob controle espécies invasoras e proteja áreas naturais da expansão agrícola, da expansão da pecuária e do desmatamento.

A I Etapa do Plano do Sistema de Unidades de Conservação define a Reserva de Fauna como “*uma área que contém habitat e populações de espécies nativas de fauna silvestre aptos para a produção de proteínas ou outros produtos da vida silvestre*”, o objetivo seria a exploração sustentável de algumas espécies da fauna. Seguindo do modelo das Reservas de Uso Sustentável, só que ao invés de coleta de frutas e algumas espécies da flora, nas REFAUs o uso sustentável estaria relacionada às espécies da fauna. Definição que desaparece na redação do SNUC, que passa a definir a REFAU como uma “*área natural com populações de animais de espécies nativas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnicos-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos*”<sup>213</sup>. A posse e o domínio são públicos, as áreas particulares dentro de seus limites devem ser desapropriadas<sup>214</sup>. Não é permitido caçar<sup>215</sup> e a visitação pública fica condicionada ao plano de manejo da unidade<sup>216</sup>, condicionando a comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas à permissão de acordo com o disposto na legislação sobre fauna<sup>217</sup>.

## Situação Atual

De acordo com dados do CNUC, não existem Reservas de Fauna no Brasil.

---

<sup>210</sup> Informação fornecida por José Luiz Franco em Brasília, em 2013. Informação fornecida por Maria Tereza Jorge Pádua em Florianópolis, em 2013.

<sup>211</sup> Lei 5.197/1967. Art. 5º. O Poder público criará: a) parques de caça Federais e Municipais, onde o exercício da caça é permitido abertos total ou parcialmente ao público, em caráter permanente ou temporário, com fins recreativos, educativos e turísticos. (Revogado pela lei nº9.985/2.000)

<sup>212</sup> A caça no Rio Grande do Sul foi proibida permanentemente, em 2005, e assim permanecerá até que sejam feitos estudos técnicos que a justifiquem.

<sup>213</sup> Lei 9.985/2.000. Art. 19º, *caput*

<sup>214</sup> Lei 9.985/2.000. Art. 19º, §1º

<sup>215</sup> Lei 9.985/2.000. Art. 19º, §3º

<sup>216</sup> Lei 9.985/2.000. Art. 19º, 2º§º

<sup>217</sup> Lei 9.985/2.000. Art. 19º, §4º

REFAU, Reserva de Fauna, para que serve? Não é usada porque ela foi criada para ser uma Reserva de Caça, era o que tava na cabeça dos conservacionistas ou preservacionistas, como você quiser chamar, por quê? Porque por incrível que pareça, bom, e a caça amadora é proibida, mas você tinha caçadores que chegavam a contribuir para a conservação da natureza, por exemplo, no sul tem os banhados, e aquilo estava começando a ser ocupado por arrozal. Então, por exemplo, muito lugares que estavam para virar arrozal permaneceram banhados, por quê? Porque tinha caçador amador que gostava de caçar aves do banhado e pagavam para os produtores manterem o banhado. Então, tem muita gente ligada à conservação que acha que a caça amadora pode contribuir para a conservação da natureza, mas acabaram com essa possibilidade. Hoje, a REFAU é para experimento com criação, domesticação de animal selvagem e tal, eu acho que ainda não tem nenhuma REFAU federal, pelo menos a última vez que eu vi os dados, não sei se tem alguma estadual. Na verdade, a maior parte das coisas que você poderia fazer numa REFAU você pode fazer numa Floresta Nacional, tudo bem você pode falar: - Não, mas a Floresta Nacional como é que eu faço uma experiência com animal no Pantanal mato-grossense? Ali não é floresta, então faz numa REFAU (informação verbal)<sup>218</sup>.

José Luiz Franco

Nós temos Parques de Caça desde a Lei de Proteção a Fauna, de 67, se falava em Parque de Caça e o Brasil não conseguiu criar nenhum, bom o SNUC também prevê, só que prevê com o nome de Reserva de Fauna, cadê? Onde que ela está? Então, por que, para que uma categoria que nunca sequer foi lançada no Brasil, em décadas? Eu sou contra essa categoria também (informação verbal)<sup>219</sup>.

Maria Tereza Jorge Pádua

## Estações Ecológicas

### Origem da Categoria

De acordo com Alceo Magnanini a categoria Estação Ecológica surgiu da necessidade de se criarem unidades de conservação em todo o país e não apenas em áreas em que houvessem florestas, o que, até então, segundo Alceo Magnanini, era o critério principal para se criarem unidades de conservação no Brasil. O especialista esclarece ainda, que ele e Paulo Nogueira Neto queriam criar uma categoria que não estivesse vinculada ao IBDF<sup>220</sup>, à época presidido pelo próprio Alceo Magnanini, e escolheram a denominação Estação Ecológica justamente por não haver nenhum termo que se referisse à palavra “ecológica” na legislação e nem na Constituição. O termo Estação, Paulo Nogueira esclarece, foi utilizado porque, no mundo todo, significava uma unidade de pesquisa.

---

<sup>218</sup> Informação fornecida por José Luiz Franco em Brasília, em 2013.

<sup>219</sup> Informação fornecida por Maria Tereza Jorge Pádua em Florianópolis, em 2013.

<sup>220</sup> Consultar relato de Paulo Nogueira Neto sobre as primeiras categorias através da SEMA na página 34.

Criou-se a categoria através da SEMA (informação verbal)<sup>221</sup>. Paulo Nogueira Neto havia recebido ordens e vultosa verba para criar áreas protegidas em todo o Brasil, Alceo Magnanini e Paulo Nogueira uniram verba e área, e criaram as primeiras Estações Ecológicas no Brasil, conforme relato de Alceo Magnanini (informação verbal)<sup>222</sup>:

Bom, eu tinha um bocado de área e nenhum dinheiro, ele tinha um bocado de dinheiro e nenhuma área. Então, Paulo Nogueira disse: - Alceo, nós vamos criar uma porção de coisas porque eu recebi ordens do general, que era o ministro, [...] nós temos um bocado de dinheiro, nós vamos desapropriar e comprar áreas para burro no Brasil, eu vou criar uma porção de Parques. Eu digo:- Se você criar um Parque que seja, esse Parque vai ficar sob a minha orientação, porque você não vai poder criar aí porque é do Ministério da Agricultura, isso está na legislação. Ele disse: - Eu vou criar Reserva Biológica. Eu respondi:- Se você falar Reserva Biológica também, tudo que você criar vai cair dentro do IBDF, então não dá. Não pode usar nem o termo Parque. Paulo Nogueira, respondeu:- Não, mas eu vou criar Estação Biológica. Eu digo:-Tem o biológica no meio. Paulo Nogueira:- Então, como? Então ficou, ecológica. Eu sugeri a ele: -Olha, você vai criar Estações em todo o país, mas cria como Estação Ecológica Paulo, porque aí não tem nenhuma palavra na legislação em ecológica, uma coisa nova ainda não se prevê na constituição, biologia florestal você cai direto aqui. Então as palavras chaves são, utilize termos que não estão na legislação. Então ele disse: -Então, vou criar APA. Eu disse: -APA tá bom, área de proteção ambiental. -Vou criar APAs e vou criar Estação Ecológica. Eu digo: -É exatamente. Foi o que ele fez.

As Estações Ecológicas estão previstas na legislação desde o ano de 1977, através da Lei nº6.513, que trata da criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico, em que a categoria é incluída na lista das áreas especiais de interesse turístico conferindo lhes um caráter de importância turística, conseqüentemente, seriam áreas que deveriam estar abertas à visitação.

Entretanto, na I Etapa do Plano Nacional do Sistema Nacional de Unidades de Conservação do Brasil, 1979, as Estações Ecológicas perdem a característica turística e entre os objetivos de manejo descreve-se “facilitar a recreação quando possível” e posteriormente, em 2000, com a edição do SNUC a visitação passa a ser proibida na UC.

Outra diferença encontrada entre a I Etapa e o SNUC é em relação ao grupo, na I Etapa a categoria integrava o grupo de Categoria de Manejo Sustentável<sup>223</sup>, com a edição do SNUC a categoria passa a compor o grupo de proteção integral. Curioso

---

<sup>221</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>222</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>223</sup> Consultar Tabela 7, página 43.

observar que entre os objetivos descritos na I Etapa não é possível identificar quais, entre eles, confeririam à categoria uma característica ímpar que as caracterizasse como integrantes de um grupo de Manejo Sustentável.

À saber, a I Etapa definiu como objetivo das Estações Ecológicas proteger amostras dos principais ecossistemas do país, equipando essas unidades com infraestrutura tal que universidades e outras instituições de pesquisa pudessem fazer estudos comparativos ecológicos entre as áreas protegidas e aquelas que tivessem sofrido alteração antrópica. Os objetivos específicos de manejo consistiam em proporcionar condições para pesquisas e monitoramento ambiental; para educação e, quando possível, para facilitar a recreação. Os critérios de seleção da área seriam desenvolvidos pela SEMA, assim como a gestão das próprias Estações Ecológicas.

A base legal<sup>224</sup> definiu as Estações Ecológicas como áreas representativas de ecossistemas brasileiros, destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de Ecologia, à proteção do meio ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista, sendo que 90% da área deveriam ser destinadas, em caráter permanente, à preservação. Ou seja, apenas 10% da área da ESEC estariam disponíveis para pesquisa. Sua implantação deveria permitir estudos comparativos entre a ESEC e as áreas antropizadas, a fim de se obterem informações úteis ao planejamento regional e ao uso racional dos recursos naturais. Era proibida a presença de rebanhos<sup>225</sup>; o porte e o uso de armas de qualquer tipo, inclusive instrumentos de corte de árvores<sup>226</sup> e o uso de redes de captura de animais<sup>227</sup> (em casos

*“Em 1969, o presidente da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, Dr. José Cândido de Melo Carvalho, sugeriu à Coordenação Técnica da Comissão Executiva do Plano de Lavoura Cacaueira (Ceplac) o estabelecimento de uma reserva biológica nos municípios de Porto Seguro e de Santa Cruz Cabrália (BA), tendo em vista a ocorrência de grande agrupamento natural de pau-brasil. Em setembro daquele ano, foram adquiridas três propriedades à margem da rodovia BR 367, a 16 km da sede daquele município que passaram a formar um conjunto de 1.145 hectares com a denominação de Reserva Biológica do Pau-brasil. Em 1977 passou a ser conhecida por Estação Ecológica do Pau-brasil, assumindo especial importância no contexto nacional, primeiro por ter sido a primeira estação ecológica criada no país e, segundo, por apresentar uma exuberante vegetação de porte arbóreo, um dos últimos maciços florestais remanescentes no leste do Brasil”. Atualmente, PARNA Pau-Brasil.*

<sup>224</sup> Lei 6.902/1981

<sup>225</sup> Lei 6902, de 27 de Abril de 1981, art7º, §1º, a)

<sup>226</sup> Lei 6902, de 27 de Abril de 1981, art7º, §1º, c), d)

<sup>227</sup> Lei 6902, de 27 de Abril de 1981, art7º, §1º, e)

de pesquisa ou manutenção da ESEC este item seria avaliado pela direção) e os recursos naturais só poderiam ser explorados para fins experimentais nos 10% da área disponível para a pesquisa científica.

O SNUC promoveu mudanças nas regras que regiam as atividades permitidas nas ESECs, possibilitando, a partir de 2000, alterações no ecossistema, desde que fossem para a sua restauração. Passou a ser permitido o manejo de espécies; a coleta com fins científicos e a pesquisa científica, desde que a intervenção fosse feita em apenas 3% da área da ESEC ou 1.500 ha, anulando a permissão anterior que era de uma intervenção em 10% da área. A visita pública ficou condicionada a um objetivo educacional.

Por apresentar objetivos de manejo praticamente idênticos aos das Reservas Biológicas, já previstas no Código Florestal de 1965, a categoria Estação Ecológica tem sido alvo de críticas desde a sua criação. Por motivos de discordância entre os setores ambientalistas, em relação à extinção de uma das duas categorias, o Anteprojeto de Lei ao SNUC, de 1989, fora escrito em duas versões<sup>228</sup>. Na primeira versão, as duas categorias foram unificadas em uma só e utilizou-se a denominação Reserva Ecológica<sup>229</sup>. Na segunda versão, mantiveram-se separadas as duas categorias. Entretanto, o documento alertava que a adoção da segunda versão implicaria prejuízo considerável à sistematização conceitual proposta e implicaria reformulação do conceito de Reserva Ecológica.

Após muita discussão, prevaleceu e passou a vigorar o texto que trata da Estação Ecológica. Seguem trechos das entrevistas sobre a discussão da referida categoria:

---

<sup>228</sup> página 62,

<sup>229</sup> Reserva Ecológica estava prevista na Lei 6513, de 20/12/1977( Art1º, II) e no Decreto nº89336, 31/01/1984 (Art 1º São consideradas Reservas Ecológicas as áreas de preservação permanente mencionadas no artigo 18 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como as que forem estabelecidas por ato do Poder Público. LEI 6938 Art 18 - São transformadas em reservas ou estações ecológicas, sob a responsabilidade da SEMA, as florestas e as demais formas de vegetação natural de preservação permanente, relacionadas no art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal, e os pousos das aves de arribação protegidas por convênios, acordos ou tratados assinados pelo Brasil com outras nações. (Revogado pela Lei nº 9.985, de 2000). No Anteprojeto de Lei, art. 12 – As Reservas Ecológicas se destinam à preservação integral da biota e demais atributos naturais nelas existentes, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se medidas transitórias de recuperação de ecossistemas alterados, o manejo de espécies que o exijam a fim de preservar a diversidade biológica, e o previsto no art.10, §1º. Parágrafo único – Condicionada à existência de um Plano de Manejo, poderá ser autorizada no interior das Reservas Ecológicas a realização de pesquisas científicas ou ecológicas que venham a acarretar modificações no ambiente natural em área não excedente a 3 (três) por cento da reserva, e limitada a um máximo de 500 (quinhentos) hectares.

A discussão entre Reserva Biológica e Estação Ecológica foi uma coisa hilária, assisti um debate em que era obvio em que nós deveríamos ter desenvolvido para uma categoria que tivesse essa característica. Mas ficou os dois por um acordo político, digamos assim, não foi possível chegar a um consenso e é como se cada parte não abrisse mão do nome, do termo, da categoria, estava exigindo que o outro cedesse e vice-versa (informação verbal)<sup>230</sup>.

João Paulo Capobianco

Reserva Biológica x Estação Ecológica: Não. Da maneira que ele bolou eu achei legal que ficasse separado e já tinham muitas pesquisas em andamento nas Estações Ecológicas quando se chegou lá em 1980 e tantos. As Reservas Biológicas e as Estações Ecológicas estavam sendo planejadas de uma forma muito diferente, tinha pesquisa desse tipo aqui, de interferência de perturbação, estava bem desenvolvido em muitas estações e não se fazia a mesma coisa nas Reservas que são consideradas ainda hoje, as mais restritivas das doze categorias: não pode ir, não pode entrar, não pode caçar, não pode. Até pesquisa científica não pode arrancar coisa, é bem restritivo. [...]O pessoal, acho que também, não entendeu muito bem no Brasil, na época eu não era ambientalista, não estudava, mas depois eu li coisas assim: -Puxa que Reserva é essa que você toca fogo? Porque eles experimentavam qual o papel do fogo na manutenção desse ecossistema, ou então, revolviam o solo para ver como voltava, pegavam e derrubavam algumas árvores, alguns arbustos e revolviam o solo para ver como é que a vegetação se recuperava. Claro que a SEMA não tinha estrutura para fazer isso, acabava fazendo convênio com universidades, escolas locais, e que eu saiba, nunca montou uma boa rede, isso é pesquisa, isso é pesquisa básica, pesquisa de ciências naturais e o Brasil até hoje não tem gente suficiente para fazer isso em unidades de conservação ou fora. Tem que ter florestal, tem que ter botânico, tem que ter zoólogo, tem que ter gente especialista em inseto, tem que ter gente especialista em temperatura do solo, microrganismo do solo, para você ver, mas de qualquer maneira eu crio isso aqui, protejo o resto muito estritamente e aqui nas beiradas eu faço umas experiências para ver como é que esse sistema reage a perturbações (informação verbal)<sup>231</sup>.

José Augusto Drummond

O que eu acho pior, o pior dos piores é isso que a Lei se concentra, depois eu vou lhe dizer sobre isso, mas que ela se concentra basicamente na categorização, isso eu já achei ruim é quanto à categorização eu também tenho horror de ter categorias com os mesmos objetivos como Estação Ecológica e Reserva Biológica. Que são exatamente iguais, mas tem nomes diferentes porque Estação Ecológica estava na SEMA e o Paulo não ia poder criar unidade de conservação que eram da alçada do Ministério da Agricultura e do IBDF, ele não poderia criar no Ministério do Interior, então ele inventou o termo Estação Ecológica que eu acho até mais bonito que Reserva Biológica, então para que, no ano 2000, manter as duas, elimina uma. Tanto faz! O objetivo é o mesmo, Estação Ecológica, Reserva Biológica, tanto faz, era vital e a gente sabia, era fatal tanto o Paulo Nogueira Neto sabia muito bem, nós somos amigos íntimos, como eu que um dia estariam unidas (informação verbal)<sup>232</sup>.

Maria Tereza Jorge Pádua

---

<sup>230</sup> Informação fornecida por João Paulo Capobianco em São Paulo, em 2013.

<sup>231</sup> Informação fornecida por José Augusto Drummond em Brasília, em 2013.

<sup>232</sup> Informação fornecida por Maria Tereza Jorge Pádua em Florianópolis, em 2013.

Porque é histórico, diferença histórica. É só isso. Já eram instituições que cresceram os dois. E depois nós tínhamos boas relações com eles, mas nós não nos metíamos com eles e nem eles conosco. Por isso é que essa razão histórica que pouca gente sabe, entendeu? (informação verbal)<sup>233</sup>

Paulo Nogueira Neto

## Situação Atual

Segundo dados do Ministério do Meio Ambiente<sup>234</sup>, há, atualmente, no Brasil, noventa e cinco Estações Ecológicas, sendo que 31 correspondem à esfera federal, sessenta e três à esfera estadual e apenas uma corresponde à esfera municipal. Encontram-se distribuídas nos seguintes biomas<sup>235</sup>: amazônia (18 ESECs), caatinga (4), cerrado (32), mata atlântica (40), pampa (1) e pantanal (1), totalizando 115.805 km<sup>2</sup> de área protegida.

## Áreas de Proteção Ambiental

### Origem da Categoria

A categoria é criada no Brasil no início de 1980 e seu conceito foi inspirado nos Parques Naturais de Portugal. A ideia foi trazida por Paulo Nogueira Neto quando, durante o governo de Ulysses Guimarães, esteve na Europa para conhecer as unidades de conservação europeias. A categoria foi institucionalizada através da SEMA, cujo secretário, à época, era o próprio Paulo Nogueira Neto.

---

<sup>233</sup> Informação fornecida por Paulo Nogueira Neto em São Paulo, em 2013.

<sup>234</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 12/12/2012

<sup>235</sup> Bioma é um conjunto de vida (vegetal e animal) constituído pelo agrupamento de tipos de vegetação contíguos e identificáveis em escala regional, com condições geoclimáticas similares e história compartilhada de mudanças, o que resulta em uma diversidade biológica própria (IBGE, **Mapa da Vegetação do Brasil**. Rio de Janeiro, 2004a. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia\\_imprensa.php?id\\_noticia=169](http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_imprensa.php?id_noticia=169)>).



Os Parques Naturais portugueses visavam conciliar conservação, população e atividades produtivas. Paulo Nogueira esclarece que não adotou a denominação utilizada em Portugal, Parque Natural, por considerá-la redundante, afinal, indaga ele: Qual Parque não é natural? Além disso, o termo causaria muita confusão no Brasil e a terminologia Área de Proteção Ambiental trazia em si o que deveria ser feito (informação verbal)<sup>236</sup>.

Uma das motivações para a criação da categoria foi a possibilidade de se criar unidades de conservação onde houvesse prevalência de propriedades particulares, visto que, áreas “desabitadas” para a criação de unidades de conservação estavam escassas, e em um futuro próximo seria praticamente impossível encontrar áreas desabitadas. Diante deste contexto, as APAs teriam a função de minimizar os danos ambientais em áreas ocupadas pelo homem e utilizadas para atividades industriais ou agrícolas.

A Lei que dispõe sobre a criação das APAs é de abril de 1981<sup>237</sup>, publicada quatro meses antes da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA)<sup>238</sup>, determina que caberá ao Poder Executivo estabelecer normas para limitar ou proibir atividades nas APAs que possam provocar erosão das terras, afetar os mananciais hídricos e extinguir espécies raras da biota regional. Não faz nenhuma consideração sobre o critério de seleção de áreas para a criação das unidades.

A primeira APA Federal, APA de Petrópolis, foi criada por iniciativa da SEMA, com o apoio de ambientalistas locais, associados a pessoas influentes com acesso ao governo central e à mídia, preocupadas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

Foi criada através do Artigo 6º do Decreto Presidencial Nº 87.561, de setembro de 1982, e regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e delimitada pelo Decreto Nº 527, de 20 de maio de 1992, tendo como objetivo “garantir a preservação do ecossistema da Mata Atlântica, o uso sustentado dos recursos naturais, a conservação do conjunto paisagístico-cultural e promover a melhoria da qualidade de vida humana da região”.

Por se tratar de uma região turística, a população pode dobrar nos finais de semana e feriados devido aos veranistas e turistas. As principais atividades econômicas desenvolvidas na APA são: comércio intenso, atividade industrial e agrícola.

Os principais problemas enfrentados são a ocupação desordenada em áreas de APP, atividades poluidoras, loteamentos irregulares, falta de saneamento e uso abusivo de agrotóxicos na região agrícola.

*fonte: Plano de Manejo APA Petrópolis(2005) e Mosaico Central Fluminense.*

<sup>236</sup> Informação fornecida por Paulo Nogueira Neto em São Paulo, em 2013.

<sup>237</sup> Lei 6.902, de 27 de abril de 1981.

<sup>238</sup> Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Na PNMA, o inciso<sup>239</sup> que trata da criação das APAs fora vetado e somente em 1989, a Lei 7804, que altera a PNMA, determina que será instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente a criação das APAs pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Através da promulgação do Decreto 99.274/1990<sup>240</sup>, as APAs passaram a ser criadas, em âmbito federal, baseadas em parecer do IBAMA e caberia ao Secretário de Meio Ambiente encaminhar a proposta ao Presidente da República<sup>241</sup>. O Decreto permite que os proprietários particulares se utilizem de placas indicadoras para promoção turística e para informar sobre a procedência de produtos originários de determinada unidade<sup>242</sup>. Determina que todos os serviços prestados à causa conservacionista serão considerados de relevância e merecedores de reconhecimento, mas não diz quais os serviços e quais os reconhecimentos são esses, entenda-se o que bem quizer<sup>243</sup>.

O SNUC, define a Área de Proteção Ambiental como *“uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”*<sup>244</sup>.

A APA constitui-se por terras públicas e privadas<sup>245</sup>. Em terras privadas, cabe ao proprietário, observadas as restrições legais, estabelecer regras para pesquisa e visitação<sup>246</sup>, assim como, o proprietário estará sujeito a seguir normas e restrições de uso em sua propriedade<sup>247</sup>.

De acordo com o SNUC, todas as UCs devem dispor de um plano de manejo, no caso das APAs será assegurado o direito à ampla participação da sociedade civil e

---

<sup>239</sup> Lei 6.938/1981, art. 9º, VI

<sup>240</sup> O Decreto 99.274, de 6 de Junho de 1990, regulamenta a Lei 6.902, de 27 de abril de 1981 e a Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981(PNMA).

<sup>241</sup> Decreto 99.274/1990, Art. 28.

<sup>242</sup> Decreto 99.274/1990, Art. 30, parágrafo único

<sup>243</sup> Decreto 99.274/1990, Art. 31

<sup>244</sup> Lei 9.985/2000, Art 15, caput

<sup>245</sup> Lei 9.985/2000, Art. 15, §1º

<sup>246</sup> Lei 9.985/2000. Art 15, §4º

<sup>247</sup> Lei 9.985/2000. Art 15, §2º

da população residente na área<sup>248</sup> na participação, na atualização e na implementação do Plano.

Entretanto, as áreas que estiverem sob domínio público, caberá ao órgão gestor da unidade definir as condições para a realização de pesquisas e uso público<sup>249</sup>. Assim como mencionado anteriormente, o SNUC não deixa claro qual o tipo de Conselho deve atuar nas APAs. Enquanto não há regulamentação específica para a categoria em relação a qual o tipo de Conselho deve vigorar, as APAs definem seus Conselhos como Consultivos.

### **Situação Atual**

#### Unidade de Conservação ou Planejamento Territorial?

Desde a proposta de criação da categoria Área de Proteção Ambiental, a sua viabilidade e a aplicabilidade, no Brasil, têm sido contestadas por especialistas e estudiosos. Ainda hoje, se discute se as APAs realmente tem um papel significativo para a conservação da biodiversidade ou se são um mero instrumento utilizado por governantes para fazer propaganda política e mascarar os números de áreas efetivamente protegidas no Brasil.

Segundo dados do MMA<sup>250</sup>, existem no Brasil, duzentas e sessenta e cinco Áreas de Proteção Ambiental, sendo que trinta e duas correspondem à esfera federal, cento e oitenta e quatro à esfera estadual e quarenta e nove correspondem à esfera municipal. Encontram-se distribuídas nos seguintes biomas: amazônia (31), caatinga(31), cerrado(62), mata atlântica (160), pampa(3) e pantanal(0), totalizando 440.879 km<sup>2</sup> de área protegida.

De acordo com o Paulo Nogueira Neto o que enfraqueceu a categoria foi, e continua a ser, a falta de fiscalização, só não esclareceu se a maior falta é do órgão competente ou dos particulares, ou de ambos (informação verbal)<sup>251</sup>.

Um dos primeiros tipos de unidades que nós (SEMA) criamos em 1981, foram as APAS. As APAs foram criadas da seguinte maneira, foi feito um projeto, foram feitos até dois projetos, houve um primeiro projeto que o Convenio não gostou muito, não sei bem porque, mas

---

<sup>248</sup> Lei 9.985/2000. Art 27, §2º

<sup>249</sup> Lei 9.985/2000. Art.15, § 3º

<sup>250</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 12/12/2012

<sup>251</sup> Informação fornecida por Paulo Nogueira Neto em São Paulo, em 2013.

depois que iniciamos o segundo projeto ele foi amplamente aceito. Baseadas no que acontecia em Portugal, eu já tinha estado em Portugal com o Ulisses, no governo Português para conhecer as unidades de conservação deles e as unidades de conservação de Portugal, e da Europa em geral, são tipo APA só que para eles é Parque Natural. Até hoje tem esses Parques Naturais, eu achei a ideia interessante, inclusive perto de Lisboa tem um Parque Natural bastante bonito lá perto da costa ao sul de Lisboa, e resolvemos criar. Então, começamos, fizemos um projeto junto com o antigo reitor da Universidade do Pará, que também gostava do assunto, e criamos as APAs e pusemos nas APAs o nome que realmente elas deveriam ter, que é Área de Proteção Ambiental. O nome Europeu está totalmente errado porque a gente inclusive para brincar com eles, eu dizia: -Bom, mas se o parque não é natural como é que vai ser, vocês cuidam também de parque artificial? O Parque é um nome, é uma redundância e tal e dá origem a muita confusão, no Brasil esse nome daria uma confusão completa. Maria Tereza Jorge Pádua não gostou nem um pouco porque ela queria que a criação fosse com Parque Natural e sempre quis, eu disse: - Não, tem que ser APA porque APA é que diz o que deve fazer. Então, criamos as APAs, em 1981, foram as primeiras unidades de conservação que nós criamos e também criamos junto com as APAs, aliás até um pouco antes das APAs a criar as Estações Ecológicas. [...] Porque nas APAs a propriedade também continua particular, mas o que prejudicou e ainda prejudica muito as APAs é a falta de fiscalização, então as APAs padecem desse, elas são mal fiscalizadas e porque se não há fiscalização, acaba a coisa se perdendo.[...] Onde já tem muito particular o jeito é criar APA, na região de Parati tem duas grandes APAs inclusive para proteger a população local que está a beira mar.

Paulo Nogueira Neto

Eu falei com o Paulo, quando ele criou APA : -Que negocio é esse de APA? Paulo respondeu: -Não é porque em Portugal tem umas áreas em que a gerência da área é feita pela população. Eu digo: -Ótimo, não tenho duvida nenhuma.[...] O que que o pessoal se esquece é que a APA, no conceito do Paulo Nogueira Neto, ela só esta ligada ao governo porque ele era do governo, porque a APA não devia ser do governo. Sabe como é que devia ser a APA? Um grupo interessado na região cria a APA e administra a APA, ninguém nem governo nenhum vai nomear ninguém para lá se tem alguma APA que não tenha um cara que seja o presidente da unidade nomeado ou pelo governador, ou pelo prefeito ou, então nada! Volta ao esquema oficial. Não devia ser o esquema oficial, por quê? Era o planejamento da área e se APA exclui as áreas federais, como exclui, então a administração estadual é particular em áreas particulares, 99,99999% das áreas são particulares! [...] O Paulo Nogueira me perguntou: -Mas você acha que vou criar a APA de Petrópolis, você acha que eu devo botar o Parque da Serra dos Órgãos ou não dentro? Eu digo: - Olha não interessa, você pode, para mim APA é uma área de planejamento ambiental, não é proteção ambiental. É planejamento. Então eu disse a ele: - O Paulo, por que que a APA não é todo o município? Se é um área de planejamento não é desejável que o município todo seja planejado? O Brasil todo meu amigo, podia ser uma APA. E isso é que seria um sucesso total. Olha eu sou assessor da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do INEA, as áreas lá tem uma gerencia que é a Desenvolvimento Sustentável, todas as APAS estão ligadas lá a ele. Ele é que determina , ele é que faz, os conselhos, tanto que os conselhos de APA é conselho deliberativo, eles é que resolvem o que tem que ser feito e eles é que devem tomar: - A mas não tem dinheiro se não for do governo, se o governo não der o di-

nheiro? Por motivo político? A APA não desenvolve. Entende? Não desenvolve parque, não desenvolve reserva, mas aí é obrigação do governo desenvolver. APA não, APA o cara diz: -Isso aí é área particular. Como é que o camarada que é oficial pode determinar a administrar áreas que são particulares? Se isso bater no Supremo Tribunal Federal, vai dar um quiço desgraçado. Porque APA era para funcionar como? O Conselho Deliberativo elege, mas aí Fabiana, tem uma porção de coisas erradas[...] Oficialmente eu não criaria APA nenhuma, porque se APA é municipal, o que deveria ser? Então é o município que tem interesse, o prefeito tem interesse, mas a APA municipal, para mim, seria a APA do município. O município inteiro como APA, porque não? É uma área de, para mim APA não é unidade de conservação, é área de planejamento ambiental. A execução disso é feita através de que? Dos recursos do conselho deliberativo. O Conselho Deliberativo é formado todo ele por pessoas que moram ali, que tem interesses ali, este é o Conselho Deliberativo. O Conselho Deliberativo é que deveria, em votação, eleger o coordenador, e não o coordenador ser imposto pelo governo federal, estadual ou municipal. As APAs elas são unidades de conservação, de proteção, de desenvolvimento sustentável onde há a participação do governo na direção e através, deve ser gerido isso, através de um Conselho Deliberativo. Se o Conselho Deliberativo funciona, a APA vai embora. Porque é o particular, em área particular com interesse particular é que tá dirigindo, não é do governo que muda um, muda outro. Nós temos 10 ou 12 APAs estaduais aqui no estado do Rio, é uma mixórdia aquilo! O camarada é nomeado pelo governador, cada um deles, então, cada funcionário do estado trabalhando nisso, e não deviam ser, é o órgão é que deveria dar a orientação e não ter um funcionário lá. Como é com um Parque Nacional? É um funcionário que ele é designado, ele é o chefe e pronto, é ele que administra, ele que vê o planejamento, embora o planejamento também venha por cima e ele desenvolve aquilo com os recursos do governo. Já a APA não, a APA deve ser um grupo de associados, de moradores, de industriais, seja lá o que for, que deve fazer o planejamento. Quem é que cria a APA? É o próprio grupo que manda uma mensagem, fica criada a APA municipal de tal, entende? Nesses limites com esses objetivos e com o Conselho Deliberativo tal. Pronto, encaminha isso para o prefeito. Mas isso não quer dizer que o prefeito é que criou, entende? Foi o pessoal da APA é que criou. Como também pode descreir se quiser, e não tem que obedecer o prefeito, o prefeito é que tem que obedecer ao que tá ali marcado, ali é área de planejamento. Vê lá se algum prefeito vai seguir o que a APA mandou fazer? De jeito nenhum, a APA é APA, isso é uma unidade de conservação. Eu cansei de falar isso com o Almirante Ibsen, com a Maria Tereza Jorge e tudo, esse pessoal todo, eu disse:- Tá errado. -Não. Não se pode mudar. -Então, não muda (informação verbal)<sup>252</sup>.

Alceo Magnanini

[...] a inspiração foi a de Portugal, que são os Parques Naturais e aí é muito fácil de entender quando pensamos na razão da existência das categorias a nível internacional. É importante entender que essas visões não eram monolíticas, então, na Europa, ele começa com uma visão preservacionista sobre os outros porque eles não tinham mais muito como preservar o deles porque já era mexido, então eles se baseiam numa razão muito eurocêntrica de que o nosso ambiente já foi todo alterado para adaptar e, por exemplo, aceitar categorias mais

---

<sup>252</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

flexíveis como depois a UICN agrupa na V. Então, a situação é similar em Portugal e outros lugares, é de entender que existem áreas com interesse de biodiversidade que são áreas super antropizadas, historicamente foram, tiveram intervenção do homem, e essas áreas não cabem dentro de outras categorias. Por esse entendimento histórico, e é esse tipo de área que ele trás para APA, e que eu acho que a aqui no Brasil nunca foi bem entendido. Então, por isso que quando falamos, alguns de nós falamos, que a APA do ponto de vista da correlação internacional é uma categoria cujo ponto de vista é proteger a paisagem, dificilmente alguém entende. Primeiro, porque eles entendem a paisagem do ponto de vista que eu defini a categoria III, que é o monumento natural, ou seja, é uma cachoeira, é um barranco, uma falésia é um grande morro isolado, um pão de açúcar, uma coisa desse tipo, um pico rochoso como o Itatiaia e tal. E nesse caso não, você tá falando de uma paisagem com uma área maior de relações orgânicas. Segundo, é uma paisagem aonde tem uma evolução histórica entre o homem e a natureza, isso é o que define basicamente a categoria V e essa é a ideia que é trazida para cá, com devidas proporções, adaptações, então as pessoas entendem, aqui no Brasil, como uma unidade de conservação fraca, primeiro ela é fraca porque ela não consegue proteger e segundo porque não tem interesse em proteger ou vice e versa. E não é assim, como algo que tenta proteger algo de forma diferente, com outro objetivo e aí volto a essa ideia da harmonia entre as categorias, o meu objetivo final, de um sistema nacional ou subsistemas estaduais ou temáticos ou biogeográficos, como o subsistema amazônico ou marinho ou o estado de São Paulo, ou o Rio de Janeiro ou para o turismo, para a pesquisa, para educação etc, os meus subsistemas, os sistemas e subsistemas, tem um objetivo comum que é dado com a complementação das funções. Ela tem um outro objetivo, você nunca pode comparar o resultado de uma APA comparando com o resultado de um Parque, porque o objetivo é outro! O objetivo é proteger áreas onde você não pode ter aquela preservação absoluta por vários motivos, principalmente porque existe um valor de natureza ali, mas ela já tem uma interação muito forte. Como no caso do Brasil isso é menos visível, por que? Nós temos coisas que sobraram como floresta que tem interação humana que nem lembramos mais, então um monte das áreas super protegidas, assim, super naturais, entre aspas, da Amazônia é resultado de interação com os indígenas ao longo de milênios, as vezes, até. Mas não chamamos isso de paisagem, não chamamos isso de uma paisagem alterada pelo homem e quando tem alteração, falamos: - Bom, então a natureza já deixou de existir. Nós só vemos a parte que é: o desmatamento aconteceu, vemos muito essa coisa desmatado e não desmatado. (informação verbal)<sup>253</sup>.

Cláudio Maretti

Pois é, as APAS já vêm de antes. As APAs também foram consideradas, se você for ver a historia das APAs dentro do IBAMA, as APAs sempre foram consideradas áreas de menos importância, unidades de importância quase zero, por quê? Porque prometia uso humano e, no entanto, ela se baseava numa outra unidade internacional que se

---

<sup>253</sup> Informação fornecida por Claudio Maretti em Brasília, em 2013.

chama Reserva da Biosfera que aqui no Brasil houve uma tentativa de se criar Reserva da Biosfera dentro do SNUC, houve uma reação brutal contra ela[...]. Então, a Reserva da Biosfera internacional são áreas grandes, mas muito e infinitamente menores do que essas que vão do Chuí até não sei aonde, e que são áreas manejadas como unidades de conservação. No Brasil isso não passou, exatamente porque não se queria abrir nenhuma perspectiva de que as populações locais tradicionais pudessem ser consideradas como protagonistas da conservação (informação verbal)<sup>254</sup>.

Antonio Carlos Sant'Ana Diegues

Por que uma APA? Porque é uma maneira de você ter uma instancia de debate, de participação e requerer eventualmente até o próprio planejamento. Brasília é o mesmo exemplo, o ex governador Roriz estava fazendo reforma agrária no Plano Piloto, ele trazia, inclusive, gente do nordeste e assentava ali, totalmente irregular. E o governo federal não tinha instrumento para agir, da janela do Palácio do Planalto você via do outro lado do lago ocupações, você reclamava com alguém lá: -Eu não tenho o que fazer. O que que o governo fez? Criou uma APA para permitir um instrumento de intervenção do governo federal naquela área. A minha experiência de APA é que às vezes é importante ter esse instrumento porque ela não exige desapropriação e ela cria a partir daí um marco regulatório para trabalhar com a situação, ela é um instrumento importante, até mesmo em algumas situações, ela é importante pelo déficit que você tem no Brasil de instrumentos de planejamento em que você usa APA, isso é um caso concreto (informação verbal)<sup>255</sup>.

Fabio Feldmann

APA é qualquer coisa. Para você ter uma ideia, as praias do Rio de Janeiro são decretadas como APA e não tem o menor sentido, então APA é uma coisa que foi criada, tem a vantagem para o governo que não tem que desapropriar nada, então ele decreta uma APA. [...] A APA saiu da cabeça dos governantes, cada um acha que pode decretar o que bem entender. [...] Quando o Paulo Nogueira Neto imaginou a APA, teria uma área de vida silvestre na praia de Copacabana é difícil você fazer uma área de vida silvestre, não é? E por aí vai, quer dizer desvirtuam a finalidade. Então as coisas ao longo do tempo vão mudando de finalidade, se degradando sob certos aspectos, APA é um deles. APA surgiu com a ideia realmente de proteger o ambiente, mas aí começaram a decretar APA por tudo quanto é canto, algumas funcionam mais ou menos, protege alguma coisa outras não protegem absolutamente nada (informação verbal)<sup>256</sup>.

Ibsen de Gusmão Câmara

E nós vamos incluir a APA, porque quem defendia a APA dizia: -Não, isso é APA! Então já tem APA e nós argumentávamos que não, que era muito genérico, que era legal você vincular isso de forma mais explícita com determinados componentes da paisagem. E não foi possível. Era muito em cima de uma disputa, a APA, por exemplo,

<sup>254</sup> Informação fornecida por Antonio Carlos Sant'Ana Diegues em São Paulo, em 2013.

<sup>255</sup> Informação fornecida por Fabio Feldmann em São Paulo, em 2013.

<sup>256</sup> Informação fornecida por Ibsen de Gusmão Câmara no Rio de Janeiro, em 2013.

sempre foi uma categoria muito questionada pela ala mais preservacionista do conservacionismo, parece uma contradição, mas é que existe aí uma ala mais preservacionista no sentido de você ter uma visão mais reduzida sobre as possibilidades de atuação humana nesse espaço protegido. A APA era uma proposta que vinha do grupo mais conservacionista que era execrada pelo grupo mais preservacionista porque não reconhecia que podia haver uma unidade de conservação, por exemplo, que não fosse desapropriada, que não fosse de domínio público, e sobre a qual o poder público não tivesse total domínio (informação verbal)<sup>257</sup>.

João Paulo Capobianco

A lei de 81 cria as APAs e dá à ideia de você ter agora uma unidade de conservação de desenvolvimento sustentável, essa é a novidade. Eu sempre me interessei muito pelas Reservas da Biosfera, porque eu acho que elas são a conceituação de uma APA, ou se quiser, um conjunto de áreas de uso sustentável (informação verbal)<sup>258</sup>.

José Pedro de Oliveira Costa

Um modelo muito mais de ordenamento territorial do que propriamente de uma unidade de conservação. Quando a pessoa quer criar uma unidade de conservação e não quer ter dor de cabeça cria APA, porque a APA não precisa desapropriar, não precisa comprar briga com os proprietários também porque não é muito claro o que pode e o que não pode fazer. A zona de amortecimento das APAs também é uma coisa mal definida. Agora, poderia ser um instrumento de ordenamento territorial, porque a experiência dos Parques Naturais Regionais é uma experiência bem sucedida, mas não só da conservação, propriamente dita, da biodiversidade, mas de instrumento de desenvolvimento local. Onde você procura respeitar aqueles recursos daquele território, quais são os produtos tradicionais daquela comunidade, vamos valorizar uma política de valorização de arranjos produtivos locais. Eu acho que poderia ser interessante, mas está faltando ser regulamentado e por enquanto tem sido muito pouco útil esse negócio de criar APA. Eu acho que já nasceu torto, como foi apropriado aqui na definição, uma definição tão ampla. E como já tem muita área protegida por APA, às vezes eu tenho impressão que as pessoas ficam com medo de mexer nisso, vamos regulamentar a APA, dizer o que pode e o que não pode porque num certo sentido é conveniente que não seja regulamentado e o povo continua criando APA aí a 2x4, aí quando você fala para população em geral : -Ah fulano criou uma área de proteção ambiental, as pessoas confundem muito. Ninguém sabe a diferença de APA, para Reserva Ecológica no senso comum. Então, eu não sei se é conveniente que eles não regulamentam para as pessoas poderem ficar criando sem que isso tenha muita consequência, consequência que eu digo em termos de restrição a determinadas práticas, mas que o instrumento em si, o instrumento original, que são os Parques Regionais Naturais, naquele contexto ali

---

<sup>257</sup> Informação fornecida por João Paulo Capobianco em São Paulo, em 2013.

<sup>258</sup> Informação fornecida por José Pedro de Oliveira Costa em São Paulo, em 2013.



certamente é um instrumento muito interessante de desenvolvimento regional (informação verbal)<sup>259</sup>.

Juliana Santilli

É só você olhar né Fabiana, é só você olhar o que que aconteceu com as APAs no Brasil. Mas isso se sabia desde sempre, você pega os meus primeiros artigos você vê aí. É um ordenamento territorial perfeito, é igual a um plano diretor, todo mundo também precisa disso, só que não é uma unidade de conservação, aí está o ponto. Porque não pertence ao governo a terra, então como é que você vai exigir coisas que não estejam previstas na legislação orgânica em vigor, não há como, porque daí é uma desapropriação indireta. Então as APAs deram no que deram, todos os políticos, todos os governadores, prefeitos, todo mundo cria APA e na realidade continua igualzinho. E se gasta demais para fazer plano de manejo de APA que nunca são eficazes, com uma enorme exceção, quando são mapas marinhos funcionam, porque na água não é terra, não tem proprietário particular. A APA da Baleia Franca funciona muito bem, não tem proprietário particular. E também, por exemplo, tem uma que funciona que eu acho que é um esforço enorme, que muitas não governamentais é a de Guaraqueçaba, na costa do Paraná, também essa funciona. Bem, quer dizer, há exceção para tudo também, mas não é ao meu ver uma unidade de conservação, você tem vários estudos assim. O Jesus fez um estudo fenomenal dizendo o quanto o governo gastou, ele fez alguns exemplos se não me engano umas 5 ou 6 APAs e gastou muito mais que para todo o sistema de unidades de conservação do Brasil e as APAs hoje estão totalmente desvirtuadas, descobertas e tal, ele fez, algumas APAs que realmente tudo que se gastou se jogou no lixo, elas acabaram[...] É um sistema de gestão necessário, ter a APA no entorno de unidade de conservação, quer dizer, ter algum critério de ordenamento territorial melhor, perfeito (informação verbal)<sup>260</sup>!

Maria Tereza Jorge Pádua

Eu vejo a APA como um ordenamento de território, como qualquer outro lugar do planeta que tem que ter um ordenamento territorial para você usar e utilizar os recursos, mas como categoria de unidade de conservação eu ainda não tenho uma avaliação. [...] o SNUC não está maduro. Então, eu te pergunto: o que nós temos hoje sobre avaliação das APAs (informação verbal)<sup>261</sup>?

Sonia Wiedmann

As APAs começaram a ser criadas por atos normativos da SEMA, antes de ter a Lei da PNMA e várias foram criadas. E inclusive o pessoal que não gosta do Dr. Paulo Nogueira Neto, fala:- “Ele criava unidade de conservação do avião”. Um lugar já muito desgastado, um lugar perto, onde tem água, onde tem madeira, onde tem flora, onde tem fauna. Onde tem beleza e tal, e foi mais ou menos assim

---

<sup>259</sup> Informação fornecida por Juliana Santilli em Brasília, em 2013.

<sup>260</sup> Informação fornecida por Maria Tereza Jorge Pádua em Florianópolis, em 2013.

<sup>261</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

com esse conceito que foi criado na Lei, se você ler a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, está lá APA. E aí começa a criar, por exemplo, uma das primeiras que foi criada foi lá em Teresópolis, Rio de Janeiro, no distrito industrial de Teresópolis que naquele tempo era praticamente que falido, hoje eu não sei como tá. Foi criado em 84 por aí, e tinha de tudo lá dentro, tinha umas fábricas de tecido, tinha umas áreas totalmente degradadas, fazendas abandonadas que pegavam fogo e mais alto na serra tinham uma porção de mananciais que inclusive poderiam fornecer água para Teresópolis, que pega parte da sua água já do Parque de Serra dos Órgãos que é muito mais antigo, é de 39, então ele criou aquela coisa ali, ninguém entendia, as pessoas falavam: -Como é que pode ter um Parque com uma indústria lá dentro? E o tratamento de esgoto? Mas era essa a ideia dele, sabe? Sobrou um pouquinho de natureza aqui, então vamos fazer um ordenamento disso aqui. Para que não seja abandonado, para que a água não fique suja, para que aquela indústria não use a madeira ali como combustível e comece a usar. É uma unidade de planejamento integrada, uma coisa de arquiteto ou planejador regional e urbano. E foi uma visão que ele teve e que ele achava que o Brasil precisava disso também, não só para guardar lugares puros imaculados, intocados, mas que precisava dessas mais desgastadas pelo urbano industrial, estou inventando este termo agora (informação verbal)<sup>262</sup>.

José Augusto Drummond

Muito embora exista a polêmica sobre a validade da categoria como unidade de conservação ou como um instrumento de planejamento territorial, as APAS são a segunda categoria de manejo mais criadas no Brasil, quem lidera o ranking em número de unidades criadas são as RPPNs.

Ao se repensar o que declarou Alceo Magnanini, “o ideal é que todo o Brasil fosse uma APA, aí sim seria um sucesso (informação verbal)<sup>263</sup>, e ao se repensar os objetivos de criação da APA, pode-se parafrasear ambos na seguinte reflexão: a conservação da biodiversidade deveria ser pauta constante de política pública e parte integrante da rotina diária dos brasileiros e o compromisso em proteger a diversidade biológica, em se disciplinar o seu processo de ocupação e de assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais deveriam ser assuntos de primeira ordem. Talvez desta maneira, pudéssemos vislumbrar um Sistema que conversa entre si e age em prol da conservação da biodiversidade e da manutenção dos recursos naturais.

---

<sup>262</sup> Informação fornecida por José Augusto Drummond em Brasília, em 2013.

<sup>263</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini, no Rio de Janeiro, em 2013.

## Áreas de Relevante Interesse Ecológico

### Origem da Categoria

Assim como as APAs, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico (ARIEs) foram idealizadas pelo Paulo Nogueira Neto com a ideia de serem um instrumento rápido de intervenção capazes de frear possíveis impactos ambientais em locais de grande importância para a conservação (informação verbal)<sup>264</sup>. Segundo Paulo Nogueira Neto, a vantagem da ARIE é que após a sua criação torna-se obrigatório, o proprietário, manter e conservar uma área de floresta, a propriedade continua a ser particular, mas uma parte da propriedade precisa ser mantida intacta. Paulo Nogueira Neto, define tal característica como uma situação híbrida (informação verbal)<sup>265</sup>.

Outra vantagem da categoria, segundo Paulo Nogueira Neto, é que após a decretação da ARIE somente o Congresso Nacional poderá extingui-la, fato que fortalece o caráter de perpetuidade da unidade de conservação (informação verbal)<sup>266</sup>.

As ARIEs foram institucionalizadas pelo Decreto 89.336, de 31 de janeiro de 1984, que as define da seguinte maneira: “*são áreas de Relevante Interesse Ecológico as áreas que possuam características naturais extraordinárias ou abriguem exemplares raros da biota regional, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do Poder Público*<sup>267</sup>.”

Um dos critérios utilizados para a seleção de áreas eram os locais, preferencialmente, com extensão inferior a 5.000 hectares onde houvessem sofrido pouca, ou nenhuma, antropização<sup>268</sup>. O objetivo principal da área era o de salvaguardar a biota nativa. As ARIEs localizadas próximas a APAs, passariam a integrar a Zona de Vida Silvestres<sup>269</sup>.

Cabe ao CONAMA estabelecer as normas e os critérios referentes a uso racional dos recursos ambientais<sup>270</sup>, en-

A primeira ARIE criada foi a de Matão de Cosmópolis, em 1985, na propriedade da Usina Açucareira Ester S.A., pertencente à família de Paulo Nogueira Neto. A ARIE é destinada prioritariamente à proteção da biota nativa.

Atualmente, a ARIE faz parte do Projeto Corredor das Onças, uma iniciativa do ICMBio e desenvolvido em parceria entre o Instituto de Biologia e o Instituto de Economia da Unicamp. O projeto pretende implantar corredores ecológicos na Região Metropolitana de Campinas, cujo objetivo principal é a proteção das onças.

*fonte: Jornal Pires Rural, 2013; Alves Filho, Manuel, 2011*

<sup>264</sup> Informação fornecida por Paulo Nogueira Neto em São Paulo, em 2013.

<sup>265</sup> Informação fornecida por Paulo Nogueira Neto em São Paulo, em 2013.

<sup>266</sup> Informação fornecida por Paulo Nogueira Neto em São Paulo, em 2013.

<sup>267</sup> Decreto 89.336/1984, Art. 2º, *caput*

<sup>268</sup> Decreto 89.336/1984, Art. 2º, §1º

<sup>269</sup> Decreto 89.336/1984, Art. 2º, §2º

<sup>270</sup> Decreto 89.336/1984, Art. 4º

tretanto em unidades estaduais ou municipais poderão ser estabelecidas normas e critérios complementares aos estipulados pelo CONAMA<sup>271</sup>. A transgressão das normas será considerada causadora de degradação ambiental<sup>272</sup>, assim como as atividades que impeçam ou dificultem a regeneração natural causadas por inundações, incêndio ou por ação antrópica<sup>273</sup>. O poder público poderia arrendar ou adquirir as ARIEs caso assegurasse proteção mais efetiva às unidades<sup>274</sup>.

Com a publicação da Resolução do CONAMA 012/1989, as ARIEs passam a ter regulação legal sobre a proibição de atividades que afetem os ecossistemas dentro dos limites da UC. De acordo com a Resolução, passa a ser permitido<sup>275</sup>, desde que devidamente controlado pelo órgão responsável, a prática do pastoreio e da colheita limitada de produtos naturais. E expressamente proibido<sup>276</sup>, atividades que ponham em risco: I - a conservação dos ecossistemas; II - a proteção especial a espécies de biota localmente raras; e III - a harmonia da paisagem.

No entanto, a definição das ARIEs, pouco se alterou no SNUC: “área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza”<sup>277</sup>.

Assim como as APAs, as ARIEs podem ser constituídas por terras públicas ou privadas<sup>278</sup>, e podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de propriedade privada localizada em ARIE, desde que respeitados os limites constitucionais<sup>279</sup>.

## Situação Atual

Segundo dados do MMA<sup>280</sup>, existem no Brasil, quarenta e sete Áreas de Relevante Interesse Ecológico, sendo que 16 correspondem à esfera federal, 25 à esfera

---

<sup>271</sup> Decreto 89.336/1984, Art. 5º

<sup>272</sup> Decreto 89.336/1984, Art. 4º, § 1º

<sup>273</sup> Decreto 89.336/1984, Art. 4º, § 2º

<sup>274</sup> Decreto 89.336/1984, Art 8º

<sup>275</sup> Resolução CONAMA 012, de 14.09.1989, Art. 2º

<sup>276</sup> Resolução CONAMA 012, de 14.09.1989, Art. 1º, I, II, III

<sup>277</sup> Lei9.985/2000, Art. 16º, *caput*

<sup>278</sup> Lei9.985/2000, Art. 16º, §1º

<sup>279</sup> Lei9.985/2000, Art. 16º, §2º

<sup>280</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 12/12/2012

estadual e seis correspondem à esfera municipal. Encontram-se distribuídas nos seguintes biomas: amazônia (6), caatinga(5), cerrado(16), mata atlântica (18), pampa(1) e pantanal(0), totalizando 920 km<sup>2</sup> de área protegida.

Eu embati muito por uma que já é um a categoria oficial e que é a ARIE, Área de Relevante Interesse Ecológico [...] Eu criei a ARIE, que não muda a propriedade mas obriga o dono a manter, manter e conservar a floresta, uma espécie de área que as pessoas são obrigadas a ter guardadas. Reserva Legal. Então, continua a propriedade, é do dono mas que deve ser guardada intacta e é uma coisa híbrida, porque a propriedade pertence ao proprietário que deve gerir as coisas e tal, mas a natureza não pode ser mudada, a ARIE não volta pro dono. Decretou uma ARIE, só mesmo o Congresso Nacional que pode declarar, extinguir, como qualquer unidade de conservação. Então, essa coisa pegou pouco no Brasil porque o pessoal prefere a outra que pode ser terminada, digamos assim, ter outro destino e essa não pode, essa só o poder legislativo que poderia, digamos assim, extinguir. Então, a primeira dessas áreas eu resolvi criar em áreas da minha família e estão lá até hoje, é lá em Cosmópolis perto de Paulínia, a família tinha uma floresta grande lá de 170 hectares e para a região, é relativamente grande, porque as florestas do estado de São Paulo raramente tem mais de 100 hectares, quase todas particulares tem menos, mas enfim, são 175, se não me engano, hectares e hoje é a ARIE mais desenvolvida do Brasil, tem gente do Chico Mendes lá permanentemente. O Conselho Consultivo tem 30 membros da região de Cosmópolis, todas as pessoas de Cosmópolis que gostam da natureza estão lá no Conselho Consultivo e inclusive foi criado o Conselho Consultivo, ano passado, no final do ano, fizeram uma festa lá na UNICAMP e eu fui lá fiz discurso e tal. Então, nós criamos essa ARIE, que vai muito bem, e em Santa Catarina também tem uma interessante na Serra das Abelhas e tem umas 30 espalhadas pelo Brasil (informação verbal)<sup>281</sup>.

Paulo Nogueira Neto

[ . . ] nasce na SEMA [...]e continua existindo, por sinal, [...] com uma piora de conceito hoje em dia, porque ARIE, Área de Relevante Interesse Ecológico, esse nome é um nome que, bom, se um Parque Nacional não for de relevante interesse ecológico ele não precisa existir, se uma Reserva Biológica não for, não precisa existir, se uma Estação Ecológica não for, então, o que é ARIE? [...]. Agora, o pior é o conceito, que na época a gente não sabia, podia ser público ou privado, continua público ou privado, você não sabe. Pode ser com uso direto ou proteção integral, você não sabe. Então, ela virou um coringa, teoricamente, para quando você não sabe o que fazer você põe aquilo, com o detalhe péssimo que depois você não sabe como manejar, que politicamente dá problemas e que tem uma série de outras coisas (informação verbal)<sup>282</sup>.

Miguel Milano

Do ARIE o que eu vi na documentação original, o porque que ela foi criada e da entrevista que eu fiz com o Paulo Nogueira Neto, a ideia era ter um instrumento ágil: eu fiquei sabendo que a Floresta da Cicuta tem um bando de muriqui, boom, eu faço um Decreto. É uma

<sup>281</sup> Informação fornecida por Paulo Nogueira Neto em São Paulo, em 2013.

<sup>282</sup> Informação verbal fornecida por Miguel Milano em Bonito, em 2013.

coisa preventiva, sem estudos, dentro da metodologia do SNUC, hoje, é difícil criar uma ARIE desse jeito. Vamos criar aqui uma coisa ágil para depois pensar uma outra forma, depois ser transformado em outra, outro tipo de unidade de conservação. Seria uma modalidade provisória, mas que em princípio impediria destruição ou se tivesse uma obra aqui ia cortar ali com uma estrada, com uma linha de transmissão, poderia ser embargada pelo menos por algum tempo. Depois a ARIE evoluiu para outras coisas (informação verbal)<sup>283</sup>.

José Augusto Drummond

A ARIE é outra categoria, que segundo o relato de alguns dos especialistas entrevistados, surge sem estudos técnicos e se mostrou, ao longo dos anos, ineficiente em cumprir com os objetivos de conservação. A categoria apresenta falhas conceituais que acabam por se refletir no manejo da área. Tantas dificuldades técnicas resultaram em um baixo número de criação de unidades de conservação desta categoria no país.

## **Reservas Extrativistas**

### **Origem da Categoria**

As Reservas Extrativistas relacionam-se à questão fundiária no Brasil, não afirma-se aqui que ela é uma questão fundiária, fato debatido desde a criação da categoria, mas sim que a categoria surge diante de um contexto fundiário crítico no país.

A problemática fundiária do Brasil é dos idos de 1500, quando, em 1530, nascem os latifúndios, com a criação das capitânicas hereditárias e do sistema de sesmarias, em que a Coroa Portuguesa distribuía grandes glebas para quem estivesse disposto a doar um sexto de sua produção agrícola. Com a Independência do Brasil, os conflitos por terra tornaram-se violentos e envolviam os proprietários (em sua grande maioria os latifundiários) e os grileiros armados. Com o intuito de tentar controlar a situação e ordenar o campo, em 1850, o Império edita a Lei das Terras cujo principal objetivo seria proibir a ocupação de áreas públicas e a determinar o pagamento em dinheiro no ato da compra de novas terras. Entretanto, o ato legal refletiu no aumento do poder dos latifundiários que passaram a comprar terras de pequenos produtores<sup>284</sup>.

Os conflitos por terra continuaram e se agravaram, e somente nos anos de 1950 e 1960, período em a sociedade brasileira encontrava-se em processo de rápida

---

<sup>283</sup> Informação fornecida por José Augusto Drummond em Brasília, em 2013.

<sup>284</sup> INCRA, Histórico da questão agrícola, disponível em <http://www.incra.gov.br/index.php/reforma-agraria-2/questao-agraria/historico-da-questao-agraria>

urbanização e expansão agrícola, a sociedade começa a discutir os assuntos relacionados à questão fundiária, principalmente no Norte do Brasil, onde, os governos estaduais implantavam políticas de incentivo voltadas aos empresários do Centro-sul do país para que fossem desenvolver empreendimentos na área rural da região norte. O Governo Federal incentivava a colonização da Amazônia, que recebera imigrantes do país inteiro, principalmente, para a construção e ocupação das margens da Transamazônica, e para a implantação de grandiosos projetos agropecuários.

Nessa época, muitos seringais do Acre tornaram-se pastos para gado, expulsando os seringueiros que partiram em busca de novas áreas. A nova classe de “seringueiros autônomos” formou um movimento, que se denominou de “Empates”. O caráter das reivindicações foi considerado, por alguns especialistas, baseado nos pilares da sustentabilidade, em que as funções sociais, ambientais e econômicas permeavam a luta dos Seringueiros: luta para impedir novos desmatamentos em áreas extrativistas (meio ambiente), garantiria os meios para a sua sobrevivência (econômico) e o direito de serem extrativistas (social).

Os sucessivos conflitos entre os seringueiros e os fazendeiros repercutiram enormemente na mídia, tanto nacional, quanto internacional, e fizeram com que a temática passasse a ser discutida em âmbitos diferentes do governo brasileiro. Em 1985, os seringueiros promoveram, em Brasília, o Primeiro Encontro Nacional dos Seringueiros da Amazonia, e entre as diversas reivindicações, discute-se a criação de Reservas Extrativistas no norte do país. O conceito discutido no encontro era de que as terras seriam de propriedade do Governo Federal e o uso seria controlado pelas associações de seringueiros e moradores tradicionais da floresta, que teriam o direito sobre a coleta e sobre o destino final dos produtos florestais em troca do manejo da terra, que visaria a proteção integral da floresta<sup>285</sup>.

Neste mesmo ano, o Brasil lançava o Plano Nacional de Reforma Agrária com a meta de destinar 43 milhões de hectares para reassentar 1,4 milhões de famílias até 1989<sup>286</sup>, considerada, por muitos, utópica desde sua concepção.

As Reservas Extrativistas foram criadas no contexto da Reforma Agrária, e encarada pelos extrativistas como um instrumento de Reforma Agrária, a partir do momento em que consideravam a sua implantação como uma maneira de legitimar a

---

<sup>285</sup> Rueda, R.P. Evolução Histórica do extrativismo. Disponível em :<http://www.ibama.gov.br/resex/textos/h9.htm>. Acesso em: 08 out. 2013.

<sup>286</sup> INCRA.

posse e reconhecer os direitos à terra de quem dela tirava seu sustento e nela habitava há longos anos. O caráter ambiental estaria relacionada à conquista da terra, cujo o objetivo era manter o extrativismo e o respeito a floresta e os recursos dela obtidos.<sup>287</sup>

O INCRA cria em 1987, o PAE, Projeto de Assentamento Extrativista, “*destinado à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, através de atividades economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações que ocupem ou venham a ocupar as mencionadas áreas*”<sup>288</sup>. A atividade extrativista era considerada como uma alternativa para os projetos de assentamento e as áreas destinadas para a implementação dos projetos de assentamento extrativistas seriam sob concessão de uso, em regime comunal<sup>289</sup> de acordo com a decisão das comunidades concessionária<sup>290</sup>.

O Governo federal legitima a Reserva Extrativista em 1989, através da Lei nº 7.804<sup>291</sup>. Em janeiro de 1990<sup>292</sup>, é criada a Primeira Reserva Extrativista do Brasil, a do Alto Juruá, declarada como de interesse ecológico e social, cabendo ao IBAMA a implantação, a proteção e a administração da Reserva.

Após três dias da criação da Reserva do Alto Juruá, institui-se o Decreto das Reservas Extrativistas<sup>293</sup>, em que define-se que as Reservas Extrativistas são espaços territoriais onde as populações tradicionais pudessem explorar, de maneira sustentável, os recursos naturais renováveis<sup>294</sup>. Ficando a cargo do Poder Executivo criar as Reservas em locais de interesse ecológico e social (áreas com características

---

<sup>287</sup> Rueda, Rafael Pinzón. *Evolução Histórica do Extrativismo*

<sup>288</sup> PORTARIA INCRA/P/Nº 627/ 1987,I. Disponível em:

<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/legislacao--/atos-internos/portarias/file/91-portariaincra-pn-627-30071987>. Acesso em: 08 out. 2013.

<sup>289</sup> Regime comunal deriva do antigo Regime Francês, em que a população de uma determinada localidade poderia explorar pastos e florestas de determinada propriedade privada. Denota um forte caráter coletivo, por direito de usos e servidões coletivas sobre terras particulares. Saes, L. de. *Coletivismo Agrário e Tendências Individualistas na França Pré- Revolucionária*. **Revista de História**. São Paulo, 161 (2º semestre), p.275-299, 2009. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/19126/21189>. Acesso em : 05 jan. 2013.

<sup>290</sup> PORTARIA INCRA/P/Nº 627/ 1987,II

<sup>291</sup> Lei nº 7.704/1990. Dá nova redação ao art. 9º, VI, da Lei 6.938/1981(PNMA) que passa a vigorar com a seguinte redação: VI - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;

<sup>292</sup> Decreto nº 98.863/1990

<sup>293</sup> Decreto nº 98.897/1990

<sup>294</sup> Decreto nº98.897/1990



naturais ou que possibilitassem a exploração sustentável sem prejudicar a conservação ambiental).

O Projeto de lei de 1992, ressalta que além das atividades de extração de produtos nativos( látex, resinas e frutos) seriam toleradas atividades de subsistência e apenas 5% da área poderia sofrer alterações antrópicas e proibia expressamente a extração comercial de madeira. O critério básico para seleção de áreas para implantação das RESEXs era a relação de dependência entre populações e a da coleta de produtos florestais para sua sobrevivência. A área seria de domínio público, utilizada através de concessão e controlada pelo governo.

A categoria se consolida no SNUC, com a seguinte definição: *“uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade”*<sup>295</sup>

O domínio continua a ser público e o uso permitido através de concessão às populações extrativistas tradicionais. As áreas particulares dentro dos limites das RESEX deverão ser desapropriadas<sup>296</sup>. A visitação pública deve estar de acordo com os interesses locais e do Plano de manejo da UC<sup>297</sup>.

A pesquisa científica, além de permitida deve ser estimulada e está sujeita à autorização prévia do órgão responsável<sup>298</sup>. A RESEX será gerida pelo Conselho Deliberativo<sup>299</sup>, cuja uma das funções, será a de aprovar o Plano de manejo<sup>300</sup>.

Em relação às atividades a serem desenvolvidas, a Lei proíbe a exploração de recursos minerais e a caça, tanto a profissional quanto a amadora<sup>301</sup>, e a exploração comercial de recursos madeiros, somente será permitida em bases sustentáveis e

---

<sup>295</sup> Lei 9.985/2000, art. 18º, *caput*

<sup>296</sup> Lei 9.985/2000, Art. 18, §1º

<sup>297</sup> Lei 9.985/2000, Art. 18, §3º

<sup>298</sup> Lei 9.985/2000, Art. 18, §4º

<sup>299</sup> Lei 9.985/2000, Art. 18, §2º. O Conselho Deliberativo será *presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.*

<sup>300</sup> Lei 9.985/2000, Art. 18, §5º

<sup>301</sup> Lei 9.985/2000, Art. 18, §6º

em situações especiais que estejam de acordo com o plano de manejo da UC e que complementem as demais atividades desenvolvidas na RESEX.<sup>302</sup>

### **Situação Atual**

Segundo dados do MMA<sup>303</sup>, encontram-se distribuídas pelo território nacional, oitenta e sete Reservas Extrativistas, sendo que 59 correspondem à esfera federal e 28 à esfera estadual. Encontram-se distribuídas nos seguintes biomas: amazônia (68), caatinga (3), cerrado (6), mata atlântica (11), pampa (0) e pantanal (0), totalizando 143.353 km<sup>2</sup> de área protegida.

A fragilidade da economia extrativista é apontada como um dos maiores problemas da categoria, além de deixar muitas incertezas em relação à conservação da biodiversidade. O Banco Mundial publicou um relatório<sup>304</sup>, em 2013, sobre as Reservas no mundo inteiro, e os especialistas do BM apontam que, no caso brasileiro, as RESEX não conseguiram evitar a degradação da biodiversidade e a contribuição para melhoria da qualidade de vida da população foi ínfima, ou quase nenhuma. As conclusões foram tiradas através de visitas dos próprios especialistas do BM que visitaram todas as comunidades envolvidas em projetos de manejo florestais sustentáveis.

Especialistas brasileiros apontam que a fragilidade da economia extrativista, acentuada pela escassez do produto e baixo valor de mercado, estimulam, de maneira ilegal, a extração de madeira, a criação de gado e atividades de roça que podem resultar, futuramente, em uma reserva extrativista sem extrativismo<sup>305</sup>.

A agricultura de subsistência e a criação de animal de pequeno porte passam a ser permitidos, e acabam tornando-se um dos maiores problemas atualmente nas RESEX, o animal de pequeno porte tornou-se gado, e no caso específico da RESEX Chico Mendes, 10 mil cabeças deles<sup>306</sup>.

---

<sup>302</sup> Lei 9.985/2000, Art. 18, §7º

<sup>303</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 12/12/2012

<sup>304</sup> Managing Forest Resources for Sustainable Development :An Evaluation of World Bank Group Experience, February 5, 2013

<sup>305</sup> Homma, A.K. Oyama, 2008

<sup>306</sup> Rede Reservas Extrativistas, disponível em: <http://reservasextrativistas.blogspot.com.br/>. Acesso em 15 jun. 2013.

A RESEX é uma criação lá da época de 89, 88, da época da morte do Chico Mendes, da luta do Chico Mendes, vem essa discussão de estabelecimento de áreas para os extrativistas. Então, o quando o SNUC começa a tramitar no Congresso de uma forma mais efetiva, em 94, a RESEX tem a característica de ser uma demanda daquela comunidade e não uma categoria de área protegida definida pelo Estado (informação verbal)<sup>307</sup>.

Adriana Ramos

A RESEX foi criada por causa da questão do movimento dos seringueiros, começa aí. Então, era um problema social. Era um problema social que o Chico Mendes viabiliza, que a gente chama hoje, um acordo social de impacto social, mas ele era em problema social fundiário, eram pessoas usando a floresta, que não tinham a terra, e gente que, ou tinha ou queria ter a terra, que eram ou proprietários ou grileiros. O que que acontecia? O Estado cedia as áreas de castanha ou de seringueira para conseguir concessão, e daí quem recebia essa concessão, usava a legislação mal definida ou o seu poder financeiro por corrupção ou de influencia para dizer: - Não, eu tenho direito a terra porque eu recebi concessão, mas já faz 150 anos, então a terra é minha, então eu tenho direito a terra, a terra é minha etc. Historicamente pode fazer sentido, mas era um mal uso de uma concessão. A concessão foi dada para não te dar a terra, senão te dava a terra, não é mesmo? E essas áreas de concessão, muitas vezes eram usadas para vender esse direito da terra pros pecuaristas, para os que vinham desmatar e às vezes nem isso, às vezes, nem esse suposto direito tinha. Na maior parte dos casos, nenhum deles tinha título legalizado, mas tinha esse suposto direito, a possibilidade de uso a partir das concessões ou nem isso, era tudo forjado. E esses caras vinham e arriscavam, eles traziam o risco de desalojar e de expulsar aquelas comunidades. Então, a questão da terra era absolutamente central, a demanda das comunidades extrativistas era a terra para eles, tanto que ficou, a RESEX é isso. E na RDS isso já não é tão forte, então na RDS tem uma flexibilidade de criar isso sem desapropriar. E aí eu já fiz imensos debates jurídicos sobre isso porque tem uma tal de uma vírgula ali, no meio, não é (informação verbal)<sup>308</sup>?

Claudio Maretti

O grande embate foi a questão social versus de conservação inclusive porque o Brasil ate inovou. A RESEX que foi lá iniciado pelo Chico Mendes e outras pessoas, que entra na Política Nacional do Meio Ambiente, eu sei porque fui eu que fiz a emenda na Política Nacional de Meio Ambiente, ela é uma categoria que não existia. Essa ideia de você pensar numa unidade de conservação com determinadas atividades inclusive para gerar renda e garantir que aquelas comunidade permanecessem na área, então houve um processo de acomodação (informação verbal)<sup>309</sup>.

Fabio Feldmann

Como é que surgiu as Reservas de Uso Sustentável, como é que surgiu a ideia das Reservas Extrativistas? Ela surgiu para uma finalidade completamente diferente, havia uma senhora chamada Mary, ela estava interessada em conservar o modo de vida dos garimpeiros, eu tenho certeza disso porque eu a vi defendendo isso antes de defender a Reserva Extrativista. Então, ela estava pensando em

---

<sup>307</sup> Informação fornecida por Adriana Ramos em Brasília, em 2013.

<sup>308</sup> Informação fornecida por Claudio Maretti em Brasília, em 2013.

<sup>309</sup> Informação fornecida por Fabio Feldmann em São Paulo, em 2013.

seringueiro, não estava pensando em natureza, mas claro tinha essa consequência subsidiária, vamos assim dizer. [...] Ela muda de finalidade como eu disse a você, esse é um bom exemplo Reserva Extrativista surgiu para uma coisa e hoje é outra. Discutiu-se muito na época, por exemplo, se podia ou não podia ter habitantes de Reserva Extrativista, podia ou não podia usar madeira, e a ideia inicial é que não podia, mas hoje pode. (informação verbal)<sup>310</sup>

Ibsen de Gusmão Câmara

Essa foi uma guerra, porque era também uma parte importante desse setor, isso considerado que a RESEX não era uma categoria de área protegida, que era uma área de uso, portanto não podia ser, não podia estar no sistema de unidades de conservação, foi uma briga, quase nós perdemos a RESEX. Nesse momento se queria transferir a RESEX para outro Ministério, para outra área, tirar da parte da conservação. Então, são debates (informação verbal)<sup>311</sup>.

João Paulo Capobianco

A RESEX vai surgir em função da luta do Chico Mendes, ela não surge como uma unidade de conservação. Ela surge dentro do Instituto de Reforma Agrária. E depois que isso vai vir para o âmbito ambiental mesmo, então, muitas pessoas diziam:- A RESEX é muito mais uma reforma agrária do que..., No começo era uma forma de fazer reforma agrária sim, só que com a preocupação ambiental. A ideia não era derrubar a floresta, a ideia era manter a floresta em pé, a questão do extrativismo e foi muito em cima da borracha, mas depois, você teve a questão das castanheiras, hoje sei lá, tem outros produtos como o açaí. Hoje, eu vejo que as Reservas Extrativistas também tem um apelo grande para pesca, principalmente no litoral. Então, ela tem esse caráter, trazia a questão de como conciliar conservação da biodiversidade com pessoas vivendo ali. E tem um objetivo que é melhoria de vida dessas pessoas, ou que essas pessoas vivam bem. Então, você tem que considerar as duas coisas. Isso nem sempre é muito fácil, quando você vê a Reserva lá, do Chico Mendes, este se descobrindo que o extrativismo rende muito pouco. Então, tem gado lá dentro, mas não pode dentro de uma Reserva Extrativista, então como que você faz? Não tem objetivo de conservação da biodiversidade? Aí o Estado tem que ter um papel para estabelecer as limitações, mas se você limita vai deixar as pessoas na pobreza (informação verbal)<sup>312</sup>?

José Luiz Franco

Reserva Extrativista, obviamente, não é uma unidade de conservação, é uma política de governo de reforma agrária e eu acho ótimo que tenha reforma agrária. Quando eu fui presidente do IBAMA foram criadas 5 RESEXs e eu não impedi isso, eu sei que não é uma unidade de conservação, mas a lei determina assim, vamos fazer, é a Lei que está em vigor no meu país, não é mesmo? Mas seria muito melhor que fosse só um projeto do INCRA de reforma agrária. [...] Eu acho penoso, eu acho penoso também como foram feitas RESEXs no Brasil, pelo amor de deus, quem quer ter uma vida coletando borracha? Sendo seringueiro na Amazônia? Quem quer isso para o seu filho? Para o futuro? Quem quer para o futuro do seu filho, do seu neto quebrar coco? Então, é instrumento de reforma agrária e que deveria obviamente procurar uma melhor qualidade de vida para esse povo que tá ali marginalizado pela soja, pelo dendê, seja lá porque

<sup>310</sup> Informação fornecida por Ibsen de Gusmão Câmara no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>311</sup> Informação fornecida por João Paulo Capobianco em São Paulo, em 2013.

<sup>312</sup> Informação fornecida por José Luiz Franco em Brasília, em 2013.

for: porque não sabe ler, porque não foi preparado, porque não teve um curso específico, fica ali marginalizado, mas não é assim que vai se resolver o grande problema social, nem do Brasil nem de outros países. Então, a meu ver, a Reserva Extrativista não é uma unidade de conservação e empata com a RDS que tem o mesmo objetivo, as duas, e são duas categorias diferentes, nem sei como é que eles conseguem propor. Os objetivos são os mesmos ( informação verbal)<sup>313</sup>.

Maria Tereza Jorge Pádua

Reserva Extrativista ela nasce antes, com o nome de assentamento extrativista, Assentamento de Reforma Agrária Extrativista foi criado nos assentamentos específicos sobre. Com essa ideia, com essa linha e começaram a forjar e definir o conceito em termos práticos antes de ser criado legalmente. Daí teve um Decreto no governo do Sarney que definiu Reserva Extrativista, mas em nível de Decreto não de lei, e aí foi tudo isso incorporado e ajustado lá na nossa proposta original do SNUC que com as variações que teve, com a abrangência acabou valendo para área marinha, terrestre, qualquer coisa embora tivesse essa variação. Ela nasce para fazer, para ser uma alternativa de reforma agrária sem privatizar a terra e daí acaba sendo aplicada em área marinha e outras coisas, e muda um tanto o conceito. Mas eles veem a formalização da Reserva Extrativista é com o SNUC. E eu acho que o conceito de Reserva Extrativista e a formalização ela é brasileira também. Não funcionou direito em lugar nenhum, mas é brasileira (informação verbal)<sup>314</sup>.

Miguel Milano

A Reserva Extrativista, ela existia com o PAE ,Projeto de Assentamento Extrativista, do INCRA [...] Eu me lembro que em 2000, depois que criou o SNUC, o Banco Mundial fez um estudo nessas Reservas Extrativistas e eles não encontraram o componente ambiental como realmente relevante. Então, elas estão no SNUC por pressão daquele outro grupo social, vamos dizer assim, o tudo pelo social, mas como se você for pensar na definição intrínseca mesma, aí entra aquela historia que nós estamos falando, como é que é isso? Afinal de contas? Porque cada dia se abre mais para Reserva Extrativista, no princípio não podia fazer manejo de nada, hoje se pode fazer manejo florestal, se admite a caça de sobrevivência, se admite até um certo manejo lá dentro, como estão abatendo agora os jacarés na Amazônia. Então, eu não sei se vamos entender unidade de conservação, como tudo isso como esse leque tão amplo. Eu estou aberta para essas discussões, mas eu acho que tudo pode ser unidade de conservação se você partir desse princípio, vamos definir um pouco mais (informação verbal)<sup>315</sup>.

Sônia Wiedmann

Bom, Chico Mendes, militante, sindicalista, ele descobriu que a atividade do seringueiro não derruba floresta, planta árvores lá dentro porque pega as formações nativas e juntou com um grupo de intelectuais aqui do centro sul daqui de Brasília, e saiu esse conceito de Reserva Extrativista que é baseado em várias coisas do mundo inteiro, mas principalmente de uma coisa que veio da revolução mexicana. O México foi o único país da América Latina onde houve uma guerra civil, uma revolução brava, uma reforma agrária em todo o país, cortaram cabeça de padre, cortaram cabeça de terratenente, lati-

<sup>313</sup> Informação fornecida por Maria Tereza Jorge Pádua em Florianópolis, em 2013.

<sup>314</sup> Informação fornecida por Miguel Milano em Bonito, em 2013.

<sup>315</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

fundiário, como a gente chamaria aqui, e uma das formas que a reforma agrária assumiu lá foi propriedades comunitárias de diversos tipos que tinham um nome geral de ejidos. Então, ejidos foi uma inspiração das pessoas que ajudaram o Chico Mendes, e auxiliares, seringueiros, a bolar uma coisa que no início era pensado como uma unidade de conservação, era pensado como unidade de produção. Em que, certos traços comunitários dos seringueiros eram consolidados, a prática deles de não desmatar era divulgado para o mundo que tava começando a se preocupar com floresta tropical, eu tô falando de 82, 83. O trop corrent force, a palavra mágica, não é? O sistema ameaçado, a biodiversidade elevada e tal, aí de repente vem aquele pessoal que está ali trabalhando anonimamente, inclusive dentro do Brasil, nada mais anônimo do que seringueiro até aquela época. Ele foi para uma reunião do BID, Banco Interamericano e Desenvolvimento, dali ele foi para OEA, e propagou essa ideia que em última instância foi dar no PPG7, no Brasil, e em vários programas de manutenção de populações florestais, nas florestas dentro dessa ideia de que elas conservavam mais do que qualquer outra coisa, inclusive unidade de conservação de proteção de integral tipo I ou II. Deixe as pessoas onde elas estão porque elas defendem melhor a floresta do que o Parque, a Reserva. Porque onde tem essas pessoas não passa estrada, não sei o que, não vai ter agricultura de grande escala, então o Brasil está virando a guarda disso. As RESEXs não nascem do nada, elas nascem dessa força que é primeiro uma alternativa lá no Acre, onde começa, espalhou-se um pouco na Amazônia a ideia de Reserva Extrativista. A primeira Reserva Extrativista, não sei se você sabe, foi criada pelo INCRA e não pelo IBAMA, INCRA. Chamada de Assentamento Extrativista, depois o IBAMA incorporou ainda, antes do SNUC, mas começou a chamar de unidade de conservação, uma portaria do IBAMA que passa a considerar Reserva Extrativista, que já tinha esse nome, como unidade de conservação, mas do ponto de vista que nós estamos falando aqui, é mais um nome que cai em cima da mesa, Reserva Biológica, APA, baseado em uma outra legislação, de novo uma portaria do IBAMA que era um órgão novo, mas de terceiro escalão, de baixo do Ministério que é abaixo do Congresso Nacional. E ela ficou meio solta institucionalmente, mas com muita força social. Aí a intelectualidade do sul maravilha, achou uma maravilha. Uma categoria que nasce muito diferente de outras, tem um movimento social atrás dela um movimento social que, eu digo, não tinha nada haver com ambientalismo, não tinha nada a ver com preservação, conservação, a terra era uma reforma agrária, como eu chamei num texto que eu nunca publiquei, era uma Reforma Agrária Amazônica. Amazônica no sentido do bioma, quer dizer, o que se pode fazer com a floresta que não seja derrubá-la para fazer agricultura e pecuária? Eu acho que foi uma coisa positiva que deu cara, deu identidade para as populações que estavam submersas, ninguém falava em seringueiro, em 82 em 83 não tinha ninguém falando de seringueiro no Brasil muito menos uma Ministra que fica no poder 6 anos e sai e consegue 20% dos votos numa eleição nacional? Uma política regional e que defendeu em grande parte do mandato dela ela foi pró-extrativista, não só na Amazônia, mas também em outros lugares e de repente isso toma uma dimensão que ela consegue 20% da fatia do eleitorado brasileiro? Todo somado, eu tô falando isso porque essa é uma categoria que nasce igual as outras, sem luz, meio solta institucionalmente, legalmente, mas por outro lado tem um movimento social, intelectual e jurídico por trás[...]. Então, Reserva Extrativista marinha, fluvial, terrestre, o que seja. Então, eu a considero super diferente como uma categoria que entrou até o SNUC porque veio, digamos assim, de fora do movimento ambientalista, de fora da burocracia, da inteligência,

dos acadêmicos, é uma coisa que veio de fora. [...] Mas eu tenho a impressão de que, hoje, olhando essa coisa de Reserva Extrativista com certa perspectiva, eu acho que essas populações estão aprisionadas a se restringir a atividades econômicas que são cada vez menos rentáveis que já é um outro pensamento que não é só meu de quem, todo grupo social, toda região, todo estado ou município depende muito dos recursos naturais, o preço dos recursos naturais é uma coisa muito volátil, sobe aqui depois desce, desde o petróleo que é uma coisa empresarial(informação verbal)<sup>316</sup>.

José Augusto Drummond

## Reservas de Desenvolvimento Sustentável

### Origem da Categoria

A categoria Reserva de Desenvolvimento Sustentável surgiu para conciliar conservação da biodiversidade e presença humana<sup>317</sup>. O biólogo Márcio Ayres apresentou a categoria de manejo no estado do Amazonas, onde, à época o pesquisador trabalhava com o Uacari-branco (*Cacajao calvus*).

Márcio Ayres desenvolvia suas pesquisas na Estação Ecológica de Mamirauá, entretanto a categoria escolhida, Estação Ecológica, não preenchia as necessidades da unidade de conservação, pois Mamirauá era habitada por populações tradicionais e, como sabe-se, tal categoria de manejo não permite que a área seja habitada por pessoas e muito menos permite o uso de recursos naturais locais.

Por querer evitar a expulsão das populações locais, o pesquisador apresentou ao governo do Amazonas uma proposta de uma nova categoria que contemplasse as necessidades de Mamirauá. Por meio do apoio de pessoas ligadas à política, à educação e às organizações internacionais, pessoas essas que reconheciam o prestígio do pesquisador, o governo do Amazonas, autorizou a troca da categoria de manejo de Estação Ecológica para Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá<sup>318</sup>.

Passaram a integrar os objetivos da RDS Mamirauá: *I) Promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área da Reserva, com prioridade para o combate à pobreza e à melhoria das suas condições de vida; II - Garantir a proteção dos Recursos ambientais e sócio-culturais existentes na área, especialmente através da prática de atividades que não comprometam a integridade dos atributos que justificaram a criação da Reserva, mas que assegurem a manutenção*

<sup>316</sup> Informação fornecida por José Augusto Drummond em Brasília, em 2013.

<sup>317</sup> RDS Mamirauá, disponível em: <http://www.mamiraua.org.br/pt-br/reservas/mamiraua>

<sup>318</sup> Lei Estadual nº 2.411/1996. Disponível em: <http://www.ipaam.br>

*do equilíbrio ecológico existente; III - Promover a realização de pesquisas relativas a modelos de desenvolvimento sustentável que possam ser adotados no Estado do Amazonas, bem como na biodiversidade existente na área, para melhor aproveitamento dos resultados em benefícios das comunidades locais e regionais; IV - Estabelecer mecanismos que facilitem às próprias comunidades, o exercício das atividades de fiscalização e proteção dos recursos da flora, fauna, hídricos, do solo e subsolo, inclusive a extração, produção, transporte, consumo e comercialização dos produtos e subprodutos da Reserva.*

Na mesma época, em 1996, o SNUC tramitava no Congresso há seis longos anos e o reconhecimento do governo do Amazonas em relação à categoria RDS fez com que a categoria passasse fazer parte da pauta de discussões do SNUC. Fato que gerou mais brigas e discussões, pois alguns especialistas alegavam que o conceito de RDS era, e continua a ser, praticamente igual ao conceito das RESEXs.

Segundo Milaré<sup>319</sup>, a diferença básica entre as duas categorias de manejo, é que enquanto a RESEX é mais restritiva, e baseia-se na coleta e na extração sustentável de recursos naturais, a RDS tem maior amplitude para outras atividades consideradas sustentáveis. Entretanto, Miguel Milano salienta que as RDS, conceitualmente, foram criadas com zonas de exclusão de uso, fator que as tornaria mais efetivas que as RESEXs (informação verbal)<sup>320</sup>.

De acordo com o SNUC, a RDS é *“uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica”*<sup>321</sup>.

O objetivo básico da RDS é *preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações*<sup>322</sup>.

---

<sup>319</sup> MILARÉ, Edis, 2011, p.925

<sup>320</sup> Informação fornecida por Miguel Milano em Bonito, em 2013.

<sup>321</sup> Lei 9.985/2.000. Art 20º, *caput*

<sup>322</sup> Lei 9.985/2.000. Art 20,§1º



As atividades permitidas<sup>323</sup> são: a) a visitação pública, desde que esteja de acordo com os interesses locais e do plano de manejo; b) a pesquisa científica, sujeita à aprovação do órgão responsável, voltadas à conservação da natureza, à melhores práticas entre a população residente e o meio; e à educação ambiental; c) a exploração de componentes dos ecossistemas naturais através de práticas de manejo sustentável e a substituição da vegetação por espécies cultiváveis.

Assim como as RESEX, as RDSs são de domínio público<sup>324</sup> e o uso das áreas ocupadas por populações tradicionais residentes na unidade de conservação será regulado por contrato de concessão de direito real de uso<sup>325</sup>.

### Situação Atual

Segundo dados do MMA<sup>326</sup>, encontram-se distribuídas pelo território nacional, trinta e uma Reservas de Desenvolvimento Sustentável, sendo que, apenas 1 corresponde à esfera federal, 27 à esfera estadual e 3 à esfera municipal. Encontram-se distribuídas nos seguintes biomas: amazônia (21), caatinga (1), cerrado (1), mata atlântica (8), pampa (0) e pantanal (0), totalizando 116.615 km<sup>2</sup> de área protegida.

Os maiores problemas referentes às RDSs na atualidade são: a extração ilegal de recursos madeireiros, a pesca e a caça ilegal<sup>327</sup>.

Basicamente, o professor, o cientista Márcio Ayres, trabalhava lá com a espécie de primata, o uacari-branco, de cara vermelha. Ele era amazonense e conseguiu viabilizar, pelos contatos dele, sobretudo na Grã-Bretanha, doutorado, pós-doutorado, etc, e as relações dele no CNPQ, mas o fato de ser amazonense e ser pesquisador naquela área colaboraram para que ele conseguisse unir grana, decisão federal e decisão estadual. Ele começou a criar áreas, a partir de Mamirauá, em algum momento ele começa a trabalhar muito com a comunidade local, tem toda aquela discussão, por exemplo, da gestão dos lagos, que dá um papel todo especial. Ele fica muito famoso, que é muito linda mesmo a descrição daquele modelo de gestão, e aí ele fala: "Não, eu não quero expulsar essa comunidade daqui eu quero mantê-la". E como ele tinha esse prestígio todo internacional e nacional e estadual, ele influencia o debate no Congresso Nacional dizendo que ele precisa ser mantido. Mas, nesse meio tempo, ele já tinha levantado esse nome de Reserva de Desenvolvimento Sustentável sem definir o que era. Então, ele já tinha mudado a Estação, ele já tinha convencido o governo do Amazonas a mudar, que era cedida para ele, ele criou uma ONG, Sociedade Civil de Mamirauá, mas não

---

<sup>323</sup> Lei 9.985/2000. Art.5º

<sup>324</sup> Lei 9.985/2.000. Art 5º, §2º

<sup>325</sup> Lei 9.985/2.000. Art. 23º

<sup>326</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), 12/12/2012

<sup>327</sup> Dados coletados através das entrevistas realizadas para esta pesquisa.

tinha definição da categoria e ele foi lá para o Congresso Nacional e conseguiu convencer que tinha que ficar. E aí passou nessa história da Reserva Ecológica Cultural na frente da turma. Mas, juntou o texto da Reserva Ecológica Cultural, que foi de certa forma escrita pela Lucila, pouco apoio do Renato, para a liderança do Diegues, que o Diegues apresentou, com o oque ele tinha e com o prestígio que ele tinha, que era, e acabou sendo, muito mais influente do que o próprio Diegues, embora o Maurício respeitava muito o Diegues, essa coisa das comunidades pegava super bem, mas ele tinha uma visão de um cara super respeitado na área biológica que também defendia as comunidades, então ele juntava as duas coisas. [...]Então, ele juntava as duas coisas e aí emplacou a RDS com o texto, com poucas modificações, que veio da Ecológico Cultural e o nome que era o dele, que ele já tinha adaptado e foi obrigado a adaptar para não expulsar a comunidade com a qual ele estava se relacionando lá de Mamirauá. Nasce a RDS, tanto que a RDS no meu entender, é uma categoria dupla, ela tem duas categorias numa só, porque ela define claramente, eu tenho uma RDS eu tenho duas áreas, na própria definição, não é? Então, ela quase que se transforma numa Reserva de Uso Múltiplo, que existia anteriormente. Então, numa lógica de ordenamento do território, você podia substituí-la por duas, sem precisar da RDS. A consolidação da categoria é diferente. Ela só existe hoje, porque o estado do Amazonas levou adiante, por que o estado do Amazonas levou a diante? Porque ele não queria desapropriar as áreas, não queria discutir a questão fundiária. Então, ele usou a forma de definição da RDS, dando mais flexibilidade, diz :-“A área vai ser desapropriada ou precisa ser desapropriada, quando for necessário, quando nos objetivos da lei”, alguma coisa assim. Você pega lá, tem um artigo que fala de desapropriação e ele fala quando necessário, quando cumprir, precisar para cumprir com os objetivos e tal. Mas você usa isso como uma questão maior, então todo o desenvolvimento das RDSs no estado do Amazonas, que dominou isso durante dez anos desde a criação do SNUC, desde o estabelecimento da aprovação e sanção da lei, para criar unidades sem comprometimento da terra, ou seja, muitas delas eram federais num discurso extremamente contrário ao que o próprio governo do estado do Amazonas defendia que cada um devia resolver na sua terra, porque ele não queria, na verdade, gerencia federal lá. Mas ele criava as RDSs em cima das terras federais porque não precisa comprovar ou desapropriar nessa interpretação mais flexível do texto da lei. E também porque em alguns lugares talvez tivesse comprometimento em desapropiar, mas, sobretudo o um comprometimento com a comunidade. Se precisava repassar aquela terra para o domínio da comunidade, aí tem que ter um domínio direto. Propriedade. O domínio oficial, legalmente ficaria na União ou no Estado. Então, é por isso que as RDSs se desenvolvem tanto, por questão fundiária. Então, é usar, e eu acho que houve uma forçação de barra nesse foco, mas eu acho que tem uma coisa correta que é você usar as categorias para adaptar a situação possível, você fazer a proteção dentro do que é possível. Mas você tem uma grande concentração no Amazonas, um caso isolado no Amapá, depois você tem alguns casos isolados no Rio Grande do Norte, São Paulo e acabou, ninguém mais quase usa essa categoria (informação verbal)<sup>328</sup>.

Claudio Maretti

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável que já foi criada a nível estadual a partir do caso de Mamirauá, porque Mamirauá era uma Estação Ecológica, se não me engano, e aí você tinha essa situação

---

<sup>328</sup> Informação fornecida por Claudio Maretti em Brasília, em 2013.

de ter uma série de comunidades dentro e a proposta de fazer um trabalho diferenciado com essas comunidades para o manejo daquela área. Então, o estado do Amazonas cria essa categoria RDS (na sequência das RESEXs) (informação verbal)<sup>329</sup>.

Adriana Ramos

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável surgiu por interesse de uma pessoa, que era o Márcio Ayres, que imaginou que esse tipo de Reserva atenderia as duas coisas simultaneamente, ele ficou preocupado com a maneira que se estava se destruindo indiscriminadamente a natureza e propôs uma coisa, que é hoje em dia, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável, que é praticamente igual a Reserva Extrativista.[...]...E a caça nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável, a caça continua e cria-se uma situação interessante, por exemplo, na Reserva de Mamirauá a população lá dentro tem certas cotas para pesca de pirarucu e para o uso de outras espécies, estão falando agora em uso de jacaré, agora as populações fora dessa Reserva não podem. Então, está acontecendo um conflito entre o pessoal que mora dentro da Reserva e o pessoal que mora fora da Reserva, por que o lá de dentro pode pescar pirarucu e o lá de fora não pode?(informação verbal)<sup>330</sup>

Ibsen de Gusmão Câmara

A RDS foi a uma saída que se chegou, mas não é uma categoria é muito utilizada, se você olhar, é pouco utilizada por questões de sobreposições com algumas outras e dúvidas sobre a sua implantação, suas consequências, então, tem vários senões aí que levaram a sua não utilização de forma mais ampla (informação verbal)<sup>331</sup>.

João Paulo Capobianco

Nós ainda incluímos uma nova categoria que é a RDS, experiência do Márcio Ayres, não sei se você já ouviu falar em Mamirauá. O Márcio Ayres era um biólogo, que já morreu, grande incentivador, que criou essa coisa. A RDS como você bem sabe, é uma conjunção de um pouco de área protegida mais restrita, um pouco de Reserva Extrativista, um pouco de, se for o caso, de Monumento Natural, um pouco de Refúgio de Vida Silvestre. Mas enfim, e era uma área que estava sendo e que hoje em dia é uma área que tornou-se muito popular. Foi na última hora que a RDS entrou (informação verbal)<sup>332</sup>.

José Pedro De Oliveira Costa

A RDS, por exemplo, foi criada inicialmente no estado do Amazonas, em função do caso concreto de Mamirauá, muita gente criticou esse nome RDS porque a rigor toda unidade de conservação deveria ser de desenvolvimento sustentável (informação verbal)<sup>333</sup>.

Juliana Santilli

No fato, as Reservas de Desenvolvimento Sustentáveis, conceitualmente, terem a previsão de terem zonas de exclusão de uso que se confundem com a intangibilidade das de proteção integral e que isso faz delas mais efetivas, teoricamente, que as Reservas Extrativistas. Quando você pega os artigos sérios que saem de Mamirauá, que é o ícone do negócio, isso é uma peneira para segurar água. Aquilo não

---

<sup>329</sup> Informação fornecida por Adriana Ramos em Brasília, em 2013.

<sup>330</sup> Informação fornecida por Ibsen de Gusmão Câmara no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>331</sup> Informação fornecida por João Paulo Capobianco em São Paulo, em 2013.

<sup>332</sup> Informação fornecida por José Pedro de Oliveira Costa em São Paulo, em 2013.

<sup>333</sup> Informação fornecida por Juliana Santilli em Brasília, em 2013.

faz conservação nem aqui, nem no lugar. Tem excesso de caça de jacaré que é disfarçado que é vendido como se fosse pirarucu, para quem não sabe que é pescado além do limite, em alguns lagos da serra. Algum dia, antes de acabar quem sabe de certo, ou acaba antes ou nós não precisaremos mais testar. Tem sobre pesca de espécie ornamental, que nós sabemos e tem problema de extrativismo vegetal, de venda de madeira e coisa assim que já saiu em todo tipo de publicação. Então, o tempo que o Marcio Ayres, para mim, ele criou esse conceito de arrecadar dinheiro para proteger aquela área e fazer pesquisa naquela área e que para isso funcionou, mas que ele trazia como cientista um grau de seriedade para o processo, que ele punha nos artigos e negócios a desgraça que acontecia e que depois que ele morreu, eu já tenho minhas dúvidas se continua sendo tão transparente como era. Ou seja, ele incorporava no desenho daquele conceito um grau de seriedade e transparência científica que de fato eu não acredito que exista mais por alguns artigos mais recentes que eu li (informação verbal)<sup>334</sup>.

Miguel Milano

## Reservas Particulares do Patrimônio Natural

### Origem da Categoria

O vínculo, em Lei, entre particulares e proteção ambiental no Brasil, surge no Código Florestal de 1934, na figura das Florestas Protetoras<sup>335</sup>, que à época a pro-

---

<sup>334</sup> Informação fornecida por Miguel Milano em Bonito, em 2013.

<sup>335</sup> Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934(Revogado pela Lei 4.771/1965),*Art. 8º Consideram-se de conservação perenne, e são inalienáveis, salvo se o adquirente se obrigar, por si, seus herdeiros e sucessores, a mantê-las sob o regime legal respectivo, as florestas protectoras e as remanescentes.*

*Art. 11. As florestas de propriedade privada, nos casos do art. 4º, poderão ser, no todo ou em parte, declaradas protectoras, por Decreto do governo federal, em virtude de representação da repartição competente, ou do conselho florestal, ficando, desde logo, sujeitas ao regimen deste código e á observancia das determinações das autoridades competentes, especialmente quanto ao replantio, á extensão, á oportunidade e á intensidade da exploração.*

*Paragrapho unico. Caberá ao proprietario, em taes casos, a indemnização das perdas e danos comprovados, decorrentes do regimen especial a que ficar subordinado.*

*Art. 12. Desde que reconheça a necessidade ou conveniencia, de considerar floresta remanescente, nos termos deste código, qualquer floresta de propriedade privada, procederá o governo federal ou local, á sua desapropriação, salvo se o proprietario respectivo se obrigar, por si, seus herdeiros e sucessores, a mantel-a sob o regimen legal correspondente.*

*Art. 13. As terras de propriedade privada, cujo florestamento, total ou parcial, attendendo á sua situação topographica, for julgado necessario pela autoridade florestal, ouvido o conselho respectivo, poderão ser desapropriadas para esse fim, se o proprietario não consentir que tal serviço se execute por conta da fazenda publica, ou se o não realizar elle proprio, de accôrdo com as instrucções da mesma autoridade.*

*§ 1º Caso o proprietario faça o florestamento, terá direito ás compensações autorizadas pelas leis vigentes.*

*Art. 17. As florestas são isentas de qualquer imposto, e não determinam, para effeito tributário augmento de valor da terra, de propriedade privada, em que se encontram.*

*Paragrapho unico. As florestas protectoras determinam a isenção de qualquer tributação, mesmo sobre a terra que occupam.*

*Art. 81. A reparação civil do damno causado por infracção contra floresta de propriedade privada é, sempre, de iniciativa do interessado, que a pedirá ao juiz commum.*

teção das florestas visava à manutenção de reservas de madeira para usos futuros, tendo um forte caráter utilitarista.

De acordo com Sonia Wiedmann, a Floresta Protetora não deixa de ser uma Reserva Particular, mas era imposta e criada pelo governo em um local específico, era altamente autocrática e não era criada por vontade do proprietário, além do mais, a gestão da Floresta Protetora era pública. As RPPNs são criadas por vontade do proprietário, no local em que ele assim o desejar, desde que seja relevante para a conservação, e a gestão é particular (informação verbal)<sup>336</sup>.

O Código Florestal de 1965, aboliu a classificação “florestas protetoras”, e criou a obrigação dos proprietários particulares em contribuir com a preservação da natureza através da criação das Áreas de Preservação permanente (APPs) e da Reserva Legal (RL). Alceo Magnanini relata que durante as discussões do Código de 1965, o desembargador Osny Pereira Duarte, solicitou à equipe técnica que trabalhava na reestruturação do Código, que incluísse os proprietários particulares, de alguma maneira, para que contribuíssem para a preservação da natureza.

No entanto, o Desembargador preocupava-se com a deficitária distribuição de terras no Brasil, àquela época 90% do país pertencia aos particulares e haviam poucas áreas protegidas. O Governo estava institucionalizando, através do Código, os Parques Nacionais, as Reservas Biológicas e as Florestas Nacionais (informação verbal)<sup>337</sup>.

De acordo com Alceo Magnanini as APPs foram criadas para protegerem às margens dos rios, e as RLs para as áreas planas, sem rio, sem morro. Decidiu-se então, que o proprietário somente poderia derrubar 80% da área e na Amazonia, permissão para derrubar 50% de floresta. Alceo Magnanini salienta que o conceito de 1965 era preservar o equilíbrio ambiental, não era só proteger a floresta, mas também os rios, e suas margens, preservar a fauna e estabelecer corredores (informação verbal)<sup>338</sup>.

A história da RPPN, tal qual se consolidou, inicia-se por volta de 1977, quando, através da Portaria nº 327/77 o IBDF institui os Refúgios Particulares de Animais Nativos<sup>339</sup> (REPAN), em que, entre as justificativas para a criação dos REPANs ob-

---

<sup>336</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

<sup>337</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>338</sup> Informação fornecida por Alceo Magnanini no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>339</sup> BRASIL. IBDF. Portaria nº 327, de 29 de agosto de 1977

serva-se: ampliar o número de área destinada à proteção da fauna; atender o interesse de proprietários rurais que gostaria de defender a fauna silvestre em suas propriedades em áreas florestadas ou não; e minimizar as limitações e os entraves de fiscalização da caça por parte dos órgãos governamentais<sup>340</sup>. A deficiência do poder público em fiscalizar as áreas era tamanha, que a Portaria nº 327/77, em seu artigo 6º, atribui à competência em fiscalizar à área ao próprio proprietário particular.

Praticamente dez anos mais tarde, em 1988, a Portaria de 1977 foi revogada pela Portaria nº 217, de 27 de julho de 1988 que instituiu as Reservas Particulares de Fauna e Flora<sup>341</sup> (RPF). A nova Portaria ampliou os objetivos das REPANs, pois através da institucionalização das RPF passou a abranger a proteção da flora e da fauna marinha<sup>342</sup>, todavia restringiu o direito ao uso da propriedade privada ao declarar, em seu artigo 6º, que a RPF seria de “proteção integral, sendo proibido o seu desmatamento, bem como a coleta, a apanha, a captura, a caça e ações antrópicas que provoquem alterações no ambiente, dentro dos limites delimitados”.

Em 1990, o conceito é ampliado novamente, e todas as RPF deveriam se adequar aos objetivos das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN). Segundo Pellin<sup>343</sup> (apud Wiedmann, S., 2001) o objetivo de criação das RPPN seria estabelecer uma rede reservas particulares através do engajamento voluntário do proprietário no processo de conservação dos ecossistemas. A efetivação da rede de reservas particulares só seria possível se o conceito de Reservas Particulares de Fauna e Flora fosse ampliado e possuísse regulamentação de maneira à permitir incentivos à criação de reservas particulares mediante isenção de impostos houvesse a garantia de perenidade da área.

De acordo com Sonia Wiedmann, o termo Patrimônio relaciona-se com o conceito de perenidade, pois dentro do modelo em que a categoria fora pensada, era necessário que fosse perpétua para se concretizar, caso contrário poderia virar outra

---

<sup>340</sup> Carta a Fundação Florestal SP/BR. Regis Bittencourt- Fundação Florestal, impactos do projeto de duplicação, 2011, p24. Disponível em <http://issuu.com/iterei/docs/lcpff>. Acesso em: 20 jan. 2014

<sup>341</sup> BRASIL. IBDF. Portaria nº 217, de 27 de julho de 1988.

<sup>342</sup> “Considera como Reserva Particular de Fauna e Flora, a área dentro dos limites de uma propriedade particular, em que são mantidas condições naturais primitivas, semiprimitivas ou recuperadas, destinadas à manutenção, parcial ou integral, do ciclo biológico de espécies da fauna e flora nativos do Brasil ou migratória, devidamente registradas com base nesta Portaria”. BRASIL. IBDF. Portaria nº 217/1977. Art. 2º.

<sup>343</sup> PELLIN, Angela. **Avaliação dos aspectos relacionados à criação e manejo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil**. 2010. 245 f. Tese (Doutorado – Programa de Pós Graduação e Área de Concentração em Ciências da Engenharia Ambiental. Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, São Carlos, 2010.

Reserva de Recursos (informação verbal)<sup>344</sup>. Com a promulgação do Decreto Federal 98.914/ 1990<sup>345</sup>, um dos objetivos do órgão fora alcançado, pois tal instrumento jurídico cria as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN).

Entretanto, segundo Wiedmann<sup>346</sup>, havia a necessidade de se harmonizar a categoria criada (RPPN) com as diretrizes firmadas pela Convenção da Biodiversidade e através do Decreto nº 1.922/96 foi possível se manter as características básicas das RPPNs com as diretrizes da Convenção.

No SNUC, a categoria é instituída no grupo de uso sustentável, embora seu uso seja indireto, o que na prática, as define como proteção integral. Sonia Wiedmann esclarece que a RPPN foi reconhecida como unidade de conservação durante a tramitação do SNUC, a categoria não está na proposta do Projeto de Lei de 1992 (informação verbal)<sup>347</sup>. Em meio às discussões, a RPPN é proposta como mais uma categoria de manejo de proteção integral porque as atividades permitidas no Decreto<sup>348</sup> eram de cunho científico, cultural, educacional, recreativo e de lazer.

Entretanto, um grupo propôs incluir o extrativismo entre as atividades permitidas, aquecendo o debate, pois os proprietários que criavam RPPN estavam isentos de pagar ITR sobre a área de reserva. Sonia Wiedmann foi literalmente contra a inclusão da atividade extrativista por causa do incentivo fiscal já existente para a RPPN e lutou até o último minuto para que o inciso fosse vetado. O texto referente às atividades extrativistas foi vetado, mas como a categoria já havia sido proposta como unidade de conservação de uso sustentável passou a vigorar como uso sustentável com as atividades de uma categoria de proteção integral (informação verbal)<sup>349</sup>.

As RPPNs podem ser criadas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal. De acordo com o SNUC, a RPPN *“é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica”*. A lei define ainda que as atividades permitidas nestas unidades são a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais, desde que haja potencial para tanto

---

<sup>344</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

<sup>345</sup> O Decreto Federal de 98.914/90 regulamenta o artigo 6º do Código Florestal de 1965 (Lei 4771/65). O Decreto 98.914/90 é revogado pelo Decreto nº 1.922/96.

<sup>346</sup> WIEDMANN, S. M. P. Reservas Particulares do Patrimônio Natural. In CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1., 1997. Curitiba. ANAIS...Curitiba: IAP/ Universidade Livre do Meio Ambiente/ rede Pro Unidades de Conservação. 1997. P 3-14.

<sup>347</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

<sup>348</sup> Decreto nº 1.922/96. Art. 3º.

<sup>349</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

e que tais atividades sejam compatíveis com a proteção dos recursos e características que propiciaram o seu reconhecimento como unidades de conservação.

A RPPN Fazenda do Lageado foi a primeira a ser criada no Brasil<sup>350</sup>, localiza-se no município de Dois Irmãos do Buriti, MS, com 12,550 ha, é de propriedade da Agropecuária CFM Ltda.

De acordo com Pellin (2010), o Decreto 5.746 promulgado em 2006 confere às RPPNs o título de única categoria do SNUC a possuir regulamentação específica pós SNUC.

### **Situação Atual**

Atualmente<sup>351</sup>, existem um mil cento e uma Reservas Particulares do Patrimônio Natural, totalizando mais de 700.000 hectares, é a maior categoria em números de unidades criadas, porém não é a maior em hectares de área protegida.

O caso considerado como o mais bem sucedido de aplicação da categoria, segundo a opinião de Sonia Wiedmann<sup>352</sup>, é no estado do Rio de Janeiro, onde as propriedades particulares do entorno da ReBio de Poço das Antas foram transformadas em RPPNs, compondo um grande mosaico em proteção ao mico-leão-dourado.

Uma das discussões atuais sobre a validade da categoria relaciona-se ao tamanho das áreas das RPPNs, algumas são consideradas pequenas demais e sua função para a conservação da biodiversidade é posta em dúvida. Por outro lado, existe um consenso de que essas áreas são importantes na complementação dos sistemas públicos de UCs e podem auxiliar no estabelecimento de corredores, ampliando a conectividade e protegendo áreas chave dos ecossistemas<sup>353</sup>.

Recentemente, em 2010, o Estado do Amazonas criou uma nova categoria de Reserva Particular, a Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável<sup>354</sup>, RPDS,

---

<sup>350</sup> Portaria 393/1990 do IBAMA

<sup>351</sup> Dados: cadastro Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural, disponível em: <http://www.reservasparticulares.org.br/relatorios/>

<sup>352</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

<sup>353</sup> PELLIN, Angela. **Avaliação dos aspectos relacionados à criação e manejo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil**. 2010. 245 f. Tese (Doutorado – Programa de Pós Graduação e Área de Concentração em Ciências da Engenharia Ambiental. Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, São Carlos, 2010.

<sup>354</sup> Lei Complementar nº53/2007 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação- AM) e Decreto nº 30.109/2010



cujo um dos objetivos é incentivar às parcerias público- privadas em tais áreas protegidas e gerar alternativas de renda às comunidades residentes em UC e no seu entorno.

O Decreto Estadual nº 30.108/2010 define como objetivos principais da categoria a conservação e o manejo dos recursos naturais, além da proteção de processos ecológicos, de serviços ambientais e de ecossistemas essenciais ou outros atributos relevantes que justifiquem sua criação, sendo proibida a exploração de madeira e mineração em seu interior.

As regras para a criação dessa categoria de reserva privada são similares às aplicadas às RPPNs, no entanto as atividades permitidas diferem das anteriores, sendo permitido: a proteção, defesa e preservação da UC e, se necessário para a integridade desta, incluirão o entorno; pesquisa científica; turismo sustentável; educação, capacitação e treinamento; lazer e recreação, restauração de ambientes degradados, dentro e fora dos limites da reserva; utilização sustentável de recursos florestais não madeireiros e; utilização sustentável de produtos e subprodutos da fauna<sup>355</sup>.

A primeira RPDS foi criada no início de junho de 2013, no município de Manicoré, com 200 milhões de metros quadrados e será administrada pela Empresa Brasileira de Conservação de Florestas<sup>356</sup>.

De acordo com Pellin<sup>357</sup>, alguns dos desafios que as RPPNs enfrentam são a burocracia e a lentidão para o reconhecimento das áreas e a falta de benefícios e de apoio para a criação e a gestão das RPPNs. Além disso, existem dificuldades associadas ao fato da maioria dos proprietários não possuírem conhecimento em gestão de áreas protegidas o que dificulta processos de planejamento e o próprio alcance dos objetivos da área.

Em 1990, com o advento da Constituição Federal de 88, o artigo 225 falava muito claro que competia ao poder público e a coletividade a criação e a proteção ambiental, vamos resumir o artigo, então, nós começamos a ver que tinha que engajar, que o negócio tava complicado deixar só com o governo. Nós tínhamos que fazer alguma coisa

---

<sup>355</sup> Decreto Estadual 30.108/2010

<sup>356</sup> Amazonia.org.br, disponível em : <http://amazonia.org.br/2013/06/%E2%80%9Cengajamento-do-setor-privado-%C3%A9-vital-para-a-conserva%C3%A7%C3%A3o-da-amaz%C3%B4nia%E2%80%9D/>

<sup>357</sup> PELLIN, Angela. **Avaliação dos aspectos relacionados à criação e manejo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil**. 2010. 245 f. Tese (Doutorado – Programa de Pós Graduação e Área de Concentração em Ciências da Engenharia Ambiental. Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, São Carlos, 2010.

para os particulares se engajarem nos esforços de conservação e na época, em 1988, alguns proprietários do Rio Grande do Sul, proprietários rurais procuraram o IBDF, ainda era o IBDF isso foi 87 ou 88 por aí, pedindo para que eles fossem excluídos daquela portaria anual de caça, que as propriedades deles não entrassem na portaria anual de caça, muito embora, eles morassem nos municípios onde a caça estava aberta. Na época, tinha aquela abertura anual de caça, mas o que que nós podíamos fazer? Porque afinal de contas a portaria era para o município, não tinha como excluir. Então, nós fizemos uma portaria do IBDF que criava as Reservas Particulares de Fauna e Flora-RPFF-(em 1977, tinha os Refúgios Particulares de Animais Nativos-REPAN), que ampliou, isso começou com os proprietários do Rio Grande do Sul. E com base na primeira se criou muito, com base na segunda se criou pouco, porque em janeiro de 90, nós criamos a Reserva Particular do Patrimônio Natural, e o que que é essa sopa de letrinha, RPPN? É isso, a ideia foi que esse patrimônio que esta escrito aí, não significa patrimônio no sentido financeiro, mas no sentido de perenidade porque a RPPN, para que ela se concretizasse dentro do modelo que nós criamos, ela tinha que ser perpétua, para sempre, para não ficar sendo outra Reserva de Recursos. E além do mais, nós queríamos, principalmente, que ela fosse averbada, a nossa garantia era a averbação à margem da escritura publica do proprietário. Então, no principio nós pensamos: “-Isso aí não vai ter muita gente não, vamos fazer esse Decreto de uma forma que os proprietários que quiserem se engajam e outros não”. Isso foi exatamente em janeiro de 1990, eu lembro como se fosse hoje, eu subindo no elevador do Palácio do Planalto, para dar a ultima verificação junto com a Casa Civil, para o Sarney assinar naquele dia. E ele assinou. Esse Decreto foi uma coisa impressionante porque nós assinamos o Decreto e quem, realmente, uma pessoa que ajudou demais nesse processo foi o Celio Vale, lá de Belo Horizonte, que na época ele era o diretor da DIREC, a Diretoria de Agrossistemas. [...] Em 1988 veio a Constituição, em 1989 o Sarney lançou um programa chamado Nossa Natureza que foi para adaptar toda a legislação ambiental ao que a Constituição de 88 estava falando, e dentro desse programa, Nossa Natureza, entraram as APAs, as Estações Ecológicas. Foi uma atualização do que tínhamos de legislação ambiental, foi muito bom esse programa Nossa Natureza. Então, em 1990 nós criamos as RPPNs como categoria privada, particular, como que foi que nós inventamos isso? Eu comecei a fazer uma pesquisa do que existia de Reserva Privada no mundo e consegui descobrir que tinha sim, o mundo tem Reservas Particulares. A Inglaterra tinha as Reservas de Caça da época do Fontainebleau, o Fontainebleau foi uma Reserva de Caça. Depois, na França, também tinha as Reservas de Caça de Particulares, a Alemanha tinha um modelo interessante que era os pescadores comparavam uma área grande para proteger e não deixar nada acontecer para proteger o recurso pesca. A Suíça, por incrível que pareça, tinha umas reservas mínimas, umas reservas bem pequenininhas, porque a Suíça é deste tamanho, as reservas lá, com 1 hectare, 2 hectares bem pequenininhas, mas são Reservas. O Canadá tinha a tal das Reservas Ripárias que é um pouco parecida com a nossa APP. Então, eu comecei a pesquisar isso e descobri que tinham esses modelos internacionais. Eu tinha voltado recentemente da Europa, há três anos, e com essas coisas todas na cabeça eu escrevi o Decreto. Fabiana, qual não foi a nossa surpresa que todo mundo queria ter uma RPPN? Foi um boom, foi uma coisa espantosa. Para você ter uma ideia, hoje, nós temos no Brasil 1.186 até hoje, 1.186 RPPNs, ou seja, nós temos de RPPNs três vezes mais do que todas as unidades de conservação publicas juntas, em numero de unidades. [...]Então, esses Decretos, o primeiro, o único incen-

tivo que tinha era a isenção de ITR, naquela época, o ITR era muito pequeno, em 1990. Quem criou naquela época tinha também o incentivo da Lei Sarney que depois acabou, a Lei Sarney virou lei Rouanet e nós não conseguimos arrumar o incentivo da lei Rouanet. Mas, a Lei Sarney, que o incentivo é a cultura e a proteção ambiental, nós conseguimos no primeiro Decreto que durou pouco, porque, em 1996, ele já foi reformado. Nós fomos melhorando os incentivos e o ecoturismo começou a ser realmente a mola, todo mundo que queria fazer ecoturismo nas suas propriedades resolveu de criar a RPPN, porque a RPPN permitia o ecoturismo. Então, o primeiro motivo maior de criação de RPPN foi o ecoturismo e a vontade de proteger realmente, que teve proprietários que criaram naquela época e que até hoje não querem fazer nada na propriedade a não ser proteger as áreas. São três as atividades que se permite na RPPN, é o ecoturismo, a educação ambiental e pesquisa científica. Então, tem proprietários que o plano de manejo deles é só de proteção, só cercamento e placas porque eles não querem que se faça nada ali dentro é *ad perpetuum* mesmo, é uma reserva para sempre. E hoje, elas são corredores ecológicos, elas são zonas de amortecimento de unidades de conservação, elas integram mosaicos de unidades de conservação.[...] Nós pensávamos que iríamos atender alguns proprietários que queriam realmente contribuir com o esforço de conservação, só isso, mas tem RPPN de todo jeito, tem de empresa, tem de particulares, tem do clero, tem das ongs. [...]Pós SNUC, veio a segunda etapa, os estados da federação começaram a querer fazer RPPNs estaduais, normas estaduais de RPPN. Hoje nós temos 16 estados no Brasil que criam RPPN pelo Estado, não precisa nem ir ao IBAMA. São 16 normas estaduais de RPPN, tem o Amazonas, tem o Mato Grosso do Sul, tem aqui todos do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, todos tem normas específicas para criar RPPN pelo Estado e esses estados, então, colocaram a RPPN como proteção integral, não todos, a maioria deles. Porque pode perfeitamente, eles tem autonomia, competência para isso de acordo com a Constituição. Então, hoje, os Estados, e isso cria conflito porque, por exemplo, quando você vai de novo no SNUC e vê a compensação ambiental, só as unidades de proteção integral podem ser beneficiadas de compensação ambiental que é um tremendo estímulo é o maior dinheiro que tem no Brasil hoje para conservação é a compensação ambiental. Então, o que acontece? Tem estados que tem RPPNs que podem receber compensação ambiental porque foram criadas pelo Estado e as mais antigas não podem porque foram criadas como de uso sustentável, então é um conflito que nós vamos ter que resolver urgente. [...] Tanto que, quando nós propusemos a criação de RPPN, a turma radical não concordava de jeito nenhum, como que uma fazenda de produção vai ser Reserva? [...] A Floresta Protetora não deixa de ser uma Reserva Particular, só que ela era obrigatória, ela era imposta pelo governo, ela era criada pelo governo e ela tinha uma localização específica, ela era protetora de mananciais e de cursos d'água, mas eram altamente autocráticas. [...] A RPPN foi, realmente, o primeiro, vamos dizer assim, o primeiro modelo de Reserva Particular do Brasil, anteriormente, não havia a vontade do proprietário ali, e a partir do momento que ela era criada a gestão dela era pública, a RPPN ela é toda particular a gestão é particular, tudo é particular (informação verbal)<sup>358</sup>.

Sonia Wiedmann

---

<sup>358</sup> Informação fornecida por Sonia Wiedmann em Brasília, em 2013.

Porque na verdade as RPPNs surgiram por conta de alguns latifundiários que estavam preocupados com a reforma agrária, então eles descobriram um mecanismo pelo qual você declara sua propriedade como uma propriedade de proteção da natureza, você fica isento, fica excluído da reforma agrária, então pipocou, RPPNs pelo Brasil inteiro. Eu não quero dizer que alguns desses proprietários não tenham boa vontade, acho que tem mesmo, e que possam contribuir para conservação, mas na verdade por que não se criou, por exemplo, áreas de conservação comunitárias? Varias dessas populações tem área de uso comum, isso nunca foi feito, por quê? Porque para o Brasil, ele só pensa em termo de propriedade particular (informação verbal)<sup>359</sup>.

Antonio Carlos Sant'Ana Diegues

Eu acho que são muito úteis, na verdade, a grande maioria delas são tão pequenas que ao longo do tempo elas vão perdendo espécies. Tem RPPNs de 10 hectares, de 5 hectares isso não representa grande coisa na natureza, pelo menos a longo prazo, não consegue manter o bioma de uma espécie, de uma RPPN de 5 hectares, durante um século, não consegue. Vai se degradar naturalmente, agora, eu acho muito útil porque se você conservar uma árvore que seja é bom, não é (informação verbal)<sup>360</sup>?

Ibsen de Gusmão Câmara

A RPPN é uma coisa maravilhosa, mas a RPPN é particular, o maior número de unidades de conservação no Brasil é RPPN porque é particular, tem RPPN reconhecida com dois hectares, eu também não consigo entender isso, mas tem. Mas, a maioria tem 20, 30 hectares. A maior é do SESC Pantanal que tem 6 mil hectares, é a maior RPPN do Brasil. Então, o Brasil tem 775. 800, por aí, quando você vê a somatória de hectares não é extremamente expressiva, mas é uma coisa muito importante. Porque vem crescendo muito é o setor privado, o setor privado maneja muito melhor do que o governo. Quando o cara que é dono da terra quer fazer ele faz com competência. Ele quer (informação verbal)<sup>361</sup>.

Maria Tereza Jorge Pádua

Geralmente faz a RPPN, então as RPPNs, que tem muitas no Brasil, foi um projeto que deu muito certo, mas eu acho fraco. Em minha opinião é fraco. É fraco pelo seguinte, se puser fogo lá, acaba. E ele no Decreto, no Decreto não, na lei que criou diz que é, portanto não é definitivo, todo mundo pensa que é definitivo, mas não é e se o dono gostava da fazenda e pegou aquela área de mata e pôs como RPPN. Mas, se o interesse dos filhos, em geral é contrário ao interesse dos pais nesse sentido, quer dizer, pode ser pode não ser. Mas, se eles puserem fogo, uma vez pegar fogo, duas vezes ou três vezes eles dizem que está desfigurado, portanto pode ser abolido. Eu acho isso uma coisa inaceitável, absolutamente inaceitável. Mas, estão criando aí pelo Brasil a fora e Deus queira que eles se esqueçam disso e o que se esqueçam da facilidade de acabar com ela, porque não dá segurança nenhuma (informação verbal)<sup>362</sup>.

Paulo Nogueira Neto

Sendo que, as RPPNs que foram criadas, primeiro, não são as que são criadas hoje pelo SNUC, houve várias categorias e vários no-

<sup>359</sup> Informação fornecida por Antonio Carlos Sant'Ana Diegues em São Paulo, em 2013.

<sup>360</sup> Informação fornecida por Ibsen de Gusmão Câmara no Rio de Janeiro, em 2013.

<sup>361</sup> Informação fornecida por Maria Tereza Jorge Pádua em Florianópolis, em 2013.

<sup>362</sup> Informação fornecida por Paulo Nogueira Neto em São Paulo, em 2013.

mes. E cada vez era uma exigência maior ou menor de como criar e acabou que elas foram consagradas no SNUC, até porque tinha essa legitimidade que tinham dado apoios também a esforços governamentais em salvar espécies. [...] A essa altura já teve duas ou três portarias do IBDF regulamentando ou estimulando ou, às vezes, não estimulando propriedades particulares a cederem partes das suas terras voluntariamente dizendo que não vão mexer mais. Mas, eu não sei se isso era considerado unidade de conservação e era regulamentado por uma portaria de um órgão autônomo, não era nem portaria de Ministério, entendeu? Mas por exemplo, o que vinha de Florestas Nacionais, Parques Nacionais, vinham de uma lei, o Código Florestal de 65, Estação Ecológica, APA, Reserva Biológica, vinham de leis também, agora a RPPN era de portaria que é um nível terciário. Uma coisa é uma portaria de um Ministério, outra é a portaria de um Órgão e outra coisa é a lei. Então, a RPPN sempre esteve aqui no terceiro escalão, sempre não, passou muito tempo e mudando, mudando critério, mudando nome, não foi sempre RPPN não (informação verbal)<sup>363</sup>.

José Augusto Drummond

---

<sup>363</sup> Informação fornecida por José Augusto Drummond em Brasília, em 2013.

### 3 CATEGORIAS NO TEMPO

# Linha do Tempo

*os séculos...*

1600	1700	1800
1603 Ordenações Filipinas 1605 Regimento do Pau Brasil	1760 Alvará Del Rey D. José, proteção de manguezais 1776 Primeira Reserva Florestal: Tobago 1796 1º Jardim Botânico do Brasil: Belém do Pará 1796 Cartas Régias 1799 Regimento de Cortes de Madeiras	1808 Jardim de Aclimação do Rio de Janeiro 1817 Decreto D. João VI, fim do corte de árvores junto a mananciais e às margens de riachos próximos à capital 1818 Museu Imperial e Nacional 1818 Decreto de D.João VI, avaliação de terras de parti- culares para proteger os rios ameaçados 1818 Normas para reflorestamento 1850 Primeira Lei de Terras 1860 Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura 1861 Criação das Florestas da Tijuca e das Paineiras 1872 Parque Nacional de Yellowstone(EUA) 1896 Horto Botânico (São Paulo) 1899 Serviço Florestal Botânico

# Linha do Tempo

*as décadas...*

1900	1910	1920
1901 Primeira Estação Biológica da América do Sul: Alto da Serra	1911 Decreto de criação da Primeira Floresta Nacional do Brasil, no Acre	1921 Criação do Serviço Florestal
1901 Theodore Roosevelt cria 53 reservas naturais, 16 monumentos nacionais, 5 parques nacionais e incorpora terras ao Parque Nacional de Yosemite	1912 Publicação: Mappa Florestal do Brasil. Dr. Filipe Gonzaga de Campos	1923 Primeiro Congresso Internacional para a Proteção da Natureza
1903 Fauna and Flora Preservation	1912 Reserva das Sete Ilhas França	1925 Parque Nacional de Virunga
1907 Projeto de Águas e Flores Tas	1913 Comissão Internacional de Proteção à Natureza	1928 Reserva Camargue (França)
1909 Criação da Reserva do Itatiaia	1914 Parque Nacional Base Engandine( Suíça)	1928 Ofício Internacional para a Proteção da Natureza
		1928 União Internacional de Ciências Biológicas

1930	1940	1950
<p>1930 Criada Comissão para discutir o Código Florestal</p> <p>1931 Criada a Sociedade de Amigos das Árvores</p> <p>1933 Convenção Internacional sobre Proteção de Fauna e Flora em seu Estado Natural (Londres)</p> <p>1934 I Conferência Brasileira para Proteção da Natureza</p> <p>1934 Código Florestal</p> <p>1934 Código de Caça e Pesca</p> <p>1934 Código das Águas</p> <p>1934 Medidas de Proteção aos Animais</p> <p>1934 Parque Nacional de Nahuel Huapi( Argentina)</p> <p>1937 Primeiro Parque Nacional do Brasil: Itatiaia</p> <p>1938 Criação do Instituto do Mate</p> <p>1938 Criação de novos órgãos No Serviço Florestal</p> <p>1939 Regimento do Serviço Florestal</p>	<p>1940 Autorização para os governos Estaduais guardarem as florestas</p> <p>1940 Convenção para Proteção da Flora e Fauna, das Belas Cênicas Naturais dos Países da América (Washington)</p> <p>1941 Criação do Instituto Nacional do Pinho</p> <p>1941 Criação do Selo Pro fauna</p> <p>1943 Aprovação do Código de Caça</p> <p>1944 Aprova o Regimento do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura. (Sete Departamentos, entre eles, os Parques Nacionais)</p> <p>1945 Primeiro Refugio de Vida Silvestre, Sooretama</p> <p>1946 Primeira Floresta Nacional, Araripe- Apodi</p> <p>1948 União Internacional para Proteção da Natureza(UIPN)</p> <p>1949 Conferência Científica das Nações Unidas sobre Conservação e Utilização de Recursos(New York)</p>	<p>1953 Criada a Carteira de Comércio Exterior( CACEX)</p> <p>1954 Criada a Associação de Defesa da Flora e da Fauna</p> <p>1956 IUPN passa a chamar União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN)</p> <p>1958 Criação da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza(FBCN)</p>



1960	1970	1980
<p>1960 Criação do Departamento de Recursos Naturais Renováveis</p> <p>1960 Red Data Book</p> <p>1960 Criada a Comissão de Parques Nacionais e Áreas Protegidas( UICN)</p> <p>1961 Criação de 10 PARNAs</p> <p>1961 Criada Comissão para discussão do Código Florestal</p> <p>1961 World Wildlife Fund (WWF)</p> <p>1962 Criação da Reserva Biológica de Jacarepagua (RJ)</p> <p>1962 I Congresso Mundial de Parques Nacionais (Seattle)</p> <p>1962 World Database on Protected Areas(WDPA)</p> <p>1964 Estatuto da Terra</p> <p>1965 Novo Código Florestal</p> <p>1966 Incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais</p> <p>1967 I Simpósio Brasileiro sobre Conservação da Natureza</p> <p>1967 Criação do IBDF</p> <p>1968 Conferência da Biosfera</p> <p>1969 10ª Assembleia Geral da UICN (Índia)</p>	<p>1970 Projeto RADAM Brasil</p> <p>1970 Programa O Homem e a Biosfera(MAB)</p> <p>1970 1º Reserva Biológica: Serra Negra (PE)</p> <p>1971 Relatório Only One Earth</p> <p>1971 Nova proposta de classificação mundial: parques nacionais e reservas análogas(UICN)</p> <p>1971 Convenção RAMSAR</p> <p>1972 Conferência de (Estocolmo)</p> <p>1972 II Congresso Mundial de Parques Nacionais (Yellowstone)</p> <p>1972 Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural</p> <p>1973 Criação da SEMA</p> <p>1974 Reserva Biológica Nacional: Poço das Antas</p> <p>1976 Reservas da Biosfera ( nível mundial)</p> <p>1977 1ª Estação Ecológica: Pau Brasil</p> <p>1978 Primeira Lista Categorias da CNPPA-UICN</p> <p>1979 I Etapa Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil</p> <p>1979 Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros</p>	<p>1980 The World Conservation Strategy</p> <p>1981 Programa Polonoeste</p> <p>1981 The Protected Areas Programme</p> <p>1981 Lei criação de ESECs e APAs</p> <p>1981 PNMA</p> <p>1982 III Congresso Mundial de Parques Nacionais (BALI)</p> <p>1982 II Etapa Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil</p> <p>1982 1ª APA: Petrópolis</p> <p>1985 ESEC Mamirauá</p> <p>1985 1ª ARIE: Matão de Cosmópolis</p> <p>1985 ONU /UICN incluem,, em sua lista de parques nacionais, aqueles em que havia população tradicional residente.</p> <p>1987 Projeto de Assentamento Extrativista</p> <p>1987 Relatório Brundtland</p> <p>1988 Constituição Federal</p> <p>1988 Programa Nossa Natureza</p> <p>1988 Regulamentação das APAs</p> <p>1988 ARIES declaradas como Unidades de Conservação, para efeitos da Lei Sarney</p> <p>1989 Criação do IBAMA</p> <p>1989 FNMA</p>

1990	2000	2010
1990 1ª RESEX: do Alto Juruá	2000 II CBUC	2010 Autorização para supressão de vegetação nas FLONAs
1990 1ª RPPN: Fazenda do Lageado	2000 PNF	2010 Criada a categoria RPDS no estado do AM
1990 PPG7	2000 SNUC	2010 Plano Cerrado
1991 Cuidando do Planeta Terra	2002 Projeto Corredores Ecológicos (MMA)	2011 Programa Bolsa Verde Federal
1991 Política Agrícola	2002 III CBUC	2011 Managing Forest Resources For sustainable Development
1992 Estratégia Global para a Biodiversidade	2003 ARPA	2011 GT proposta para a regulamentação das RESEX e RDS
1992 Rio 92	2003 V Congresso Mundial de Parques( Durban)	2012 VII CBUC
1992 IV Congresso Mundial de Parques Nacionais (Caracas)	2004 IV CBUC	2012 SICAR
1992 Projeto de Lei nº2892/92	2004 Programa de Trabalho Áreas Protegidas	2012 Novo Código Florestal
1993 Convenção sobre Diversidade Biológica	2004 Identificação de áreas prioritárias e repartição dos benefícios da biodiversidade	2012 PNGATI
1993 Regulação do corte, da exploração e da supressão de vegetação na Mata Atlântica.	2004 Millennium Ecosystem Assessment	2012 Termos de Compromisso ICMBio x populações tradicionais residentes em UC
1994 Assembleia Geral UICN Buenos Aires	2005 Cerrado Sustentável	2013 1ª RPDS:Amazon Rio I
1994 2ª Lista de Categorias UC, UICN	2006 FNDF	2013 I Seminário das Áreas de Proteção Ambiental do Brasil
1994 Regulamento FLONAs	2006 SNIF	2013 Managing Forest Resources For sustainable Development
1994 Programa Nacional da Diversidade Biológica	2006 Gestão de Florestas Públicas	2013 Desconto no ingresso para moradores do entorno de UC
1995 RAPPAM	2006 PNAP	
1995 Regulamento para o uso das técnicas de engenharia genética	2006 Lei da Mata Atlântica	
1996 1ª RDS: Mamirauá	2007 Programa Bolsa Floresta	
1996 RPPN reconhecida como categoria	2007 V CBUC	
1997 I CBUC	2007 Criação ICMBio	
1997 I Congresso Latino Americano de Parques e outras Áreas Protegida	2007 PNPCT	
1997 PNRH	2008 1º Monumento Natural: Pontões Capixabas	
1998 Lei de Crimes Ambientais	2008 Fundo da Amazonia	
	2009 VI CBUC	
	2009 Programa Mais Ambiente	

## 5 As Entrevistas

As entrevistas apresentadas no presente trabalho foram realizadas com o objetivo de se levantar dados qualitativos sobre o processo de criação e do processo de consolidação das categorias de manejo das unidades de conservação brasileira no Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Os especialistas foram consultados entre os meses de abril e junho de 2014 e falaram sobre diversos temas, entre eles: o histórico das instituições nacionais ( e internacionais) que participaram da definição das categorias de manejo das UCs brasileiras; as discussões que antecederam, que perduraram durante a tramitação do SNUC e as discussões atuais sobre as categorias de manejo; as diferentes categorias criadas desde a década de 1930; as dificuldades de implementação do SNUC na atualidade; o conceito de conservação da biodiversidade e o futuro das unidades de conservação no Brasil.

Diante da complexidade do tema e da riqueza das informações fornecidas pelos entrevistados, apresenta-se, a seguir, uma seleção de trechos das entrevistas com a finalidade de fomentar as discussões e as reflexões sobre as categorias de manejo das unidades de conservação.

Assim como descrito na Introdução deste trabalho, os entrevistados foram selecionados dentre uma amostra de profissionais que possuem grande importância e influência na história da conservação brasileira, ou por serem atores participativos ou estudiosos da temática. A saber: Ademar Coimbra-Filho, Adriana Ramos, Alceo Magnanini, Almirante Ibsen de Gusmão Câmara, Antonio Carlos Sant'Ana *Diegues*, Claudio Maretti, Fábio Feldmann, João Paulo Capobianco, José Augusto Drummond, José Luiz Franco, José Pedro de Oliveira Costa, Juliana Santilli, Maria Tereza Jorge Pádua, Miguel Milano, Paulo Nogueira Neto e Sonia Wiedmann<sup>364</sup>.

---

<sup>364</sup> Os nomes apresentam-se em ordem alfabética.

## **Os entrevistados**

### **Adriana Ramos**

Atualmente na função de secretaria executiva adjunta do ISA, faz parte da equipe do Programa de Política e Direito Socioambiental desde 1995. Estudou comunicação social e atua no campo das políticas socioambientais há 20 anos. Coordena o grupo de trabalho de florestas do Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (FBOMS) e é secretaria executiva do Fórum Amazônia Sustentável. Representou o FBOMS no Comitê Orientador do Fundo Amazônia de 2008 a 2013 e foi representante das entidades ambientalistas de âmbito nacional no Conama por 2 mandatos ( Texto informado pela especialista).

### **Alceo Magnanini**

Nasceu em São Paulo (Capital), no dia 26 de outubro de 1925.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: diplomado em 1948, Escola Nacional de Agronomia, na 1ª Turma formada na Univers. Fed. do Rio de Janeiro (Km 47 da ex-Estrada Rio-São Paulo). ESPECIALIDADE: Ecologia e Conservação da Natureza, efetuando, desde 1943, numerosas pesquisas e atividades educacionais e de aplicações práticas, em vários Órgãos Governamentais Federais e Estaduais, Não-Governamentais, Colegiados e Particulares. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (no Brasil e USA): versando em Zoologia, Ecologia, Biogeografia, Edafologia, Forestry Leadership Training, Administration on National Parks and Equivalent Areas (USA). EXERCEU FUNÇÕES E CARGOS, em vários Órgãos Oficiais e ONG' s, como: Geógrafo (Quadro Permanente do IBGE), de 1947 a 1952; Naturalista (Contratado pelo Museu Nacional - MNRJ), em 1952; Naturalista Pesquisador-em-Botânica (Concurso do DASP para Naturalista do M. Agricultura-Jardim Botânico - JBRJ), entre 1952 e 1976; Chefe de Pesquisas (Cons. Nac. Pesquisas - CNPq), em Contrato de Bolsa de Pesquisador) entre 1972 e 1976 (então, suspensa a pedido); Chefe da Seção de Pesquisas Florestais (Serv. Flor. Federal, M. Agr.), entre 1956 e 1960; Secretário Executivo

(Campanha de Educação Florestal - M.Agr.), de 1956 e 1957; Diretor (Parque Nacional da Tijuca -, DRNR – M. Agr.) de 1964 a 1967; Diretor (Depart. Pesq. Florestais e Conservação da Natureza (DN) do Instit. Bras. Desenvolvimento Florestal (IBDF), de 1967 a 1974; Coordenador (Coordenadoria Regional Leste - IBDF), em 1974; Conselheiro (Conselho Florestal Federal - CFF - M. Agr.), na qualidade de técnico de reconhecido saber especializado, de 1956 a 1967 (data de extinção do CFF); Professor-contratado (Graduação, Pós-Graduação e Aperfeiçoamento, pelo Min. Educ. (em 1956), pela Fac. Filosofia Ciências e Letras Lafayette (de 1957 a 1964), pelo M. Educ. Cultura (em 1971), pela Univ. Fed. Rio de Janeiro (UFRJ), em 1971 e 1972; Diretor-Executivo (Fundação Bras. Para a Conservação da Natureza - FBCN), de 1966 a 1969; Chefe (Divisão Avaliação e Orientação Ecológica – Dep. Conservação Ambiental - Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA), de 1975 a 1985; Vice-Presidente (Fund. Bras. Conserv. Natureza - FBCN), de 1988 até 1ºSemestre de 1990; Presidente (FBCN), durante todo o 2ºSemestre de 1990; Presidente (Instituto Altermata - IA), de 2000 a 2003; Conselheiro (Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CERBMA-RJ, como representante do IEF/RJ), de 2000 a 2004; Conselheiro (Conselho Deliberativo do Instituto Altermata - IA), desde 2004; Assessor (Presidência Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ), de 1989 a 2007; Coordenador (Coordenadoria Regional - Vice-Presidência - IEF/RJ), em 2007 e 2008; Conselheiro (Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CNRBMA), como Representante da Comunidade Científica da Região Sudeste, desde 2004; Conselheiro (Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CERBMA/RJ), na qualidade de Membro Ilustre, desde 2010; Assessor (Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP) do Instituto Estadual do Ambiente - INEA/SEA-RJ), desde 2009; PROJETISTA em mais de 45 Planos, Programas, Projetos Ambientais, em várias áreas do Brasil (Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Distrito Federal, Mato Grosso, Goiás, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Acre e Rondônia), desde 1955. REPRESENTANTE OFICIAL DO BRASIL ou de Instituições Brasileiras, em Eventos e Congressos, realizados no Brasil, Suécia, Peru, Argentina e USA, a partir de 1961. CONFERENCISTA OU PALESTRANTE em mais de 345 eventos, em numerosas Sedes de Órgãos Nacionais ou Estrangeiros, desde 1956. AUTOR (ou COAUTOR) em mais de 160

obras (livros e artigos), versando sobre Ecologia, Conservação da Natureza, Solos, Flora, Fauna, Planejamento de Ocupação de Áreas, Florestas, Parques Nacionais, Reservas Biológicas, desde 1952.

CONSULTOR ESPECIALIZADO nos assuntos mencionados, realizando trabalhos técnico-científicos para: o Prof. Pierre Dansereau (da Université de Montreal, Canadá), em 1947; o Prof. Moacyr Pavageau (da Assoc. Brasileira de Geógrafos), em 1949; a Divisão de Botânica do Museu Nacional do RJ., em 1951 e 1952; o Prof. José Verissimo Costa Pereira (SPVEA-IN CRA), em 1954 e 1955; a Campanha Nacional de Educação Florestal (do M. Agricultura, Rio), 1956 a 1958; o Prof. Ney Strauch (IBGE e Governo do AMAPÁ), em 1957 e 1958; a Enciclopédia Barsa Brasileira (BRASIL), em 1963; o Prof. Frederick van der Meulen (da NOVIB da HOLLANDA), em 1964; o Prof. Fernando Segadas Vianna (da UFRJ), em 1971; a International Union for Nature Conservation (IUCN, Suíça), 1968 a 1976; o Governo do Estado da Guanabara, em 1974; a Academia Brasileira de Ciências, em 1974; o Departamento de Correios e Telégrafos, entre 1973 e 1975; o Ministério da Educação e Cultura, em 1974; o Prof. Myron Sutton (da University of Wyoming, USA), em 1977; a Superintendência Recursos Hídricos (do Governo do Paraná), em 1978; a Firms de Engenharia (WIT-OLAF-PROCHNICK, MAGMA, TSE, NATRON, VERDEPLAN, INTERNATIONAL DE ENGENHARIA, ENGESPRO, ECOPLAN), entre 1978 e 1999; a FEEMA - RJ (Dep. Planejamento Ambiental), em 1997 e 1998; a ORBRACE (Organização Bras. de Cultura e Educação), em 1998 e 1999; a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, em 2005, 2007 e 2008; o IEF/RJ (Presidência), de 1999 a 2009; o INSTITUTO IGUAÇU DE PESQUISA E PROTEÇÃO AMBIENTAL, em 1985-87; a INACEA (Organização de Sociedade Civil de Interesse Público), desde 2011; o INEA/SEA/RJ (DIBAP), desde 2009; HOMENAGEADO, com: 1- Elogio Funcional do Serviço Florestal Federal (1956). Concedido pelo Diretor Dael Pires Lima, em Portaria nº 81 de 19 julho 1956, *"por ter além de cumprimento de forma elogiosa seus deveres, colaborado com entusiasmo demonstrando elevado espírito de iniciativa na Campanha de Educação Florestal"*; 2- Medalha Comemorativa da Campanha de Educação Florestal (1957), Concedida pelo Ministro da Agricultura, *"em razão da relevante atuação na organização e desenvolvimento da Campanha desfechada"*; 3- Medalha Cultural Imperatriz Leopoldina (1958). Concedida pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), *"em razão do destacado desempenho*

*nas atividades em prol da questão florestal no Brasil*"; 4- Moção de Agradecimento da Sociedade Brasileira de Silvicultura (1958). Comunicada pela Secretaria Geral da SBS, *"pela proposta apresentada por Vossa Excelência em reunião do Conselho Florestal Federal louvando a reação desta Sociedade contra o corte de árvores em S. José Rio Pardo"*; 5- Placa em acrílico (1078). Concedida pelo ITC, SEAG PR, com os dizeres: *"Sr. Alceo Magnanini os agradecimentos do 1º Simpósio Nacional de Ecologia, ITC – SEAG - Governo do Paraná, 1978"*; 6- Placa de Agradecimento da Universidade Federal do Espírito Santo (1979). Concedida pelo Centro Acadêmico da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) DADL, expressando: *"Nossos sinceros agradecimentos pela colaboração prestada no VII SEAGRA-Iª SEMANA CULTURAL, Alegre. ES."*; 7- Elogio Funcional da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (1981). Concedido pelo Presidente da FEEMA, em Portaria nº 114/81, *"pelo alto espírito de colaboração na realização do trabalho A situação ambiental dos ecossistemas da Praia do Sul e do Leste, Ilha Grande, RJ. "*; 8- Medalha de Prata Cinquentenário do Parque Nacional do Itatiaia (1984). Concedida pelo Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), *"em reconhecimento pelos relevantes serviços que prestou aos Parques Nacionais."*; 9- O Golfinho de Ouro de 1989, do Conselho Estadual de Cultura-Rj. Concedido, *"em reconhecimento oficial pelos relevantes serviços efetuados no Campo da Ecologia e Meio Ambiente"*; 10- Placa de Honra ao Mérito da FEEMA (1995). Concedida *"em reconhecimento pelos 43 anos de dedicação à Causa Ambiental, ao atingir a aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade"*; 11- Diploma de Jubileu de Ouro (1998). Concedido pela Associação dos Diplomados da Escola Nacional de Agronomia, *"ao completar meio século de Formatura"*; 12- Selo de Qualidade Amigos do Parque (2001), Concedido pelo Parque Nacional do Itatiaia, *"pelo seu trabalho e dedicação reconhecidos nacional e internacionalmente com o meio ambiente"*; 13- Homenagem da WorldWildlife Brasil e Associação Mico-Leão Dourado (2001). Concedida por ambas, quando do nascimento do milésimo mico-leão dourado, *"por seu relevante e pioneiro trabalho"*; 14- Prêmio Muriqui (2001). Concedido pelo Cons.Nac.Res. Biosfera Mata Atlântica, *"em reconhecimento pelas atividades desenvolvidas no setor de preservação e conservação da fauna e flora"*; 15- Prêmio Henry Ford de Conservação Ambiental - Categoria Individual (2001). Concedido pela Conservation International do Brasil e Ford Motor Company do Brasil, *"em reconhecimento pela função*

*desempenhada em prol da Conservação da Natureza*"; 16- Placa de Homenagem ao completar 80 anos (2005). Concedida com os dizeres: *"Ao meu, ALCEO, ao nosso/ Mestre, teacher, amigo e amado guru / Feliz 80 / Beijos carinhosos / Aline Schneider Faria, Alberico Martins Mendonça, Ana Cristina Carvalho, Andréa Franco de Oliveira, Ângela Britto, Carlos B. Bomtempo, Cláudio C. Kuhnert F., Eduardo I. Lardosa, Lúcia R.T. Mendes, Sonia Caputo"*; 17- Placa de Comemoração dos 80 anos (2005). Concedida pela FBCN, JB e IEF, *"pelo reconhecimento ao trabalho de uma vida pela Conservação da Natureza entregue por seus amigos, colegas discípulos e colaboradores"*; 18- Placa de Homenagem do Parque Nacional da Tijuca (2005). Concedido pelo Parque Nacional da Tijuca, IBAMA, *"em reconhecimento pelos serviços prestados como Diretor, entre 1964 e 1967"*; 19- Elogio Funcional do Instituto Estadual de Florestas (2005), Concedido pelo Presidente do IEF/RJ, em Portaria nº 169/05, no dia em que completou 80 anos de idade, *"em reconhecimento ao trabalho de uma vida pela conservação da natureza"*; 20- Medalha J. Guimarães Rosa (2009). Concedida pela Associação Brasileira de Defesa Ecológica (ABRADE), *"como prova de reconhecimento ao seu valoroso trabalho em prol da cultura e da ecologia"*; 21- Auditório Dr Alceo Magnanini (2010), na sede da SEA com entrega de placa nos seguintes dizeres: *"Querido Professor Alceo Magnanini receba a homenagem da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) e do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) pelos inestimáveis serviços prestados à conservação da biodiversidade brasileira dando o seu nome ao Auditório da nossa sede na Avenida Venezuela"*; 22- Título de Membro Ilustre (2010). Concedido pelo Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do Rio de Janeiro, *"por seu notório saber e relevantes serviços prestados à Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do Rio de Janeiro"*; 23- Prêmio CREA –RJ DE MEIO AMBIENTE (2010), Concedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro, *"em reconhecimento às ações e projetos na luta pela preservação, defesa e/ou conservação do Meio Ambiente"*; 24- Medalha de Prata Major Manoel Gomes Archer (2011), Concedida pela Ministra do Meio Ambiente e Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), por ocasião dos 150 anos do Reflorestamento 1861 - 2011 e do cinquentenário do Parque Nacional da Tijuca, *"em reconhecimento pelos serviços prestados"*; 25- Título de Cidadão Honorário do Município do Rio de Janeiro (2011), concedido pela Câmara Municipal em Decreto Legislativo nº 970 de 31 de outubro



de 2011 que aprovou o projeto do Vereador Dr. Edison da Creatinina em Sessão de 26 de outubro de 2011. TEMPO DE SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS PRESTADOS (mais de 68 anos): Sendo 6 anos no CNG -IBGE –Presidência Republica -Rio; 4 anos no JBRJ -Min.Agr.; 6 anos no SFF -Min.Agr.; 4 anos no CPFCN -Est. Guanabara -GB.; 4 anos no DNRN -Min.Agr.; 7 anos no IBDF -Min.Agr.; 23 anos na FEEMA -RJ.; 10 anos no IEF -RJ.; e, 4 anos no INEA -SEA -RJ., sem contar a sobreposição de 8 anos em exercício de magistério (Faculdade Lafayette -Rio.; Faculdade Maria Thereza -Niterói; e UFRJ -Fundão -Rio) (Texto enviado pelo especialista).

### **Almirante Ibsen de Gusmão Câmara**

Vice-Almirante (Reformado). Dedicou-se a estudos de Biologia, Paleontologia e Conservação da Natureza desde 1940. É autor ou coautor de vinte livros sobre os temas citados e proferiu mais de duas centenas de conferências e palestras no Brasil e no exterior. É membro da Comissão Mundial de Áreas Protegidas e da Comissão de Sobrevivência das Espécies, ambas da União Internacional para a Conservação da natureza, com sede na Suíça (Texto informado pelo especialista).

### **Antonio Carlos Sant'Ana Diegues**

Graduação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (1969), mestrado em Ciências Sociais (Sociologia) pela Universidade de São Paulo (1973) e doutorado e livre-docência em Ciências Sociais (Sociologia) pela Universidade de São Paulo (1979) .Diploma do Institute of Social Studies, Haia, Holanda (1974), Diploma da Ecole Pratique des Hautes Etudes en Sciences Sociales, Paris (1976).Co-ganhador do Premio Nobel da Paz, concedido ao UNHCR, Genebra em 1981.É professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental da USP. Atualmente exerce a função de Diretor Científico do NUPAUB - NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA SOBRE POPULAÇÕES HUMANAS E ÁREAS ÚMIDAS BRASILEIRAS da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de planejamento ambiental e conservação da natureza, com ênfase em Ciências Humanas, atuando principalmente nos seguintes temas: meio ambiente, planejamento costeiro, áreas protegidas

marinhas, cultura caiçara, conhecimento tradicional e comunidades tradicionais.  
(Texto Plataforma Lattes)

### **Claudio Maretti**

Líder da Iniciativa Amazônia Viva, desde fevereiro de 2011, com responsabilidade de liderar a implementação da estratégia dessa rede global para o desenvolvimento sustentável e a conservação de toda a Amazônia sul-americana, incluindo temas em políticas públicas, produtos e serviços dos ecossistemas, ordenamento territorial, áreas protegidas, produção agropecuária sustentável, infra-estrutura com mínimo impacto, ciência e comunicação. Foi superintendente de Conservação do WWF-Brasil de janeiro de 2007 a fevereiro 2011, com responsabilidade sobre programas regionais: Amazônia, Cerrado-Pantanal e Mata Atlântica (no Brasil), incluindo ações para proteção ambiental, uso sustentável de recursos naturais e minimização ou eliminação de impactos negativos ao desenvolvimento sustentável. No WWF-Brasil desde 2003, foi coordenador de Áreas Protegidas, iniciando a implementação do Arpa, o Programa Áreas Protegidas da Amazônia --o maior esforço de conservação in situ da biodiversidade no mundo, em parceria com governos federal, estaduais, cooperação internacional e outras organizações não governamentais, de pesquisa e de representação de comunidades locais. Sua vida profissional de três décadas tem sido diversificada, mas com foco no planejamento (regional, ambiental, do uso do solo etc.) e na gestão ambiental, ligados aos interesses da conservação da natureza e sociais, sobretudo das comunidades locais. Atuou tempo significativo no estado de São Paulo, sobretudo no litoral, mas também em outras partes do Brasil, e se dedicou profissionalmente por anos à costa ocidental da África, além de trabalhos na América Latina, e em outras regiões do mundo. É doutor em geografia humana, com tese sobre gestão territorial comunitária no oeste africano, mestre em geotecnia, com dissertação sobre o planejamento ambiental no litoral sul de São Paulo, e se graduou em geologia -- por diferentes unidades da Universidade de São Paulo (USP). Atualmente também é membro do Conselho (Mundial) da UICN - A União Internacional de Conservação da Natureza, tendo atuado como voluntário especialista nessa organização internacional por décadas ( Fonte: [http://www.wwf.org.br/wwf\\_brasil/equipe/equipe\\_/](http://www.wwf.org.br/wwf_brasil/equipe/equipe_/))

### **Fábio Feldmann**

Consultor, administrador de empresas formado pela Faculdade Getúlio Vargas em 1977 e advogado pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco em 1979. Foi eleito deputado federal por três mandatos consecutivos (1986 – 1998) e atuou como Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo entre 1995 e 1998. Foi autor de parte da legislação ambiental brasileira, como o capítulo de meio ambiente da Constituição Federal, a Política Nacional de Educação Ambiental, a Lei de Acesso Público aos Dados e Informações Ambientais, e relator da Política Nacional de Recursos Hídricos, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica. Em 2000 ajudou a criar o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, do qual foi secretário executivo até o ano de 2004. Em 2005 colaborou com a criação do Fórum Paulista de Mudanças Climáticas Globais e Biodiversidade, do qual foi secretário executivo até abril de 2010. Tem participado de inúmeras organizações da sociedade civil, tanto nacionais quanto internacionais, desde o começo de sua vida profissional. Foi fundador da SOS Mata Atlântica (da qual foi também o primeiro presidente), da OIKOS, Funatura e Biodiversitas. Além disso, já atuou como membro conselheiro da CI – Conservation International, Ecological Footprint, LEAD - *Leadership for Environment and Development* (programa de liderança patrocinado pela Fundação Rockefeller), GRI – Global Reporting Initiative e Greenpeace Internacional e foi membro do Grupo Especial para a Rio+10 da IUCN - *International Union for Conservation of Nature and Natural Resources*. Como reconhecimento ao seu comprometimento com a causa ambiental, Fábio Feldmann recebeu em 1990 o Prêmio Global 500 das Nações Unidas. Faz parte do Conselho sobre Mudanças Climáticas do Deutsche Bank, Conselho do CBCS – Conselho Brasileiro de Construção Sustentável, Conselho da Amigos da Terra, dentre outros. Atualmente dirige seu próprio escritório de consultoria, que trabalha fundamentalmente com questões relacionadas à sustentabilidade e desenvolvimento sustentável. (Texto informado pelo especialista).

### **João Paulo Capobianco**

Biólogo, ambientalista e consultor, foi Secretário Nacional de Biodiversidade e Florestas e Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente (2003 a 2008), quando

exerceu, entre outras, as funções de coordenador do Grupo de Trabalho Interministerial de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia, presidente do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético e da Comissão Brasileira de Florestas e vice-presidente do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Foi professor visitante da Universidade de Columbia (2008 a 2009) onde desenvolveu estudos na avaliação e identificação de processos capazes de conter o desmatamento em países em desenvolvimento e criar novos fluxos de recursos significativos para a compatibilização do desenvolvimento sustentável nas zonas rurais e a redução da perda de biodiversidade. Fundou e dirigiu várias as organizações não-governamentais no Brasil, incluindo a Fundação SOS Mata Atlântica e o Instituto Socioambiental e é autor de diversas publicações sobre questões ambientais. Em 2003, o livro Biodiversidade na Amazônia Brasileira, por ele organizado, recebeu os prêmios de melhor publicação em Ciências Naturais e da Saúde e Livro do Ano, concedidos pela Câmara Brasileira do Livro. Atua principalmente nos seguintes temas: conservação ambiental, gestão ambiental, políticas públicas, desmatamento e diversidade biológica. (Texto Plataforma Lattes).

### **José Augusto Drummond**

Bolsista de Produtividade Científica 1D do CNPQ. Professor Associado III do Centro de Desenvolvimento Sustentável - CDS, da Universidade de Brasília. Credenciado desde 2004 como docente permanente e orientador de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável (conceito 6 na CAPES). Coordenador de Pósgraduação (2004-2008), Diretor de Publicações (2007-2011) e Editor da Página Web do CDS-UnB (2007-2010; 2013-2014). Coeditor executivo da revista científica do CDS-UnB, intitulada Sustentabilidade em Debate (<http://periodicos.bce.unb.br/index.php/sust>) (desde 2009). Diretor da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade (gestão 2012-2014). Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal Fluminense (1975); M. Sc. em Environmental Science pela The Evergreen State College, Olympia, Washington (EUA) (1988); Ph. D. em Land Resources pela University of Wisconsin, Madison (EUA) (1999). Pós-doutorado pela Colorado State University, Fort Collins, Colorado (EUA). Dedicou-se aos temas de políticas públicas e dos recursos naturais;

desenvolvimento sustentável; usos e conflitos em torno dos recursos naturais; políticas ambientais; Amazônia; unidades de conservação; história ambiental. Orientou ou co-orientou 1 pós-doutor, 11 doutores, 23 mestres, 5 especialistas e 13 graduados. No momento orienta 2 pós-doutoras e 1 doutoranda. Autor ou coautor de 65 artigos científicos; autor, coautor, organizador ou coorganizador de 21 livros; autor ou coautor de 29 capítulos de livros. Parte de suas publicações está disponibilizada na íntegra, em formato PDF, em <http://brasil.academia.edu/JoseDrummond> (Texto Plataforma Lattes).

### **José Luiz Franco**

Possui Graduação em Licenciatura em História pela Universidade de Brasília (1989), Mestrado em História pela Universidade de Brasília (1994) e Doutorado em História pela Universidade de Brasília (2002). É Pós-Doutor em Desenvolvimento Sustentável pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília (2008). Atualmente, é Professor Adjunto do Departamento de História da Universidade de Brasília, do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília (PPGHIS) e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília (PPGDS). Tem trabalhado com as seguintes áreas de pesquisa: História Ambiental, História Social, História da Cultura Brasileira, História da Ciência, Biologia da Conservação, Políticas Públicas para a Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável. (Texto da Plataforma Lattes)

### **José Pedro de Oliveira Costa**

Arquiteto e ambientalista. Professor da FAU USP onde se doutorou. Mestre em planejamento ambiental pela UC Berkeley. Primeiro Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e Secretário de Biodiversidade e Florestas do MMA. Liderou entre seus principais trabalhos a criação de importantes áreas protegidas, entre elas os PEs Serra do Mar e da Ilhabela e o PN do Tumucumaque, o tombamento da Serra do Mar, as Reservas da Biosfera e Sítios do Patrimônio Mundial brasileiros. (Texto informado pelo especialista).

### **Juliana Santilli**

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1987), mestrado em Direito e Estado pela Universidade de Brasília (2004), e doutorado em Direito (área de concentração: Direito Socioambiental) pela PUC-PR (2009). É promotora de justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, já tendo atuado nas áreas de meio ambiente, patrimônio cultural, consumidor, criminal e direitos humanos. É pesquisadora associada a Unidade Mista de Pesquisa (UMR) 208, "Patrimônios Locais" do Museu Nacional de Historia Nacional (MNHN) da França e do Institut de Recherche pour le Développement e pesquisadora colaboradora do Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília. É professora do Curso de Direito Ambiental do Instituto Internacional de Educação do Brasil e sócia-fundadora do Instituto Socioambiental. Tem formação e experiência na área de Direito, com especialização em Direito Socioambiental, atuando principalmente nos seguintes temas: biodiversidade, agrobiodiversidade, sociodiversidade, direitos socioambientais e direitos humanos e das minorias étnicas e sociais. É autora dos livros: "Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural"(Editora Peirópolis/IEB/ISA, 2005), "Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores"(Editora Peirópolis/IEB, 2009), e "Agrobiodiversity and the Law: regulating genetic resources, food security and cultural diversity" (Earthscan, London, 2012) e pesquisadora do Programa "Populações locais, agrobiodiversidade e conhecimentos tradicionais", desenvolvido pelo Institut de Recherche pour le Développement (IRD), e a Unicamp. Durante o doutorado, participou de dois programas de treinamento internacional: "Contemporary Approaches to Plant Genetic Resources Conservation and Use", da Universidade de Wageningen, na Holanda, e da "École Thématique Internationale Agrobiodiversité: des hommes et des plantes", do Centre de Cooperation Internationale en Recherche Agronomique pour le Développement (CIRAD), e do IRD, na França. (Texto Plataforma Lattes)

### **Maria Tereza Jorge Pádua**

Graduada em Engenharia Agrônoma, pós-graduada em Engenharia Rural e em Ecologia. Dentre os cargos ocupados no Brasil, destacam-se: Diretora Substituta do Departamento de Parques Nacionais e Reservas Equivalentes do IBDF, Diretora da

Divisão de Proteção da Natureza, do Departamento de Pesquisas e Conservação da Natureza do IBDF, Diretora do Departamento de Parques Nacionais e Reservas Equivalentes do IBDF, Presidente Substituta do IBDF, Gerente de todos os projetos do Convênio IBDF/FBCN, Assessora da Subcomissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados, Presidente da FUNATURA, Presidente do IBAMA, Secretária Adjunta da Secretaria de Meio Ambiente. Dentre as participações no exterior, destacam-se: Chefe da delegação brasileira na II Conferência das Partes da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Flora e Fauna Selvagens Ameaçadas de Extinção, em Costa Rica em 1979; Chefe da delegação Brasileira na III Conferência das Partes da CITES, em Nova Deli, Índia em 1981; Participação como delegada brasileira no IV Congresso do World Wildlife Fund, São Francisco EUA em 1976; Participação como delegada brasileira no Curso Internacional sobre Proteção e Manejo da Flora e Fauna Amazônicas, realizado no Equador e Peru em 1977; Conselheira pela América Latina e Caribe da IUCN, durante 6 anos ou dois mandatos, com ida a todas as reuniões em Gland, Suíça; Membro do Board da WWF International, indo a várias reuniões na Europa e USA; Membro do Board do WRI, indo a várias reuniões em Washington-USA; Assistente do Brazil's Program da Conservation International durante o ano de 1995, em Washington-USA. Recebeu diversos prêmios e condecorações, dentre eles: Prêmio Jean Paul Getty em 1982 de Conservação da Natureza; Medalha dos 200 anos do Museu Nacional do Rio de Janeiro em 1981; Medalha Mário Paulo Autuori em 1993; Medalha dos 50 anos dos Parques Nacionais; Medalha de Honra ao Mérito do Pantanal Matogrossense de 1996; Destaque da mulher do ano da Sociedade Sorotimista de Brasília de 1997 e Vencedora da IV Edição do Prêmio Henry Ford de Conservação da Natureza, na categoria Conquista Individual, sendo este o maior prêmio do Brasil - 1999. Autora de mais 60 publicações sobre áreas protegidas, biodiversidade, aspectos legais e institucionais. Atualmente é Membro do Conselho da Fundação o Boticário de Proteção à Natureza, Membro da Comissão Internacional de Parques Nacionais - WCPA da IUCN, Consultora do SESC, Presidente da Associação OECO e Colunista do OECO.

**Miguel Serediuk Milano**

Engenheiro Florestal (1979) com Mestrado (1984) e Doutorado (1988) em Ciências Florestais pela Universidade Federal do Paraná. Atualmente é diretor para o Brasil da Permian Global (Inglaterra) e consultor independente com ênfase em questões estratégicas relacionadas aos temas de sustentabilidade, responsabilidade social corporativa e investimento social privado, através da “Milano Consultoria e Planejamento Ltda”. É ainda integrante do Conselho de Sustentabilidade da Novelis (Atlanta GA / EUA) e dos conselhos diretores do Instituto LIFE (Curitiba, PR), do FUNBIO (Rio de Janeiro, RJ), do Forest Trends (Washington, DC, USA), de “O Eco” (Rio de Janeiro, RJ), da Fundação Neotrópica do Brasil e do Instituto SOS Pantanal. Por 25 anos foi professor e pesquisador da Universidade Federal do Paraná (Curitiba, PR), tendo orientado cerca de 20 dissertações de mestrado e teses de doutorado, publicado, como autor principal ou co-autor, mais de setenta trabalhos técnico científicos, incluindo três livros, e proferido mais de duas centenas de palestras e conferências em eventos nacionais e internacionais relacionados à conservação da natureza, planejamento e manejo de áreas protegidas, arborização urbana, sustentabilidade e soluções ambientais, responsabilidade social corporativa e investimento social privado. Foi também professor visitante na Colorado State University (CSU) lotado no Departamento de Recursos Naturais, Recreação e Turismo, onde por vários anos também foi instrutor convidado regular do Centro de Capacitação em Manejo em Áreas Naturais Protegidas (Fort Collins, CO, USA). Foi ainda representante da Fundação AVINA para a Região Sul do Brasil e o Pantanal (Curitiba, PR / 8 anos), Diretor Executivo da Fundação O Boticário de Proteção à Natureza e Diretor de Corporativo de Responsabilidade Social do Grupo O Boticário (Curitiba, PR / 16 anos no total), Diretor de Ecossistemas do IBAMA (Brasília, DF), e Diretor da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná (Curitiba, PR), além de integrante dos conselhos do GIFE – Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (São Paulo, SP), da FUNATURA – Fundação Pró- Natureza (Brasília, DF) e da Universidade Livre do Meio Ambiente (Curitiba, PR), além do Conselho de Sustentabilidade do Grupo EBX. (Texto informado pelo especialista)



## **Paulo Nogueira Neto**

Nasceu a 18 de abril de 1922, na cidade de São Paulo. Filho de Paulo Nogueira Filho e da Sra. Regina Coutinho Nogueira. Viúvo de Lucia Ribeiro do Valle Nogueira. Tem 3 filhos: Paulo Nogueira Júnior, Luiz Antônio Nogueira e Eduardo Manoel Nogueira e 6 netos e 5 bisnetos. Fez o curso secundário no Ginásio de São Bento, em São Paulo. Como estudante, tomou parte ativa na luta contra a ditadura do Estado Novo. Ainda nos tempos de estudante, no tempo da 2ª guerra mundial, fez o seu serviço militar voluntariamente, como soldado raso de cavalaria. Em 1945 tornou-se bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Depois fez o Curso de Historia Natural, na Fac. de Fil. Ciências e Letras da USP. Trabalhou e ainda trabalha intensamente nas pesquisas sobre o comportamento das abelhas indígenas sem ferrão (Meliponini). Bacharelou-se em História Natural pela USP, em 1959. Defendeu Tese de Doutorado em 1963, sobre a arquitetura dos ninhos dessas abelhas. Sua Tese de Livre Docência (1980) foi sobre o comportamento de pombas, rolas e psitacídeos silvestres. Na carreira Universitária, na Universidade de São Paulo, foi galgando sucessivos postos, por concurso, até obter o título de Professor Titular de Ecologia em 1988 (aposentado em 1992). Em 2001 recebeu o título de Professor Titular Emérito do Instituto de Biologia, USP. Durante diversos anos deu cursos sobre o comportamento dos animais sociais e sobre as mudanças climáticas e os ecossistemas terrestres. Foi também um dos fundadores do Departamento de Ecologia Geral, no Instituto de Biociências da USP. É membro honorário do Instituto de Estudos Avançados da USP, onde foi também Professor Visitante. É Presidente da mais antiga entidade ambientalista brasileira em existência, hoje denominada Associação de Defesa do Meio Ambiente (S.Paulo), Foi convidado para dirigir e organizar a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), cargo Federal que exerceu por doze anos e meio (1974-1986) no âmbito do Ministério do Interior. Teve ocasião de fazer inúmeras palestras sobre assuntos ambientais e de conhecer largas extensões do Brasil e do mundo. Na SEMA criou e estabeleceu de 26 Estações e Reservas Ecológicas Federais com total de 3.200.000 hectares, além de Áreas de Proteção Ambiental (APAS). Assessorou Deputados e Senadores, conseguindo o apoio de governo e da oposição para a aprovação de leis ambientais (1981) básicas, ainda em vigor com algumas modificações (Leis 6.902-81 e 6.938-81). Ao sair da SEMA, durante quase 2 anos foi Secretário de Meio Ambiente

do Distrito Federal, organizando e dirigindo a SEMATEC. Criou e implantou a APA de Cafuringa, no DF. Pertenceu (1983-1986) à Comissão Brundtland das Nações Unidas (23 membros) sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento onde foi um dos 2 representantes da América Latina. Foi nessa Comissão que surgiu a expressão e o conceito de desenvolvimento sustentável.

Chefiou ou participou como delegado de várias delegações oficiais brasileiras ao Exterior, recebendo a Ordem de Rio Branco (federal) primeiro como Oficial e depois como Comendador. Foi 2 vezes eleito Vice-Presidente do Programa O HOMEM E A BIOSFERA (MAB) da UNESCO, com sede em Paris. Exerceu a Presidência desse Programa na Sessão de 1983. Também nesse ano foi unanimemente eleito Presidente do Conselho Federal de Biologia e mais tarde reeleito. Recebeu, em 1981, juntamente com Maria Thereza Jorge Pádua, o Prêmio Paul Getty, láurea no Campo da Conservação da Natureza. Recebeu em Londres, no Palácio Saint James, o Prêmio Duke of Edinburgh 1997, da WWF Internacional. Foi distinguido com a Comenda da Arca Dourada (1983), dos Países Baixos, também pela sua atuação conservacionista. Recebeu o Prêmio Moinho Santista de Desenvolvimento Sustentado em 2004. É membro e foi um dos fundadores da ADCE (Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresa). É cristão católico praticante, com convicção ecumênica.

É Membro do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Já há 30 anos foi um dos seus fundadores. Ex-membro do Conselho do Meio Ambiente (CADES) da Prefeitura do Município de São Paulo. Ex- membro do Conselho de Administração da CETESB; Ex-Assessor do Programa de Educação Ambiental do Ministro da Educação; Ex. Vice-Presidente da S.O.S - Mata Atlântica; Presidente da ADEMA-SP (Associação de Defesa do Meio Ambiente); ex-Presidente da Comissão para Implantação da APA Capivari-Monos (SP); ex-membro do Board do World Resources Institute; Vice Presidente do International Bee Research Association; ex-membro do International Advisory Group do PP-G7 (assessor do World Bank); Por 2 vezes Presidente da Fundação Ambiental e Florestal do Estado de São Paulo. Recebeu a Ordem Nacional do Mérito Científico, no grau de Grã Cruz, o mais elevado, em abril de 1999, no Palácio do Planalto. Patrocinou a criação da ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico Nova Esperança, na região de Xapuri, no Acre. Nesse Município mantém uma pequena Estação Experimental sobre abelhas Meliponini. É cidadão honorário de Aiuaba (CE), Brasília (DF), Luziania (GO) e Cosmópolis (SP). É mem-

bro honorário do Conselho Superior da Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Foi membro do Conselho do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (Amazonas).

Foi assessor da Universidade São Marcos. É membro também da Ordem do Ipiranga, do Governo do Estado de São Paulo. Escreveu 7 livros e fez e prossegue realizando numerosas palestras e fazendo artigos sobre o meio ambiente e sobre a meliponicultura. Publicou em 2010 o livro “Uma Trajetória Ambientalista” (Diário) de 880 páginas (Editora Empresa das Artes). Em fins de 2013 deverá publicar um livro: sobre as Abelhas Indígenas Sem Ferrão e sua Criação. Orientou 17 pós graduados (mestres e doutores) no Instituto de Biociências da USP. É Presidente Emérito do Conselho Diretor do WWF – Brasil e Membro da Academia Paulista de Letras. Atualmente foi nomeado Conselheiro da Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e é Consultor do Conselho Estadual do Meio Ambiente. ( Texto enviado pelo especialista)

### **Sonia Wiedmann**

Graduada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestrado e doutorado em Direito Internacional do Meio Ambiente. Professora de Direito e Legislação Ambiental, Procuradora Federal, atuou junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA de 1976 a 2008, atualmente aposentada. Consultora de Direito e Legislação Ambiental, em especial, nas áreas de unidades de conservação, flora e fauna silvestres, licenciamento ambiental, gestão de florestas públicas, reservas privadas e ecoturismo. Chefe do Grupo de Discriminação de Terras Devolutas tendo trabalhado por dois anos na Transamazônica - Projeto Fundiário Marabá - INCRA – 1972 a 1974. Integrante da expedição do ex-IBDF que elaborou o Plano de Sistemas de Unidades de Conservação do Brasil em 1977. Participou, junto a Assembleia Constituinte, da construção do artigo 225 da Constituição Federal – 1988. Membro de equipe de elaboração da Proposta de Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais). 1998. Participou da elaboração da norma do Estado de Mato Grosso do Sul relativa às reservas privadas do Estado. – Secretaria de Meio Ambiente- Campo Grande – MS fevereiro a junho 2013; elaboração da minuta de decreto regulamentando as concessões florestais em

unidades de conservação de uso sustentável do Estado do Amazonas – maio/junho 2009. É membro de equipe de criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural -RPPNs no Brasil, em 1990, e responsável pela elaboração do Decreto nº 5.746/06 que regulamentas as RPPNs e do Projeto da Instrução Normativa IBAMA nº 145 de 09 de Janeiro de 2007 – estabelece critérios e procedimentos administrativos referentes ao processo de reconhecimento de RPPN na esfera federal. Foi responsável pela elaboração da Proposta de Anteprojeto de Lei do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC do Estado do Amazonas Publicado em junho de 2005 e foi membro de equipe de elaboração da Lei Federal nº 9.985 de 18 de Julho de 2000 – institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e inclui a RPPN como uma categoria desse sistema para terras privadas. 2000. Responsável pela elaboração de Lei Estadual para criação de Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) para o Governo do Amazonas, Estado do Amazonas. 2002. Ganhadora do Troféu Berta Lutz - Mulher Destaque Meio Ambiente – Brasília- 1999; da Placa CEMIG por contribuição a legislação Ambiental– Uberlândia MG– 2000; da Placa Confederação de RPPNs – Pela criação da unidade de conservação RPPN no Brasil – Curitiba – 2004; da Placa IBAMA - Procuradoria Geral - por relevantes serviços prestados em 32 anos de atuação - Brasília DF; 2008; do Troféu RPPN conferido pela Confederação de RPPNs- Congresso Nacional de RPPNs- Porto Alegre- RS - outubro de 2011, dentre outros. (Texto enviado pela especialista e editado pela autora).

## **Pré SNUC**

**Alceo Magnanini:** Bom, mas aí nós começamos a ver, isso já foi em 1960 depois de 65, 70, nós começamos a ver que nós tínhamos Parques Nacionais, parques protegidos, parques de recreação, parques de não sei o que, uma multiplicidade, cada um cismava de dar um critério, dar um nome, então, achou-se que deveria se consolidar isso, que foi depois abaixado como a Lei do SNUC, por quê? Porque quando você fala numa determinada área, essa área é aquilo para qualquer lugar seja lá onde ela esteja, Paraná, em Santa Catarina, em São Paulo etc, foi essa que foi a motivação que levou a criação do Sistema de Unidades Conservação da Natureza. Olha Sistema, o SNUC significa isso. UC aí, não é Unidade de Conservação, é unidade de conservação da natureza, esse é que é o termo que tá na lei. E o pessoal se esquece da natureza, acha que é só florestal. Os que fizeram esse novo código aí, esqueceram isso, tá tudo como se fosse floresta, protegeu metade das florestas tá protegido, se tem floresta, mas não precisa ter floresta, pode ter um outro tipo de vegetação que não é floresta, tipo caatinga, tipo cerrado. [...] Para unificar isso então, foi feito uma comissão que trabalhou lá em Brasília durante algum tempo, eu participei de umas duas ou três reuniões, onde, então, ficou caracterizado as Reservas, as unidades de conservação são aquelas de proteção integral ou então de desenvolvimento. Eu não considero as APAs e essas Reservas Extrativistas, não considero isso como unidades de conservação, isso é uma unidade de utilização. [...] Ficava na SEMA as APAS, o IBDF tinha os Parques e as Reservas Biológicas. Bom, acontece que com aquela mudança toda, foi tudo incorporado. O IBDF saiu do Ministério da Agricultura sob o nome já de Secretaria do Meio Ambiente, IBAMA, e o Paulo Nogueira Neto ficou com as áreas que eram dos Parques Nacionais, eu sai fora, porque acabou o IBDF, eu fiquei no Rio de Janeiro acabou para mim a carreira no IBDF. Eu sai e entrei para FEEMA, mas ai nessa ocasião começou a se estudar, lá me São Paulo, o Sistema de Unidade de Conservação, então criaram as duas modalidades, as unidades de conservação da natureza de proteção integral, Reservas Biológicas, Parques Nacionais, etc., e Estações Ecológicas ficam como proteção integral. Não é bem proteção integral, porque pegaram os Parques e já fizeram o espaço de uso publico, não é proteção integral. Bom, mais vá lá. As outras unidades que eles chamam, são as unidades de conservação de uso sustentável, e aí chuta-

ram todas as que não estavam naquelas três categorias, tudo tá ali, eu discordei imediatamente, esse negócio de Reserva Extrativista.

**Diegues:** Voltamos ainda, então a esse primeiro rascunho da Maria Tereza. Eu não sei porque me chamaram em Brasília e eu fui lá, cheio de botânico, um anfiteatro enorme cheio de botânico, biólogo coisa e tal e eu acho que eu era o único antropólogo, tava lá que nem Pilates no credo, ouvindo, de repente eu falei, bom tanta besteira, fui lá levantei a mão e falei: -“Olha, eu acho que nós temos aí um problema. Porque, primeiro, esse negócio de mundo selvagem, desabitado, eu não sei aonde é que vocês viram que exista, talvez exista lá no Pico do Jaraguá lá na Patagônia na Antártica, mas os antropólogos sabem que a maioria das nossas matas foram habitadas e são habitadas e essa habitação é feita de um intercambio entre esse grupo e a natureza através de praticas culturais, através da pequena agricultura, da pesca e assim por diante”. Começaram a levantar um olho infernal e aí eu disse: -“Olha, em varias situações isso que vocês estão propondo da prioridade absoluta para preservação integral vai causar injustiças sociais e não vai causar uma melhor conservação simplesmente”. Porque se você tira essa população que esta acostumada a viver ali, que faz uma pequena agricultura, uma pesca que praticamente tem influencias muito limitadas sobre o meio ambiente. O caiçara aqui no litoral cultivava em media meio hectare por ano, que não é nada, meio hectare é 50x50. Aí eu falei: -“E quando vocês retirarem essa população, que vocês estão falando que na verdade o importante é ter dinheiro para desapropriar, outros vão entrar, grupos madeireiros”. É, eles abriram um olho, vieram eu me lembro que eu tava saindo quando, eu fui o único que falei desse lado, eles vieram em cima de mim: - “Essa reunião aqui não precisa de antropólogo vocês não entendem nada de conservação”. Eu falei: -“Bom, depende de que conservação vocês estão falando”. Mas aí eu quase que fui agredido, porque eles achavam que eu ia influenciar o SNUC, acabou influenciando depois. Mas não em 86, 87. Então, essa historia na verdade, primeiro se a universidade teve um papel importante, eu acho que o nosso núcleo teve, quem teve a maior importância foram as comunidades tradicionais a partir da luta dos seringueiros se você for pensar, por exemplo, as colocações de seringa que respeitava a natureza, existia a caça, é claro que existia no mundo inteiro tradicional existia, porque na caça de subsistência assim por diante era um exemplo de conservação, isto é, você

mantinha a mata de pé que era aquilo que nós queríamos e ao mesmo tempo se usava. [...] a corrente prioritária hegemônica era da preservação total, existia uma ligação enorme entre a FUNATURA e o que era, naquela época, e não era nem IBAMA, era SEMA [...] Então, nós começamos a identificar uma porção dessas comunidades a partir de pesquisa de campo, nós não fomos ver nos livros não e começamos a publicar muita coisa. Bom, aí o resultado dessa agitação é que nós começamos a participar também no CONSEMA de São Paulo que começou a discutir o que ia ser o SNUC, isso a partir dos anos 90. [...] Nós chamávamos o pessoal para o debate e assim por diante, bom, o resultado é que nesses anos, a partir dos anos 90, começou a aparecer grupo quase no Brasil inteiro, biólogos inclusive e que diziam: -“Olha, de fato a conservação nossa é muito restrita, ela tem que ser mais efetiva tem que ser socialmente mais aceita, ela tem que ser mais eficaz”. Mas não na eficácia, na eficiência proposta por esse grupo preservacionista porque no fundo era o seguinte, o problema era desapropriar e mandar o pessoal para fora. Nós dizíamos assim: -“Olha, fazendeiro, madeireiro, mineradora nós somos todos de acordo e tocamos para fora, agora as populações nativas elas são nossas aliadas, então nós não podemos nos dar o luxo, nós que não temos recurso nenhum, jogar o pessoal para fora e ver as madeiras entrando no território que eles vão considerar livre porque o estado brasileiro não tem sequer condições”. [...] O primeiro rascunho do que seria o SNUC, o SNUC ia ser mais democrático apesar do lobby dos preservacionistas, eu acho que o papel do Gabeira na Comissão foi muito importante. Bom, tudo o que apareceu como comunidades tradicionais, você deve saber disso na primeira versão do SNUC, foi barrado, como se elas não existissem por argumentos mais estranhos. Por quê? Porque deixou de ser na verdade uma questão acadêmica e social, é uma questão política mesmo.

**Fábio Feldmann:** O Governo encomenda a FUNATURA, que elabora um anteprojeto, esse anteprojeto foi feito pela Maria Tereza e um pouco espelha o pensamento da Maria Tereza e dos conservacionistas. E esse anteprojeto foi feito, houve algumas reuniões, que eu me lembre, inclusive com o Kenton Miller, que você deve saber quem é, enfim, que veio ao Brasil muitas vezes e, que alias, naquele período ele fez junto com o World Resource Institute uma consulta grande sobre biodiversidade, um plano de biodiversidade, mas eu diria que o anteprojeto não foi muito debatido,

até que ele chega até o Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados e aí se inicia uma fase de consulta, quando eu fui relator.

**Almirante Ibsen de Gusmão Câmara:** Surgiram várias coisas diferentes pelo mundo a fora. As nossas categorias não são exatamente iguais às categorias, por exemplo, da UICN, elas tem diferenças. Embora alguma coisa tenha muita semelhança, mas cada país, aliás é uma inconveniência grande, cada país inventou suas próprias categorias. A UICN fez um trabalho que correu paralelo ao SNUC de categorizar essas categorias e, como você sabe, que acabou em seis sendo que uma dividida em duas. Mas, no Brasil, claro mais ou menos acompanhando o que existia nos outros países foram sendo criadas áreas protegidas cada uma de um jeito, cada pessoa interpretando de uma maneira ou de outra e a coisa começou a se sistematizar, digamos, um pouco antes algumas décadas antes do fim do século passado, aí surgiram as unidades aqui no Brasil com nomes definidos etc, que algumas nunca chegaram ao seu fim, foram criadas mas nunca foram estabelecidas até chegar ao SNUC que tentou realmente, vamos dizer cristalizar, essas unidades. [...] constituiu-se uma comissão da qual eu participei, sou eu, a Maria Tereza e várias outras pessoas, todas estão citadas aí e nós estudamos como deveria ser uma lei de proteção à natureza, só que as coisas estavam muito espalhadas, as opiniões eram um tanto diferentes dentro da própria comissão e se discutiu durante muito tempo. Eu fui designado o relator, houve uma ideia de contratar um advogado para elaborar o esboço do SNUC, mas aí surgiu a ideia : - “Não o advogado pode fazer a coisa muito bem feita no que diz respeito a maneira de se fazer uma lei, todo o ritual de uma lei, mas ele ignora completamente o problema, então vai sair uma lei bem organizada mas que não atende as finalidades”. Aí resolveu-se fazer um Anteprojeto da Lei, esse anteprojeto foi feito, sempre sob os cuidados dessa comissão e foi levado à opinião pública através de duas conferencias que se fez de discussão do assunto, aberto para todo mundo e isso foi levado depois ao CONAMA já a sua forma pronta, foi aprovado na íntegra no CONAMA, não houve nenhuma discussão no CONAMA sobre a forma do projeto que foi apresentado pela Comissão. E aí esse projeto foi para presidência da república, como tem que ser todo projeto de lei, aí demorou uma infinidade de tempo lá dentro. Houve a influencia dos dois grupos e a lei foi modificada, criaram outras unidades etc. Mas, em resumo, a história é essa: nós tentamos na



comissão seguir o que se pensava a UICN, mas a UICN não tinha feito as suas categorias, se tivesse feito seria muito mais fácil nós tentarmos adaptar a um pensamento que seria mais ou menos uma orientação mundial, mas ainda não existiam as categorias da UICN. Então nós tivemos que fazer as nossas conservando várias que já existiam como Parque Nacional por exemplo, e criando uma poucas outras. O fato é que nós chegamos a um total de 9 categorias que poderiam ter sido menos se não houvesse certos atritos políticos, por exemplo, o pessoal da SEMA de jeito nenhum aceitava que fosse fundido a Reserva Biológica com as Estações Ecológicas. Então, nós para evitarmos problemas maiores, aceitamos as duas categorias convencidos de que deveria ser uma só, teria sido possível reduzir as nove para talvez meia dúzia ou umas sete. Sete certamente.

**José Pedro de Oliveira Costa:** Todos nós, menos o Ibsen, fomos conselheiros da União Mundial para Conservação da Natureza, hoje, chamada União Internacional para Conservação da Natureza, World Conservation Union, União Mundial pela Conservação. E a UICN, tem uma comissão de parques que apresenta uma série de categorias. A Maria Tereza mais o Ibsen, mais alguns aí por 1990, através da FUNATURA, que tinha sido recém criada, resolveram vender para o governo a ideia de que precisaria fazer uma recategorização e fizeram um estudo de diversas categorias. E eu fiz parte desse GT, eu era conselheiro da UICN e tal, brigamos, discutimos e chegamos lá a umas propostas. Então esse grupo, começou a ver e foi feito um Projeto de Lei que foi mandado para o governo e o governo engavetou. Aí, nessa época o Fábio Feldmann, que você sabe quem é, tinha sido eleito deputado, ele propôs isso como um projeto de lei de autoria dele no congresso. Aqui, em algum momento em decorrência disso ou daquilo, foram feitas audiências públicas ou conversas públicas, isso virou uma celeuma não sei, talvez tenha sido aqui também. E as pessoas se digladiavam, se matavam, uns só queriam Reserva Biológica, uns só Estação Ecológica, dessa guerra fratricida, não se chegou a uma conclusão, mas o Fábio Feldmann pegou o que era mais possível e propôs no Congresso. Isto foi para o Congresso, em 1990 aproximadamente, e ficou lá parado. Parado, ficou parado, ficou parado. Enquanto isso, nós tínhamos Reserva Biológica, Estação Ecológica, APA, Parque Nacional e essa multiplus, sabe? No ano de 1999, eu estava no governo federal como secretário de biodiversidade e florestas, e negocieei com a Casa Civil

de que nós podíamos aprovar a lei do SNUC, eu falei:- “Nós precisamos fazer alguma coisa”. Eram duas leis empacadas, uma era a lei do SNUC e a outra era a da Mata Atlântica. A da Mata Atlântica não estava fácil, a do SNUC não era fácil, mas era menos difícil, então com uma série de pessoas, nós começamos a negociar com o Congresso a empurrar a Lei do SNUC. E conseguimos com muita dificuldade a aprovar a lei do SNUC.

**Maria Tereza Jorge Pádua:** Primeiro era IBDF e SEMA, depois IBAMA. Aprovaram a nossa minuta, mas daí entrou no CONAMA, entrou no Congresso Nacional, mas fizeram cada heresia, cometeram cada heresia, até sair a Lei 9.985 de 2000 que é o que está em vigor, Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o que que esta lei fez? Ela fez basicamente a categorização e, a meu ver, cometeu erros muito grandes. [...] Nós começamos com os objetivos nacionais de conservação, mas tinha até artigo para ser criado, orçamentário e tal que foi sendo mudado, é ter um instituto próprio, porque tinha que mudar a estrutura governamental, isso tudo foi discutido, mas aí tinha que ter estudos específicos para isso. A SEMA e o IBDF estavam nos pagando para fazer uma minuta, nós fizemos, mas aí foi sugerido, obviamente, foi sugerido que tivesse um instituto próprio e nenhuma das instituições não quis nem ouvir falar, nem a SEMA e nem o IBDF, porque é perder poder. Na hora que se uniu a SEMA, sobretudo o IBAMA também nós fizemos uma tentativa, mas também não deu resultado. O melhor mesmo foi unir naquele momento histórico: O Serviço Florestal e o Ministério da Agricultura, mas nós poderíamos poderia ter feito um estudo grande sobre a parte institucional, mas não foi permitido. A Fundação era o que é, uma Fundação pequenininha, uma não governamental e tal, mas tinha gente muito boa, tava o Ibsen, gente de primeira estudando o assunto, mas não pegava o que eles falavam, sempre era isso, que uma lei não pode passar, acho que até hoje prevalece isso, não tenho certeza se prevalece, é já dando gastos, prevendo gastos que isso não pode, não podia sei lá. Hoje eu não sei, mas na época não se permitia, na época, nós discutimos demais também, como fiscalizar, como aumentar o contingente, nós discutimos demais como fazer a regularização fundiária. Até hoje, quem mais comprou terras em Parques Nacionais no Brasil, fui eu. Foi na época em que eu era diretora, porque eu usei o Fundo para Reposição Florestal, aí quando nós na FUNATURA estávamos fazendo, nós falamos em usar fundos e criar um fundo es-

pecífico e elas falavam que um outro imposto no Brasil não podia. A Lei Roaunet, nós queríamos por também a parte ecológica, não deu certo. Até hoje fica assim, você constrói estádios de futebol que custam três bilhões, você constrói uma hidrelétrica que fica 30 bilhões como Belo Monte, enquanto que estudos mostram que com 500 milhões a um bilhão você regulariza todas as unidades de conservação no Brasil, quer dizer, não é dinheiro não, é algo extremamente expressivo. Depois você vai ter um benefício brutal em termos de qualidade de água, de flora, de fauna, ninguém faz, ninguém faz um recurso genético qualquer que nós vamos comer ou beber sem a biodiversidade, ninguém produz uma batata nova, uma variedade nova disso ou daquilo, ninguém faz remédios sem a biodiversidade que aí está, então o benefício econômico seria brutal. Isso é muito estudado também, isso é muito dito no mundo todo já tem estudos muito bons, mas nós não conseguimos ter dinheiro para isso.

**Miguel Milano:** Foi programado um seminário chamando todos, na época, dinossauros da conservação para ir nesse seminário para nós apoiarmos. Então, estava lá eu, o Jesus, e a turma que estávamos liderando para fazer esse projeto e veio Maria Tereza, veio o Ibsen de Gusmão Câmara, de onde eu o conheci também e ficamos amigos até hoje, todas essas pessoas, o Wanderbilt Duarte de Barros, que já morreu, já faz bastante tempo, o Alceo Magnanini, o Angelo Machado, de Minas Gerais, vieram todos para esse seminário, e alguns mais jovens, que estavam num outro nível de participação. O resultado desse seminário foi muito bom, todo mundo tinha participação em todas as coisas boas que estavam lá, porque tinha muita coisa boa. Então, a conclusão foi a seguinte, nós precisávamos por ordem nisso e essa desordem era em grande parte oriunda dessa fragmentação institucional, de um monte de detalhes desse tipo e da falta de uma lei única. Aquele seminário deu uma validade geral nesta necessidade e ainda no âmbito lá do projeto, e aí como eu te disse, com uma certa rapidez lá no IBDF, resolveu-se lá no departamento DEN, se chamava Departamento de Áreas Naturais ou de Conservação da Natureza, não lembro bem, tem que achar lá no IBDF, que na época estava sendo dirigido, depois da Angela Tresinari, que era quem estava à época em que eu coordenei o Projeto Nacional de Meio Ambiente, era ela no IBDF, Kleber, um gaúcho, lá na SEMA, que era responsável pelas unidades de conservação da SEMA. E aí depois dela, lá no IBDF, veio o Luciano Pizzatto. Quando já tinha terminado esse processo todo de apresentação do

projeto patrimonial, e o Luciano Pizzatto fez um convênio com a FUNATURA para criar então, para fazer tudo e fazer uma proposta de um projeto de lei para o assunto. [...] Um conceito básico sobre isso tudo, com o que deveriam ser os objetivos nacionais de conservação, com base neles, quais deveriam ser os objetivos de manejo para compor o conjunto de objetivos para um sistema. Então, pensaram-se os objetivos nacionais de conservação, conceituou-se um sistema, e criou-se e definiu-se um conjunto de objetivos de manejo para o sistema de forma que pudessem ser compostas as categorias de manejo. [...] Mas, quando nós conceituamos, nós propusemos Reserva Ecológica, porque era para resgatar o reserva da Reserva Biológica e o ecológica da Estação Ecológica e matar os dois conceitos num só. Então, a proposta foi ter um conceito único para acabar com a diferença entre Estação Ecológica e Reserva Biológica, então para ninguém ficar melindrado matou os dois nomes e criou um outro que já era usado lá na SEMA, mas que daí tinha um conceito e que permitiria fazer pesquisa em todas elas. Para nós, o ícone da desgraça se chamava Anavilhanas, Estação Ecológica de Anavilhanas, 350 mil hectares de floresta na Amazônia. Imagine um chefe picareta com um representante regional picareta e diz assim: -“Não, nós vamos fazer uma pesquisa aqui florestal para ver se dá certo em 10 %”. 35 mil hectares de floresta que podia vir, não tinha condições. Então, quando nós discutimos e falamos assim: -“Temos que, primeiro, baixar esse limite que passou a ser de 2% lá na discussão original, 2% é o limite”. Rebateram:- “Ah não, mas isso aí, se a área for muito pequenininha de mil, dois mil hectares aí é muito pouco”. Ao contrário, se a área for pequena se pega um limite, qualquer limite é complicado, agora se uma área for grande, por exemplo, com 350 mil hectares você fala 2% ainda seria 7 mil hectares, entendeu? Não é aceitável você ir lá e destruir, vai fazer pesquisa de manejo lá na área da orsa, sei lá no que. Então, nós resolvemos por uma segunda trava, era 2% até o limite de 3500 hectares. Ficaram duas travas: 2%, quando 2% era mais que 3.500, valia 3500. Que ainda é uma loucura, mas, enfim. Isso foi proposto, ficaram quatro ou cinco unidades de proteção integral, que se não me falha a memória, era essa Reserva Ecológica, com esse conceito de fundir Reserva Biológica com Estação Ecológica, Parque Nacional, Monumento Nacional e Refúgio de Vida Silvestre. Não tenho 100% de certeza, mas acho que eram esses. [...] Aí se criou uma categoria, porpos a criação de uma categoria temporária, que era Reserva de Recursos. E a ideia era a aplicação para grandes regiões não

ocupadas, não colonizadas em que nós tínhamos dúvidas, faltavam dados, informação e antes que aquilo começasse a ser destruído você declarava por cinco ou 10 anos uma Reserva de Recursos, nesse tempo se fazia os estudos necessários e dizia assim:- “Óh, lá ta cheio de titânio, não vai dar para segurar, vai dar para segurar um pedacinho. Então, você segura aqui como parque ou como reserva e o resto libera, ou faz colonização, reforma agrária, oque quiser”. Então, o conceito era temporário para dar tempo de você estudar e não fazer essas loucuras que fazem, que o sistema normal de colonização faz. E daí depois dessa, depois entre aspas, porque essa era temporária, vinham as de manejo sustentável que eram as conhecidas floresta nacional, reserva de fauna com possibilidade de caça dentro, Reserva Extrativista. [...] em dezembro de 1988 foi concluído esse trabalho. Depois desses debates, foi ajustado um pouquinho e ele foi encaminhado para o IBDF e na sequencia houve o fim do IBDF e o fim da SEMA, houve aí uma disputa política que parece que em um dado momento se pegou e colocou-se o IBDF sob coordenação da SEMA, a SEMA saiu do âmbito do Ministério e virou uma secretaria especial vinculada ao presidente da república e puseram o IBDF em baixo como uma instituição subordinada a SEMA. Isso não durou um mês. Obviamente que a rebelião no IBDF foi maior, que era muito maior que a SEMA, politicamente mexeram e separou de novo e imediatamente houve a fusão do IBDF, SEMA, SUDEPE e SUDHEVEA já como um dos resultados daquelas ideias de fortalecimento que tava lá no Projeto do Banco Mundial e com recurso para isso tudo para começar a fazer. Claro que dentro, do novo IBAMA, vieram capitânicas hereditárias inteiras: as unidades de conservação são dos caras do antigo IBDF, o departamento de pesca é da turma da SUDEPE, as coisas ficaram meio assim, ficaram sub, uma colcha de retalhos institucional. Mas saiu essa nova instituição que passava a ser a secretaria executiva do CONAMA e nesse processo todo o projeto, o Anteprojeto de lei, porque não era um projeto ainda, foi para o CONAMA e ficou dormindo lá nas coisas do CONAMA até o início de 92.

**Sonia Wiedmann:** O Fernando Cesar Mesquita teve uma função enorme nisso aí, foi o primeiro presidente do IBAMA e ele realmente era um visionário, foi ele que apoiou um monte de coisas, apoiou varias ideias, era um cara muito legal como pre-

sidente, para mim foi o melhor presidente que o IBAMA teve, foi o Fernando Cesar Mesquita, foi o que mais realizou coisas, foi impressionante.

**José Augusto Drummond:** Essa coisa dos nomes ficava muito solto, o próprio Paulo Nogueira Neto na década de 80, estava criando APAs antes da Lei Nacional do Meio Ambiente que é de 1981, mas ele estava apressado e queria criar umas APAs e criou. Sem uma base legal unificada, é isso que o SNUC vai fazer e fica pronto em 2000. Então, você como pesquisadora não pode esperar que essas unidades que começam a ser criadas estejam seguindo uma lei unificada porque não tinha, então é confuso mesmo.

## ***Discussões SNUC***

**Adriana Ramos:** Do movimento ambientalista, da gestão ambiental tinham essas categorias, de certa forma, você começa com uma coisa meio desorganizada, criando as categorias de acordo com aquele momento, com aquela necessidade e o SNUC acaba, que de certa, forma consolidando essa esquizofrenia e uma grande sobreposição pela falta de coragem política de dizer: - “Não, entre essas duas, são iguais, a gente vai escolher essa aqui”.[...] Quer dizer, o caso mais internacionalmente conhecido de implementação de unidades de conservação com pesquisa científica é o Mamirauá, então ia ser uma coisa meio esquizofrênica de você ter um Sistema Nacional de Unidades de Conservação e aquela categoria não aparece, até porque como a ideia é ter um sistema nacional tinha essa perspectiva de trabalhar de tal forma que você pudesse incorporar os sistemas estaduais e o sistema do Amazonas, não sei naquela época, mas acho que já tinha inclusive outras RDSs criadas. Então, o SNUC tem um pouco de uma lógica inclusiva, para não ser uma lei federal, para não engessar os estados. [...] Porque é claro que o Brasil quando faz uma lei SNUC ele também está de uma certa forma dando resposta a certos compromissos internacionais e aí, nesse sentido, ter um sistema nacional significa também computar e se beneficiar de todos os esforços dos municípios e dos estados na lógica nacional.[...] as situações que existem, então tem que ser reclassificadas, tem que ser alteradas. Não dá é para você achar que você vai colocar todo mundo para fora porque não vai. Então, tinha toda uma discussão de como assegurar, fosse uma presença temporária com vias aos tais termos de compromisso, fosse um processo de reclassificação ou como aconteceu no caso do Jau, que a solução foi criar uma Reserva Extrativista contígua e a população migrou de um lado do rio para o outro lado do rio, porque do outro lado ia ser uma RESEX. Então, a ideia era ter várias formas de fazer essa reclassificação, inclusive das sobreposições de terras indígenas, mas isso os conservacionistas foram totalmente contra, aquela reclassificação caiu. [...]é difícil se fazer uma avaliação, por exemplo, da eficácia das categorias porque eu acho que no Brasil nós nunca implementamos as coisas devidamente. [...]... na última votação da Câmara dos Deputados, fizeram uma emenda que dizia assim:- “Na lei que cria unidades de conservação...”, ou seja, estabelecia que só podia criar UC por lei e aí o que que aconteceu? Aí de novo entra essa questão da influência dos

grandes eventos internacionais, tinha um grande evento internacional, não sei se uma conferência de biodiversidade era um evento na África ou se era um Congresso Mundial de Parques, em que o Fernando Henrique ia lá assinar alguma coisa, eu não sei se era o ARPA e aí ele queria levar aprovada. Então, o governo tinha muita pressa de aprovar o projeto, tinham esses quatro itens que eram itens problemáticos, mas se o Senado fosse emendar esses itens a proposta teria que voltar para a Câmara e não ia dar tempo de aprovar por causa do evento. Então, foi feito um acordo no Senado, a portas fechadas, com algumas organizações presentes e a assessoria parlamentar do Planalto, dizendo o seguinte: - “Olha, o presidente se compromete a vetar esses itens, então veta a definição de população tradicional”. Na época, eu me lembro, que a Marina era relatora, então a Marina consultou alguns antropólogos, o Henio entre eles, e que fizeram pareceres e deram opiniões e a maioria das opiniões era: “Deixa, se tiver sem definição não tem problema, o que importa é que os incisos dentro da definição das categorias que precisam se remeter as populações tradicionais estejam ali e aí depois da regulamentação se pensa numa definição”. Então, ela acatou esse veto. O outro que era o veto da lei que todo mundo concordava que tinha que sair o negócio da RPPN e essa história que era o Ministério da Fazenda que era um negócio de pagamento de taxa de imposto de distribuição de dinheiro, e aí foi feito assim. Então, o senado aprovou o projeto do jeito que ele veio da Câmara para poder ser rápido e a Presidência cortou esses itens. [...] Eu estava presente, o MMA, o IBAMA, os Senadores líderes, a Casa Civil da Presidência, o CNS, o ISA, o WWF, a FUNATURA, talvez, mas eram os que acompanhavam de perto.

**Fábio Feldmann:** O que que aconteceu do ponto de vista político: aqui você fica acomodando as várias visões em relação a isso, dentro do governo e fora do governo, só para te dar um exemplo, eu tinha feito no primeiro substitutivo dizendo que todas as ilhas deveriam ser unidades de conservação e a Marinha não concordou, por quê? Porque as ilhas são da União. Então, ainda que estejam ocupadas eu entenderia que estaria totalmente correto em todos os pontos de vista, mas só para você ter ideia do jogo político, a Marinha não concordou, até por causa de Alcatrazes. [...] Eu fui relator, daí eu vim a ser Secretário e quem me sucedeu, acho que foi o Gabeira, houve uma acomodação no sentido que muitas pessoas queriam ter re-



fletida sua visão e quase que a autoria e a paternidade de categoria e no processo político você é obrigado a fazer isso, quer dizer, eu sempre digo que o processo político não é como as pessoas imaginam nós sentamos todos na mesa e debatemos. Não é assim, quer dizer, são interesses, são visões que existem. [...] o debate político ocorreu de varias visões, mas o que acho de positivo, você pode discutir o que quiser, mas o SNUC é um grande avanço hoje. Hoje, os ruralistas exigiriam pagamento antecipado de desapropriação, quer dizer, hoje com certeza você não ia ter condições políticas para aprovar alguma coisa perto do que é o SNUC, quer dizer, a discussão de categoria tal eu acho que ela deve ser resolvida inclusive na esfera Poder Publico e Sociedade Civil e Academia, mas não ir para o Congresso Nacional, porque se for para o Congresso nós estamos sem nenhuma condição de garantir o que está aí, quer dizer, então não houve esse debate, você perguntaria: qual o debate político hoje? O debate político hoje seria pautado pelos interesses dos ruralistas, que quais são? Pode criar unidades de conservação, mas os valores de desapropriação depositados imediatamente, quer dizer, enfim o debate estaria num outro contexto completamente desfavorável para nós.

**Almirante Ibsen de Gusmão Câmara:** Pois é, o que aconteceu é que um grupo de conservacionistas foi considerado conservadores no sentido de não mudar as coisas pensavam de uma maneira e o grupo dos socioambientalistas pensava em proteger a natureza, mas o interesse maior era social. Então, esses dois grupos entraram em choque até o final no SNUC. Houve discussões, das quais eu participei, que ficavam acaloradas, porque tinham aquele grupo de socioambientalistas que estavam sempre pensando no social e tinham os grupos conservadores que estavam pensando só na natureza e ignorando a parte social, então houve uma certa radicalização entre os dois grupos.

**João Paulo Capobianco:** Eu participei de dezenas de seminários e de debates na época, no inicio desse debate eu era ainda bem mais novo que Ibsen Gusmão Câmara, Paulo Nogueira Neto, Maria Tereza Jorge Pádua, que eram pessoas muito ativas nesse campo, eu assisti muitos debates em que havia claramente uma, quase que, uma disputa de paternidade e do que fica na lei, quer dizer, a discussão entre Reserva Biológica e Estação Ecológica foi uma coisa hilária, assisti um debate em

que era obvio em que nós deveríamos ter desenvolvido para uma categoria que tivesse essa característica, mas ficaram as duas por um acordo politico, digamos assim. Não foi possível chegar a um consenso e é como que cada parte não abrisse mão do nome, do termo, da categoria, estava exigindo que o outro cedesse e vice-versa. Então foram debates muito acalorados inclusive, muito tensos, então eu diria isso numa primeira observação inicial. Para quem entrou mais recentemente, embora eu já esteja a muito tempo, mas entrou mais recentemente em relação a esses nomes que eu te falei, Ibsen de Gusmão Câmara, Maria Jorge Pádua, Paulo Nogueira Neto, e outros, o próprio Alceo Magnanini, eu ali vi que houve muita, houve falta de capacidade de que quando nós discutimos o SNUC de fazer um entendimento mais ajustado sobre as categorias para compor o sistema e acabou ficando um excesso de categorias na minha visão e faltando outras que também não foi possível construir na época. [...] Olha eu não, provavelmente é uma leitura muito diferente do resto, talvez seja até uma leitura considerada até de certa forma ingênua, não sei, mas eu realmente no processo de discussão do SNUC eu não vi, e eu participei de muitos debates, muitas discussões do grupo de trabalho, eu não vi discussões realmente técnicas eu vi muito mais uma discussão de acomodação, de disputa, e que acabou, como eu disse, a ter muitas categorias que sombreiam umas as outras que não é claramente, não tá claro o limite de cada uma. Eu não tô dizendo que o SNUC seja ruim. [...] finalmente a outra discussão enorme que nós tivemos foi, do que nós queríamos, nós queríamos introduzir no SNUC um instrumento de proteção de áreas em processo de discussão para criação. Explicando melhor, antes do SNUC, haviam processos de criação de unidades de conservação absolutamente equivocados no Brasil, ou seja, decidia-se tudo no gabinete, definia-se o traçado e se você tinha força política ia ou na presidência ou no governo do estado, depende de quem era a instancia, e se criavam unidades de conservação e depois você ia ver o que é que tinha ficado dentro, era mais ou menos assim, estou exagerando um pouco, mas foi assim que foram criados muitos parques nacionais sobre territórios indígenas, sobre comunidades quilombolas, sobre comunidades extrativistas e havia um conflito. [...] Então, nós propusemos a figura da interdição provisória, ou seja, enquanto uma vez publicada que a área esta em estudo para unidade de conservação, para a criação de uc, ela fica imune a esse tipo de degradação. Você pode continuar com as atividades econômicas em curso, pode continuar usufruindo da sua propriedade como

you were doing, but you cannot have new deforestation, you cannot do activities that degrade this area while the study is concluded. Then the license for this type of work, for this type of public, had exceptions. Everyone already knows that. Why? Because the old guard always said that if we did this we would never create any conservation unit in Brazil, everything would be prohibited, the government would not follow the process. Then, once again an argument based on a poor experience that Brazil had, and in this area, prevented this instrument from being included in the law. What did we do afterwards? In government we created this, and it was incorporated into the law through a provisional measure, because it was fundamental, we couldn't do otherwise, with the volume of conservation units increasing in the Amazonia if we didn't have this legal figure we would be lost, we had to expand, then this was created afterwards, but in the SNUC process there was no maturity, there was no leadership capable of making a discussion in the sense of evolving, in my opinion, about a system that incorporated the specificities of Brazil. And that I opted for a system that was more concise, more logical, more rational, more clear, né? More evident for those who look from outside, is therefore, removing some categories and reducing the number of them and being clearer, then, there was no possibility, what was done was a political agreement between the parties. [...] Reserva Extrativista is infeasible because people are growing, they are improving their income, they are having more children and the children are staying and the children, and the process is inexorably to declare degradation, and so it goes. APA is then considered a blasphemy, because how can you have an area that the owner continues to be the owner of the area and is subject to rules? No one follows rules, no one takes it seriously in Brazil, then you have to create a full protection, if it is important, it is important? If it is important the only solution is full protection. That was an interesting discussion that arose because that was exactly what I was saying. ARIE is important? It is very important, then it is full protection. ARIE is not very important, then it can be sustainable. Understood? When it is a madness, because it doesn't make sense.

**José Luiz Franco:** Os grupos mais ambientalistas queriam terra indígena, queriam tudo isso dentro do SNUC, enquanto que o outro grupo, se pudesse teria ficado só com proteção integral. Você tem outras estratégias para conservação da natureza

que envolvem áreas protegidas de diversos tipos que vão ter também no SNUC, o que tem a ver hoje com essa ideia de, eu gosto de incluir tudo isso dentro do que eu chamo de estratégia de manejo bioregional, é gestão bioregional que é uma ideia que surge com o Kenton Muller e que vai estar lá nas Reservas da Biosfera. Vai estar nesses projetos de corredores ecológicos, na figura de corredor ecológico do SNUC, vai estar na própria figura de mosaico do SNUC, que também tem espaço para isso. A própria abordagem ecossistêmica implementada hoje, para mim, tudo isso é gestão, manejo bioregional do Kenton Muller, tá certo que tem suas diferenças, mas enfim, na administração e no enfoque, mas basicamente o que é isso? A ideia de que você tem áreas que vão ficando isoladas, que são unidades de conservação e como você integra essas áreas com outras áreas protegidas? Como você consegue fazer uma gestão integrada de tudo isso? Então, você tem que gerir áreas mais amplas, mesmo onde nem tudo é área protegida. Então, essas são estratégias que também não são unidades de conservação, mas que se bem implementadas eu acho que elas tem um papel importante.

**José Pedro de Oliveira Costa:** E houve um defeito também que é o seguinte: a briga era que para aprovar, tinha pessoas que não abriam mão de umas coisas e pessoas que não abriam mão de outras, então foram feitos alguns acordos e foram feitos alguns vetos, alguns vetos descaracterizaram a RPPN, a Maria Tereza ficou furiosa com isso etc e tal, mas era o único jeito de nós conseguirmos aprovar, porque não havia possibilidade, então foram feitos acordos de alguns vetos que é uma coisa muito delicada. [...], o que que entrou de novo aqui no SNUC? Entrou a RPPN, entrou o Refugio de Vida Silvestre.

**Juliana Santilli:** Na época do SNUC, imagino que as pessoas com quem você conversou já deve ter colocado isso para você, eu acho que havia um ponto de interrogação, como ficam, principalmente, esses inúmeros parques que foram criados com populações residentes ali há muitas gerações. Tem vários exemplos disso e se chegou a propor, os socioambientalistas chegaram a propor uma re categorização uma reclassificação que não passou, a oposição de alguns setores, [...] um outro grupo que se articulava em torno da ideia de que, enfim, de uma forma geral muito pouco confiante na possibilidade de você ter conservação da biodiversidade mantendo as

populações humanas ali dentro, então não passou a reclassificação passou, na verdade, o reassentamento. [...] a definição de população tradicional foi vetada porque ela desagradava os dois lados. Primeiro: ela tinha na definição uma exigência de que quem estivesse lá a três gerações, aí o próprio pessoal do movimento seringueiros não quis, porque eles não queriam impedir a criação de Reservas Extrativistas em regiões onde não fosse possível comprovar essa ocupação por três gerações, eles virão que isso poderia ser um empecilho e por parte dos outros setores também, porque achavam que a definição estava muito ampla, muito ambígua, que a definição não era clara, então foi vetado. Mas, posteriormente, com o Decreto que estabeleceu a Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais se conseguiu chegar a consenso sobre a definição de povos e comunidades tradicionais, territórios tradicionais ainda que não contemple todas as categorias porque está muito associado à questão do território, os ciganos reclamam. Tem muita discussão, principalmente em torno dos agricultores familiares, embora eles sejam representados [...] Durante a lei do SNUC, basicamente, havia aquela divergência entre os setores que queriam um modelo de unidade de conservação mais centrado nas unidades de proteção integral e muito cético dessa possibilidade de você incluir essas categorias, e os chamados socioambientalistas, preservacionistas e conservacionistas, muito a grosso modo, que se digladiaram. Eu acho que no final o texto, o resultado do texto, foi o resultado do consenso possível. Quer dizer, não passou tudo que os socioambientalistas queriam e nem tudo que os preservacionistas queriam, mas o texto é o resultado de um consenso. Interessante para você dar uma olhada também no Decreto que estabeleceu a política nacional de gestão ambiental e territorial em terras indígenas, esse decreto é do ano passado que foi depois de muito tempo teve muita negociação muita participação da sociedade civil na discussão da famosa PNEGATI. E tem novos instrumentos interessantes como o etno-zoneamento, etno-mapeamento, que na época do SNUC chegou, discutiu-se sim alguns desses conceitos mas não tinha clima político.

**Miguel Milano:** Oito anos de discussão e todo o grau de besteira aconteceu ali. Nós havíamos escapado de um regime ditatorial e fomos ganhando democracia, passou-se a entender que se tem que debater tudo, então abriu todo tipo de consulta pública relacionado ao SNUC. Então, de consulta de pai de santo ao que você quiser, teve

de tudo. Paulo Nogueira quando viu que não tinha mais Estação Ecológica ficou inconsolável! [...] as áreas continuariam, mudariam um pouquinho de nome, as Reservas Biológicas também mudariam de nome, mas para ele ficou inaceitável. Então, restitui em homenagem ao, Estação Ecológica. Bom, então também restitui Reserva Biológica, e aí você começa a piorar o sistema. O sistema ficou com Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Nacional, Refúgio de Vida Silvestre. No Monumento Nacional, em minha opinião, se criou uma coisa complicada, que o Zé Pedro sempre defendeu que é Monumento Nacional de Propriedade Privada, pode? É possível? Mas eu entendo, eu e aí é questão de defesa de conceito, que é o seguinte:- “Olha se é para ter um Monumento Nacional, se é para ter valor de expressão nacional não pode ser privado”. É como você falar assim:- “Vamos vender e alguém compra o Pão de Açúcar”. Não dá. As Cataratas do Iguaçu. Não dá. [...] Não consigo ver sentido em você pegar uma área em que você supõe ter valor para toda uma nação que deveria ser coletiva e mantém a propriedade privada, isso para mim não é uma coisa, bom, entre os arranjos que vieram do processo original até a discussão final sai coisas desse tipo. [...] Um dos produtos finais desse processo foi, eu acho, uma significativa divisão no movimento geral de conservação, entre os socioambientalistas, com gente em qualquer lugar, e os conservacionistas, como eu, de preferência sem gente porque gente é problema, ou dentro dos limites de. Então, eu acho, Parque tem que ser aberto ao público, não tem que ser fechado não. Mas acho que não tem que ter corte de madeira, não tem que ter caça, não tem que ter coisa dentro, então poucas das diferenças, mas acho que isso resume um pouquinho essa situação.

**Sonia Wiedmann** : Você sabe que o SNUC começou a ser gestado em 1986 e só foi aprovado em 2000, então durante essa tramitação toda do SNUC nós já tínhamos as RPPNs, desde 1990, quatro anos depois que foi proposto o SNUC nós criamos as RPPNs, e continuava a briga lá pelo SNUC e nós criando RPPNs, está certo? Então, em um determinado momento do SNUC, se decidiu que as RPPNs já podiam ser unidades de conservação porque realmente a coisa estava tomando uma dimensão muito maior do que se imaginava. Então, propusemos a inclusão das RPPNs no SNUC como categoria de manejo de proteção integral porque as três atividades que eram permitidas no Decreto, isso nunca mudou até hoje, é unidade de

conservação de proteção integral com educação ambiental, pesquisa científica e ecoturismo. [...] É proteção integral sem duvida nenhuma. Na discussão do SNUC, varias opiniões, segmentos colocaram lá extrativismo, um parágrafo que tinha o que se podia fazer, educação ambiental, pesquisa científica, ecoturismo e extrativismo, eu caí do galho quando eu vi aquilo. Eu falei: -“Gente o que que é isso? Tem que criar uma outra categoria de reserva privada que se possa fazer extrativismo, mas não aqui por tem incentivo, tem isenção de ITR, como é que você vai isentar de ITR uma área que tem extrativismo dentro? Não tem como. Como que você vai dar incentivo para uma área tão produtiva”? Então, não deixamos, tentamos, tentamos, tentamos e eles conseguiram, e passou no Congresso, e passou na Câmara, e passou no Senado e eu não dormia! Sabe, eu decididamente eu não dormia, ficava desesperada correndo atrás . Até que, quando chegou à presidência da republica, lá na casa civil, para o presidente assinar, nós conseguimos que o presidente vetasse, o que que significa isso? Quando você tem o veto do presidente para um inciso ou um parágrafo, aquele parágrafo, aquele inciso ele é vetado mais a ordem dos artigos não tem como mudar mais, então o que que aconteceu? Ela ficou nas unidades de uso sustentável, porque o artigo era aquele mas com atividade de proteção integral. [...]Foi muito difícil, foi uma discussão muito difícil. [...] Aí, entra numa discussão filosófica muito grande, o biocentrismo, e as pessoas achando que realmente tinha que proteger pelo simples fato de proteger, que é uma corrente bastante forte, bastante radical no Brasil, então aquela corrente que acha que dentro das unidades de conservação não pode ter ninguém, tem isso aí. Então, você vai entrar nessa questão filosófica mesmo, e tem aqueles que acham que não, que o ser humano e a conservação têm que caminhar juntos, par e passo, então por isso a Reserva Extrativista, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável e as APAs. E esses modelos mais radicais, as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, não entra na cabeça de muita gente até hoje. E os que criaram essas categorias de acordo com o que veio da UICN, não abrem mão disso, não abrem mão, então tem essas duas correntes, a biocentrista e tem a ecocentrista, vamos dizer assim, que é uma coisa complicada.

**José Augusto Drummond:** Reserva Biológica x Estação Ecológica, da maneira que ele falou eu achei legal que ficasse separado e já tinham muitas pesquisas em an-

damento nas Estações Ecológicas quando se chegou lá em 1980 e tantos. As Reservas Biológicas e as Estações Ecológicas estavam sendo planejadas de uma forma muito diferente, tinha pesquisa de interferência de perturbação, estava bem desenvolvido em muitas Estações e não se fazia a mesma coisa nas Reservas que são consideradas, ainda hoje, as mais restritivas das doze categorias a mais restritiva: não pode ir, não pode entrar, não pode caçar, não pode. Até pesquisa científica não pode arrancar coisa, é bem restritivo [...] Foi muito em função disso, por exemplo, uma coisa que eles discutiram muito lá foram os planos de manejo. Os Conselhos, você vai reparar que, para Reserva Biológica e para Parque Nacional, tinha que ter outro nome, porque o pessoal da Maria Tereza, diziam:- “Não, não pode botar a população para mandar num lugar que vai ser de proteção integral, o diretor, a direção é que tem que ter a última palavra”. Aí ficou conselho, um é consultivo e o outro é o conselho deliberativo. Então, nos Parques é consultivo e nas Reservas Biológicas também. E ele conta (texto Mercadante, CBUC) essa briga e tal exatamente porque o pessoal dizia:- “Vai deixar na mão do agricultor ou irão colocar o pobre lá, daqui a pouco tem garimpeiro lá, não sei o que. Põe garimpeiro daqui a pouco tem a vale do Rio Doce lá, não sei o que vai entrar no Conselho, vai mandar no Parque”. Então, houve um recuo dos socioambientalistas, que nem tinham esse nome, houve um recuo não, houve uma negociação. Em vez de colocar os conselhos para mandar em todos os tipos de unidades criaram essa ideia de conselho deliberativo, separaram o deliberativo do consultivo. [...] Diegues deu a entender, em algumas publicações dele, que o pessoal que insistiu em que as Reservas Extrativistas fossem unidades de conservação tinha em vista as populações tradicionais dentro das Florestas Nacionais, dentro de Parques, dentro das Reservas Biológicas, das Estações e criaram uma associação entre conservação e população tradicional com o intuito de que ajudaria o destino das pessoas que estavam em outros lugares onde as Reservas Extrativistas, ou não existiam, ou em princípio não poderiam ser criadas, porque já eram território de uma Ecológica, de um Parque etc. Então, vamos estabelecer isso conceitualmente que tradicional pode estar em unidade de conservação porque depois a gente vai criar um barulho ali para frente com as outras unidades.



## **Opinião sobre o SNUC**

**Alceo Magnanini:** Ele tem que ter modificações, agora o grande riso é que quando você quer modificar para melhor, tem um bando de imbecilóides que aproveitam a chance para enxertar uma porção de coisas, acaba sendo pior, é o que aconteceu com o Código Florestal. Tinha que ser mudado? Tinha, algumas coisas tinham que ser mudadas, agora, que o pessoal esquece é que o original foi mudado pelo menos treze vezes por lei, por decretos, e por medidas provisórias. Treze vezes! Inclusive o tamanho na Amazônia que era 50% passou a 80% quando Fernando Henrique Cardoso quis fazer média lá fora. Puramente para fazer isso. Agora, a questão é a seguinte, é que essas modificações não são em geral de caráter técnico, o motivo é caráter técnico e o aproveitamento do resultado final é de interesse de grupos. Não tem, o que hoje movimenta tudo, você sabe que são grupos, não são majoritários, pelo contrário são minoritários, mas são poderosíssimos, e quanto menor é o grupo, mais poderoso ele é. E aí você não mexe de jeito nenhum nisso. Acabam dizendo até que é de interesse da soberania nacional. Soberania nacional para que?

**Claudio Maretti :**Eu acho que ele tem categorias demais, eu acho que não precisa. Eu acho que ele tem uma característica brasileira que as categorias são um misto de objetivos com domínio em nível de restrição. [...] Não gosto da separação dos grupos, acho pernicioso, por quê? Parece que, primeiro, são duas categorias diferentes, o bom e o ruim, o melhor e o pior. Segundo, porque você agrupa e homogeneiza e não tem vantagem nenhuma, se você tem doze categorias para que ter dois grupos? Se seis ou cinco das 12 são iguais, por que separá-las entre si? Então, ou diminui o número de categorias para dois ou joga fora esses grupos, para que servem os dois grupos? Era mais fácil você ter três ou quatro categorias ao invés de 12. E se não tem, os grupos só atrapalham, se cada uma delas é diferente, os grupos só atrapalham. Aí uma pergunta que você fez que eu não respondi, que era a história da Reserva Biológica e da Estação Ecológica, elas podiam ser a mesma hoje em dia, não tem a menor necessidade de ter duas diferentes. Hoje em dia, se há RDS ainda tem essa razão histórico, as outras eram pura frescurite em dizer: - “Não mais porque veio, porque a pesquisa”. As duas tem pesquisa, as duas tem preservação super restrita, a pesquisa ativa que o Dr. Paulo queria nas Estações Ecológicas com expe-

rimentação física de mudança não existe mais, nunca existiu na prática, não tem a menor necessidade e um monte de outras categorias se você assumisse um ou dois ou três critérios e não essa coisa particular. Por exemplo, entre RDS e Monumento Natural, se você falasse Monumento Natural pode ser espaços físicos ou ecológicos, as duas coisas vão se juntar numa só, não é uma coisa como Refúgio da Fauna. Eu acho que tem muita categoria, precisa ter menos, acho que os dois grupos são perniciosos, acho que o Brasil escolheu, e aí eu não tenho tanto crítica é uma questão de constatação, de ter pelo menos três critérios na definição das categorias como eu já falei, quer dizer, objetivo, o nível de restrição e domínio, a uma opção própria. Acho que o texto é um pouco prolixo na definição dos objetivos, tem objetivo demais, mas eu acho que ele é muito claro, não é seguido, mas ele é muito claro em dizer que o objetivo é proteção e conservação da natureza ou da biodiversidade em primeiro lugar. Com vários atributos, inclusive colocados naqueles vinte, trinta objetivos que tem lá no começo da lei. Acho que ele cria umas inovações interessantes, que são por exemplo a questão dos pagamentos por serviços ambientais, dos artigos que falam em remuneração através do abastecimento, do uso para abastecimento público, do uso da água para abastecimento público ou geração de hidroeletricidade, a questão, super importante para nós, da compensação que é uma visão limitada de compensação que é monetária mas eu acho que foi super interessante. Todas elas, algumas nunca foram regulamentadas, como essa do uso da água, outras com muita flexibilidade aplicada não para regularização fundiária que era o objetivo maior das de proteção integral. Eu acho que tem um movimento de normatização, acho que tem algumas coisas interessantes que ele fala dessa lógica de que define uma área protegida não só pela delimitação especial, pelo caráter permanente, ou idealmente permanente, e por objetivo de conservação, mas por uma gestão especial. Ele define claramente que você precisa de uma área com uma gestão especial, nesse sentido, o termo unidade e o termo criação de uma unidade de conservação possa fazer mais sentido e não mais declaração de uma área como protegida, porque você na verdade, o que você cria é uma área ativa, é uma área que tem gente, orçamento, equipamento e programas de ação e nesse sentido ela influencia a região em volta dela com participação nos debates. Então ela é uma unidade ativa, é como uma escola para mim, um posto de saúde não é como uma delimitação no mapa, não é um zoneamento, é uma escola discutindo um bairro. Então, acho que tem um

monte de aspectos positivos. O que eu acho de negativo, é que as pessoas confundem o sistema com a lei ou com um conjunto de áreas ou com a instituição e não com tudo isso junto dentro de um funcionamento, de uma interação entre eles com objetivos onde aja complementariedade.

**Fábio Feldmann:** Uma das minhas citações no SNUC, que até hoje é pouco aplicado, é você, por exemplo, para impedir invasão, proibir o que não é feito, a instalação de infraestrutura urbanística, até o SNUC, por exemplo, aqui no litoral norte alguém ocupava uma área do Parque Estado da Serra do Mar, e o poder publico ia lá colocava luz, recolhia o lixo. Então, você cria situações de consolidação em que fica impossível você pensar que você pode assentar essa população e, mais do que isso, nós pensamos que as vezes a população é pobre, mas, não. Na Jureia você encontra população de segunda residência, juiz de direito, jornalista. Ou um caso mais escandaloso é Brasília, porque você tem as APAs de Brasília totalmente ocupadas por classe media, jornalista, desembargador. [...] Mas aí, deixa eu fazer uma observação, eu acho que o debate do SNUC até para o bem ele ficou muito, ele ficou praticamente confinado as pessoas que trabalham com conservação, com população tradicional, que é positivo, hoje, se o SNUC fosse debatido os ruralistas entrariam no debate, naquela época eles não entraram. [...] se você me perguntar, eu estaria hoje muito mais preocupado, quer dizer, acho que a questão não é vamos mudar as categorias, vamos isso, a questão é como enfim aplicar, implementar as UC, quer dizer ter uma visão criativa inclusive que eu acho que precisa ter flexibilidade nesse processo. [...] Então eu acho que nós temos que pensar muito nisso, como é que vamos aplicar, acho que o Brasil tem um repertorio de categorias que admite que você vá conformando as várias situações nessas categorias. Acho que nisso daí ele é rico, agora eu acho que a questão é realmente a implementação e ir eventualmente criando na prática modelos em que você vai trabalhando.

**Almirante Ibsen de Gusmão Câmara:** Eu acho que há um excesso de categorias. Se você chegar mesmo uma pessoa, um repórter que esteja acostumado a trabalhar com natureza ele não tem exata a ideia das 12 categorias e de como é cada uma delas, que por muito confunde. Porque se você tivesse um número menor de categorias seria mais fácil definir, mas como nós estamos agora, qual é a diferença entre

uma Reserva Biológica e uma Estação Ecológica? Quase nenhuma, a diferença é que as Estações Ecológicas pode e permite fazer pesquisa numa área restrita, mas aí seria muito fácil fundir essas duas numa só e depois, eu digo à você, alias isto está dito aí, porque é que isso não foi feito, puramente política divergência entre dois órgãos, nenhum dos dois queria aceitar a fusão que era a coisa mais lógica. Qual é a diferença entre uma Reserva Extrativista e uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável? Não há, praticamente não existe. [...]Bom, o SNUC atual com essas deficiências que eu mencionei antes, com excesso de categorias, que não conservam nada como APA, ele realmente precisava de uma revisão, mas é muito difícil contrariar essas opiniões divergentes . Ele vem atendendo precariamente a sua finalidade, mas com esse desinteresse do governo não se consegue fazer aquilo que deveria ser feito, então o defeito não é na Lei, a lei é meio capenga, mas o defeito não é na lei, é o cumprimento da lei que não se faz direito. Mas ele está atendendo, razoavelmente, pelo menos no papel, as suas finalidades.

**João Paulo Capobianco:** A grande contribuição do SNUC, não a grande, mas uma das contribuições, foi justamente estabelecer um ritual para a criação de unidades de conservação que obrigasse aos estudos prévios, disponibilização de estudos, audiência pública.

**José Luiz Franco:** E essas coisas, duplicação ainda ficou, mas porque o SNUC acabou sendo uma grande batalha, você tinha muitos interesses e aí o que que acontece? A solução, que é uma solução que já estava no Código Florestal de certa maneira, porque no Código Florestal de 65 se falava de área de uso indireto e de áreas de uso direto que eram as florestas nacionais, o SNUC vai acabar abrangendo esses dois grupos, categoria de uso sustentável e de proteção integral. O SNUC é um grande acordo que no final contentou mais não satisfaz os grupos [...] Eu acho que a redação final do SNUC é a redação possível, é uma lei que permite trabalhar bem com ela, ela pode ser trabalhada, mas tem um defeito aqui, tem um defeito ali. Foi o que foi possível, acho que tá legal. Tem categorias de unidades de conservação variadas e que são mais ou menos compatíveis com aquelas da UICN, então, nós não estamos fazendo uma coisa super diferente, entretanto, dialogamos também internacionalmente até para conseguir financiamento e conseguir as coisas.

Temos uma lei que nos permite a manejar o sistema. Agora, como aplicamos essa lei é uma coisa complicada, é uma questão também de prioridade. É o que eu estava falando, a questão ambiental não é prioridade número um, então, tem menos recurso, como é que se trabalha com os recursos que temos? Você tem que ter inteligência, é bom batalhar por mais recurso, mas tem que ter inteligência, não adianta você emperrar a máquina, eu acho que a lei por si não emperra a máquina, eu acho que são outros aspectos que acabam emperrando muita coisa. Ainda é importante, criar o máximo de unidade de conservação possível porque se não criar agora, cada vez você vai ter menos oportunidade de criar. Eu estava até brincando outro dia numa aula que uma área é prioritária, mas se você demorar muito para criar unidade de conservação ela já, já deixa de ser prioritária porque o cara vai lá derruba e planta soja, põe pasto para o gado e aí já não é mais prioritário para conservação. [...] agora, você cria mais unidades de conservação, a gestão do sistema fica mais complexa tem muita gente que acha: -“Não, espera um pouco, tem coisa demais, está mal gerida, vamos somente nos preocupar agora em implementar”. Eu acho que não dá para ser assim, acho que tem que criar mesmo e implementar tem que ser uma outra preocupação, você briga por recursos para implementar, você tenta ser inteligente para implementar dentro das instituições que gerem o sistema. Acho que a sociedade civil, as ongs que as vezes pensam melhor do que o governo nessa área ambiental nem sempre também tem conhecimento, a ONG tem sempre razão, a ONG também faz um monte de bobagens, mas você tem aí gente preocupada em tentar implementar e ajudar a implementar o sistema. [...] a Roseli trabalhou com essas questões e ela dizia:- “Nós ficamos pensando enquanto estamos lendo a dissertação no que poderia ser sugestão para modificação do SNUC, para melhorar o sistema no sentido das unidades de conservação privadas, mas pensando melhor, sabemos que se mandar qualquer coisa para o congresso hoje vai voltar pior, a tendência de voltar pior é muito grande”. Então, eu acho que a ideia de reformular o Sistema é mais fácil você tentar implementá-lo como está, ele tem flexibilidade suficiente para ser implementado. Um: porque tem muitas categorias, as categorias são apropriadas, ele prevê esses mecanismos como o mosaico, por exemplo, a reserva da biosfera, cuja implementação é muito fraca. Os mosaicos têm várias experiências que estão sendo tocadas, eu acho que tem tido um sucesso um pouco maior, eu espero que ande. Existe a figura do corredor ecológico, os projetos que não estão no

SNUC, mas ajuda você a implementar o sistema. Você tem a PENAP que é o Plano Estratégico Nacional para Áreas protegidas, também abre outras possibilidades, então, não precisamos modificar a lei, pelo menos por enquanto, para conseguir fazer as coisas acontecerem.

**José Pedro de Oliveira Costa:** Uma das grandes novidades da lei do SNUC, que hoje todo mundo gosta muito e que causa ainda um pouco de apreensão, a quem tem que pagar, é justamente a compensação ambiental como você bem sabe. Então, uma das coisas que foi importante para lei do SNUC foi se organizar a categorização, que nunca satisfaz a todo mundo unanimemente. [...] A principal vantagem, eu acho que de repente organizou. Alguns consideram como desvantagem a consulta pública, eu acho que ela é uma vantagem, ainda, certo? Porque ela democratiza. A enorme vantagem da lei do SNUC, que eu acho, é a questão dos conselhos. Porque as unidades de conservação em um país autoritário viviam à margem, em guerra e tal, tudo isso. As unidades de conservação de uso sustentável que muitos criticam e o PT transformou grande parte da Amazônia em Floresta Nacional.

**Juliana Santilli:** Eu acho que a lei do SNUC é uma boa lei, ela prevê um sistema completo, você poderia até dizer:- “Mas não passou isso, não passou aquilo”. Mas, não é completo, é um sistema abrangente, amplo que inclui as duas categorias de unidades de conservação, inclui também outros instrumentos importantes como corredores ecológicos para promover a ideia da conectividade e os mosaicos que agora estão se criando. [...] Um dos instrumentos do SNUC também é a gestão compartilhada de UC com OSCIPs [...] Treze anos, se fossemos fazer uma avaliação da lei do SNUC eu tenho certeza que todo mundo teria muita coisa, os dois lados, teriam coisas para propor, treze anos é um tempo legal para você avaliar uma política.

**Maria Tereza Jorge Pádua:** Eu tenho um artigo bem grande sobre o SNUC que eu até acabei de ler antes de você chegar, que eu vou lhe dar, que eu falo tudo o que penso sobre o SNUC. Eu briguei muito com o Gabeira, com o Maurício, quanto a categorização, os maiores erros, a meu ver, do SNUC. Ótimo que o Brasil tem uma Lei 9.985, muito melhor do que nada, porque aí se criou o sistema, os estados obedecem a categorização federal em geral. [...] Eu não critico a Lei em si, é uma coisa

necessária, o que eu critico é o de sempre, bota o deputado para fazer coisa técnica aí sempre sai umas coisas muito esdrúxulas. O que eu acho pior, o pior dos piores é isso que a Lei se concentra, depois eu vou lhe dizer sobre isso, mas que ela se concentra basicamente na categorização, isso eu já achei ruim, é quanto a categorização, eu também horror de ter categorias com os mesmos objetivos como Estação Ecológica, Reserva Biológica. [...] O SUNC ficou muito social porque, também você precisa saber de uma coisa, a maioria dos nossos deputados e senadores são o que? Advogados, infelizmente por isso passou esse Código Florestal aí horroroso, por isso passou muita coisa triste, pode passar linha de transmissão em Parque Nacional, pode diminuir Parque, mudar categoria a bel prazer, pode tudo. [...] Mas francamente, você vai ler, porque eu vou te dar esse trabalho que fala do SNUC, o SNUC me decepcionou nessa exta medida, quer dizer, o artigo 36 eu adoro que é o que dá dinheiro para Parque Nacional que é o meio por cento, então, eu adoro esse. Mas o SNUC não, não previu, não dispôs nada sobre um instituto específico para as unidades de conservação, então o Instituto Chico Mendes acabou sendo criado a tapas e bordoadas. O SNUC não previu nada disso, o SNUC não prevê, fora o artigo 36, que toda e qualquer criação de unidade de conservação deveria ser contemplada já com recurso para a sua implementação. Então, como eu te falo, eu acho que o SNUC deixou muito a desejar porque ele só se concentrou em categorização e errou! Ele tem alguns erros, mas muito melhor que nada.

**Paulo Nogueira Neto:** No Brasil, ao contrário de outros países, nós temos uns oito tipos de unidades de conservação diferentes, estão no SNUC e a minha influência maior foi Estação Ecológica, APA, Mosaico e ARIE. Eu acho ótimo, acho que hoje já não poderíamos mais fazer, hoje já não teria mais possibilidade de fazer porque a discussão em torno do Código Florestal não daria jeito para fazer, seria muito difícil fazer uma lei assim. Hoje, já é difícil fazer, tanto que o governo atual ainda não fez nenhuma federal.

**Sônia Wiedmann:** O SNUC veio na hora certa, nós precisávamos realmente de uma lei que reunisse num único documento legal essas categorias, que desse um tratamento diferenciado para as unidades de conservação no país, porque, até então, eram leis esparsas. Você tinha o Código Florestal com Floresta Nacional e Parque

Nacional, a Lei de Proteção a Fauna com a Reserva Biológica, as APAs e as Estações Ecológicas em outra lei, e principalmente nada era definido, você citava que se podia criar, mas o que era aquilo? Então, o SNUC realmente veio dar uma definição para essas unidades de conservação, mas tem uma coisa que está ali no SNUC que ainda falta, que é fundamental, a regulamentação de cada uma dessas categorias. Isso está fazendo uma falta enorme, ou seja, a única categoria que é regulamentada, eu não gosto de falar porque todo mundo fala: -“Você puxa muita sardinha para sua lata”. Mas o que eu posso fazer? [...] Nós regulamentamos com a participação de todo mundo, dos órgãos ambientais, dos proprietários, das pessoas envolvidas, então tá regulamentado, funciona, nós estamos vendo que um regulamento é uma coisa que faz falta, que funciona. Então, o regulamento de Parques Nacionais lá de 1981 era antes do SNUC, o que é isso? Como é que você pega um regulamento de 1981 no ano 2013? Não faz o menor sentido, então, até hoje, onde é que está a gestão, ou seja, o plano de manejo, onde é que estão definidas as categorias do plano de manejo, lá em 1981? Então, está mais do que na hora de arrumar isso? O SNUC pede regulamentação de cada uma das categorias, eu acho que isso aí é fundamental para você criar uma categoria de unidade de conservação, você tem que saber como você vai trabalhar aquela unidade, e isso você faz é no regulamento. [...] É uma dinâmica, nós estamos falando de meio ambiente, não é uma coisa estática, está aí um quadro mostrando as mudanças climáticas de hoje para 10 anos atrás, tudo está mudando no planeta, como é que vamos aplicar uma lei da década de, do século passado nos dias de hoje, não faz sentido. Então eu acho que o SNUC realmente teve um grande valor, ele é uma lei ótima em vista do que nós tínhamos antes, mas é preciso regulamentar as categorias, sem isso elas ficam com uma definição e sem função. Porque eu acho que a função, a atividade vem do regulamento dela, o que você pode o que você não pode, o que elas são, onde que elas estão, quer dizer, o regulamento é muito importante. Então, hoje, nós temos essas Reservas Biológicas, essas Estações Ecológicas que cada dia tem Estações Ecológicas que fazem coisas que não pode, outra não faz coisa que pode, então está precisando arrumar isso.

**José Augusto Drummond:** Então, se previu um período de transição, de progressão, quer dizer, cada unidade daquela a prefeitura ou estado ia ter que renomear



segundo aquelas doze categorias, e são as mesmas doze até hoje, felizmente, dá para respirarmos um pouco da memória, teria que migrar ou então ia ficar fora do SNUC, o que quer dizer aí?:- “A prefeitura tal, tem a Reserva de Biosfera Municipal, (que não existe, é somente um exemplo) se você quiser que isso seja enquadrado no SNUC e seja objeto de políticas públicas muda o nome, me dá um decreto, me dá alguma coisa, se não quiser vai ficar de fora, vai ficar uma coisa municipal, estadual? Ou, então, fora”. Por isso eu estou tentando chamar a sua atenção porque a coisa dos nomes tem uma, mesmo depois que você tem uma ancora legislativa que procura unificar, que foi exatamente o que o SNUC queria fazer, fazer uma coisa unificada, teve coisa que no início ficou do lado de fora. [...] Eu achei que a formatação foi boa, eu acho que tinha tudo o que podia se fazer para conciliar essa coisa do people x no people, agora, eu acho que fixou uma ponta de lança essa coisa da RESEX ser unidade de conservação e repara, de novo, não é uma coisa conspiratória eu estou dizendo, mas a partir de palestra que eu vi do Diegues e a reação da plateia a ele, ele falou uma coisa do seguinte tipo: -“Foi bom brigarmos para Reserva Extrativista ficar como unidade de conservação, porque hoje, isso nos ajuda a pensar no destino das pessoas que estão nas outras unidades de conservação”?

## ***O que poderia ser mudado no SNUC***

**Alceo Magnanini:** Bom, eu faria exatamente isso: transformar as unidades de conservação da natureza de proteção integral realmente de proteção integral, só. E as unidades de desenvolvimento sustentável, passariam a ser as unidades de planejamento sustentável ou seja lá o que for o nome que der, mas planejamento apenas, e não como unidades de conservação. [...] Bom, há o seguinte, há a necessidade de se fazer algumas melhorias, mas o risco que se segue é de acontecer o mesmo que aconteceu com o Código Florestal, porque quem pode fazer essa alteração é o Congresso Nacional, é um a lei, eles já acabaram praticamente com o Código, com a Lei Florestal a Lei da Mata Atlântica ficou inteiramente, por incompetência deles, eles não revogaram então a Lei da Mata Atlântica prevalece. A Lei da Mata Atlântica entra em uma série de atritos e conflitos com o Novo Código que eles aprovaram, além disso, tem outra lei chamada de Crimes Ambientais que eles também não revogaram por incompetência ou sei lá, eles só estavam interessados em perdoar aquelas dívidas, o resto que se dane, e abrir a Amazônia, que esse é que era o grande golpe deles. Passando na cantada apenas o pequeno proprietário, mas pequeno proprietário eles ligaram não ao tamanho da área, mas sim a uma qualificação fiscal, ficou sendo o módulo fiscal, os módulos fiscais para complicar a história é um atribuição do INCRA, é uma determinação do INCRA que estabelece quais são os módulos fiscais e os módulos fiscais dependem de produtividade, dependem de distância do mercado, dependem de uma porção de fatores que não tem nada a ver com a parte florestal, indiretamente com a parte ambiental sim.

**Fábio Feldmann:** Você vê a possibilidade com o Congresso Nacional desse jeito? Se você entrar com qualquer mudança no SNUC nós estamos perdidos, até porque tem uma emenda constitucional que tira do executivo a possibilidade de criar unidade de conservação, que eu acho que é inconstitucional, mas está lá. Então, eu não vejo possibilidade nenhuma de você mudar as categorias e vou ser franco com você, nem acho que é necessário, acho que o que você tem que fazer é ir, com o tempo, criando uma jurisprudência e uma compreensão de quais são as categorias, de quais são as situações.

**Almirante Ibsen de Gusmão Câmara:** Diminuir o número de categorias tornaria mais fácil a compreensão do que é conservação. Mesmo as pessoas que estão interessadas no assunto, não conseguem distinguir as nuances que existem entre as doze categorias. Você leu o SNUC e se tiver o SNUC mais ou menos na cabeça você tem uma ideia correta do que cada uma significa, mas mesmo assim, certos pontos são difíceis de separar. [...] Bom, se estivesse totalmente entregue a mim, eu reduziria drasticamente o número de categorias, eu acho que umas quatro ou cinco seriam o suficiente, no máximo. [...] Eu acho que deve haver, não vou inventar nome para elas, mas eu acho que deva haver alguma coisa parecida com Parque Nacional que permite visitação do ponto de vista educativo é muito bom. Eu acho que devia haver uma coisa no sentido de uma Reserva para fins científicos principalmente, quer dizer, mais ou menos como é uma Reserva Biológica e permitindo alterações de alguma parte do ecossistema para atender justamente, como é que se desenvolve um ecossistema, por exemplo. Então, reduziria uma parte da Reserva para fazer experiência de vários tipos, isso não seria na categoria de Parque Nacional que tem uma finalidade específica muito diferente. Eu acho que poderia haver alguma coisa de uso sustentável, em certas situações é interessante ter, mas não pode ser uma coisa tão vaga como é, por exemplo, uma APA.

**João Paulo Capobianco :**Hoje, nós não poderíamos fazer nada, porque hoje nós temos uma condição: é da política institucional. Seja no governo federal, seja no Congresso, que é totalmente adversa à questão da discussão da conservação, então, eu acho que nós não podemos fazer absolutamente nada no SNUC agora. E mesmo numa situação ideal, mesmo que nós tivéssemos uma situação favorável para o debate inteligente e tal, eu, particularmente, o que eu defenderia numa discussão era de não mexer, porque o SNUC tem que ser implementado, mais exercitado, em minha opinião, antes de você fazer grandes modificações. Então, eu não acho que nosso problema seja o SNUC, como ele está estruturado, nosso problema é a não implantação das Unidades de Conservação. Nosso problema é a falta de uma política de criação de novas unidades que atendam o dispositivo constitucional, que obriga que se contemple o conjunto de diversidade ecossistêmica brasileira em unidades de conservação, estamos longe disso ainda. Então, nós temos aí um buraco enorme que é criar unidade de conservação e implantar, gerir com eficiência,

nosso problema não é o SNUC, o SNUC está bem assim e não era o que nós queríamos, mas ele está funcionando.

**José Luiz Franco:** Não sei se tem amadurecimento não. Porque se você olhar para o Congresso Nacional, que é onde seria rediscutido o SNUC, bom pelo menos seria aprovado o SNUC, a situação é pior. Porque antes a pressão por terra existia, mas era menor do que hoje, tinha mais terra. Então, quando alguém falava de conservação da natureza talvez as pessoas estivessem mais preocupadas com a reforma agrária, vão levar a minha terra, conservação da natureza agora já começa a ficar preocupado. Criar área protegida na terra e você não vai ter produção de soja, de biocombustível, não vai plantar cana, não vai poder botar gado e tem gente que quer botar isso e essa gente para fazer isso está lá no Congresso e, hoje tem um poder de pressão muito grande, então se você for rediscutir o SNUC hoje, qualquer coisa que você queira fazer com o SNUC, mesmo que seja uma proposta boa.

**José Pedro de Oliveira Costa:** Se tivesse o poder de dizer tira aqui, corta ali, acerta aqui, acerta ali, eu faria alguns ajustes, mas estou muito satisfeito de ter podido participar ativamente da aprovação da lei do SNUC, quase posso até me vangloriar que um pouco, quase que por iniciativa minha, de desencavar uma coisa que estava parada. Um ajuste, por exemplo, da RPPN. Eu acho que a RPPN poderia ter uma utilização, não ser tão restrita. Eu acho que, por exemplo, a questão das consultas públicas, elas poderiam ser um pouco relativizadas. Eu não acho que tenha que ter Reserva Biológica e Estação Ecológica, mas em homenagem ao Paulo Nogueira isso está aí colocado. Não tem mais muita coisa que eu acho que precisaria fazer não, eu acho que basicamente, talvez tenham duas ou três categorias a mais do que aquelas que nós precisamos, se você pegar aquilo que foi criado desde então, você vai perceber que depois do SNUC o que pegou, pegou. Por exemplo, Monumento Natural eu tentei ao máximo que fosse feito, agora está começando a mexer. Mas demorou muito para deslanchar. Refúgio de Fauna já está começando a se mexer também, agora, Reserva Extrativista está sendo absorvida, por exemplo, pelas RDSs. As RDSs tem a mesma função das Reservas Extrativistas, mas ela tinha uma aura, foi criada pelo Chico Mendes e tal. Mas eu não tenho visto se criarem mais Reservas Extrativistas e elas tem uma versão mais flexível e mais moderna que a

RDS. A Reserva Extrativista poderia estar embutida dentro da RDS, não causa mal nenhum ela estar lá. Então, basicamente são essas questões que eu acho que poderia te colocar. Acho que as REBIO cabem dentro das ESECs e as RESEXs dentro das RDSs sem prejuízo de suas atribuições originais. Cada uma delas pode ser plenamente o que já é ou ter atribuições mais flexíveis que uma ESEC ou RDS permitem a depender do plano de manejo. Podíamos até fundir os nomes, mas não acho isso necessário. E que as RPPNs deveriam poder ter algum uso sustentável limitado. Fora isso, estou muito feliz por ter podido colaborar em diferentes momentos pela aprovação da lei do SNUC tal como esta.

**Juliana Santilli:** Eu criaria a Reserva da Agrobiodiversidade. Em primeiro lugar, como eu estou repetindo aí sem parar, eu acho que não tem e é uma categoria que precisa, mas eles falam: - “Tem a reserva extrativista”. Mas ninguém pensa em agricultura, em Reserva Extrativista é muito restrito, o que você pode fazer? Mas uma categoria específica que desse visibilidade, que gerasse uma política de áreas prioritárias para conservação da agrobio, que estimulasse o debate sobre que tipo de plano de manejo você precisa desenvolver numa categoria como essa. Eu daria mais incentivo para as RPPNs, acho bom ter mais incentivos porque de fato a isenção de ITR é pouco, é muito pouco, é um imposto muito baratinho, então devia ter mais estímulo para parcerias para envolver as áreas privadas. Nas políticas de conservação, e a RPPN é um instrumento muito interessante para isso, tem vários casos bem sucedidos aqui. Mais estímulo para conservação privada, mais estímulo para as políticas de convênio com outros setores, tiraria uma dessas duas categorias. De um modo geral, você tem que considerar que essas políticas constroem-se a partir de experiências, levou tanto tempo para regulamentar, sair essa instrução normativa, porque se foi baseando, em geral, em experiências já realizadas e tudo é uma política em construção. Uma política aberta, você tem alguns conceitos, algumas definições, mas você vai construindo.

**Miguel Milano:** Eu não mexeria no SNUC. Em princípio eu aplicaria um pouco diferente sem estar infringindo nenhuma regra, seria uma política diferente. Se eu estivesse no comando de um processo de criação e de desenvolvimento de unidades de conservação eu criaria mais unidades de proteção integral, esse é um fato. Teria

mais unidades de proteção integral. Até porque, com o tempo, eu não sei quantas vamos conseguir segurar, o quanto vamos reverter. Eu penso, na verdade, também que na medida em que o país avança economicamente a tendência de você assumir muito mais proteção integral é muito maior. A ideia de Reserva Extrativista é completamente boba isso é o mínimo que eu posso falar, porque é um processo condenatório para as pessoas ficarem pobres e eu que inventei isso moro na cidade, só ando de avião e de carro e dito as regras para você. É um pouco assim, uma intelectualidade hipócrita.

**Paulo Nogueira Neto:** Eu já mexi tanto que eu acho que não sobrou muito, para mim não sobrou mais. Tem o mosaico, tem as APAs, tem as ARIEs, então, o que podia fazer, e hoje nós teríamos mais dificuldade, depois da luta pelo Código Florestal hoje nós teríamos mais dificuldades, bem mais dificuldades.

**José Augusto Drummond:** Eu tiraria as RESEXs de unidades de conservação, não é acabar com elas, tiraria da categoria de unidades de conservação e vamos fazer um assentamento agroextrativista que, aliás, o INCRA já tem. O INCRA tem um tipo de assentamento agroextrativista, não é muito aplicado porque geralmente as pessoas não querem e você põe mineiro na Amazonia, mineiro que eu digo é mineiro ou baiano ou não sei o que, manda ele para Amazonia ele já não vai de boa vontade. Então, eu tiraria a RESEX, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável eu não sei, porque elas não avançaram, eu as vejo citadas, como possível alternativa talvez tenha caído em desuso, mas eu não tenho nada contra, mas vamos tirar, mas a Reserva Extrativista exatamente por causa da força política com que entraram, acho que se mostraram duvidosas enquanto unidade de conservação, é para produzir, é para combater a pobreza, é para? E subsidiariamente é para proteger a floresta? Floresta ou a flora que for essa seria a grande modificação que eu faria. E de novo, não é uma coisa contra a Reserva Extrativista, mas eu acho que o conceito aprisionou as pessoas em um estilo de vida.

## ***Outras categorias que poderiam existir***

**Adriana Ramos:** Reserva Indígena de Recursos Naturais que era uma categoria para permitir que você ao fazer a solução da sobreposição não perdesse a unidade de conservação e que eventualmente você pudesse ter um ganho de áreas mais protegidas dentro de terras indígenas.

**Diegues:** Nós vamos começar a propor outras categorias de uso sustentável que cubram um pouco mais a situação que existe no Brasil. Reserva Extrativista é fundamental, é importante é, digamos, o carro forte da conservação mais democrática. Mas nós precisamos inventar outras categorias, aí nós propusemos uma coisa que se chamou, em 1992, um bom tempo mais de 20 anos atrás, alguma coisa que nós chamamos de Reserva Ecológico Cultural, por quê? Porque nós achávamos que as populações tradicionais, sobretudo no nordeste e no sudeste, eram populações que não tinham a mesma estrutura de produção que tinham os seringueiros, por quê? Porque se você pegasse os caiçaras de São Paulo, eles estavam metidos também em turismo, em artesanato para comércio, menos a pesca e a lavoura. Então, nós propusemos essa categoria, e quem fecharia outras populações tradicionais que não as amazônicas, Reserva Ecológico Cultural. [...] Essa categoria, foi recusada aqui em São Paulo, ela nunca foi enviada a Brasília, eu tenho até as correspondências que eu mandei pro CONSEMA aqui. [...] A gente tinha muito contato com uma ala mais progressista da Secretaria do Meio Ambiente e algumas das pessoas daqui tinham vindo de lá, tinham sido comissionadas aqui, pelo menos duas, e aqui nessa mesa e naquela, nós construímos todos os artigos do que seria uma Reserva Ecológico Cultural que é exatamente o que é hoje a Reserva de Desenvolvimento Sustentável, não existe diferença. A única diferença que existe, não sei se é bom ou não, é que nós, na Reserva Ecológico Cultural, queríamos terra pública e na Reserva de Desenvolvimento Sustentável eles puseram uma vírgula que a terra seria desapropriada se necessário, foi a única alteração que deu um pepino danado, mas nós não pensávamos assim. [...] De repente o Gabeira assume o SNUC pela Câmara e houve falar nessa Reserva Ecológico Cultural, em 1993, aí ele chama, lê e incorpora na proposta do SNUC passando por cima do Conselho, ele sabia que nós precisávamos ampliar a conservação. Nesse interim, o pessoal de Mamirauá, que era uma

Estação Ecológica, deve ter tido acesso ou ele mesmo pode ter pensado da mesma forma, eu não sou muito dado a ter paternidade, e eu sei que no final como eles estavam pensando lá em uma reserva de uso sustentável, então acabou ficando RDS. Ótimo.

**Fábio Feldmann:** Às vezes é necessário se ter instrumentos que dialoguem com outras dimensões, como a cultural que o SNUC tem que, eu acho, foi o Diegues que propôs. Mas eu, pessoalmente, acho que a questão cultural não está bem colocada, por isso que eu digo, eu acho que o SNUC é uma excelente plataforma, mas porque não inovar em algumas situações, ser criativo?

**João Paulo Capobianco:** Eu considero que uma categoria que é amplamente aceita em termos internacionais, que eu considero muito relevante, é Rio Cênico, quer dizer, você proteger cursos d'água específicos que tenham atributos muito específicos, sejam paisagísticos, sejam turísticos, sejam mesmo de capacidade produtiva de biodiversidade, em muitos países você tem o rio cênico. [...] RIRN, Reserva Indígena de Recurso Natural, porque essa proposta da RIRN? Porque é a característica do país, do Brasil, é que você tem hoje espaços de territórios indígenas, sistemas de vastos, em regiões extremamente sensíveis, de altíssima importância biológica e paisagística e muitas dessas áreas, é o entendimento que nós tínhamos, dentro de um campo, digamos, indigenista mais progressista e de um campo ambientalista com relação mais socioambiental, era de que você tinha que compor uma gestão desses territórios que considerasse não apenas a questão do usufruto, dos direitos, das populações indígenas usufruírem essas áreas, porque obvio isto é recurso sazonal, mas que também fomentasse, criasse instrumentos de estímulo à conservação e ao uso sustentável. E aí essa proposta da RIRN decorreu do fato de uma constatação importante, que era o fato de que em muitos territórios indígenas, a própria cultura dessas comunidades, reserva áreas da terra indígena como áreas que nós chamaríamos de santuário, mas são áreas onde não há caça, onde há proteção, porque são áreas que são consideradas vitais para a manutenção do território como um todo, é um conhecimento imemorial baseado em observação, em uma questão cultural que os índios têm. Mas quando você mapeia isso e coloca na mão você vê claramente, e o nosso objetivo era propor uma categoria que pudesse jus-



tamente nesses territórios indígenas onde você tem extensas áreas que são áreas de baixíssima utilização pelos índios, esporádica utilização e que eles consideram como áreas de reservas no território deles, que pudesse haver ali uma dupla afetação. Ou seja, é uma terra indígena, mas você tem sobre ela um critério também de conservação que permitiria uma atuação dos órgãos da área de conservação, porque para gerir um território indígena e proteger um território indígena se você tiver o sistema ligado à área indigenista e área ambientalista trabalhando de forma integrada e sinérgica você tem muito mais capacidade de impedir invasões, degradação externa que pressiona esses territórios. Então, isso foi uma discussão enorme e o que nós queríamos era justamente aprovar uma categoria que pudesse ser uma espécie de dupla afetação, que permitisse compor com as comunidades indígenas e com as necessidades de conservação, isso foi totalmente inviabilizado, por quê? Porque se alegava, sempre se alegava isso: - “Não, nós podemos, só podemos ter categorias de unidade de conservação que seja de domínio público onde ter controle total da área de proteção e conservação do sistema federativo brasileiro sem nenhum tipo de mistura porque isso não se torna inviável ao ser gerido”. [...] A categoria Reserva de Desenvolvimento Sustentável, a famosa RDS, foi proposta tentando compor com algumas especificidades da realidade brasileira. Mas incrível, nós tivemos longas conversas com o Diegues, longos impasses, longas discussões com o Diegues na época, o Diegues era uma das forças que mais tencionava no lado da questão do uso sustentável, sempre tem uma posição muito crítica ao modelo norte americano de parques vazios, alegava que isso no Brasil não existe. Se existia nos Estados Unidos, eu não sei, e junto com ele, vários pesquisadores relevantes na área de antropologia, comentaram também, a Manuela Carneiro da Cunha, o Mauro Almeida da UNICAMP, um conjunto de pessoas que vinham lidando com esse tema expunha o mesmo argumento: o Brasil não é uma, não existem lugares vazios no Brasil, o Brasil está ocupado. O que ocorre é que você tem áreas com baixíssima densidade de ocupação ou áreas que foram ocupadas e que hoje estão num processo de relativo abandono, entre aspas, mas não são áreas abandonadas, não estão fora do radar, não estão fora da área de influência de comunidades, sejam elas extrativistas, sejam povos indígenas, sejam populações quilombolas, sejam as famosas quebradeiras de coco, sejam as famosas que trabalham com açaí, você tem uma infinidade de populações, os caiçaras do litoral brasileiro que trabalham com o

mangue, trabalham na pesca artesanal, você tem um volume enorme, uma enorme diversidade de populações com características culturais específicas que mantêm relacionamento com o ambiente natural, e quando você, então, identifica uma área relevante para conservação, via de regra, você encontra essas áreas ocupadas, seja permanentemente, seja esporadicamente. Ou seja, há regiões em que determinados grupos fazem a retirada de um produto natural, um recurso natural sazonalmente, então é uma realidade brasileira. E aí que foi a busca de compor, como é que você define categorias que pudessem contemplar essa questão? Alguns alegavam: –“Ah, mas aí tem a Reserva Extrativista para isso”. Não, mas diferente da Reserva Extrativista. A Reserva Extrativista pressupõe uma comunidade morando na área, uma área de proporções, de dimensões maiores, em tese não necessariamente, mas em tese, e certa característica diferente de áreas menores ou áreas esporadicamente utilizadas por populações que tem que manter. Quer dizer, você não pode criar uma área de proteção integral numa região que ela é esporadicamente utilizada por uma comunidade, você tem que prever isso, mas a área de proteção integral não permite. Então, seriam categorias que você pudesse aproximar a diversidade cultural da diversidade biológica, e ele propôs de fato essa categoria que você citou e de fato nós apoiamos, eu apoiei mesmo, porque eu achava que era muito melhor, e ainda penso assim, você ter uma categoria inovadora, efetivamente inovadora, do que você repetir Estação Ecológica, Reserva Biológica, simplesmente porque as duas partes não cediam cada um queria que o nome que inventou prevalecesse, o cara não era racional. Ao propor um diálogo com o Diegues, embora em vários momentos tenha sido conflituoso, ele partia de argumentos reais, enquanto você tinha muita gente que partia de argumentos que não tinham argumentos nenhum.

**José Pedro de Oliveira Costa:** Reserva de Recursos Naturais, essa Reserva aconteceu depois, essa reserva era uma ideia dele e hoje ela existe, é a tal do artigo 22 do SNUC, você conhece isso também, sabe do que eu estou falando? Em 2006, 2007 se criou o que você pode reservar por nove meses uma determinada área, que fica reservada até definir que categoria ela vai ter, foi ideia do Ibsen, tá lá. Reserva Ecológica, na verdade, a ideia era fundir as Estações Ecológicas com a Reserva Biológica, o Paulo Nogueira não aceitou. [...] Existem as áreas naturais tombadas, que hoje são expressivas, na época não eram tanto e existem as tão discutidas re-

servas indígenas. E existe legislação, por exemplo, também, de reserva de interesse turístico. Mas essas áreas de interesse turístico elas existem até hoje que eu saiba.

**Juliana Santilli:** Na época da lei do SNUC não passou a RIRN, que você já deve ter ouvido falar da Reserva Indígena de Recursos Naturais, que foi uma proposta que o ISA apresentou com a ideia de você procurar integrar mais os territórios indígenas dentro da política de áreas protegidas. Depois esse decreto mais recente que estabeleceu um plano estratégico nacional de áreas protegidas que passou a incluir entre as áreas protegidas os territórios indígenas e de quilombolas, mas na época do SNUC, por exemplo, foi proposta essa categoria, e, principalmente alguns setores do IBAMA, foram contra. Eu acho que eles alegavam que seria muito complicado, que seria uma área que estaria sobre dupla gestão da FUNAI e do IBAMA, no fundo eles achavam que era muito complicado lidar com índio e eles não queriam, principalmente alguns setores dentro do IBAMA, que são ligados ao antigo IBDF, que muito acostumados à ideia de unidades de proteção integral e tudo o mais e a verdade é que é mais complicado mesmo, onde você tem gente que tem que negociar. Algumas atividades tradicionais vão contra a determinadas categorias ou a determinados planos de manejo, é uma negociação que é muito complicada mesmo.

**Sônia Wiedmann:** Estrada Parque e Rio Cênico não estão no SNUC, mas o SNUC dá essa abertura, tem um artigo do SNUC que fala claramente que se existirem categorias que não estão ali porque não atendem as necessidades do ecossistema, que elas podem ser criadas e depois elas podem ser adotadas pelo SNUC, alguma coisa assim que fala no artigo. No SEUC de Tocantins nós colocamos Rio Cênico e Estrada Parque, no caso do Mato Grosso idem, porque onde você vai ter Estrada Parque?

## ***Falhas e Entraves do Sistema***

**Adriana Ramos:** Nosso problema é capacidade de implementar e eu acho que a capacidade de implementar, principalmente, porque não dá para você pensar projetos nessa área com a lógica de dois, quatro anos e os governos mudam todos a cada quatro anos, e metade deles muda a cada dois anos. Quando você tem eleição de prefeito você tem um jogo de cadeiras dentro do governo federal e dos governos estaduais que se tem um secretário ou um ministro que vira prefeito e tal, pronto já mudou tudo e a lógica do nosso sistema público é os cargos de confiança, até coordenação de projeto é.

**Alceo Magnanini:** Agora contra tudo isso, contra o mosaico, contra as unidades de conservação de proteção integral, contra as unidades de desenvolvimento, existe uma coisa chamada rodizio, que não é de pizza não, é de administradores, e isso é típico do Brasil, muda o presidente da república muda o porteiro do ministério! Não é possível assim. Como é que podia ser feito? Eu digo: eu acho, a minha opinião é essa, eu acho que devia ser mediante a contrato, a Dilma quer botar o Aldo Rebello como Ministro, ele não pode? Pode! Assina um contrato, ele assina um contrato com a presidente e o contrato diz: -“Não pode ser demitido a não ser através de investigação, disso disso disso, em troca o cara não pode sair durante tantos anos a não ser pagando uma multa”. Assim como é, por que é que não se faz isso? Porque isso, você acaba com o jogo político, aquela barganha, tira fulano, bota cicrano, eu quero três ministérios, eu quero dois ministérios, eu quero cinco ministérios, aquilo é um jogo! A negociação é aberta, descarada e imoral, inclusive. Porque não é a pessoa qualificada que vai, é a pessoa indicada, pessoa requerida para ir para lá é uma pessoa que a politica quis porque fulano pôs, não fulano tem esse ministério, nós também queremos esse e ficam partilhando a coisa, como é que vai se governar assim? Pensa na tua casa, no teu apartamento, se você está ali administrando o apartamento, você vai botar à cozinha uma pessoa que tome conta da cozinha por ser milico, uma outra pessoa para tomar conta da porta de entrada, outra pessoa para o banheiro, outra pessoa em vez de você ter uma articulação, uma ou duas pessoas só fazendo tudo isso? [...] Eu acredito na descentralização, viu? Mas dentro daquele sentido, talvez o Parque Nacional da Tijuca ficasse melhor como Parque

Estadual da Tijuca, mas a questão é que dá uma paúra tremenda, por quê? Porque é mais fácil ser mexido, ser alterado, você já imaginou Parque Estadual da Tijuca? Como é que você acaba com o Parque Nacional da Tijuca? Basta o governador querer, ele acaba. Ele não pode acabar por quê? Porque é federal, entende?

**Claudio Maretti:** A política de fato, hoje, acho que não tem 10 anos ainda, mas quase, claramente o segundo governo Lula e o governo Dilma, e os governos estaduais dessa época, predominantemente contra a criação de novas áreas e todo um movimento parlamentar da frente ruralista contra. Para mim, só existe entre nós e a rede ruralista as terras indígenas, que é o objetivo deles. Em primeiro lugar, porque nas terras indígenas eles perdem muito mais, porque sequer eles são indenizados, então depois do Código Florestal o objetivo deles, agora, são as terras indígenas e aí, por exemplo, essa coisa da RESEX, isso é típico, o que eles estão produzindo? Estão produzindo informações para mostrar como a FUNAI é incompetente, como há casos de corrupção, como os antropólogos não sabem definir direito as áreas, como isso é injusto, então eles começam a desacreditar a FUNAI e os antropólogos e depois as terras indígenas para depois vir o ataque e mudar a legislação. Depois dela, seremos nós, que já começou também, tem centenas de projetos de leis de limites e de categorias. Então, a situação política é completamente desfavorável agora para quem gosta da conservação. Eu acho tem toda uma adaptação ao SNUC que nunca foi feita para valer, a conversão das áreas de categorias que não foram reconhecidas pelo SNUC, nenhum serviço ambiental pegou a sério para fazer isso e falou: "Nós vamos fazer de forma sistemática, organizada, etc". Existe muito erro de delimitação, muita área que foi delimitada de forma equivocada logo no começo e que precisava de algum ajuste de delimitação, então eu acho que esse é o lado, e tem novidades. Enfim, você tem mesmo que ceder, a sociedade é dinâmica, tem momentos em que muda a necessidade por um minério, uma estrada, etc, o que não existe, eu acho, é uma discussão tão dura quanto na criação, ou seja, para criação você, teoricamente, tem que ter um estudo técnico e fazer um debate com todo mundo. Então, eu acho que para desafetação, redução ou mudança de categoria você deveria fazer a mesma coisa, já ter o estudo técnico, devia fazer o debate com todo mundo e devia propor as alternativas, porque se essas unidades servem a um

bem maior como é que eu compenso se ela vai ser reduzida? Ou vai ser aterminada?

**Diegues:** Seriam mais categorias, um equilíbrio entre o uso sustentável e proteção integral, mas que, sobretudo, aquelas categorias que foram implantadas de uso sustentável viessem a funcionar na verdade. Apesar de que dentro do Chico Mendes essa situação evoluiu porque depois se criou uma coordenação de uso sustentável, eles não tinham recursos nem pessoal para começar projetos de uso sustentável nas RESEX, nas RDSs e assim por diante. No fundo, claro que é muito mais fácil você planejar e implantar uma área de proteção integral com limites e cercas e assim por diante e uma policia florestal do que você mexer com populações humanas locais que tem suas contradições, mas que é um trabalho mais longo, mas que em longo prazo é uma atividade que compensa porque você vai ter aliados locais para a conservação. Hoje, na hora que o Estado sair da conservação isso aqui faz assim, puf, porque tudo é movido pelo Estado dentro do IBAMA, você não tem nenhuma conservação fora deste aparato do Estado. [...] Então, nós precisamos aumentar as nossas alianças porque ao contrário do que os brasileiros pregam, nós somos muito fracos, deu para ver aí no debate sobre o código florestal. Então, hoje as coisas estão um pouco mais calmas, mas me preocupa muito porque, eu acho o seguinte, hoje, os perigos para a conservação da natureza são tão violentos que se nós formos incapazes de fazer algumas alianças entre nós, não vai dar para salvar muita coisa não.

**Fábio Feldmann:** Agora nós tivemos também uma polemica que é a questão da Juzeira, não sei se você acompanhou, o poder público é muito omissos em relação à implementação, à políticas públicas, isso gera muito desconforto e muito ressentimento. [...] uma das outras preocupações que eu tive foi a questão da desapropriação, quando eu fui secretário São Paulo, o equivalente a 17 bilhões de reais em desapropriações indiretas e num único caso em que eu acho eram 3 mil hectares em Caraguatuba, o Estado foi condenado a 1bilhão e 300 milhões de reais e o perito levantou 10 por cento. Então, um dos meus objetivos, que é um tema que não entra, é se evitar a indústria da desapropriação porque ela se torna um impeditivo para você realmente criar novas unidades quando é necessária a desapropriação. [...] E agora

melhorou, mas havia uma indústria de desapropriação, ainda existe, eu estive com o Ministro do Supremo Tribunal de Justiça e ele disse que uma área de várzea no centro oeste, eu não me lembro o tamanho, 900 milhões contra a União, quer dizer, 900 milhões, se você somar o orçamento de todas as secretarias estaduais de meio ambiente eu acho que não chega a 900 milhões, uma única área. Então, são questões importantes quando você pensa na categoria, por exemplo, eu defendo muito RPPN porque a RPPN, se você comparar com Parque, ela é muito semelhante só que ela tem uma vantagem, eu não preciso pagar milhões que é um ônus grande para sociedade. [...] entrei com uma ADIN contra o processo de mudança da Jureia, por quê? Porque eu acho que você pode mudar o que não acontece no Congresso Nacional desde que você mude justificando a mudança e respeitando o que está no texto Constitucional, é manter os atributos, você pega a lista na assembleia legislativa de projetos que modificam Parques e são para acomodar situações de currais eleitorais, por isso que eu digo a política mais macro ou mais paroquial ela não favorece nos favorece. [...] eu acho que é muito importante a criação de unidades, mas eu acho que o Brasil tem que passar por uma etapa que é implementar as unidades que eu acho que é o grande desafio, e implementar nesta visão do contexto mais amplo. Primeiro o poder público tem que investir nisso, tem que ter mais gente trabalhando nas UCs, não tem como trabalhar com a precariedade que o Brasil trabalha, o Chico Mendes, mas vai para os estados é a mesma coisa inclusive São Paulo tem que ter mais gente, tem que pensar no perfil do gestor, e acho que também tem que ter mais diálogo quando são aquelas unidades em que você tem que fazer um inventário da biodiversidade, tem que ter mais diálogo com as instituições de pesquisa. [...] Eu defendo também, que essa questão de gestão seja trabalhada com indicadores de biodiversidade de espécies, que no Brasil não se faz, quantas espécies tem, que tipo de pesquisa se realiza, qual a qualidade da biodiversidade que eu tenho nessa área, qual? Eu não tenho.

**Almirante Ibsen de Gusmão Câmara:** Esse é outro problema, porque as vezes a área é muito adequada para uma área protegida e por razões políticas e sociais e econômicas ninguém permite que seja criada e ela acaba se degradando. [...] Mais um entrave à criação de novas reservas realmente adequadas. Você vê aí muito bem na África, agora pouco tempo mesmo houve uma polêmica tremenda porque

iam cortar um Parque Nacional por uma estrada que ia ter tráfego intenso e acabaram não criando, mas. E houve outro caso que uma Reserva foi entregue aos massais para administrar, na Austrália tem um Parque Nacional entregue aos aborígenes para administração, enfim, você vê a pressão social em cima das Reservas. Não é que seja errado, eu acho que essa gente está defendendo seus próprios interesses, mas não são os interesses, totalmente interesses de proteção da natureza [...] É mais falta de conhecimento, de categorização das áreas protegidas, o sujeito que decreta uma APA na praia de Copacabana não tem a menor ideia do que é uma APA.

**João Paulo Capobianco:** Eu não acho que nosso problema seja o SNUC, como ele está estruturado, nosso problema é a não implantação das Unidades de Conservação. Nosso problema é a falta de uma política de criação de novas unidades que atendam o dispositivo constitucional que obriga que se contemple o conjunto de diversidade ecossistêmica brasileira em unidades de conservação. Estamos longe disso ainda, então, nós temos aí um buraco enorme que é criar unidade de conservação e implantar, gerir com eficiência, nosso problema não é o SNUC, o SNUC está bem assim. Não era o que nós queríamos, mas ele está funcionando [...] o nosso grande problema é esse, falta de implantação das unidades de conservação que estão criando problemas cada vez maiores, conflitos cada vez maiores e podem inclusive prejudicar seriamente o SNUC. Nós estamos agora com uma unidade de conservação que foi derrubada por decisão judicial porque não houve desapropriação. Claro que foi recorrido, há recurso para isso, isso deve ser resolvido no superior tribunal de justiça porque seria inadmissível, mas é um sinal de que as pessoas estão se movimentando e que não dá mais para continuar gerindo unidades de conservação de forma irresponsável.

**Sônia Wiedmann :**O que nós estamos pensando? Em ver se por Decreto nós passamos as unidades federais (RPPN) para proteção integral, mas isso para evitar que o SNUC seja mexido. [...] Aliás, isso é uma coisa muito engraçada porque ultimamente até os órgãos governamentais querem fazer RPPN, por exemplo, as universidades querem ter RPPN e não tem como porque elas são terras públicas, e no caso a EMBRAPA queria fazer uma RPPN eu tive de achar um jeito para fazer a RPPN,



porque a EMBRAPA ela tem patrimônio privado. Então, ela tem um patrimônio porque ela é empresa pública e a empresa pública ela tem um patrimônio que não é do governo, como ela é uma área de pesquisa e quando ela compra as terras, as poucas terras que ela tem, para fazer um tipo de pesquisa específica aquela terra é privada é engraçado é patrimônio dela é da EMBRAPA, não é patrimônio público porque ela é empresa pública é uma categoria diferenciada. Então ela pode ter, mas as universidades não. A não ser que uma fundação da universidade compre essa terra, uma fundação ligada à universidade, como esta tendo muito agora [...] os estados tem que exercer essa competência concorrente. Olha a RPPN municipal do Paraná que coisa mais linda que é a norma, ela criou um incentivo interessantíssimo, lá eles podem criar três tipos de RPPN pelo IBAMA que seria a RPPN de uso sustentável, pelo estado que tem uma norma de RPPN que é de uso sustentável também e tem a RPPN municipal que quem fez foi Curitiba. O que que são as RPPNs municipais? São as áreas num perímetro urbano dos municípios, mas que são áreas naturais, e lá eles criaram uma figura de incentivo interessantíssima. A Bahia, por exemplo, criou uma condecoração para os proprietários que é uma coisa interessantíssima. [...] No Brasil, não tem nenhum município que, tem pequenininho, nem existe lei municipal no resto do Brasil que tem isso tudo de RPPN, 20 RPPNs, então faz um mosaico lindo, tá a REBIO no meio cheia de RPPN em volta, a ideia é essa. Todas com o mico-leão-dourado lá dentro, então isso é uma coisa maravilhosa, nós queremos deixar que os municípios façam.

**Alceo Magnanini:** Por enquanto o Código, nós fomos e resolvemos, há dois tipos que o governo vai ter que fazer, primeiro: são Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, está lá na Lei, dependendo do ambiente. Nós fracassamos, isso eu confesso, em não prever que o Parque Municipal esteja dentro do município, esteja tudo muito bem, o Parque Estadual vai estar dentro de onde? De municípios. Não vai? E o Parque Federal também, o Nacional vai estar dentro do município. Dentro do município, Itatiaia, quais são os limites do município? O cara dá, é esse daqui, e o Parque Nacional do Itatiaia? É esse daqui. Então meu amigo, a área do município é essa daqui ó. Isso é área federal não é estadual, mas um prefeito quer mandar lá dentro. O Parque Nacional da Serra da Bocaina pega mais de 90% do município de Parati, quando você pergunta qual é o limite do município de Parati o cara não traça no pa-

pel ao IBGE, o órgão oficial, ele te dá o limite municipal não considerando o Parque Nacional, aquela área não é municipal, entende? [...] O tamanho do meu estado, o tamanho disso, não tem tamanho disso, porque o seu tamanho esta exorbitante, você esta somando áreas que são federais. Nós devíamos ter disciplinado isso, inclusive colocando um parâmetro que eu sou defensor hoje, se um Parque está dentro de um município, ele é um Parque Municipal, se ele abrange dois municípios ele passa a ser um Parque Estadual, se ele abrange três, quer dizer dois municípios em estados diferentes é um Parque Nacional. Seria um critério perfeito.

**Claudio Maretti:** Com esse processo de debate de sistema, aliás, o processo que levou ao debate do sistema, acho que é importante mencionar que é o processo da visão da unificação, ou seja, durante uns dez ou vinte anos, houve um debate que precisava de uma instituição que cuidasse das áreas protegidas brasileiras ou das unidades de conservação como agora ficou consagrado desde o SNUC. E eu acho que isso acabou fortalecendo essa ideia do sistema e a clareza das relações eu não vejo que hoje em dia seja obrigatório o país que se tenha um sistema, mas isso foi importante. Então, acho que em vários aspectos o sistema brasileiro avançou mais até do que a média do mundo, da legislação, da relação institucional, do fortalecimento de algumas instituições de caráter específico, o que eu vejo que falta é a visão de um sistema que, por exemplo, o conjunto das unidades de conservação ou das áreas protegidas em geral serve a um fim, então, qual é o objetivo do sistema? Conservação da Natureza é muito genérico. Então, metas brasileiras? Apoio ao desenvolvimento nacional? Que tipo de desenvolvimento? Que tipo de função? É como, por exemplo, na questão do turismo, na questão da pesquisa, na questão da educação, na questão do serviço dos ecossistemas, etc, e, sobretudo, a visão de que as categorias são complementares nessa visão do objetivo comum. Eu acho que isso no Brasil não avançou. O Brasil é um exemplo de constituição de um sistema, mas é um sistema ainda incompleto, que para mim falta exatamente essa visão de que não é só as unidades físicas que se complementam, mas as categorias tem que se complementar e abaixo, ou servindo à um objetivo maior, qual é o objetivo do sistema? Eu acho que ele é definido de forma muito defensiva e muito genérica e não integrada em um projeto de país que nós ainda temos.

**Fábio Feldmann:** Houve uma evolução na ideia da consulta, antes da implantação da unidade para evitar erros, porque muitos erros muitas vezes até o SNUC se criavam unidades num sobrevoo na área, criava no papel e isso gerou os conflitos que nós temos até hoje. Então a consulta é muito importante ainda que eu tenho defendido nesses anos que eu inverteria a consulta, eu faria a consulta como é o tombamento aqui em São Paulo. Você abre o processo ou não abre o processo, isso não é importante que é quando se anuncia que vai criar a unidade muita gente bota fogo destrói, então, você cria e depois abre um contraditório que a pessoa pode contestar o que está lá, eu acho que seria muito mais eficaz que esse modelo até para corrigir erros. O tombamento é feito assim, eu abro um prazo em que aqueles que não concordam com o tombamento ou com os limites ou, enfim, eles podem questionar porque a consulta é uma exigência constitucional, tem que abrir contraditório nesse tipo de situação, que não existia até 1988.

**Juliana Santilli:** A ideia eu acho que era essa, você ter uma unidade mais sistêmica e mais articulada das unidades de conservação, eu acho que não se conseguiu isso inteiramente, porque continua haver muita desarticulação e continua a haver uma coisa, que sempre foi preocupação desde aquela época, que é a criação de unidades de proteção integral em áreas ocupadas por populações tradicionais.

**Maria Tereza Jorge Pádua:** Eu acho essa briga entre socioambientais e ambientalistas uma coisa muito triste, não tem por que. Porque deveriam estar sempre muito mais unidos do que na verdade estão, não são pessoas que estão lutando para benefício próprio, eles estão lutando por algo de utilidade pública, por algo da sociedade, então não deveriam brigar entre eles, mas paciência, acontece.

**Miguel Milano:** Era para dar exatamente essa abertura e eu estou dizendo que o que aconteceu em termos práticos depois é que usando dessa abertura nós passamos a fazer menos conservação e tentativamente mais uso sustentável, quando o uso sustentável deveria ser o país inteiro e não nas unidades de conservação. Então, nós estamos usando, deixando de proteger. Eu ainda tenho a seguinte esperança, de que muitas dessas áreas, como a própria lei permite, possam ser reclassificadas para categorias mais restritas. Não integralmente, mas em partes. Nós temos

unidades de conservação enormes hoje em dia, algumas muito grandes que foram criadas, além do que, nós temos alguns conceitos que foram associados que vieram do SNUC que são os mosaicos, os corredores, essas coisas todas. Então, juntar esses conceitos pode permitir alguma coisa e pode permitir reclassificar algumas coisas. Dentro desse conceito muito mais social e de uso, você tem coisas que, criar área de reserva extrativista com 200 famílias e 500 mil hectares? É só para abrir uma brecha mesmo, para explorar mesmo depois. Porque não precisaria disso, com 40 mil hectares você resolveria o problema, podia ter deixado 450 para conservação.

**Sônia Wiedmann:** Mas ainda existe muito conflito de terra, mas na época era impossível. Então, houve muita coisa que foi feita errada. [...] Eu acho que essa Lei de Proteção a Fauna, acho que está tudo abondando em matéria de legislação de fauna, principalmente, na esfera federal, nós não temos nada. Tem essa Lei de Proteção a Fauna que virou, coitadinha, uma colcha de retalhos rasgados, milhões de artigos foram revogados e precisa atualizar demais, porque é uma Lei de 1967 e ninguém se preocupa em fazer uma lei nova de proteção a fauna. Nós não temos uma Política Nacional de Fauna, pode uma coisa dessas? [...] Temos o SNUC que cuida dos ecossistemas, mas uma Política Nacional de Fauna com tudo o que nós precisamos, precisa de entorno de fauna, de introdução, a parte de caça, a parte de pesquisa, toda a regulamentação que precisa de proteção. Tudo isso que precisa fazer com fauna, nós não temos nada, você tem política nacional de educação ambiental, e não tem, não existe uma política ambiental de fauna. Uma tristeza. O estado do Tocantins está se adiantando e está fazendo uma política estadual de fauna deles, daqui a pouco os estados vão ter e não tem uma política nacional de fauna.

## ***Conservação da Biodiversidade***

**Alceo Magnanini:** O homem, você pode calcular dois fatores na cabeça: temperatura e humidade. Você percebe esse fenômeno, mas com quatro fatores, você já não consegue mais, porque o cérebro não é capaz de fazer isso, só computador é que faz. Quer dizer, qual é a inter-relação eu modificando esse e esse, o que que vai acontecer? E nós não temos só quatro fatores na natureza, nós temos n fatores na natureza, é impossível um cientista ou um pesquisador, seja artista, ou não, é impossível ele saber o que que pode acontecer num determinado local quando muda um único fator, por que mudando aqueles mudam os outros também. E o cérebro humano não tem capacidade de absorver esta interdependência, isto é ecologia. Então, você vê que a ecologia força um trabalho de equipe onde você tem um biólogo, onde você tem um botânico, um zoólogo, um fungólogo, um climatologista, um hidrologista, tudo isso eles vão dizer e vai sair uma barafunda tremenda naquilo, que é quando você tem realmente uma apreciação ecológica da coisa. É muito mais complicado do que parece nos livros. [...] conservação da natureza é utilizar os recursos de uma maneira mais ampla, mais eficiente e para mais pessoas. Isso é que é conservar a natureza, preservar é coisa diferente. Preservar é manter aquilo como está. [...] É a mais falha que possa existir, é a mais vulnerável a interesses políticos e aí então, se o povo, se a opinião pública não se rebelar vão acabando, diminui as áreas dos parques. Dizem: –“Olha, o Parque está muito grande, é preciso diminuir, não essa área daí vamos entregar e ficar com outra dali”. Nessas negociações, sempre quem perde é a conservação da natureza.

**Claudio Maretti:** Eu acho que mesmo mal geridas e com problemas, as unidades de conservação ou áreas protegidas são, ainda, o melhor instrumento de conservação da natureza, mas elas não são suficientes e nem podem ser olhadas de forma isolada. Então, de novo essa mesma discussão das categorias, uma política ambiental ou uma política de desenvolvimento que tenha uma subpolítica ambiental ou de conservação da natureza ela tem diferentes funções e diferentes instrumentos, um deles são áreas protegidas e têm várias categorias, outros instrumentos são pagamentos por serviços ambientais, são outras coisas. Eu acho que é nesse conjunto integrado que você dá uma solução para a coisa e não nessa visão fragmentada.

**Diegues:** Eu acho que a conservação, é uma definição da própria UICN, se compõe de uma preservação que pode se compor de uma preservação total do meio ambiente como do uso sustentável, isso é conservação o resto é preservação. [...] Então, nós começamos a dizer o importante é que seja um lugar wilderness, um lugar selvagem. O importante é que se tenha relevância para conservação da natureza e também da diversidade das culturas locais porque elas estão imbricadas, essas populações nativas vivem em grande parte ao ciclo da própria natureza que todo mundo que conhece, o povo de roça, por lá, sabe disso. [...] Aí quando se começou a proibir as roças nas unidades de conservação o que que começou a acontecer? Foi pior ainda para os animais, porque eles estavam acostumados a comer lá, e de repente a roça não existia mais, eles iam viver como? Voltar a natureza que já não era mais assim uma natureza? Quer dizer, sabe tem muita besteira nesse mundo da conservação é a mesma coisa que o fogo. [...] A conservação em si não existe.

**Fábio Feldmann:** Eu acho que o conservacionismo evoluiu, há trinta anos, há quarenta anos, o conservacionismo era muito voltado às espécies, nós vamos defender a espécie a, b, c, d e, e, com o tempo se foi para outro entendimento, não basta defender a espécie, eu tenho que defender o habitat em que essa espécie está, e eu acho que o SNUC reflete uma questão que não é bem compreendida no Brasil que a UC tem que estar dentro de um contexto mais amplo e ela tem que ser vista inclusive onde ela está como estratégia de desenvolvimento sustentável e não como obstáculo para isso. Eu acho que a visão moderna é que você convença todos os atores sociais de que a existência de uma unidade de conservação significa um ativo para um desenvolvimento em que você parte da premissa que esse ativo é muito importante para população hoje e para as futuras gerações. Então, eu acho que esse conflito está relativamente errado com exceção de algumas pessoas mais conservacionistas que, em minha opinião, não evoluíram.

**Almirante Ibsen de Gusmão Câmara:** Conservação, em síntese, é preservar a biodiversidade, em síntese é isso. Há o envolvimento de outras coisas, mas para mim, pelo menos, conservação é preservação da biodiversidade. [...] Bom, eu entendo unidade de conservação como sendo uma parte do que restou da natureza e, conservada para que as espécies possam desenvolver seus processos ecológicos nor-

mais na medida em que elas não foram alteradas pelo homem, porque não há nada na superfície da terra que não tenha sofrido alguma forma de interferência humana, mas tanto quanto possível deve se preservar a natureza em seu estado primitivo. [...] Olha, ali tem um exemplo interessante, está vendo ali na beira da piscina uma pombinha? Aquela pomba é do nordeste e está aparecendo aqui no Rio de Janeiro, mudança de bioma, alteração de bioma. Agora, aqui em casa, apareceu uma e agora tem um bando, porque eu dou comida para elas e agora tem um bando, mas você vê como as coisas estão mudando e isso é uma das coisas impossíveis de compatibilizar com a conservação rigorosa como seria desejada porque se os biomas estão mudando, as espécies variam dentro das unidades de conservação. Se isso daqui fosse uma unidade de conservação, essa pomba seria exótica, mas ela que chegou aqui pelas asas dela.

**João Paulo Capobianco:** Você tinha, e tem, lideranças que tem uma visão mais estrita, digamos assim, na questão da conservação que não reconhece a possibilidade de você ter um relacionamento entre conservação e uso, não reconhece isso como uma hipótese que seja favorável a conservação, considera isso sempre algo desfavorável ou em um curto, ou em um médio ou se não for em um curto, em um médio, será em um longo prazo. Então, eu acho que a síntese dessa ideia é uma frase de efeito, defendida por uns dos representantes da chamada ala mais estrita que eu acho que é incrível essa frase, e a primeira vez que eu ouvi, eu estava numa reunião, num pequeno debate, num semináriozinho pequeno, num workshop e eu ouvi, achei que era engraçado, achei que era piada, eu ri. Eu ri porque achei que era piada, achei engraçada a piada, e a pessoa disse: -“Não sei porque você está rindo, eu estou falando sério”. Eu fiquei até sem graça, que é a seguinte frase: -“A única forma de preservar a diversidade biológica é extinguir o homem. Ou melhor, extinguir todos os primatas, porque outro pode evoluir”! Essa é frase. Eu achei engraçado, eu morri de ri, achei engraçado na hora, espirituoso. E essa pessoa olhou para mim e falou: -“Você continua rindo, eu estou falando sério, não existe essa opção. Quer dizer o ser humano está fadado a, ou a biodiversidade está fadada a ser destruída, pela simples existência do ser humano, porque as suas atividades econômicas”... a sua, a sua, e aí vai.

**José Luiz Franco:** Tem muita gente talvez que você deve ter entrevistado que não gosta de unidade de conservação de uso sustentável, acha que é puramente reforma agrária, eu acho que tem uma parte de verdade nisso principalmente se você não estabelece os limites, eu acho que é uma categoria, são categorias válidas, mas elas dão muito trabalho porque se uma unidade de proteção integral o objetivo dela é conservar a biodiversidade dessa outra é conservar a biodiversidade, garantir os meios de sobrevivência e até de melhoria de vida de populações que estão vivendo lá dentro, isso não é fácil. Às vezes você vai descobrir que não tem nenhum produto extrativista que possibilite os caras melhorarem a qualidade de vida deles e se eles forem explorar muito até os produtos extrativistas vai passar dos limites, aí o que você tem? Isso tem que ter políticas públicas, o Banco Mundial está descobrindo isso, que aqueles projetos sustentáveis nem sempre são sustentáveis e aí é mais fácil você pagar para o cara conservar a natureza. [...] Todos os espaços bons para agricultura é muito difícil você conseguir criar uma unidade de conservação e é importante que se crie unidades de conservação nesses espaços também, por que? Porque muito da biodiversidade está lá também, são áreas planas com muito recurso, mas é difícil, aí muitas vezes as unidades de conservação vão ser criadas em áreas com topografia acidentada, às vezes em beira de rio que já é para uma área protegida e tudo, e aí você diz o que? Como eu já vi as pessoas dizendo: - “Não, isso não vale para população tradicional, população tradicional pode estar numa área escarpada, eles não fazem nenhum estrago, não tem nenhum impacto”. Só que população tradicional não numa área escarpada, vai fazer roça, roça é tirar a mata, chove, aí o que acontece?

**Juliana Santilli:** Lugar super bonito é assim, e de fato, é claro que esse é um atrativo que vemos dessa maneira, o pessoal que trabalha com fotografia da natureza vê que o impacto visual é importante para sensibilizar um pouco o coração das pessoas para essa relação mais afetiva com a natureza. Eu acho que isso faz parte, agora como a gente sabe, nos países como o Brasil, conservação da biodiversidade é muito mais do que um lugar bonito, é um modo de vida para muitas populações e comunidades que vivem da biodiversidade.



**Maria Tereza Jorge Pádua:** Todo mundo sabe, obviamente, que conservar a natureza o benefício social é imenso. O que nós não temos como por no mesmo prato, nós falamos, não tem como você preservar uma maçã e come-la ao mesmo tempo. Então, não há solução mesmo plausível, muita gente faz essas misturas [...] E confunde todo mundo, nós temos um montareo de categorias de manejo, você mesma que esta fazendo mestrado nisso, todo mundo se confunde, agora que dirá a população. Então você quer que a população saiba o que é preservar a biodiversidade, o que é usar sustentavelmente a biodiversidade através de um montareo de categoria, acha o que é permitido em uma APA, você já viu que o Brasil quase todinho é Reserva da Biosfera hoje? Que também está prevista no SNUC, Reserva da Biosfera está prevista no SNUC, nós temos mais de 70 milhões de Reserva da Biosfera e tem grandes cidades dentro, então como é que o ser humano vai, ele acha que plantar uma arvore na esquina vai preservar a biodiversidade ele nunca vai entender a diferença. É muito, o leque de categorias é muito amplo e não é necessário, tem categoria até que nunca foi usada no Brasil. [...] a área social, é o que eu falo sempre, ela não pode ser resolvida com o dinheiro da conservação da natureza porque é muito mais amplo o problema, é outra esfera, a magnitude é muito maior, monetariamente é outra coisa, não adiante tirar o pouco dinheiro que a conservação da natureza tem para resolver problemas sociais de um país.

## ***Mosaicos***

**Alceo Magnanini:** Aí tentaram fazer o mosaico, por quê? Porque as várias unidades diferentes de categorias que existem, devem ter uma articulação, então, está se criando esse modelo de mosaico.

**João Paulo Capobianco:** Eu acho que a figura do mosaico é extremamente interessante, mas desde que as partes do mosaico tenham gestão. Eu acho que o que se está fazendo no Brasil é, mais uma vez, empurrando com a barriga, ou seja, eu tenho Estação Ecológica, Parque, APA, RESEX, sei lá, numa área, nenhuma delas implementadas, todas elas com n problemas, sem equipe sem nada, aí se cria um mosaico. –“Ah, criei um mosaico”. Sai um Decreto, todo mundo bate palma, é uma coisa super emocionante, mas na prática o problema original não se resolve.

**Juliana Santilli:** Os primeiros mosaicos são para você procurar fazer uma gestão mais integrada de um conjunto de áreas protegidas.

**Maria Tereza Jorge Pádua:** Eu também acho tão bobo, é o conceito que sempre existiu de cluster. Desde a década de 40, 50 se fala em cluster, agora estão chamando mosaico. Amém! Quer dizer, quanto mais unidades de conservação você tiver das diferentes categorias você tiver, melhor. Aí você vai fazer corredor ecológico entre uma e outra é uma questão de bom senso, então o nome é mosaico deixa o nome mosaico, pouco me importa, isso sempre aconteceu obviamente, esse é o antigo conceito do cluster.

**Paulo Nogueira Neto:** E outra coisa que nós fizemos, que eu fiz também, que foi ideia minha, foi a ideia do mosaico. [...] Eu participei desde o começo, então a Juréia é um mosaico de diferentes tipos de unidades, porque a única maneira que tem de compatibilizar a população local que, bom, de qualquer maneira é uma população escassa, mas por toda parte tem uma população local, eu acho que no Brasil sul e sudeste não tem nenhuma floresta, nem a Serra do Mar, que seja 100% sem gente, sempre tem uma pessoa aqui ou ali é muito difícil uma que não tenha ninguém por perto. Então, o mosaico permite você distinguir os vários tipos de utiliza-

ção do solo, pode ter APA, pode ter ARIE e pode ter área que pertence a Estação Ecológica também, em que a pessoa não pode que é do governo. Então, com isso permite a você resolver os problemas de posse, que são os problemas que mais atrapalham as unidades de conservação e a posse pessoal que já existe e quase todos sem título, mas estão lá há 100 anos, 120 anos, famílias, como no caso da Jureia. Então, em todos esses mosaicos não é uma situação fácil porque a população local sempre se acha que é prioritário e que os recém-chegados também podem participar, e não é assim, é para proteger a população que está lá já a muito tempo. E que, portanto, tem certo direito à posse, mas não para população nova, população nova é coisa do Ministério da Agricultura, não é conosco.

## **O Futuro**

**Diegues:** Eu acho que precisaria mudar muito, a própria estrutura dessas instituições, infelizmente, são dominadas pelos mesmos grupos que ainda não morreram nem se aposentaram. Então, na verdade, quem mexe com desenvolvimento sustentável sabe, o Ministério do Meio Ambiente sabe que é preciso investimento nas populações locais, na melhoria da qualidade de vida e não só em plano de manejo que se restringe em grande parte a dizer não, não aqui não, lá pode, aí a população fica com saco cheio: - “Batalhamos uma reserva de uso sustentável mas onde tá o uso? Onde tá a sustentabilidade”. Fica difícil manter isso aqui, então, eu acho que nós chegamos numa situação tão crítica hoje, que se nós não fizermos alguma coisa conjuntamente nós vamos salvar o que? Dois por cento da mata atlântica? Que vão virar meio Parque Nacional da Tijuca? Ah, mas eu não vou falar das ONGs hoje porque senão vai respingar em você aí.

**Fábio Feldmann:** Prevaleceu durante muitos anos e às vezes prevalece a ideia que o Brasil será destruído e vão sobrar apenas UC, eu tenho uma visão de que devemos defender as unidades de conservação e o resto também, quer dizer, eu tenho que preservar, que conservar as unidades, mas o entorno é muito importante é uma discussão que no Brasil tem que ganhar peso.

**Almirante Ibsen de Gusmão Câmara:** Bom, a maioria das UC existentes no mundo são pequenas demais para atender sua finalidade a longo prazo, são relativamente poucas as reservas suficientemente grandes para levar uma longa extensão de existência no futuro. E isso é uma coisa, é um problema mundial, a população humana continua crescendo. Eu lembro, em 1900, a população humana era de um bilhão e meio o homem surgiu há mais ou menos duzentos mil anos, levou duzentos mil anos para chegar a um bilhão e meio e pouco mais de um século chegou a sete bilhões e falam em nove a dez bilhões no final do século. Então, essa gente tem que ocupar espaço e vai pressionar as unidades de conservação no mundo inteiro, no Brasil, idem. A luta pela conservação da natureza é uma luta é como bater morro acima, fogo acima, porque é muito difícil você alcançar esses obstáculos ou esses objetivos. [...] Bom depende muito da conscientização da população que está havendo no

mundo, sem dúvida, antigamente só se pensava em área natural para se caçar, hoje em dia há muita gente já se preocupa com isso. Eu vejo isso ao longo da minha vida porque eu estou nessa história de conservação há 45 anos, embora minha profissão fosse outra, mas eu vejo a diferença que havia da população há 45 anos do que hoje. Há muito mais conscientização ecológica, em compensação surgiram problemas que não existiam como mudança climática, que é uma das grandes ameaças as unidades de conservação, antigamente antes do homem o clima mudou muitas vezes, mas o que acontecia? Mudava lentamente e os biomas iam para lá e para cá acompanhando as mudanças climáticas dentro das suas exigências, hoje não, as unidades de conservação estão fixas se o clima mudar a ponto de não ser aceitável para espécie que vive ali dentro ou o homem cria artificialmente outras reservas ou aquela vai se degradar, então há problemas muito sérios para conservação da natureza ao longo prazo. [...] se você decreta que uma área vai ser Parque Nacional a pessoa que já morava lá não quer sair, mas você quando faz uma represa para exploração de energia elétrica você não tira a população dali? E a represa não, no meu entendimento embora não seja o entendimento geral, uma represa é muito menos importante do que uma área da natureza protegida, porque a evolução tem que continuar nós estamos, em minha opinião, na sexta extinção em massa. Quer dizer as outras cinco conhecidas, nós estamos na sexta porque o ritmo de perda de espécies hoje é muito maior do que nas extinções em massa naturais. Então vai haver uma perda gigantesca de patrimônio genético no mundo todo e o homem não vai viver para sempre, algum dia o homem vai sumir, não sei como, mas vai sumir e o canrré estopo é que vai servir para continuar a evolução. Quanto mais nós destruímos o patrimônio genético pior para essa evolução, nós vamos deixar uma terra arrasada. Não sei, eu não sei, eu penso muito nisso, mas eu nunca consegui formar uma ideia do que será com a humanidade. Agora que a humanidade, o homem é um organismo em conflito com o meio ambiente, é. Ele é já esta sofrendo as consequências disso? Já! Nós estamos aí no meio dessa mudança climática isso vai ter consequências colossais o pessoal não está avaliando isso bem, já houve um pensador que disse que esse é o maior problema da atualidade para a humanidade e eu concordo com ele. E será terrível para as unidades de conservação, por aquele motivo que eu mencionei, elas estão pressas. Então, tem muita coisa ruim no futuro, o homem vai enfrentar muita coisa ruim, agora a vida melhorou sem dúvida se você

comparar a vida da idade média com a atual sem dúvida nenhuma que é melhor, mas até quando? É melhor porque nós estamos usando e abusando dos recursos naturais, mas até quando vai ser assim? Verdade que surgem novos materiais e coisas, mas nós não estamos pensando na exaustão de recursos naturais tem muita coisa que tem muito na terra e que nós estamos desperdiçando. [...] A uma tendência exageradamente de que tudo se resolve com tecnologia, eu acho que o homem está, houve um papo aí que disse que “o homem é um gigante cego”, e ele tá mais ou menos certo. Quer dizer, o homem tem uma capacidade imensa de criar coisas, tem uma capacidade imensa de descobrir coisas, mas não sabe utilizar as coisas que ele cria. Você pega energia nuclear uma coisa útil para humanidade, usa para que? Para fazer bomba e sempre foi assim, a humanidade acho que é ruim desde o início.

**Juliana Santilli:** Eu acho que o futuro das unidades de conservação é serem implementadas, usufruídas e valorizadas até para população porque atualmente tem toda uma investida do governo federal contra as UC. Recentemente a Dilma reduziu os limites de algumas unidades de conservação por causa das obras do PAC por medida provisória coisa que a Constituição não permite. Eu acho que precisa ter as duas categorias, os dois modelos tanto de proteção integral, precisa sim com certeza, como o outro modelo. Eu acho que para essas unidades de conservação terem mais sustentabilidade em todos os sentidos você precisa ampliar a política de convênios, de gestão compartilhada com OSCIPs, isso devia ser uma política incentivada, estimulada, tem muitas organizações do terceiro setor com uma larga experiência e formada por pessoas com muito compromisso com aquilo, com a gestão daquela unidade e eu, pessoalmente, sou a favor que determinados produtos e serviços, administração do Parque possa ser terceirizada até para o setor privado. Lógico que isso tem que ser controlado porque você não pode criar de qualquer maneira, só com finalidade comercial não pode entrar nisso, às vezes o setor privado cai em um ciclo de que só precisa gerar lucros, precisa é da natureza e acaba se esquecendo dos outros aspectos. Mas, eu acho que os Parques que eles criam em cima de áreas ocupadas por populações a não sei quantas gerações é um modelo muito injusto e que a crítica em cima disso é cada vez maior, as próprias organizações ambientalistas tem se dado conta, mesmo as preservacionistas, mais acostumadas

com aquela política de cima para baixo muito inspiradas nesses modelos de unidades de conservação americanas. Eles criam as unidades de conservação colocando as comunidades locais, eu acho que isso é insustentável a longo prazo, eu acho que a crítica em cima disso é muito forte, eles estão criando Parques Estaduais em alguns lugares mas estão encontrando resistência. Toda essa ideia de agricultura urbana, de você estimular a agricultura urbana até tentando colocar o produtor e o consumidor mais próximos, reconectar um pouco o alimento, a terra porque foi criada uma distância muito grande. Eu acho que os Parques precisam ter plano de uso público, plano de manejo, estrutura, não é abrir para turismo predatório, precisa ter um controle da visitação e precisa ter educação ambiental nas áreas protegidas também, a pessoa que entra ali precisa entender que ela tem uma relação respeitosa com a natureza que está ali, com os recursos naturais, que ali é uma área protegida e ela está sujeita a um regime especial de administração, de utilização, aquela unidade tem uma finalidade de conservação da biodiversidade, além de recreação em contato com a natureza e tudo mais, tem que ser feito dessa forma.

**Paulo Nogueira Neto:** Bom, eu acho o futuro, nós já estamos perto de uns dez por cento, uns falam em onze por cento da área do país, mas até uns vinte por cento eu acho razoável. Então eu acho, que no final, vai ter uns vinte por cento que não é muito. Pois é, mas agora o problema é mundial e nós temos outra vantagem agora que é a seguinte: é o aquecimento climático. O aquecimento climático prejudica tudo, veja os tornados lá dos Estados Unidos o que estão fazendo, no Rio de Janeiro, há dois anos, e na região vizinha, morreram duas mil pessoas, isso é, morreram tanto quanto na revolução de 32 aqui em São Paulo. Então, são coisas dramáticas que estão acontecendo, hoje você não lê mais no jornal alguém dizendo que aquecimento climático é um erro que é uma invenção, que sempre foi assim, é claro que houve sempre mudanças em períodos glaciais, interglaciais, pleistoceno, tudo isso nós sabemos, mas é que a fonte de carbono eram os vulcões, agora a fonte de carbono somos nós. Então, todo mundo, ninguém mais discute isso, então, hoje, nós temos uma base sólida e naquele tempo não tinha essa base, mas nós tínhamos era o amor pela natureza e estávamos vendo as coisas acontecerem.

**Sônia Wiedmann:** Eu sou favorável a descentralização de legislação ambiental, porque como o Brasil é um país continental com peculiaridades muito específicas dos estados, eu acho que tem que levar em conta isso, você não pode legislar nesse país para o país inteiro, não tem como, nós estamos falando de uma coisa que é extremamente peculiar: ambiente. Como é que você pode fazer a mesma legislação para caatinga e para mata atlântica? Ou para amazônia? Você pode imaginar a mesma lei da caatinga para amazônia? Ou então você pode imaginar uma APP de um rio de calha profunda como eles são na mata atlântica, na Serra do Mar, aqueles rios de calhas profundas que nem tem APP, vamos dizer assim, e um rio do Pantanal? Que a APP dele vai até quilômetros e quilômetros? Você pode falar a mesma legislação de APP para essas duas coisas? Não pode. Por que, afinal de contas, o que nós aqui em Brasília temos a mais que os estados não têm? Que pretensão é essa?



## V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao se observar a história do processo de criação das primeiras áreas protegidas, e, *a posteriori*, a do processo de categorização das unidades de conservação, percebe-se a complexidade em se definir, com exatidão, o início de determinada categoria e quais suas bases legal e teórica. As primeiras áreas protegidas no Brasil surgiram da necessidade de se preservar determinadas espécies da flora e fauna, ou como no caso dos Jardins Botânicos, para cultivar e desenvolver mudas nativas ou exóticas.

Entre as décadas de 1940 e 1980, o avanço da ocupação humana pelo interior do território nacional intensificou de maneira avassaladora, em nome do progresso e do desenvolvimento, e a devastação dos biomas brasileiros atingiu limites alarmantes.

Sem estudos científicos ou critérios pré-estabelecidos, tais áreas foram criadas para receber os exilados da expansão econômica, que eram expulsos de suas terras e de habitat para dar lugar a novos empreendimentos econômicos. Conforme relata João Paulo Capobianco, haviam processos de criação de unidades de conservação absolutamente equivocados, alguns deles eram decididos dentro dos gabinetes e quem tivesse força política procurava a Presidência ou o Governo do estado e se criavam unidades de conservação para depois se saber o que havia dentro dos limites. E assim foram criados muitos Parques sobre territórios indígenas, sobre comunidades quilombolas, sobre comunidades extrativistas, gerando assim, muitos conflitos (informação verbal)<sup>365</sup>.

Travou-se, então, uma disputa, entre ambientalistas e expansionistas, na tentativa de se resguardar o máximo de áreas naturais e protegê-las da expansão desenfreada. Como as unidades de conservação não eram prioridades naquele momento, não havia preocupação em fazer estudos para a definição de categorias para as tais áreas recém-surgidas.

O primeiro estudo destinado à categorização de unidades de conservação é bem recente e data de 1979, Plano do Sistema de Unidades de Conservação do

---

<sup>365</sup> Informação fornecida por João Paulo Capobianco em São Paulo, em 2013.

Brasil, e apresenta os critérios para a definição de áreas protegidas com base nos objetivos de conservação do país, que estranhamente, àquela época, não possuía uma política ambiental e tampouco fazia referência à proteção da biodiversidade em seu território.

Tal justificativa encontra-se presente na publicação de 1979, entretanto, salienta-se que, mesmo que os referidos estudos para áreas protegidas, *a posteriori*, definidas como unidades de conservação, estivessem galgados nos objetivos de conservação de um país, estudos que englobassem toda a diversidade do Brasil e as legislações pertinentes para a implementação do Plano, foram subestimados e perderam espaço para a especulação econômica.

Atualmente, a temática enfrenta outros desafios. Um deles relaciona-se ao grande poder de influência de determinados atores políticos na definição das políticas ambientais, e que causam reflexos diretos nas políticas voltadas às unidades de conservação. Os estudos e pareceres técnicos, referentes à temática da conservação da biodiversidade não são fatores determinantes para a consolidação do Sistema e atesta um altíssimo grau de fragilidade técnica na concepção de políticas públicas para as áreas protegidas.

Maria Tereza Jorge Pádua<sup>366</sup>, chama a atenção sobre a importância que se dá ao nome, às categorias das unidades de conservação, quando se deveria na realidade se ater a observação do manejo, a finalidade e o objetivo da categoria. Ela, bem como Antônio Carlos Santana Diegues, relatam em suas entrevistas, que o momento é de união por parte de todos aqueles que lutam pela conservação da biodiversidade no país, que atualmente enfrenta o agravante da pressão exercida pela bancada ruralista diante dos interesses expansionistas de produção.

Os desafios de se pensar e de se implementar um sistema de unidades de conservação vão muito além da categorização e dos critérios prioritários para a definição de áreas. Eles perpassam pelos planos de governo, pela participação e interação social, pela capacidade de gestão pública, pelo reconhecimento e pela valorização dos recursos naturais do país e por todos aqueles que deles se beneficiam direta ou indiretamente.

Enquanto a ciência precisa de anos e de constância em suas ações, a política “*necessita*” de apenas quatro anos para mudar tudo o que foi feito. Entra governo,

---

<sup>366</sup> Informação fornecida por Maria Tereza Jorge Pádua, em Florianópolis, em 2013.

sai governo, começa um plano, e começa outro sem terminar o primeiro. Apesar de se ter uma Política Nacional de Meio Ambiente, um Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, as prioridades continuam a mudar ao sabor das necessidades políticas de cada governo e não do plano ambiental do governo.

Reconhece-se a importância e a modernidade do Sistema de Unidades de Conservação brasileiro ante os outros sistemas internacionais, entretanto após 13 anos de sua promulgação, alguns especialistas reconhecem a necessidade de se realizar estudos técnicos científicos que propiciem a efetiva implementação do SNUC e adequem as categorias aos compromissos internacionais ratificados pelo Brasil.

Muito embora, outros especialistas considerem que o Sistema não precisa ser modernizado, apenas ser implementado de maneira mais eficaz, além de considerarem que o momento político brasileiro não está nada favorável para discussões que envolvam o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Na tentativa de reduzir a taxa de perda de biodiversidade, compromisso firmado pelo País por meio da Convenção da Biodiversidade, o Governo Brasileiro se comprometeu em formular um Plano Nacional para as áreas protegidas, que em 2006 deu origem ao Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), com o intuito de consolidar um sistema de áreas protegidas que fosse abrangente, ecologicamente representativo e efetivamente manejado, e que deveria integrar as paisagens marinhas e terrestres mais amplas.

No que diz respeito às categorias de unidades de conservação, o Plano Nacional de Áreas Protegidas (PNAP) define dentre suas estratégias: 1) realizar a adequação das categorias de unidades de conservação que não se enquadrem ao SNUC; 2) regulamentar as categorias de unidades de conservação, contemplando as especificidades costeiras e marinhas; e priorizar as categorias reservas extrativistas e 3) priorizar as categorias de manejo reservas de desenvolvimento sustentável nas atividades de planejamento para a criação de unidades de conservação onde existam comunidades de pescadores e de populações extrativistas tradicionais.

Todavia, ao se considerar as dificuldades enfrentadas pelo órgão gestor das unidades de conservação (ICMbio), que se inicia na falta de recursos humanos e termina seu ciclo catastrófico na falta de verba necessária para a adequada manutenção e conservação das unidades de conservação, perpetuando assim o título de

parques de papel a algumas unidades de conservação, aliada a falta de políticas públicas que beneficiem a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, entende-se o desafio de se fazer cumprir os objetivos de conservação da biodiversidade e de se fazer cumprir os compromissos firmados.

Ao se considerar a alta concentração de terras particulares no Brasil, o forte crescimento de criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural e o fomento de políticas que visem às parcerias público-privadas (referencia) para a gestão das unidades de conservação, amplia-se à necessidade de se adequar o SNUC, não só aos compromissos internacionais, mas também às recentes fragilidades e demandas que a gestão das UCs enfrentam na atualidade.

Para complicar, o país conta com um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, que apesar de ter sido criado com o objetivo de facilitar o acesso às informações oficiais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, encontra-se ainda em fase de estruturação e não é capaz de fornecer dados fidedignos sobre a real situação das UCs brasileiras. Além do mais, a falta de informações devidamente sistematizadas personifica-se em mais um gargalo no momento de se definir critérios técnicos e científicos para a adequação das categorias do SNUC, e também, para se realizar um bom planejamento e avaliação que atendam aos objetivos do SNUC.

Após analisar os relatos dos especialistas, e na tentativa de se adequar as categorias de unidades de conservação que não se enquadram no SNUC, apresenta-se uma sugestão de recategorização do Sistema: tanto as categorias Reserva Biológica e Estação Ecológica se sobrepõe em objetivos e características de manejo, fato que seria um critério de fusão entre as categorias ou de exclusão de uma em detrimento da outra. Assim como, entre as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Extrativistas. Pode-se concluir, não só por meio dos relatos, mas também por meio de revisão bibliográfica, que não se criou nenhuma Reserva de Fauna no Brasil e que foram criadas pouquíssimas ARIEs. Tal constatação poderia indicar a necessidade de uma reavaliação para definir se é necessária a permanência das citadas categorias no SNUC.

A necessidade de se reduzir o número de categorias do SNUC justifica-se não só pela sobreposição dos objetivos de manejo que algumas categorias apresentam, justifica-se também pela necessidade de se integrar o Sistema utilizando-se critérios

técnicos e científicos que levem em consideração o objetivo a que as categorias, em conjunto, representam no Sistema. A discussão em si, não se encerra na determinação de qual categoria é melhor ou pior, qual categoria se criou em maior número no país, mas sim qual a sua função na complementaridade do Sistema Nacional.

Portanto, em uma primeira análise, poderia se considerar a exclusão de três categorias de manejo (REFAU, ARIEs e ESEC) e a fusão de outras duas (Reserva de Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Extrativistas) passando o Sistema a vigorar com 8 categorias de manejo.

Simplificar o Sistema traria vantagens no que diz respeito :I) à aproximação do sistema brasileiro ao sistema de categorização da UICN, o que tornaria mais viável alcançar uma linguagem comum internacional que possa vir a facilitar a definição de políticas públicas e de parcerias que contemplem a área administrativa e financeira das unidades de conservação; II) anularia os objetivos de manejo que são praticamente iguais em determinadas categorias; III) facilitaria a compreensão da população em geral que sente-se perdida em meio a tantas categorias e objetivos de manejo; e IV) iniciaria a busca do caráter de complementariedade entre as categorias de manejo.

## REFERÊNCIAS

- ANTONI, Giorgio de. O Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7) e a globalização da Amazônia. *Ambiente & Sociedade. Campinas v. XIII, n. 2; jul.-dez.* 2010.p. 299-313.
- Aprendizados para Aprimorar a Prática A Experiência da Comunidade de Ensino e Aprendizagem em Planejamento de Unidades de Conservação. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Biodiversidade e Florestas, Departamento de Áreas Protegidas. Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil. Disponível em <[http://observatorio.wwf.org.br/site\\_media/upload/gestao/documentos/nps4DAF.tmp.pdf](http://observatorio.wwf.org.br/site_media/upload/gestao/documentos/nps4DAF.tmp.pdf)>. Acesso em 17 jan. 2013
- ARAÚJO, Marcos Antonio Reis. Unidades de Conservação no Brasil: da república à gestão de classe mundial. Belo Horizonte: SEGRAG,2007.272p.
- Áreas Protegidas Beneficios más allá de las Fronteras. La CMAP en Acción. Disponível em <[http://cmsdata.iucn.org/downloads/wcpainaction\\_sp.pdf](http://cmsdata.iucn.org/downloads/wcpainaction_sp.pdf)>. Acesso em 18 jan. 2013.
- BARBORAK, James R. Mitos e Realidade da Concepção Atual de Áreas Protegidas na América Latina. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 1997, Curitiba. Mitos e Realidade da Concepção Atual de Áreas Protegidas na América Latina. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p. 39-47.
- BARBOSA, Cláudia Silva; MUSSI, Sultane Maria. Participação Social Organizada no Processo de Recategorização do Parque Nacional de Pontões Capixabas para Monumento Natural. In VI CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2009, Curitiba.
- BARRETO FILHO ,Heny Trindade. Notas para uma história social das áreas de proteção integral no Brasil(1), *Terras Indígenas e Unidades de Conservação da Natureza*, p53-63.
- BARRETO FILHO, Henyo Trindade. Notas para uma história social das áreas de proteção integral no Brasil. *Terras Indígenas e Unidades de Conservação da Natureza*. P.53-63.
- BARROS, Lidia Almeida. Estudo do Vocabulário das Unidades de Conservação do Brasil e Proposta de Dicionário Enciclopédico Especializado. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2, 1997, Curitiba. Estudo do Vocabulário das Unidades de Conservação do Brasil e Proposta de Dicionário Enciclopédico Especializado. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p. 618-630.
- BENJAMIN, Antônio Herman (Coord.). Direito Ambiental das Áreas protegidas: o regime jurídico das unidades de conservação. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.489p
- BENSUN, Nurit. Seria melhor ladrilhar? Biodiversidade como, para que, por que. Brasília: Universidade de Brasília: Instituto Socioambiental, 2002. 252 p
- BENSUSAN, Nurit. Conservação da Biodiversidade em áreas protegidas. Reimpressão. Rio de Janeiro : Editora FGV,2006.176p.
- BERTZKY, B *et al.* Protected Planet Report 2012: Tracking progress towards global targets for protected areas. Compiled by UNEP-WCMC in cooperation with IUCN and other partners. 2012 United Nations Environment Programme. Disponível em <[http://www.unep-wcmc.org/ppr2012\\_903.html](http://www.unep-wcmc.org/ppr2012_903.html)>. Acesso em 20 fev. 2013.
- BRITO, Maria Cecília Wey de. Unidades de conservação: intenções e resultados. São Paulo: Annablume e FAPESP, 2000.
- CÂMARA, Ibsen de Gusmão. Homem, a História e a Natureza: Há esperança? In: II CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 2000, Campo Grande.

Homem, a História e a Natureza: Há esperança?. Campo Grande: Rede Nacional Pró- Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2000 3v. p. 177-188.

Campos de Altitude. Texto e pesquisa Gustavo Martinelli; fotos João de Orleans e Bragança. Rio de Janeiro: Index, 1996.

CAMPOS, Renata Ferreira *et al.* Política Ambiental Brasileira: Histórico Legal da Criação de Áreas Protegidas. *Revista Geográfica de América Central Número Especial EGAL, 2011- Costa Rica II Semestre 2011.* p. 1-16.

CAPRILES, René. Congresso mundial de parques: áreas protegidas, reservatórios genéticos. Disponível em <[http://ambientes.ambientebrasil.com.br/unidades\\_de\\_conservacao/artigos\\_UC/congresso\\_mundial\\_de\\_parques:\\_areas\\_protegidas,\\_reservatorios\\_geneticos.html](http://ambientes.ambientebrasil.com.br/unidades_de_conservacao/artigos_UC/congresso_mundial_de_parques:_areas_protegidas,_reservatorios_geneticos.html)>

CASTRO, Douglas de. O Desenvolvimento do Direito Internacional do Meio Ambiente e a sua Crescente Importância. Disponível em <<http://www.cerqueiraleite.com.br/uploads/pdf/29.pdf>> Acesso em: 29 jan. 2013.

CHAPE, Stuart.; SPALDING, Mark; JENKINS, Martin. The World's Protected Areas. Status, values and prospects in the 21 st century. Centre.University of California Press. Berkeley, USA.2008. 384p.

CHOAY, Françoise. A alegoria do patrimônio. São Paulo: Unesp, 2001.

Colocando os parques certos nos lugares corretos. In: TERBORGH, John; VAN SCHAIK, Carel; DAVENPORT, Lisa; RAO, Madhu, (orgs.). Tornando os parques eficientes: estratégias para a conservação da natureza nos trópicos. Curitiba: Ed. da UFPR, Fundação O Boticário, 2002.

CÔRTE, Dione Angélica de Araújo. Planejamento e Gestão de APAs. *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2, 1997, Curitiba.* Planejamento e Gestão de APAs. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p. 92-108.

Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. Disponível em<<http://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em 25 jan. 2013

COSTA NETO, Joaquim de Britto; OLIVA, Adriana. Políticas Relacionadas à Criação e Implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo – Avanços e Dificuldades na Década de 90. *In: III CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 2002, Fortaleza.* Políticas Relacionadas à Criação e Implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo – Avanços e Dificuldades na Década de 90. Fortaleza: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002 1v. p.733- 744.

COSTA, José Pedro de Oliveira. Aplicação dos Conceitos de reserva da Biosfera e de Sítio do patrimônio Mundial Natural da UNESCO no Brasil. *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 1997, Curitiba.* Aplicação dos Conceitos de reserva da Biosfera e de Sítio do patrimônio Mundial Natural da UNESCO no Brasil. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p. 181-189.

Criação de Sistema de áreas protegidas do contínuo da Cantareira: Serra do Itaberaba e Itapeitinga. Relatório final. São Paulo, fev. 2010. Disponível em <[http://www.iflorestal.sp.gov.br/Destaques/continuo\\_cantareira/Cap%C3%ADtulo%201.pdf](http://www.iflorestal.sp.gov.br/Destaques/continuo_cantareira/Cap%C3%ADtulo%201.pdf)>. Acesso em 20 nov.2012.

DUDLEY, N. (Editor). *Guidelines for Applying Protected Area Management Categories.* Gland, Switzerland: IUCN. ,2008,x + p.86.

DIEGUES, Antonio Carlos (Org.). Etnoconservação: Novos rumos para a Conservação da natureza. São Paulo,HUCITEC,2000.290p

\_\_\_\_\_. O mito moderno da natureza Intocada. São Paulo: NUPAUB-USP, 1994.163p

- DRUMMOND, José Augusto. A extração sustentável de produtos florestais na Amazônia brasileira: vantagens, obstáculos e perspectivas. *Estudos sociedade e agricultura*, vol. 11, p. 115-137, 1996.
- ..... A História Ambiental: temas, fontes e linhas de pesquisa. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 4, nº8, 1991, p. 171-197. Disponível em <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2319/1458>>. Acesso em 28 jan 2013.
- \_\_\_\_\_. A legislação ambiental de 1934 a 1988: comentários de um cientista ambiental simpático ao conservacionismo. *Ambiente e sociedade*, Ano II, nº 3 e 4, 2º semestre de 1998, 1º semestre de 1999, p. 127-149.
- \_\_\_\_\_. Devastação e preservação ambiental: os parques nacionais do Estado do Rio de Janeiro. Niterói: EDUFF, 1997a.
- \_\_\_\_\_. Natureza rica, povos pobres? Questões conceituais e analíticas sobre o papel dos recursos naturais na prosperidade contemporânea. *Ambiente e sociedade*, Ano IV, nº 9, 2º semestre de 2002, p. 45-68.
- \_\_\_\_\_. O sistema brasileiro de parques nacionais: análise dos resultados de uma política ambiental. Niterói: EDUFF, 1997b.
- FONSECA, André Luis de Castro. Do Serviço Florestal do Brasil (SFBr) de 1921 ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB) de 2006. Seropédica, 2009. 24 p. Monografia (Título de Engenheiro Florestal). Instituto de Florestas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
- FORESTA, Ronald A. Amazon conservation in the age of development: the limits of providence. 1944 (copyright 1991) University of Florida Press. 366p
- FRANCO, José Luis Andrade. A primeira conferência brasileira de proteção à natureza e a questão da identidade nacional. *Revista Varia História*, nº 26, Dossiê História e Natureza, Belo Horizonte: Departamento de História UFMG, 2002, p. 77- 96.
- FRANCO, José Luiz de Andrade, DRUMMOND, José Augusto. O cuidado da natureza: a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza e a experiência conservacionista no Brasil: 1958-1992. *Textos de História*, vol. 17, nº 1, 2009. p. 59-84.
- FRANCO, José Luiz de Andrade; DRUMMOND, José Augusto. Proteção à natureza e identidade nacional no Brasil, anos 1920-1940. Rio de Janeiro, editora Fiocruz, 2009. 272p
- FRANCO, José Luiz de Andrade. Natureza no Brasil: ideias, políticas, fronteiras (1930-1992). In: SILVA, Sérgio Duarte, (org.). *Relações da cidade-campo*. Goiânia: UFG/AGEPEL, 2000, p.7-111.
- GANEM, Roseli Senna (ORG.) Conservação da Biodiversidade Legislação e Políticas Públicas. Brasília 2011. Disponível em <[http://ibnbio.org/wp-content/uploads/2012/09/conservacao\\_biodiversidade.pdf](http://ibnbio.org/wp-content/uploads/2012/09/conservacao_biodiversidade.pdf)>. Acesso em 20 fev. 2013.
- GUATURA, Inah Simonetti. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC – Lei Nº 9.985, DE 18/07/00. In: II CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 2000, Campo Grande. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC – Lei Nº 9.985, DE 18/07/00. Campo Grande: Rede Nacional Pró- Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2000 3v. p.26-35.
- Guerrero, E., S. Guerra & C. Rey (Edit.). Áreas Protegidas en América Latina. De Santa Marta 1997 a Bariloche 2007. Parques Nacionales Naturales de Colombia y Comité Colombiano UICN, Bogotá, 2007, 100 pp. Disponível em <<http://www.iucn.org/dbtw-wpd/edocs/2011-019.pdf>>. Acesso em 19 fev. 2013.
- GUIDON, Niéde. Patrimônio Cultural e Unidades de Conservação no Brasil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 1997, Curitiba. Patrimônio Cultural e Unidades de Conservação no Brasil. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p 286-303.



GURGEL, Roberto. As Unidades de Conservação, as Leis e a Ação do Ministério Público. *In: II CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 1, 2000, Campo Grande. . As Unidades de Conservação, as Leis e a Ação do Ministério Público. Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2000 3v. p. 157-173.

JAMES, Alexander N.; GREEN, Michael J.B; PAINE, James R. A Global Review of Protected Area Budgets and Staff. WCMC Biodiversity Series No.10. 1999. Disponível em <[http://www.unep-wcmc.org/biodiversity-series-10\\_115.html](http://www.unep-wcmc.org/biodiversity-series-10_115.html)>. Acesso em 20 fev. 2013

JESUS, Renato Moraes de. Condicionantes para o Aproveitamento Sustentável das Unidades de Conservação de Uso Direto. *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 1, 1997, Curitiba. Condicionantes para o Aproveitamento Sustentável das Unidades de Conservação de Uso Direto. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p. 428-444.

Informe nacional sobre áreas protegidas no Brasil. Serie Áreas Protegidas do Brasil, nº5. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Biodiversidade e Florestas, Departamento de Áreas Protegidas. Brasília: MMA, 2007. 124p.

LABARRÈRE, Maria de Fátima Freitas. Unidades de Conservação e o Direito. *In: II CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 1, 2000, Campo Grande. Unidades de Conservação e o Direito. Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2000 3v. p. 57-75.

LEUZINGER, Márcia Dieguez. Natureza e Cultura: direito ao meio ambiente equilibrado e direitos culturais diante da ação de unidades de conservação de proteção integral e domínio público habitadas por populações tradicionais. Brasília, 2007.549 p. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável – Gestão Ambiental). Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília.

LINO, Clayton Ferreira (Org.). MOSAICOS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO CORREDOR DA SERRA DO MAR. *Série Conservação e Áreas Protegidas, caderno nº 32*.

MAGNANINI, Alceo. Política sobre as unidades de conservação: dificuldades e sucesso no pensamento de Alceo Magnanini. *In: MILANO, M. S. (org.). Unidades de Conservação: atualidades e tendências*. Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002. p. 151-160.

Management Effectiveness of Protected Areas. *Parks The International journal for protected area managers, vol 9 nº2, June, 1999*.

MARETTI, Cláudio Carrera. 2005. Conservação e valores; relações entre áreas protegidas e indígenas: possíveis conflitos e soluções. *In: Ricardo, Fani (org.). 2004 (nov.). Terras indígenas & unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições*. São Paulo, Instituto Socioambiental, p. 85–101.

\_\_\_\_\_. Co-Gestão: Desafios e Oportunidades para Unidades de Conservação do Estado de São Paulo. *In Seminário Internacional: "Construindo um Modelo de Co-Gestão de Unidades de Conservação para o Estado de São Paulo"*. Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e Instituto Florestal; Fundação SOS Mata Atlântica, Instituto Socioambiental, e IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas São Paulo, SMA-SP, 05 de maio de 2003.

\_\_\_\_\_ A Participação em Planos de Gestão Ambiental (unidades de conservação de São Paulo; 1996/1998). *Projeto de Preservação da Mata Atlântica PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL / DE MANEJO de unidades de conservação GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (Gabinete do Secretário; Instituto Florestal - CINP; Fundação Florestal) Cooperação Financeira Brasil (São Paulo)–Alemanha (Kreditanstalt für Wiederaufbau)*

\_\_\_\_\_ Áreas Protegidas e Planejamento Costeiro: reflexões sobre metodologia, participação e gestão "tradicional", a partir da prática; experiências no litoral paulista, no arquipélago dos Bijagós e nas Ilhas Gálapagos.Ed. Autor (CCMaretti): ArProt-

PlaCost\_MetdPartConhTrad\_Refl\_set00\_prel-2-4-ext; PRELIMINAR.[Este formato, por Cláudio C. Maretti, difere ligeiramente do livro (diagramação, fonte, maiúsculas...)]

\_\_\_\_\_ *In* collaboration with Wadt, Lúcia H. O.; Gomes-Silva, Daisy A. P.; Maldonado, Wanda T. P. de V.; Sanches, Rosely A.; Coutinho, Francisco & Brito, Severino da S. From pre-assumptions to a 'just world conserving nature:' the role of category VI in protecting landscapes. In: Brown, Jessica; Mitchell, Nora & Beresford, Michael (eds.) 2005. The protected landscape approach: linking nature, culture and community. Gland and Cambridge, IUCN (with The Countryside Agency (UK), IUCN TILCEPA, QLF Atlantic Center for the Environment, Conservation Study Institute (US National Parks Service), and International Centre for Protected Landscapes), pp. 47–64. (IUCN World Commission on Protected Areas.)

\_\_\_\_\_ Planejamento, criação e gestão da Reserva da Biosfera do Arquipélago Bolama-Bijagós, Guiné-Bissau, África d'Oeste, e o manejo tradicional dos recursos naturais pelos bijagós. *In* Seminário "Sociedades Insulares" Realização: NUPAUB-USP 1 Apoio: UNIVERSIDADE DA BRETANHA e COFECUB São Paulo, 30 / 31 jul.96. (Enviado por Claudio Maretti. Supporting Information Soares-Filho et al. 10.1073/pnas.0913048107. Soares-Filho et al. Disponível em <[www.pnas.org/cgi/content/short/0913048107](http://www.pnas.org/cgi/content/short/0913048107)>.

\_\_\_\_\_ Comentários sobre a situação das unidades de conservação no Brasil. *Revista de direitos difusos*. Vol. 5, Rio de Janeiro: Esplanada, fevereiro 2001, p. 633-652.

Mc CORMICK, John. Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

MEDEIROS, Rodrigo. EVOLUÇÃO DAS TIPOLOGIAS E CATEGORIAS DE ÁREAS PROTEGIDAS NO BRASIL. *Ambiente & Sociedade – Vol. IX nº. 1 jan./jun. 2006.p.41-64.*

MEDEIROS, Rodrigo; Araújo, Fábio França Silva(ORGs). Dez anos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza: lições do passado, realizações presentes e perspectivas para o futuro. Brasília: MMA, 2011.220 p. Disponível em <[http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf2008\\_dap/\\_publicacao/149\\_publicacao06072011055754.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf2008_dap/_publicacao/149_publicacao06072011055754.pdf)>. Acesso em 18 jan. 2013.

Megadiversidade: desafios e oportunidades para a conservação da biodiversidade no Brasil. Volume 1, nº1, julho de 2005.216p Conservação Internacional Brasil.

MERCADANTE, Maurício. AVANÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO SNUC E DESAFIOS PARA O FUTURO. Diretoria de Áreas Protegidas. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Ministério do Meio Ambiente – Brasil.

MILARÉ, Edis. Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário.7.ed.rev., atual. E reform. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. 1647p.

MILER, Kenton R. Evolução do conceito de Áreas de Proteção- Oportunidades para o Século XXI. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 1997, Curitiba. Evolução do conceito de Áreas de Proteção- Oportunidades para o Século XXI. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p. 3-21.

Fundação SOS Mata Atlântica. Minha terra protegida: histórias das RPPNs da Mata Atlântica. São Paulo :, Belo Horizonte : Conservação Internacional, 2007. 272 p. : il., mapas; 20 x 23 cm.

MITTERMEIER, Russel A *et al.* Uma breve história da conservação da biodiversidade no Brasil. *Megadiversidade, vol. 1, nº 1, 2005.*

MONTEIRO, Warton. O Brasil, as Políticas Nacionais e a Conservação da Diversidade biológica. *In*: II CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 2000, Campo Grande. O Brasil, as Políticas Nacionais e a Conservação da Diversidade biológica. Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2000 3v. p. 97-103.

MORSELLO, Carla. Áreas protegidas públicas e privadas: seleção e manejo. São Paulo: Anablume: FAPESP, 2001.344p.

- MORSELLO, Carla; MANTOVANI, Waldir. Mecanismos de Seleção de RPPN: Uma Crítica. *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 2, 1997, Curitiba. Mecanismos de Seleção de RPPN: Uma Crítica. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p.15-30.
- OLIVEIRA, Naia. Indicadores de Sustentabilidade: Experiência na Comunidade de Entorno do Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos. *In: III CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 1, 2002, Fortaleza. Indicadores de Sustentabilidade: Experiência na Comunidade de Entorno do refúgio de Vida silvestre banhado dos Pachecos. Fortaleza: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002 1v. p.45-54.
- PÁDUA, Claudio Valladares *et al.* Resgatando a Grande reserva do pontal do Paranapanema: Reforma Agrária e Conservação de Biodiversidade. *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 2, 1997, Curitiba. Resgatando a Grande reserva do pontal do Paranapanema: Reforma Agrária e Conservação de Biodiversidade. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p. 890- 900.
- PÁDUA, Maria Tereza Jorge. Efetividade das Políticas de Conservação da Biodiversidade. *In: II CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 1, 2000, Campo Grande. . Efetividade das Políticas de Conservação da Biodiversidade. Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2000 3v. p. 104-116.
- PÁDUA, Maria Tereza Jorge. Sistema de Unidades de Conservação: De Onde Viemos e Para Onde Vamos? . *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 1, 1997, Curitiba. Sistema de Unidades de Conservação: De Onde Viemos e Para Onde Vamos? Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p.214-236.
- Parques de Minas. fotografia Evandro Rodney; texto Eduardo Lima; tradução Célia Kom. São Paulo: Empresa das Artes, 2006.
- PECCATIELLO, Ana Flávia Oliveira. Políticas públicas ambientais no Brasil: da administração dos recursos naturais (1930) à criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000). *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, n. 24, 2011.p. 71-8. Editora UFPR
- Plano de Ação Mosaico da Mantiqueira. Elaboração: Conselheiros do Mosaico Mantiqueira. Consultoria Rogerio Cabral/ NEXUC Núcleo Para Excelência Em Unidades de Conservação. Outubro, 2010. Disponível em <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/mosaicos/plano-mantiqueira.pdf>>. Acesso em 02 de nov. 2012.
- Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA Série Cadernos ARPA ,6,Brasília, junho de 2012
- Protected Areas Categories. *Parks The International journal for protected area managers*, vol14, n°3, 2004. IUCN, Gland, Switzerland. Produced by the NatureBureau, UK.
- QUEIROZ, Helder Lima de. Um Banco de Dados para a Rede de Unidades de Conservação do Brasil. *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 2, 1997, Curitiba. Um Banco de Dados para a Rede de Unidades de Conservação do Brasil. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p. 901-912.
- QUIROZ, Helder L.. A reserva de desenvolvimento sustentável Mamirauá. *ESTUDOS AVANÇADOS* 19 (54), 2005
- RANIERI, Victor E. L.;SOUZA, Marcelo P. de. As Reservas Legais no Contexto das estratégias para Conservação da Natureza em terras Privadas: Aspectos Legais e Interesses Envolvidos. *In: III CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 1, 2002, Fortaleza. As Reservas Legais no Contexto das estratégias para Conservação da Natureza em terras Privadas: Aspectos Legais e Interesses Envolvidos. Fortaleza: Rede Nacional Pró-

Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002 1v. p. 763-773.

RAO, Lisa Davenport Madhu. A história da proteção: paradoxos do passado e desafios do futuro. *In*: TERBORGH, John; VAN SCHAIK, Carel; DAVENPORT, Lisa; RAO, Madhu, (orgs.). Tornando os parques eficientes: estratégias para a conservação da natureza nos trópicos. Curitiba: ed. UFPR e Fundação O Boticário, 2002, p. 52-73.

RAMOS, Adriana; Capobianco, João Paulo (Orgs.). Unidades de Conservação no Brasil: aspectos gerais, experiências inovadoras e a nova legislação (SNUC). Documentos do ISA nº1. Outubro de 1996. Disponível em <[http://www.socioambiental.org/inst/pub/detalhe\\_down\\_html?codigo=10100](http://www.socioambiental.org/inst/pub/detalhe_down_html?codigo=10100)>. Acesso em 10 fev. 2013.

RIBEIRO, Adalberto Mario. *O Problema Florestal e a Ação do Presidente Getúlio Vargas*. Rio de Janeiro, 1941.

ROLNIK, Raquel. Informe de la Relatora Especial sobre una vivienda adecuada como elemento integrante del derecho a un nivel de vida adecuado y sobre el derecho de no discriminación a este respecto. Distr. General 24 de diciembre de 2012. Consejo de Derechos Humanos 22º período de sesiones Temas 3 del programa Promoción y protección de todos los derechos humanos, civiles, políticos, económicos, sociales y culturales, incluido el derecho al desarrollo. Naciones Unidas Asamblea General. Disponível em <<http://www.onu.org.br/direito-a-moradia-adequada-relatora-da-onu-apresenta-primeiro-estudo-de-seguranca-da-posse/>>. Acesso em 18 fev. 2013.

RYLANDS, Anthony B; BRANDON, Katrina. Unidades de conservação brasileiras. *Megadiversidade, vol. 1, nº 1, 2005*. p.

RYLANDS, Anthony B; PINTO, Luiz Paulo de S. Conservação da Biodiversidade Brasileira: Uma análise do sistema de unidades de conservação. FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Cadernos FBDS 1 Rio de Janeiro, 1998.

SALOMÃO, Ana Luísa Fagundes. Florestas Nacionais no Brasil: Contradições e desafios do Conceito de Uso Múltiplo dos Recursos Naturais. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 1997, Curitiba. Florestas Nacionais no Brasil: Contradições e desafios do Conceito de Uso Múltiplo dos Recursos Naturais. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p 403-413.

Schenini, Carlos *et al*. Unidades de Conservação: Aspectos Históricos e sua Evolução. *In* . Congresso Brasileiro de Cadastro Técnico Multifinalitário, Florianópolis, 2004. Unidades de Conservação: Aspectos Históricos e sua Evolução. COBRAC, UFSC Florianópolis, 2004.

SCHERL, Lea M. *et al*. As áreas protegidas podem contribuir para a redução da pobreza? Oportunidades e limitações. IUCN: 2006.

SERRANO, Celia Maria de Toledo. A Invenção do Itatiaia. Campinas, 1993. 181p. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Departamento de Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

SOAVINSKI, Ricardo J. Sistema Nacional de Unidades de Conservação: Legislação e Política. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 1997, Curitiba. Sistema Nacional de Unidades de Conservação: Legislação e Política. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p. 320-327.

TEIXEIRA, Wilson; LINSKER, Roberto. (Orgs.). Itatiaia Sentinela das Alturas. São Paulo: Terra Virgem, 2007.

TOMZHINSKI, Gustavo Wanderley. Análise Geoecológica dos Incêndios Florestais no Parque Nacional do Itatiaia. Rio de Janeiro, 2012. 147 p. (Mestrado em Ciências: Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

TORRECILHA, Sylvia. Processos Participativos na Criação de Unidades de Conservação.. *In: II CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 1, 2000, Campo Grande. Processos Participativos na Criação de Unidades de Conservação. Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2000 3v. p. 142-149.

Unidades de Conservação no Brasil: o caminho da Gestão para Resultados. Núcleo para excelência de unidades de conservação ambiental( Org.). São Carlos: RiMa editora,2012. 536p.

URBAN, Teresa. Saudade do Matão: lembrando a história da conservação da natureza no Brasil. Curitiba: Editora da UFPR; Fundação O Boticário de Proteção à Natureza; Fundação MacArthur,c1998.374p

VALLEJO, Luiz Renato. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: UMA DISCUSSÃO TEÓRICA À LUZ DOS CONCEITOS DE TERRITÓRIO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Universidade Federal Fluminense. Disponível em <<http://www.uff.br/geographia/ojs/index.php/geographia/article/viewArticle/88>> Acesso em 25 nov. 2012.

VARELLA, Marcelo. Direito internacional econômico ambiental. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

WEINER, Ann Helen. Legislação ambiental brasileira. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

WIEDMWNN, Sônia M. As Reservas Particulares do patrimônio Natural. *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 2, 1997, Curitiba. As Reservas Particulares do patrimônio Natural. Curitiba: IAP : UNILIVRE: 1997 2v. p 3-14.

## Legislação

Brasil. *Decreto nº 84.017, de 21 de setembro de 1979*. Aprova o Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros.

BRASIL. IBAMA. *Portaria nº39/06-IBAMA/RJ-De 26 de junho de 2006*. O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada para a prática dos atos da Portaria IBAMA nº1045-P,de 05 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2001 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes, e: CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e cênica das Unidades de Conservação de Proteção Integral e considerando a necessidade de normatizar a entrada de matérias de construção visando a evitar que novas edificações sejam efetivadas nos interior destas Unidades de Conservação em desacordo com os seus objetivos, o seu plano de manejo e seus regulamentos, em estrito cumprimento ao artigo 28 e parágrafo único da Lei nº 9985, de 18 de julho de 2000, artigo 30 do Decreto nº4.340 de 22 de agosto de 2002, bem como ao Decreto nº 84.017, de 21 de setembro de 1979.

BRASIL. *Decreto Legislativo nº 2, de 1994*. Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

BRASIL. *DECRETO Nº 73.030, de 30 DE OUTUBRO DE 1973*. Cria, no âmbito do Ministério do Interior, a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, e da outras providências.

BRASIL. *Decreto nº 86.061, de 2 de Junho de 1981*.*Cria Estações Ecológicas, e dá outras providências*.

BRASIL. *Lei nº7347, de 24 de julho de 1985*. *Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências*.

BRASIL. *Lei nº 7.735, de 22 fevereiro de 1989. Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.*

BRASIL. *DECRETO Nº 98.863, de 23 de janeiro de 1990. Cria a Reserva Extrativista do Alto Juruá.*

BRASIL. *Lei Nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.*

BRASIL. *Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.*

BRASIL. *Decreto-Lei nº 982, de 23 de Dezembro de 1938 - Cria novos órgãos no Ministério da Agricultura, reagrupa e reconstitue alguns dos já existentes e dá outras providências.*

BRASIL. *Decreto Lei Nº 2.014 de 13 de Fevereiro de 1940. Autoriza os governos estaduais a promoverem a guarda e fiscalização das florestas.*

BRASIL. *Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941. Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.*

BRASIL. *Decreto-Lei nº 5894, De 20 de outubro de 1943. Aprova e baixa o Código de Caça.*

BRASIL. *Decreto nº 16.677, de 29 de setembro de 1944. Aprova o Regimento do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.*

BRASIL. *Decreto Legislativo nº 3 de 13 de fevereiro de 1948. Aprova a Convenção para proteção da flora, da fauna e das belezas cênicas naturais dos países da América Latina de 1940.*

BRASIL. *Lei Nº 4132, De 10 de setembro de 1962. Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.*

BRASIL. *LEI Nº 4.504 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.*

BRASIL. *Lei Nº 4771, De 15 de Setembro de 1965. Institui o Novo Código Florestal.*

BRASIL. *Decreto nº 58.054, de 23 de Março de 1966. Promulga a Convenção para a proteção da flora, fauna e das belezas cênicas dos países da América.*

BRASIL. *LEI Nº 5.106 DE 2 DE SETEMBRO DE 1966 .Dispõe sôbre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.*

BRASIL. *Decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967. Cria o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal e dá outras providências.*

BRASIL. *Decreto-Lei no 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências.*

BRASIL. *Lei Nº6513, De 20 de Dezembro de 1977. Dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico; sobre o Inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural e natural; acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965; e dá outras providências.*

BRASIL. *Decreto Nº 84.017, DE 21 DE SETEMBRO DE 1979. Aprova o regulamento dos parques nacionais brasileiros.*

BRASIL. *Lei nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências*

BRASIL. *Lei Nº 6.803, DE 2 DE JULHO DE 1980. Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências*

BRASIL. *Lei Nº 6.902, DE 27 DE ABRIL DE 1981. Dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e dá outras providências.*

BRASIL. *Lei Nº 6.938 DE 31 DE AGOSTO DE 1981*. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. *Decreto Nº 89.336, DE 31 DE JANEIRO DE 1984*. Dispõe sobre as Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico, e dá outras providências

BRASIL. *Lei Nº 7.754 DE 14 DE ABRIL DE 1989*. Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências.

BRASIL. *RESOLUÇÃO CONAMA Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 1986*. Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para elaborar projeto de lei sobre Unidades de Conservação.

BRASIL. *RESOLUÇÃO CONAMA Nº 19, DE 6 DE MAIO DE 1986*. O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do Artigo 7º, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 91.305, de 3 de junho de 1985, RESOLVE: Solicitar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que encaminhe ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que dispõe sobre Unidades de Conservação.

BRASIL. *RESOLUÇÃO CONAMA Nº 11, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987*. Dispõe sobre a declaração da Unidades de Conservação, várias categorias e sítios ecológicos de relevância cultural

BRASIL. *RESOLUÇÃO CONAMA Nº 11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988*. Dispõe sobre as queimadas nas Unidades de Conservação.

BRASIL. *RESOLUÇÃO CONAMA Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988*. Dispõe sobre a declaração das ARIEs como Unidades de Conservação para efeitos da Lei Sarney.

BRASIL. Resolução CONAMA Nº 010/1988 - "Dispõe sobre a regulamentação das APAs". - Data da legislação: 14/12/1988 - Publicação DOU, de 11/08/1989, págs. 13660-13661 - Revogada pela Resolução nº 428, de 2010.

BRASIL. *LEI Nº 7.966 DE 22 DEZEMBRO DE 1989*. Autoriza a negociação ou troca de Certificados de Investimentos, em nome do Tesouro Nacional, nos Fundos de Investimentos Setorial de Turismo, Pesca, Florestamento e Reflorestamento, e dá outras providências.

BRASIL. *LEI Nº 7.735 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989*. Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e dá outras providências.

BRASIL. *LEI Nº 7.804 - DE 18 DE JULHO DE 1989*. Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de junho de 1980, e dá outras providências.

BRASIL. *LEI Nº 7.957, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989*. Altera o art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dispõe sobre a tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e dá outras providências.

BRASIL. *DECRETO Nº 98.897, DE 30 DE JANEIRO DE 1990*. Dispõe sobre as reservas extrativistas e dá outras providências

BRASIL. *DECRETO Nº 99.274, DE 06 DE JUNHO DE 1990*. Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de estações ecológicas e áreas de proteção ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. *RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990*. Dispõe sobre a área circundante, num raio de 10 (dez) quilômetros, das Unidades de Conservação.

BRASIL. *LEI Nº 8.028, DE 12 DE ABRIL DE 1990*. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências

BRASIL. *LEI Nº 8.171 DE 17 DE JANEIRO DE 1991*. Dispõe sobre a política agrícola.

BRASIL. *DECRETO Nº 122, DE 17 DE MAIO DE 1991*. Dá nova redação ao art. 41 do Decreto nº 99.274, de 6 junho de 1990

BRASIL. *Decreto nº 563, de 5 de junho de 1992*. Institui o Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil e cria a Comissão de Coordenação.

BRASIL. *Resolução CONAMA nº 11/87*, "Dispõe sobre a declaração da Unidades de Conservação, várias categorias e sítios ecológicos de relevância cultural". - Data da legislação: 03/12/1987 - Publicação DOU, de 18/03/1988

BRASIL. *DECRETO Nº 2.119 DE 13 DE JANEIRO DE 1997*. Dispõe sobre o Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil e sobre a sua Comissão de Coordenação, e dá outras providências.

BRASIL. *LEI Nº 9.456 DE 25 DE ABRIL DE 1997* Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.

BRASIL. *LEI Nº 9.605 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998*. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. *DECRETO Nº 3.420 DE 20 DE ABRIL DE 2000*. Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Florestas – PNF, e dá outras providências.

BRASIL. *LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000*. Regulamenta o artigo 225, Parágrafo 1 incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

BRASIL. *DECRETO Nº 3.942, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001*. Dá nova redação aos arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990.

BRASIL. *MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.216-37, DE 31 DE AGOSTO DE 2001*. Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências

BRASIL. *LEI Nº 10.410, DE 11 DE JANEIRO DE 2002*. Cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente

BRASIL. *Decreto Nº 4339, de 22 de Agosto de 2002*. Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade

BRASIL. *DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002*. Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

BRASIL. *Decreto Nº 4519, de 13 de Dezembro de 2002*. Dispõe sobre o serviço voluntário em unidades de conservação federais, e dá outras providências.

BRASIL. *DECRETO Nº 4.411, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002*. Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação e dá outras providências.

BRASIL. *Decreto Nº 4864, de 24 de Outubro de 2003*. Acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 3.420, de 20 de abril de 2000, que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Florestas – PNF.

BRASIL. *DECRETO Nº 4.703 DE 21 DE MAIO DE 2003*. Dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica – PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade, e dá outras providências.

BRASIL. *DECRETO Nº 5.092 DE 21 DE MAIO DE 2004*. Define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente.

BRASIL. *LEI FEDERAL Nº 11.132, DE 4 DE JULHO DE 2005*. Acrescenta artigo à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

BRASIL. *LEI Nº 11.156, DE 29 DE JULHO DE 2005*. Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental – GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente – GDAMB e dá outras providências.



BRASIL. *DECRETO Nº 5.758, DE 13 DE ABRIL DE 2006*. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências.

BRASIL. *Lei nº 11284, de 2 de março de 2006*. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

BRASIL. *Lei nº 11428, de 22 de dezembro de 2006*. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

BRASIL. *Decreto 5.758, de 13 de abril de 2006*, Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências.

BRASIL. *LEI Nº 11.357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006*. Dispõe sobre a criação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE e do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA; institui a Gratificação Específica de Docência dos servidores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima - GEDET; fixa o valor e estabelece critérios para a concessão da Gratificação de Serviço Voluntário, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, aos militares dos extintos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima; autoriza a redistribuição, para os Quadros de Pessoal Específico das Agências Reguladoras, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, cedidos àquelas autarquias, nas condições que especifica; cria Planos Especiais de Cargos, no âmbito das Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; institui a Gratificação de Efetivo Desempenho em Regulação - GEDR, devida aos ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; cria as carreiras e o Plano Especial de Cargos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; aumenta o valor da Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional - GEPDIN, instituída pela Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; e dá outras providências.

BRASIL. *Lei nº11284, de 2 de março de 2006*. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

BRASIL. *Decreto nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007*. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

BRASIL. *LEI Nº 11.516, DE 28 DE AGOSTO DE 2007*. Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL. *INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 4 DE JULHO DE 2012*. Estabelece diretrizes e regulamenta os procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento de termos de compromisso entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em

unidades de conservação onde a sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão.

BRASIL. *Lei Nº 12651, De 25 de Maio de 2012*. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

## Digital

Unidades de Conservação por Bioma. Atualizada em: 12/06/2012. Disponível em <[www.mma.gov.br/cadastro\\_uc](http://www.mma.gov.br/cadastro_uc)>. Acesso em 19 fev 2013.

Rethinking the National Parks for the 21st Century. Disponível em <<http://www.nps.gov/policy/report.htm>>.

The National Parks: America's Best Idea. Disponível em <<http://www.pbs.org/nationalparks/history/>>. Acesso em 10 jan 2013.

Timeline of Events. Disponível em <<http://www.biodiversitya-z.org/pages/15>>. Acesso em 18 jan. 2013.

## Sites para Consulta de Legislação

<http://www.senado.gov.br/legislacao/>

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

<http://www.ipef.br/legislacao/>

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/republica>

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>

<http://www.mma.gov.br/port/conama/index.cfm>

<http://www.icmbio.gov.br/portal/quem-somos/legislacao/leis.html>

<http://www.mma.gov.br/port/gab/asin/acordoc.html>

## Glossário

Para fins de esclarecimento, os conceitos utilizados, neste trabalho, são:

**Unidades de Conservação** - *espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção*<sup>367</sup>;

**Conservação da natureza** - *o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral*<sup>368</sup>;

**Recurso Ambiental** - *a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora*<sup>369</sup>;

**Manejo** - *todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas*<sup>370</sup>;

**Utilização sustentável (CDB)** - *significa a utilização de componentes da diversidade biológica de modo e em ritmo tais que não levem, no longo prazo, à diminuição da diversidade biológica, mantendo assim seu potencial para atender as necessidades e aspirações das gerações presentes e futuras.*

**Ecossistema** - *significa um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de micro-organismos e o seu meio inorgânico que interagem como uma unidade funcional*<sup>371</sup>.

---

<sup>367</sup> Lei 9.985/2.000, Art 2º, inciso I.

<sup>368</sup> Lei 9.985/2.000. Art. 2º, inciso II

<sup>369</sup> Lei 9.985/2.000. Art 2º, inciso IV

<sup>370</sup> Lei 9.985/2.000. Art 2º, inciso VIII

<sup>371</sup> CDB. Art 2º

**Área protegida** - significa uma área definida geograficamente que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação<sup>372</sup>.

**Diversidade biológica** - significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas<sup>373</sup>.

---

<sup>372</sup> CDB. Art 2º

<sup>373</sup> CDB. Art. 2º

## Apêndices

### Apêndice A Tabela Resumo Origem das Categorias de Manejo desde a década de 1930 até o ano 2.000.

Década	Categoria	Legislação/ Origem	Objetivo	Observação
1932	Reserva Biológica	RIO DE JANEIRO (São Gonçalo) Ato nº11, de 19 de março de 1932.	Art. 1º "Proteção global da flora e da fauna locais".	Reserva Biológica de Goethea, Itaipú. São Gonçalo, Rio de Janeiro (Não identificada legislação específica para as Reservas Biológicas antes de 1967).
1934	Parque Nacional	BRASIL. Decreto 23.793, de 23 de Janeiro de 1934. Código Florestal	Art.9º "Os parques nacionais, estaduais ou municipais, constituem monumentos públicos naturais, que perpetuam em sua composição florística primitiva, trechos do país, que, por circunstâncias peculiares, o merecem".	
1934	Refúgio de Vida Silvestre	BRASIL. Decreto nº 23.672, de 2 de janeiro de 1934. Código de Caça e Pesca Aprova o Código de Caça e Pesca	Capítulo III, Art. 136º "conservar as espécies de animais silvestres, para evitar sua extinção e formar reservas que assegurem o repovoamento das matas e campos".	Parques Nacionais de Refúgio e Reservas
1946	Floresta Nacional	BRASIL. Decreto-Lei nº 9.226, de 2 de maio de 1946.	Art. 6º "exploração perpétua das matas e o preço de fornecimento de sementes e mudas aos particulares que desejarem promover o florestamento e o reflorestamento de suas propriedades".	Decreto de Criação da Floresta Nacional de Araripe Apodi. Posteriormente, o Código Florestal de 1965 cria a categoria.
1964	Reservas de Regiões Virgens	BRASIL. Decreto nº 58.054, de 23 de março de 1964	Art. 1, 4: "Entender-se-á por Reservas de Regiões Virgens: Uma região administrada pelos poderes públicos, onde existem condições primitivas naturais de flora, fauna, habitação e transporte, com a ausência de caminhos para o tráfico de veículos e onde é proibida toda exploração comercial".	Assim como os Monumentos Naturais, as Reservas de Regiões Virgens tem origem na Convenção de Washington, 1940.
1965	Área de Preservação Permanente	BRASIL. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.	Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas: a) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será: 1 - de 5 (cinco) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura; 2 - igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distancia entre as margens; 3 - de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros. b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; c) nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica; d) no topo de morros, montes, montanhas e serras; e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive; f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; g) nas bordas dos taboleiros ou chapadas; h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as	arts. 2º e 3º. Art 1º, §2º, II, com redação determinada pela Medida Provisória 2.166-67/2001 (Revogado pela Lei nº 12.651, de 2012.)
1966	Monumento Natural	BRASIL. Decreto nº 58.054, de 23 março de 1966.	Art. 1, 3 "As regiões, os objetos, ou as espécies vivas de animais ou plantas, de interesse estético ou valor histórico ou científico, aos quais é dada proteção absoluta, com o fim de conservar um objeto específico ou uma espécie determinada de flora ou fauna, declarando uma região, um objeto, ou uma espécie isolada, monumento natural inviolável, exceto para a realização de investigações científicas devidamente autorizadas, ou inspeções oficiais".	O Brasil aprovou a Convenção para a proteção da flora, da fauna e das belezas cênicas dos países da América, através Decreto Legislativo nº 3, de 1948 e a Convenção entrou em vigor no país em 26 de novembro de 1965. O Decreto 58.054/66 é para se fazer cumprir a Convenção de Washington no Brasil.
1966	Reservas Nacionais	BRASIL. Decreto nº 58.054, de 23 de março de 1966	2. "Entender-se-á por Reservas Nacionais: As regiões estabelecidas para a conservação e utilização, sob a vigilância oficial, das riquezas naturais, nas quais se protegerá a flora e a fauna tanto quanto compatível com os fins para os quais estas reservas são criadas".	Assim como os Monumentos Naturais e as Reservas de regiões Virgens, as Reservas Nacionais tem origem na Convenção de Washington.

1967	Reserva de Fauna	BRASIL. Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967	Art 5º, b)"parques de caça Federais, Estaduais e Municipais, onde o exercício da caça é permitido abertos total ou parcialmente ao público, em caráter permanente ou temporário, com fins recreativos, educativos e turísticos".	As Reservas de Fauna foram criadas para substituírem os Parques de Caça previstas na Lei de Proteção a Fauna de 1967. Art. 19º "uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos". (Lei 9.985/2.000)
1977	Estação Ecológica	BRASIL. Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977	"Art. 1º - Consideram-se de interesse turístico as Áreas Especiais e os Locais instituídos na forma da presente Lei, assim como os bens de valor cultural e natural, protegidos por legislação específica, e especialmente: II - as reservas e estações ecológicas";	"Estações Ecológicas são áreas representativas de ecossistemas brasileiros, destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de Ecologia, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista". (Lei 6.902/1981, Art. 1º)
1977	Reserva Particular do Patrimônio Natural	BRASIL. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. Portaria 327, de 29 de agosto de 1977.	Art. 19º "REFUGIO PARTICULAR DE ANIMAIS NATIVOS, e área de propriedade particular, onde o exercício de qualquer atividade de caça é proibido por iniciativa de proprietário legalmente amparado mediante ato pecífico do poder público".	
1977	Reservas Ecológicas	BRASIL. Lei 6513, de 20 de dezembro de 1977 (Art1º, II) BRASIL. Decreto nº89336, de 31 de janeiro de 1984.	Art 1º "São consideradas Reservas Ecológicas as áreas de preservação permanente mencionadas no artigo 18 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como as que forem estabelecidas por ato do Poder Público". LEI 6938/ 1981 Art 18 - "São transformadas em reservas ou estações ecológicas, sob a responsabilidade da SEMA, as florestas e as demais formas de vegetação natural de preservação permanente, relacionadas no art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal, e os pousos das aves de arribação protegidas por convênios, acordos ou tratados assinados pelo Brasil com outras nações". (Revogado pela Lei nº 9.985, de 2000)	
1977	Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico	BRASIL. Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977.	Art. 1º - Consideram-se de interesse turístico as Áreas Especiais e os Locais instituídos na forma da presente Lei, assim como os bens de valor cultural e natural, protegidos por legislação específica, e especialmente: I - os bens de valor histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico; II - as reservas e estações ecológicas; III - as áreas destinadas à proteção dos recursos naturais renováveis; IV - as manifestações culturais ou etnológicas e os locais onde ocorram; V - as paisagens notáveis; VI - as localidades e os acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas ou de lazer; VII - as fontes hidrominerais aproveitáveis; VIII - as localidades que apresentem condições climáticas especiais; IX - outros que venham a ser definidos, na forma desta Lei.	Dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico; sobre o Inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural e natural; acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965; e dá outras providências.
1981	Área de Proteção Ambiental	BRASIL. Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981.	Art. 8º "O Poder Executivo, quando houver relevante interesse público, poderá declarar determinadas áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais".	

1984	Área de Relevante Interesse Ecológico	BRASIL. Decreto nº 89.336, de 31 de janeiro de 1984.	Art. 2º "São áreas de Relevante Interesse Ecológico as áreas que possuam características naturais extraordinárias ou abrigem exemplares raros da biota regional, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do Poder Público".	
1990	Reserva Extrativista	BRASIL. Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990.	Art. 1º "As reservas extrativistas são espaços territoriais destinados à exploração auto-sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população extrativista".	
1996	Reserva de Desenvolvimento Sustentável	AMAZONAS (Estado). Lei nº 2.411, de 16 de julho de 1996.	"Art.2o - Constituem objetivos da RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ: I - Promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área da Reserva, com prioridade para o combate à pobreza e à melhoria das suas condições de vida; II - Garantir a proteção dos recursos ambientais e sócio-culturais existentes na área, especialmente através da prática de atividades que não comprometam a integridade dos atributos que justificaram a criação da Reserva, mas que assegurem a manutenção do equilíbrio ecológico existente; III - Promover a realização de pesquisas relativas a modelos de desenvolvimento sustentável, que possam ser adotados no Estado do Amazonas, bem como da biodiversidade existente na área, para melhor aproveitamento dos resultados em benefício das comunidades locais e regionais; IV - Estabelecer mecanismos que facilitem, às próprias comunidades, o exercício de atividades de fiscalização e proteção dos recursos da flora, fauna, hídricos, do solo e subsolo, inclusive a extração, produção, transporte, consumo e comercialização dos produtos e subprodutos da Reserva.	
2000	Reserva da Biosfera	BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.	Art. 41. "A Reserva da Biosfera é um modelo, adotado internacionalmente, de gestões integradas, participativas e sustentáveis dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações".	(art.41) incorporou ao Direito brasileiro a Reserva da Biosfera, reconhecida pelo Programa Intergovernamental Man and Biosphere, da UNESCO. Decreto 4.340/2002 (arts. 42 e 43).

## **ANEXOS**

### **ANEXO 1** Autorização das Entrevistas



# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exibições. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia    /    /   , pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2013.

Assinatura: Alceo Magnanini

Nome: ALCEO MAGNANINI

End.: Rua Cel. Grici Tarcho Pessoa, 180 - Tijuca

CPF: 048.716.457-53

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155

# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas  
20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exposições. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia 13/04/2013, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exposições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Rio de Janeiro, 13, Abril de 2013.

Assinatura:

Nome:

Fabiana Pureza de Almeida

End.:

AV. DAS AMÉRICAS 2309/40 - Rio - RJ

CPF:

001 087 827 - 00

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155



# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas

20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, **eu**, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exibições. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia 16/09/2013, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

S. Paulo, 16 de 09 de 2013.

Assinatura: 

Nome: Antonio Carlos Marques

End.: VSP

CPF: 224020718-34

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155

# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, **eu**, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exibições.

Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia 16/04/13, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Sa Paulo, 16 de 04 de 2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: João Paulo Roberto Caporali

End.: Rua Tapirã, 22, cj 83- Hum. Bela - SP

CPF: 011.836.638-80

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155



# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas  
20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela ESCAS/IPÊ, sem limitação de tempo ou de número de exibições.

Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia 29/04/2013, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da ESCAS/IPÊ, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a ESCAS/IPÊ poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Brasília, 29 de 04 de 2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Juliana Santilli*

Nome: Juliana Santilli

End.: S.Q.N. 213, Bloco K, apto. 101, Asa Norte, Brasília-DF, cep 70.872-110

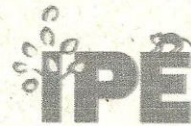
CPF:79276008772

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155



# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas  
20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, **eu**, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exposições. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Brasília, 20 de 09 de 2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: JOSE AUGUSTO LEITE DRUMMOND

End.: Centro de Desenvolvimento Sustentável, UnB

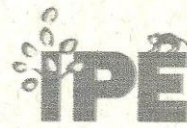
CPF: 380 122 277 - 20

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155



# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas  
20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exposições.

Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exposições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

*Fabiana*

*30 de Abril*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: José Luiz de Andrade Franco

End.: CET/CDS - Bloco C - Campus Darcy Ribeiro - UnB

CPF: 339 003 371 87

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155

# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas

20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 0688838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exibições.

Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia 01/05/2013, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Assinatura: 

Nome: Adriana de Carvalho Barbosa Ramos

End.: SCLN 210 BI C sl 112 – Brasília - DF

CPF: 851.525.877-34



# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas  
20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exibições. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia 01/05/2013, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Brasilic, 2 de maio de 2013.

Assinatura: Sônia M P Wiedmann

Nome: Sônia M P Wiedmann

End.: SHIS Q1 9 CJ 9 casa 17 - Cep Sul

CPF: 133711426 04

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155

# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas  
20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, **eu**, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exibições. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no Dia 02/05/2013, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Brasília, 15 de julho de 2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Claudio Carrera Maretti

End.: SHIS QL 6/8 Cj. E – Térreo – Lago Sul – Brasília-DF – 71620-430

CPF: 045.699.298-77

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155



# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas  
20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exibições. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia 29/05/13, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Sa Paulo, 29 \_\_\_\_\_, 05 de 2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155

# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas  
20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, **eu**, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exibições. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia 18/06/13, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

S. Paulo 18, junho de 2013.

Assinatura: [assinatura]

Nome: José Pedro de Oliveira Corte

End.: Rua Piauí 300 - S. Paulo

CPF: 202.112.368-53

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155



# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exibições. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia 19/06/13, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

São Paulo, 19, 06 de 2013.

Assinatura: Paulo Nogueira Neto

Nome: Paulo Nogueira Neto

End.: Rua Boa Esperança do Sul, Gd. Jd. Quédala, Mourão

CPF: 000.555.118-49

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155

# ESCAS

ESCOLA SUPERIOR  
DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE



Instituto de Pesquisas Ecológicas  
20 ANOS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, **eu**, abaixo firmado e identificado, autorizo, graciosamente, a aluna **Fabiana Pureza de Almeida**, portador (a) do RG106128705 e CPF 068838477-31, a utilizar minha entrevista, a ser veiculada, primariamente, no material em texto desenvolvido como Dissertação de Conclusão de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Sustentabilidade, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela **ESCAS/IPÊ**, sem limitação de tempo ou de número de exibições. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a entrevista concedida no dia 28/06/2013, pela aluna Fabiana Pureza de Almeida, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **ESCAS/IPÊ**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor da série de que trata o presente, a aluna e a **ESCAS/IPÊ** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito ou oneroso, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Bomito, 28 de junho de 2013.

Assinatura: Miguel Seredjuk Milano

Nome: MIGUEL SEREDIUK MILANO

End.: R. Leonel Monteiro s/n / Bomito / MS

CPF: 359.888.359-53

Rod. Dom Pedro I, km 47 - Nazaré Paulista, SP, Brasil . Caixa Postal 47 - 12960-000 Tel: (11) 4597-1327 / (11) 4597-7155



## Anexo 2 Tabela Resumo Principais Atos Internacionais

Ano	Nome	Geral	Objetivos	Dispositivos do Ato
1940	<b>Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países de América</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Washington, 12/10/40 Natureza: Multilateral Abrangência: Regional Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1942 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1965 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1940 Ratificação pelo Brasil: DLG NO 3, de 13/02/48, publicado em 08/10/49 Promulgação pelo Brasil: DEC NO 58.054, de 23/03/66, publicado em 30/03/66	Proteger e conservar no seu ambiente natural exemplares de todas as espécies e gêneros da flora e fauna indígenas, incluindo aves migratórias, em número suficiente e em locais que sejam bastante extensos para que se evite, por todos os meios humanos, a sua extinção; Proteger e conservar as paisagens de grande beleza, as formações geológicas extraordinárias, as regiões e os objetos naturais de interesse estético ou valor histórico ou científico, e os lugares caracterizados por condições primitivas dentro dos casos aos quais esta Convenção se refere.	As partes devem: *criar parques nacionais, reservas nacionais, monumentos naturais e reservas de regiões virgens; *notificar à União Pan-Americana a criação de parques e reservas naturais, monumentos naturais e reservas de regiões virgens, e a legislação e sistemas administrativos adotados; *acordar que os limites dos parques nacionais não serão alterados nem alienada parte alguma deles, a não ser pela ação de autoridade legislativa competente, e que as riquezas neles existentes não serão exploradas para fins comerciais; *proibir a caça, a matança e a captura de espécimes da fauna e a destruição e coleção de exemplares da flora nos parques nacionais; *adotar ou recomendar aos seus respectivos corpos legislativos a adoção de leis e regulamentações que assegurem a proteção e conservação da flora e fauna, das paisagens, etc.; *adotar medidas apropriadas para a proteção das aves migratórias de valor econômico ou de interesse estético ou para evitar a extinção que ameace a uma espécie determinada; *tomar as medidas necessárias para a superintendência e regulamentação das importações, exportações e trânsito de espécies protegidas de flora e fauna, e de seus produtos, pelos seguintes meios: a) concessão de certificados que autorizem a exportação ou trânsito de espécies protegidas de flora e fauna ou de seus produtos; b) proibição da importação de quaisquer exemplares de fauna ou flora protegidos pelo país de origem, e de seus produtos, se estes não estão acompanhados de um certificado expedido de acordo com as disposições do parágrafo 1 do artigo IX autorizando sua exportação.
1967	<b>Acordo de Conservação dos Recursos Naturais do Atlântico Sul entre Brasil e Argentina</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Buenos Aires, 29/12/67 Natureza: Bilateral Abrangência: Bilateral Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1967 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1969 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1967 Ratificação pelo Brasil: DEL Nr. 454, de 05/02/69, publicado em 11/02/69 Promulgação pelo Brasil:	Preservar os recursos naturais do mar adjacente aos seus respectivos países, contra formas de exploração antieconômica que dificultam a sua renovação.	As Partes comprometem-se em: * instituir uma Comissão Mista de Pesca e Conservação dos Recursos Naturais do Atlântico Sul, que deverá: - elaborar um Convênio que regulamente, por meio de normas técnicas adequadas, a proteção dos recursos naturais do mar adjacente às suas costas. O referido Convênio deverá: a) regulamentar, especialmente, os tipos de aparelhos de pesca e sua utilização; b) as épocas e as áreas lícitas de pesca, bem como quaisquer outros meios tendentes a assegurar a proteção das espécies ictiológicas em todo o curso dos respectivos ciclos biológicos, e a conservação das condições ecológicas tanto nas águas como na superfície da plataforma submarina. * exercer a fiscalização da pesca, dentro das jurisdições a serem estabelecidas de comum acordo por ambos os Governos, através da Comissão Mista; * respeitar a jurisdição da outra Parte dentro dos limites definidos como sendo a zona de sua jurisdição.
1971	<b>Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de Aves Aquáticas (Convenção RAMSAR)</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Ramsar, 02/02/71 Natureza: Multilateral Abrangência: Global Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1975 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1993 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1992 Ratificação pelo Brasil: DLG nr. 33, de 16/06/92, publicado em 17/06/92 Promulgação pelo Brasil: DEC nr. 1.905, de 16/05/96	Evitar a degradação das zonas úmidas e promover sua conservação, reconhecendo suas funções ecológicas fundamentais e seu valor econômico, cultural, científico e recreativo. A Convenção se constitui num quadro para promover a cooperação internacional para a conservação e exploração racional dos biomas das zonas úmidas.	As Partes têm como obrigações mais importantes: Listar zonas. Cada Parte deve designar ao menos uma zona úmida para fazer parte da Lista de Zonas Úmidas de Importância Internacional, com base em sua importância ecológica, botânica, zoológica, limnológica e hidrológica, e preservar suas características ecológicas; Uso adequado. As Partes devem levar em conta a conservação das zonas úmidas no planejamento de uso do solo nacional, e promover, tanto quanto possível, o uso adequado das zonas úmidas em seu território. Para isso, existem diretrizes para ajudar os membros na implementação do conceito de uso adequado: 1. adoção de políticas e diretrizes institucionais e organizacionais; 2. instrumentos legais e incentivos fiscais; 3. conhecimento das zonas úmidas e seus valores - inventários, pesquisa, monitoramento e treinamento; 4. inventários - mapas, recursos ecológicos e culturais, etc.; 5. monitoramento - medição das mudanças ecológicas; 6. pesquisa; 7. treinamento; 8. educação e conscientização pública; Reservas naturais e treinamento de pessoal. As Partes são solicitadas a estabelecer reservas naturais nas zonas úmidas e manejá-las de modo a beneficiar as aves aquáticas, e promover o treinamento nos campos de pesquisa de zonas úmidas, manejo e administração de unidades de conservação. As Partes devem manter um monitoramento bastante sensível a qualquer mudança no caráter ecológico das zonas úmidas; Cooperação Internacional. As Partes devem consultar-se sobre a implementação da Convenção, especialmente no caso de zonas úmidas, sistemas hídricos e espécies da fauna e da flora compartilhados, e sobre o desenvolvimento de projetos para zonas úmidas.
1973	<b>Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Bogotá, 20/06/73 Natureza: Bilateral Abrangência: Bilateral Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1973 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1976 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1973 Ratificação pelo Brasil: DLG nr. 72, de 03/12/73, publicado em 04/12/73 Promulgação pelo Brasil: DEC nr. 78.017, de 12/07/76, publicado em 13/07/76	Promover a pesquisa científica e o intercâmbio de informações e de pessoal técnico entre as entidades competentes dos dois países, a fim de ampliar os conhecimentos sobre os recursos da flora e da fauna de seus territórios amazônicos; promover pesquisas, conjuntas ou não, com a finalidade de colher dados básicos para o manejo adequado dos recursos naturais renováveis daqueles territórios, inclusive mediante o estabelecimento de reservas biológicas representativas dos diferentes ecossistemas e unidades biogeográficas.	As Partes comprometem-se em: a) estabelecer intercâmbio regular de informações sobre as diretrizes, os programas e os textos legais relativos à conservação e ao fomento da vida animal e vegetal; b) promover reuniões de técnicos a fim de lograr diretrizes uniformes em matéria de proibições totais ou parciais, temporárias ou não, para caça científica e amadorista de espécies da fauna ameaçadas de extinção; uso de métodos químicos de controle biológico; preservação das florestas e demais formas de vegetação natural que, por sua localização ou características ecológicas, mereçam tratamento especial, normas e procedimentos relativos à pesca nas águas interiores; introdução de espécies estranhas à região amazônica; c) coibir a importação ou o trânsito de produtos naturais, originários de uma das partes, cuja exportação seja proibida no território da mesma parte; d) fomentar estudos para a implantação de estações experimentais e de viveiros e criadouros artificiais em seus territórios, inclusive em áreas próximas à fronteira comum, com vistas à defesa de espécies da flora e da fauna amazônica de interesse científico ou possível valor econômico e à sua eventual industrialização.
1973	<b>Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Washington, 03/03/73 Natureza: Multilateral Abrangência: Global Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1975 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1975 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1973 Ratificação pelo Brasil: DLG nr. 54, de 24/06/75. Promulgação pelo Brasil: DEC nr. 76.623, de 17/11/75, publicado em 19/11/75.	Proteção de certas espécies da fauna e da flora selvagens contra sua excessiva exploração pelo comércio internacional.	As Partes acordam sobre: os princípios fundamentais; a regulamentação do comércio de espécimes de espécies incluídas nos Anexos I, II e III da Convenção; licenças e certificados; isenções e outras disposições especiais relacionadas com o comércio; as medidas que deverão adotar para velar pelo cumprimento das disposições desta Convenção; a designação de autoridades administrativas e científicas; o comércio com Estados que não são Partes da Convenção.

1973	<b>Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Washington, 03/03/73 Natureza: Multilateral Abrangência: Global Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1975 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1975 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1973 Ratificação pelo Brasil: DLG nr. 54, de 24/06/75. Promulgação pelo Brasil: DEC nr. 76.623, de 17/11/75, publicado em 19/11/75.	Proteção de certas espécies da fauna e da flora selvagens contra sua excessiva exploração pelo comércio internacional.	As Partes acordam sobre: os princípios fundamentais; a regulamentação do comércio de espécimes de espécies incluídas nos Anexos I, II e III da Convenção; licenças e certificados; isenções e outras disposições especiais relacionadas com o comércio; as medidas que deverão adotar para velar pelo cumprimento das disposições desta Convenção; a designação de autoridades administrativas e científicas; o comércio com Estados que não são Partes da Convenção.
1975	<b>Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônicos Brasil/Peru</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Lima, 07/11/75 Natureza: Bilateral Abrangência: Bilateral Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1976 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1976 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1975 Ratificação pelo Brasil: DLG nr. 39, de 17/05/76, publicado em 18/05/76 Promulgação pelo Brasil: DEC nr. 78.802, de 23/11/76, publicado em 24/11/76	Promover a mais estrita colaboração entre ambos os países na observância de políticas racionais de conservação da flora e da fauna dos seus respectivos territórios amazônicos, para o aproveitamento racional do seu potencial econômico; intercâmbio regular, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF e a Dirección General Forestal y de Fauna do Ministério da Agricultura da República do Peru, de informações sobre as diretrizes, os programas e os textos legais relativos à conservação e ao desenvolvimento da vida animal e vegetal dos respectivos territórios amazônicos; colher os dados básicos para o manejo adequado dos recursos naturais renováveis daqueles territórios, inclusive mediante o estabelecimento de reservas representativas dos diferentes ecossistemas e unidades biogeográficas.	As partes acordam em: Promover reuniões de técnicos a fim de lograr diretrizes, tanto quanto possível uniformes, em matéria de: a) proibições totais ou parciais, temporárias ou não, para a coleta científica de espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção, bem como a proibição total ou parcial, temporária ou não, da caça; b) uso de métodos químicos de controle biológico; c) preservação das florestas e demais formas de vegetação natural que por suas características ecológicas, mereçam tratamento especial; d) introdução de espécies exóticas à região amazônica. Tais reuniões serão estabelecidas por via diplomática, mediante solicitação de qualquer dos dois Governos e terão como sede o país ao qual couber a iniciativa da convocação; Reprimir, nos seus respectivos territórios, a importação ou trânsito de produtos naturais, originários de uma das partes, cuja exportação seja proibida no território da mesma Parte; Fomentar estudos para a implantação de estações experimentais e de viveiros e criadouros artificiais em seus territórios. Entende-se por viveiro ou criadouro artificial a área especialmente preparada e delimitada, com instalações próprias, onde as espécies da flora e da fauna tenham condições adequadas para sua reprodução e desenvolvimento.
1978	<b>Tratado de Cooperação Amazônica TCA</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Brasília, 03/07/78 Natureza: Multilateral Abrangência: Regional Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1980 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1980 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1978 Ratificação pelo Brasil: DLG nr. 69, de 18/10/78, publicado em 19/10/78. Retificado em 09/11/78 Promulgação pelo Brasil: DEC nr. 85.050, de 18/08/80, publicado em 20/08/80	Promover o desenvolvimento harmônico da Amazônia, que permita uma distribuição equitativa dos benefícios desse desenvolvimento entre as partes contratantes, para elevar o nível de vida de seus povos e lograr a plena incorporação de seus territórios amazônicos às respectivas economias nacionais.	*Promover o desenvolvimento harmônico de seus respectivos territórios amazônicos, a preservação do meio ambiente e a conservação e utilização racional dos recursos naturais dos mesmos; *Assegurar mutuamente, na base da reciprocidade, a mais ampla liberdade de navegação comercial no curso do Amazonas e demais rios amazônicos internacionais, observando os regulamentos fiscais e de polícia estabelecidos ou que se estabelecerem no território de cada uma delas; *Promover a pesquisa científica e o intercâmbio de informações de pessoal técnico entre as entidades competentes dos respectivos países, a fim de ampliar os conhecimentos sobre os recursos da flora e da fauna de seus territórios amazônicos e prevenir e controlar as enfermidades nesses territórios; *Estabelecer um sistema regular de troca adequada de informações sobre as medidas conservacionistas que cada Estado tenha adotado ou adote em seus territórios amazônicos, as quais serão matéria de um relatório anual apresentado por cada país; *Promover a coordenação dos atuais serviços de saúde de seus respectivos territórios amazônicos e tomar outras medidas que sejam aconselháveis, com vistas à melhoria das condições sanitárias da região e ao aperfeiçoamento dos métodos tendentes a prevenir e combater epidemias; *Estabelecer estreita colaboração nos campos da pesquisa científica e tecnológica, com o objetivo de criar condições mais adequadas à aceleração do desenvolvimento econômico e social da região; *Criar uma infra-estrutura física adequada entre seus respectivos países, especialmente nos aspectos de transportes e comunicações; *Desenvolver o comércio a varejo de produtos de consumo local (Artigo XII); *Incrementar as correntes turísticas e adotar medidas eficazes para conservar as riquezas etnológicas e arqueológicas da região.
1982	<b>Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Montego Bay, 10/12/82 Natureza: Multilateral Abrangência: Global Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1994 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1995 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1982 Ratificação pelo Brasil: DLG nr. 05, de 09/11/87, publicado em 12/11/87 Promulgação pelo Brasil: DEC nr. 1.530, de 22/06/95, publicado em 23/06/95	Estabelecer um novo regime legal abrangente para os mares e oceanos e, no que concerne às questões ambientais, estabelecer regras práticas relativas aos padrões ambientais, assim como o cumprimento dos dispositivos que regulamentam a poluição do meio ambiente marinho; promover a utilização equitativa e eficiente dos recursos naturais, a conservação dos recursos vivos e o estudo, a proteção e a preservação do meio marinho.	*Definição do mar territorial e zona contígua (arts. 3 e 33); *Regime jurídico das águas que formam os estreitos utilizados para navegação internacional (arts. 34 a 45) e Estados Arquipélagos (arts. 46 a 54); *Definição da zona econômica exclusiva (art. 55). Direitos e deveres de soberania para fins de exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais (art. 56); *Definição da plataforma continental dos Estados costeiros (art. 76) e direitos de soberania para efeitos de exploração e aproveitamento dos recursos naturais; *Liberdade do alto-mar (Parte VII) que compreende: liberdade de navegação; de sobrevôo; de colocar cabos e dutos submarinos nos termos da Parte VI; de construir ilhas artificiais nos termos da Parte VI; e liberdade para pesca e pesquisas científicas nos termos das Partes VI e XIII; *Definição do regime das ilhas (art. 121) e mares fechados ou semifechados (arts. 122 e 123). Direito de acesso ao mar e a partir do mar dos Estados sem litoral e liberdade de trânsito (arts. 124 a 132); *Definição da área e de seus recursos naturais como patrimônio comum da humanidade (art. 136); das atividades na área a serem desenvolvidas (art. 150 a 155); das funções da Autoridade (art. 157); e do estabelecimento de uma Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos que deverá exercer jurisdição específica (art. 186); *Definição das regras internacionais e legislação nacional para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho (Seção 5); *Regras para a realização de pesquisas científicas e transferência de tecnologia marinha e solução de controvérsias (Seções 2 e 3 da Parte XV e art. 264). Obrigação de solucionar controvérsias por meios pacíficos (art. 279); *Utilização do mar para fins pacíficos (art. 301).
1992	<b>Acordo Constitutivo do Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Montevideu, 13/05/92 Natureza: Multilateral Abrangência: Regional Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1994 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1993 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1992 Ratificação pelo Brasil: DLG nr. 04, de 24/03/93. Carta de Ratificação 07/05/93 Promulgação pelo Brasil:	Estabelecer o Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais, sob a forma de uma rede regional de instituições de pesquisa que cooperam entre si.	São objetivos do Instituto: *promover a cooperação regional para a pesquisa interdisciplinar sobre aspectos de mudanças globais relativos às ciências da terra, dos mares, da atmosfera, do meio ambiente e às ciências sociais, com especial atenção aos impactos sobre os ecossistemas e a biodiversidade, aos impactos sócio-econômicos e às tecnologias e aspectos econômicos vinculados à atenuação dos problemas decorrentes de mudanças globais e à adaptação aos mesmos; *realizar ou selecionar, para patrocínio, programas e projetos científicos com base em sua relevância regional e mérito científico, conforme determinado por avaliação científica; *realizar, em escala regional, pesquisa que não possa ser realizada por um país ou instituição individualmente e dedicar-se a questões científicas de importância regional; *aperfeiçoar a capacidade científica e técnica mediante a identificação e a promoção do desenvolvimento de instalações apropriadas à implementação do gerenciamento de dados, assim como pela formação técnica e científica de profissionais; *fomentar a padronização, coleta, análise e intercâmbio de dados científicos relevantes para mudanças globais; *melhorar a difusão junto ao público, bem como proporcionar aos Governos informações científicas com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas relevantes globais; *fomentar a cooperação entre as diversas instituições de pesquisa da região; *fomentar a cooperação com instituições de pesquisa de outras regiões.

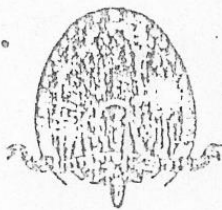


1992	<b>Convenção sobre Diversidade e Biológica</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Rio de Janeiro, 05/06/92 Natureza: Multilateral Abrangência: Global Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1993 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1994 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1992 Ratificação pelo Brasil: DEC nr. 2, de 03/02/94, publicado em 04/02/94 (aprova o texto). Carta de Ratificação de 07/04/94 - Inst. Dep.: 28/02/94 Promulgação pelo Brasil:	Conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado.	As partes devem: *ter direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas políticas ambientais, e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou áreas além dos limites da jurisdição nacional; *cooperar com outras Partes, mediante organizações internacionais competentes, no que respeita a áreas além da jurisdição nacional e em outros assuntos de mútuo interesse, para a conservação e a utilização sustentável da diversidade; *de acordo com suas próprias condições e capacidades: a) desenvolver estratégias, planos ou programas para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica ou adaptar para esse fim estratégias, planos ou programas existentes que devem refletir, entre outros aspectos, as medidas estabelecidas nesta Convenção concernentes à Parte interessada, e b) integrar, na medida do possível e conforme o caso, a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica em planos, programas e políticas setoriais ou intersetoriais pertinentes. adotar medidas de identificação e monitoramento; de conservação "in situ", de conservação "ex situ"; de utilização sustentável de componentes da diversidade biológica; de incentivos; de pesquisa e treinamento; de educação e conscientização pública; de avaliação de impacto e minimização de impactos negativos; de acesso a recursos genéticos; de acesso à tecnologia e transferência de tecnologia; de intercâmbio de informações; de cooperação técnica e científica; de gestão da biotecnologia e distribuição de seus benefícios.
1994	<b>Acordo Internacional de Madeiras Tropicais (Instrumento do sucessor do acordo de mesmo nome de 1983)</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Genebra, 26/1/94 Natureza: Multilateral Abrangência: Global Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1997 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 1997 Ano da Assinatura ou Adesão: 1994 Ratificação pelo Brasil: Decreto nr. 2.707, de 4/8/98, publicado em 5/8/98.	*Proporcionar um quadro efetivo para consulta, cooperação internacional e desenvolvimento de políticas no que respeita aos aspectos relevantes da economia mundial da madeira; *Proporcionar um foro de consulta para a promoção de práticas não discriminatórias de comércio da madeira ; *Contribuir para o processo de desenvolvimento sustentável; *Aumentar a capacidades dos membros para que possam implementar uma estratégia para atingir exportação de madeiras tropicais e seus produtos de forma sustentável até o ano 2000; *Promover a expansão e diversificação do comércio internacional de madeiras tropicais, melhorando suas condições estruturais; *Promover e apoiar pesquisas para desenvolver o manejo e a utilização das madeiras; *Desenvolver e contribuir para a promoção de mecanismos com vistas a proporcionar recursos financeiros novos e adicionais; *Aperfeiçoar o sistema de informações do mercado para assegurar uma maior transparência no mercado internacional de madeiras tropicais; *Encorajar um maior processamento das madeiras tropicais em países produtores para desenvolver as indústrias e aumentar os valores agregados dos produtos exportados; *Encorajar os membros a apoiar e desenvolver reflorestamento industrial de madeiras tropicais; *Melhorar a comercialização e distribuição das exportações de madeiras tropicais; *Encorajar o desenvolvimento de políticas nacionais que visem a utilização sustentável e a conservação das florestas tropicais e seus recursos genéticos, e a manutenção do equilíbrio ecológico nas regiões pertinentes. *Promover o acesso e a transferência de tecnologias e a cooperação técnica; *Encorajar a disseminação de informações sobre o mercado internacional da madeira	*A Organização Internacional das Madeiras Tropicais (OIMT), estabelecida pelo Acordo Internacional de Madeiras Tropicais de 1983, continuará a existir com o propósito de administrar as cláusulas deste Acordo e supervisionar o funcionamento do mesmo. *A autoridade mais importante da Organização será o Conselho Internacional das Madeiras Tropicais (CIMT), consistindo de todos os membros da Organização; *O Acordo dispõe sobre os poderes e função do Conselho; cargos e sessões do Conselho; decisões e recomendações do Conselho; As funções dos quatro Comitês estabelecidos pela Organização: a) Comitê de Informação Econômica e Sistema de Informações do Mercado; b) Comitê Permanente de Reflorestamento e Manejo Florestal; e c) Comitê de Indústria Florestal. *O CIMT e os Comitês são responsáveis ainda pelas avaliações e pelo acompanhamento de projetos nas áreas especificadas, acompanhamento do comércio e atividades na economia de madeiras tropicais, exame regular das necessidades futuras do comércio e do apoio e assistência prestados, identificação e consideração dos problemas e possíveis soluções, condução de estudos relevantes, encorajamento do aumento da transferência de conhecimentos e assistência técnica; *Os membros, em duas categorias - produtores e consumidores - devem cooperar na realização dos objetivos do Acordo, apoiando de todos os modos as ações empreendidas.
1994	<b>Convenção das Nações Unidas para Combate à Desertificação</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Paris, 17/06/94 Natureza: Multilateral Abrangência: Global Ano de Entrada em Vigor do Ato: 1995 Ano de Entrada em Vigor no Brasil: 23/9/97 Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1994 Ratificação pelo Brasil: DLG nr. 28 de 12/6/97, publicado 13/6/97 Depósito de ratificação: 25/06/97 Promulgação pelo Brasil:	Lutar contra a desertificação e mitigar os efeitos da seca nos países afetados, em particular a África, mediante a adoção de medidas eficazes, apoiadas por cooperação e acordos internacionais, no marco do enfoque acordado na Agenda 21, para contribuir com o desenvolvimento sustentável das zonas afetadas. Aplicação nas zonas afetadas de estratégias integradas a longo prazo centradas no aproveitamento sustentável dos recursos da terra e hídricos, para melhorar as condições de vida, especialmente a nível comunitário.	As partes acordam em: *adotar um enfoque integrado que leve em conta os aspectos físicos, biológicos e sócio-econômicos dos processos de desertificação e seca; *atentar para a situação dos países em desenvolvimento (que sejam Parte da Convenção) no que diz respeito ao comércio internacional, aos acordos de comercialização e à dívida visando estabelecer uma conjuntura econômica internacional propícia a fomentar o desenvolvimento sustentável; *fomentar entre os Países afetados a cooperação em matéria de proteção ambiental e de conservação dos recursos da terra e hídricos, na medida em que haja relação com a desertificação e a seca; *reforçar a cooperação sub-regional, regional e internacional; *arbitrar mecanismos institucionais, conforme for acordado, tendo em conta a necessidade de se evitar duplicações; *promover a utilização dos mecanismos e acordos financeiros bilaterais e multilaterais já existentes que possam mobilizar e canalizar recursos financeiros substanciais às Partes em desenvolvimento
1997	<b>Protocolo de Quioto</b>	Local e data da Conclusão da Negociação: Quioto, 11/12/1997 Natureza: Multilateral Abrangência: Multilateral Ano de Entrada em Vigor do Ato: Ano de Entrada em Vigor no Brasil: Ano da Assinatura ou Adesão do Brasil: 1998 Ratificação pelo Brasil: Promulgação pelo Brasil:	Regular os níveis de concentração de gases de efeito estufa, de modo a evitar a ocorrência de mudanças climáticas a um nível que impediria o desenvolvimento econômico sustentável, ou comprometeria as iniciativas de produção de alimentos.	*Tomando por base as definições estabelecidas no texto da Convenção (art. 1°), o Protocolo orienta as Partes para que promovam: o aumento da eficiência energética, a proteção de sumidouros e reservatórios, formas sustentáveis de agricultura e de energia; políticas fiscais que tenham por fim a redução das emissões de gases de efeito estufa (art. 2°). As Partes devem ainda formular programas nacionais para os setores de transporte, energia, agricultura, etc. com vistas a diminuir o nível de emissões; além de cooperarem para o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente seguras (art. 10). *As Partes incluídas no Anexo I da Convenção devem assegurar que suas emissões agregadas sejam reduzidas a pelo menos 5% abaixo dos níveis de 1990, para os anos de 2008 e 2012 (art. 3°). Qualquer redução adicional abaixo do nível indicado por uma das Partes pode ser transferida como crédito a outra Parte para se somar a quantidade reduzida da Parte adquirente. *As Partes do Anexo I se comprometem e produzir um sistema nacional para estimativa das emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa (art. 5°). A metodologia para a contabilidade deve ser reconhecida pelo IPCC e acordada pelas Partes. As partes devem incorporar ao seu inventário anual de emissões de gases de efeito estufa não controladas pelo Protocolo de Montreal (art. 7°). Tais informações devem ser submetidas e revisadas por um grupo de especialistas (art. 8°). *Qualquer Parte pode transferir ou adquirir de qualquer outra Parte, unidades de redução de emissões resultantes de projetos visando à redução das emissões antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa em qualquer setor da economia (art. 6°). *Fica estabelecido um Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - CDM (art. 12). As Partes não incluídas no Anexo I beneficiar-se-ão de atividades de projetos que resultem em reduções certificadas de emissões; e as incluídas no Anexo I podem utilizar as reduções certificadas de emissões, resultantes de tais atividades de projetos, para contribuir com o cumprimento de parte de seus compromissos.

DIARIO OFICIAL

Quarta-feira, 23

Março de 1932 = 9



Prefeitura Municipal de São Gonçalo

ATO N. 11, DE 19 DE MARÇO DE 1932  
Reserva Biologica da Goethea, em Italpu

O prefeito do municipio de São Gonçalo, nomeado pelo Interventor do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando que o mundo inteiro soleniza o centenario de Goethe, justamente cognominado o "Cidadão da Humanidade", pelo inestimavel valor do suas obras literarias e cientificas;

Considerando que o nome de Goethe foi dado a plantas brasileiras raras, que cumpre proteger;

Considerando que a flora de Italpu, distrito deste municipio de São Gonçalo, foi encontrada Goethea antifolia, segundo a Flora Brasiliensis de Martius;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituida a reserva biologica da Goethea em Italpu, para proteção global da flora e fauna locais, com extensão até dez hectares, em honra de Goethe.

Art. 2º — Essa reserva será entregue á Diretoria de Agricultura e Estatística

do Estado, a delimitação da area e expedição do respectivo regulamento far-se-ão quando aquela Diretoria julgar oportuno.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do prefeito do municipio de São Gonçalo, 19 de Março de 1932.  
(a) Samuel Barreira, prefeito.

*Ata Oficial manuscrita no  
Livro de Registro nº 27-B,  
em 19 de Março de 1932,  
Depto. de Patrimônio da  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo, RJ*

031

## ANEXO 4 Correspondência pessoal Alceo Magnanini

### **Cara Fabiana, aí está o que tenho sobre Jacarepaguá e que foi editado em folheto de 1962:**

**"SITUAÇÃO.** A Reserva Biológica de Jacarepaguá está planejada para dispor de uma área de 28 km<sup>2</sup>, dividida pelo imperativo do urbanismo em três partes: I- Refúgio Biológico de Sernambetiba, integrando a área entre o Oceano e a Av. Sernambetiba (do km 11,9 ao km 14), declarada Reserva Integral de Praia; II - Refúgio Biológico de Marapendi, com 9 km<sup>2</sup>, sendo 4,6 km<sup>2</sup> em águas da lagoa de Marapendi, Canal das Taxas e Lagoinha; III - Refúgio Biológico de Jacarepaguá, Camorim e Tijuca, com 19 km<sup>2</sup>, sendo 8,8 km<sup>2</sup> em águas das lagoas do mesmo nome.

**HISTÓRICO.** A história da realização da Reserva Biológica de Jacarepaguá, em rápido resumo é:

1936: Sugerida a criação por MAGALHÃES CORREA;

1951: A Comissão designada para propor medidas de proteção à natureza carioca solicitou a criação da Reserva Biológica de Jacarepaguá;

1958: Criada a Comissão para a Efetivação da medida;

1959: Instalada a Comissão Permanente da Reserva Biológica de Jacarepaguá;

1959: Criada a Reserva Integral de Praia;

1960: Decretação de utilidade pública das áreas destinadas à Reserva;

1960: Em outubro, posse da área das Casuarinas;

1961: Em fevereiro, instalação do laboratório;

1961: Em julho, integração na Administração Regional de Jacarepaguá;

1961: Em agosto, estudos para localização do futuro Parque Zoo-botânico, planejamento e construção de viveiros, aceleração dos processos aquisitivos das áreas.

**FINALIDADE.** A área da Reserva Biológica contém a última região da Guanabara cuja paisagem ainda guarda aspectos primitivos. - Dispondo de montanhas e florestas protegidas (Floresta da Tijuca, etc.), o Estado também possui agora lagoas, restingas e praia, com suas fauna e flora típicas, em processo de preservação e recomposição. Esse conjunto inestimável de recursos naturais completa um quadro conservacionista único no mundo e representa uma preciosa suplementação turística para a Cidade-Estado. Com a efetivação dos planos, elaborados sobre base científica, serão atingidos os objetivos, que são a própria razão da existência da Reserva Biológica de Jacarepaguá: 1. Perpetuação de uma área protegida, capaz de propiciar simultânea e harmoniosamente, santuário para a vida selvagem, criação e "repopoamentos" de animais e plantas selvagens, pesquisas biológicas, atrativo cultural e recreação pública; 2. Instalação de moderníssimo Parque Zoo-Botânico, que se colocará entre os mais bem dotados, com uma área superior a 7 km<sup>2</sup>; 3. Complementação do potencial turístico do Estado, valorizando ambas as margens da rodovia Rio-Santos (BR-6), graças ao ineditismo mundial de um santuário biológico dentro de populosa cidade; 4. Elevação do padrão cultural do povo, com divulgação das práticas vantagens do Conservacionismo da Natureza; 5. Valorização extrema da região, com funcionalismo atuante dentro do Plano Geral da Administração Regional, aumentando o Bem Estar Social e evitando a repetição do urbanismo impiedoso e prejudicial de Copacabana e da Lagoa Rodrigo de Freitas; e, 6. Fornecimento indefinido de imenso campo de trabalho para os estudos científicos básicos sobre a fauna e flora.

## **PLANO DE ATIVIDADES.**

No **Refúgio Biológico de Sernambetiba**, estão cerca de 2,1 km de extensão da praia, formando uma faixa entre o oceano e a avenida Sernambetiba (antiga Estrada Litorânea). Nele estão terminantemente proibidas quaisquer atividades que possam alterar a natureza, inclusive a entrada de pessoas e animais domésticos, Com isto, visa-se proteger as plantas e os animais típicos da praia. os mesmos que já desapareceram de Copacabana, Ipanema e Leblon. Nesses 2,1 quilômetros, dentro do total de 18 km de praia, os tatuís, sernambis, pulgas-d'areia, marias-farinha, calangos-brancos-da-praia e todos os elos da cadeia alimentar estão protegidos formando núcleos de repovoamento para a praia, em benefício, afinal, dos próprios pescadores oceânicos da linha da costa. É, também, uma prova testemunhal e dinâmica, de que o mais eficiente e econômico processo de fixar a areia das dunas consiste em manter uma faixa de vegetação na praia.

No **Refúgio Biológico de Marapendi**, cuja finalidade é a de um santuário de fauna e flora, será interdito até mesmo o acesso, reservando-se, entretanto, trechos em quatro áreas de recreação pública, com pátio para estacionamento, jardim, pátios para acampamento, observatórios, etc., sempre em locais estratégicos e escolhidos tecnicamente ao longo da Avenida Sernambetiba. Em tais áreas, sob fiscalização permanente, o visitante poderá, confortavelmente e com segurança, observar animais selvagens brasileiros em completa liberdade.

No **Planejamento técnico-científico**, inclui-se: 1. aquisição e fiscalização das áreas a preservar; 2. restauração e conservação dos diversos ambientes biológicos; 3. coleta sistemática de observações ecológicas, sob moderna metodologia científica; 4. criação de animais selvagens, com base ecológica (incluindo aquisição, abrigo, alimentação, reprodução e libertação); 5. estabelecimento de diretrizes seguras para controle biológico, com vistas para o manejo da vida selvagem.

Para a área interior, junto á lagoa de Jacarepaguá, estão em estudos os planos para localização de um vasto campo de treinamento para Escoteiros e Bandeirantes. Ali, próximo ao Parque Zoo-Botânico projetado, a área para o escotismo terá cerca de 1 km<sup>2</sup>, nela podendo se abrigar certames internacionais do gênero "jamboree".

Na península interior, com mais de 7 km<sup>2</sup>, banhada pelas lagoas de Jacarepaguá, Camorim e Tijuca, estão adiantados os estudos para localização do Parque Zoo-Botânico do Estado, onde os conjuntos dos animais e das plantas de outros países formarão ambientes harmônicos, dando ao público a sensação de os estar vendo livres em seus países de origem.

**RESULTADOS.** -A efetivação das medidas planejadas objetiva os seguintes resultados: a) aumento progressivo da Receita do Estado, com o incentivo do turismo interno, nacional e alienígena; elevação do nível cultural da população; b) fornecimento, ao publico, de fonte perene de recreação sã e construtiva; c) elaboração, publicação e divulgação de guias, manuais e folhetos educativos sobre plantas e animais selvagens; d) obtenção de normas práticas para criação de espécies selvagens de importância econômica ou biológica; e) obtenção de normas seguras para controle biológico de pragas e doenças da região; f) coleta e arquivamento de abundante material documentário sobre a Natureza (fotos, filmes, desenhos para fins científicos e educativos); g) formação de discoteca com gravação das vozes típicas dos animais selvagens.

Como esses objetivos resultam em benefícios inestimáveis para a coletividade, é indispensável a colaboração geral com os poucos que agora estão lutando para efetivação dos planos.

## **ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Governador do Estado da Guanabara: CARLOS LACERDA

Administrador da Região de Jacarepaguá: MARIO RIOS CAMPELLO

Comissão Permanente da Reserva Biológica de Jacarepaguá: Presidente: RAFAEL ALMEIDA MAGALHAES (Secretario do Governador); Membros: HAROLD EDGARD STRANG (Secr. Geral da Agricultura), LUIZ MARCIANO CARVALHO (Secr. Geral Interior e Segurança), MARIO RIOS CAMPELLO (Secr. Geral Viação e Obras), PAULO ROCHA LAGOA (Procuradoria Geral do Estado), URBANO BARBERI (Dep. Estradas de Rodagem), ADELMAR F. COIMBRA FILHO Coordenador da Reserva Biológica de Jacarepaguá.

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO: ADELMAR F. COIMBRA FILHO (CPFCN) e ALCEO MAGNANINI (CPFCN e Minist. Agricultura), Setor de Hidrobiologia: LEO DE OLIVEIRA SOARES (SURSAN)

**ORIENTAÇÃO CIENTIFICA:** Centro de Pesquisas Florestais e Conservação da Natureza (CPFCN- Guanabara).

**SUMMARY** -The Jacarepaguá Biological Reserve covers about 28 km<sup>2</sup> (10.8 sq. miles), of which 14.6 km<sup>2</sup> of land and the remaining area represented by the waters of the local lagoons, The-whole Reserve is formed by three refuges: Sernambetiba, a sanctuary for beach flora and fauna; Marapendi (9 km<sup>2</sup>) around that lagoon with its native biota; Jacarepaguá, Camorim, Tijuca inside which a zoo-botanical park will be located for also the fauna and flora of the world. The plan begin to be studied in 1951, but the original ideia goes back to 1936. In this region one finds the last remaining examples of primitive «restinga» in the State of Guanabara. Rio de Janeiro will have then inside its area Government parks where all types of native vegetation and fauna will be protected: mountain forests and animals (Tijuca) and «restingas», lagoons, seaside Jacarepaguá.

All plans are beeing duly studied by cientists so as to allow a maximum utilization of the Reserve for public enjoyment, camping, tourism, technical publications, nature guides and manuals, biological research, breeding and domestication of wild species, restocking of fauna, wildlife manegement, etc. An area for boy-scouting activities is also under consideration, as well as a large zoo-botanical park with 7 km<sup>2</sup> where animals will be kept in biological groups according to their country of origin. The whole project is possibly unique in South America and similar only to Everglades (USA) and Camargue (France) as far as Nature Conservation is concerned.

**Cara Fabiana, e o que aconteceu, depois de 1962? Veja um capitulo que escrevi no livro que estou editando sobre os episódios curiosos de minha vida e que transcrevo em seguida:**

**"DEIXEM ELE FALAR, EU QUERO OUVIR MAIS. (1962).**

Foram essas as palavras que o Governador do Estado da Guanabara, Carlos Lacerda, disse na sede das Casuarinas da Reserva Biológica de Jacarepaguá aos membros da sua comitiva, quando alguém veio lembrar que ele teria que se ausentar. O Governador fizera questão de nos visitar naquele ainda longínquo local e percorrera rapidamente os viveiros de irerês que já tínhamos instalado e, agora na ante-sala do laboratório iria ouvir as minhas informações sobre o que pretendíamos fazer para o conjunto da Reserva.

Em uns cinco minutos, pretendi resumir tudo que poderia informar, mas ele ainda prolongou a exposição do assunto por mais de uma hora, indagando, pedindo detalhes e fazendo comentários sobre variados aspectos, até dizer que conti-

nuássemos os trabalhos que mereciam todo o seu apoio. O Governador, enquanto permaneceu na chefia do Estado, cumpriu rigorosamente a sua promessa.

Mas, estamos todos à mercê de acontecimentos políticos, econômicos ou sejam lá os adjetivos que se quiser acrescentar. Popularmente, se diz que o que é bom dura pouco. Carlos Lacerda, um homem culto e de honorabilidade inquestionável, foi sucedido por governantes sem a menor sensibilidade ou compreensão para uma verdade mundial: "os Homens precisam da Natureza e a Natureza não precisa do Homem."

Lamentavelmente, na sequência histórica carioca, os interesses da especulação imobiliária venceram (como sempre acontece) e os dirigentes ignoraram a legislação vigente e a substituíram por um chamado Plano de Urbanização Lucio Costa que simplesmente foi aprovado sem nem sequer ter sido revogado o ato legislativo da Reserva. Tudo foi adrede atropelado pela ganância imobiliária implacável, cujos efeitos sobre aquela região são todos aqueles que estão bem visíveis no presente.

E, para o futuro? Quem se importa com o futuro? "A longo prazo todos estaremos mortos", escreveu do alto dos seus quase dois metros de estatura o britânico J. Keynes, o Papa da Economia Mundial.

**Prezada Fabiana, e quanto à Reserva Biológica Nacional de Poço das Antas?**

**Ela foi criada com base na Lei de Proteção à Fauna de 1967 (porisso tem aquele NACIONAL, que não teria se tivesse se apoiado na Lei Florestal de 1965 . Veja os dois ANEXOS que estou enviando.**

**Um abração,**

**Alceo**

Alceo  
Engenheiro Agronomo

Magnanini

Data: 02 de agosto de 2013.

## **ANEXO 5 Correspondência pessoal Sonia Wiedmann**

**Fabiana**

**Anexo o Decreto e a IN do Amazonas relativo a RPPN/RPDS.**

**E já tem uma RPDS criada lá. Foi agora em junho**

**Veja o Resumo Cronológico**

**2003** - Plano Zona Franca Verde

**2003** - Criação da SDS

**2007** - Publicação do SEUC

**2007** - Criação do CEUC

**2010** - Publicação do Decreto 30.108/2010 - REGULAMENTA os artigos 14 e 22 da Lei Complementar nº 53, de 5 de junho de 2007 - dispõe sobre Reservas Privadas

**2010** - Publicação da Instrução Normativa 010/2010 - Estabelece procedimentos sobre a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN e Reservas Particulares de Desenvolvimento Sustentável – RPDS, e dá outras providências

**2010** - Novembro/2010 - Abertura do Protocolo SDS/CEUC: apresentação da junta de documentos para abertura de processo técnico-administrativo de reconhecimento/criação de Reservas Privadas

**2011** - Fevereiro/2011 - Abertura do primeiro processo técnico-administrativo de reconhecimento/criação de Reservas Privadas

**2011** - Vistorias técnicas e demais providências

**2012** - Questionamento da Procuradoria Geral do Estado (PGE/AM): atendimento dos questionamentos pelo CEUC/SDS, pelos proprietários, ajustes jurídicos, atualizações de documentos;

**2012** - Revisões documentais sobre a titularidade da terra, consultas cartorias

**2013** - Fevereiro/2013 - Finalização dos ajustes técnicos e jurídicos

**2013** - Abril/2013 - Reapresentação do memorial descritivo das propriedades, após ajustes

**2013** - Maio/2013 - Aprovação do reconhecimento

**2013** - Junho/2013 - Assinatura e Publicação da Portaria que reconhece a criação da RDPS Amazon Rio I

### ***A Reserva Particular***

A **RDPS Amazon Rio I**, possui área de **14.451,996 ha**, está localizada no município de Manicoré/AM, bacia do Rio Madeira e entorno imediato da RDS de Manicoré (UC estadual), de propriedade da Empresa Brasileira de Conservação de Florestas (EBCF), constituída por sete imóveis rurais justapostos e com títulos de propriedade válidos.

**3 anexos** — Baixar todos os anexos (zipado para

**Decreto 30108 de 22-06-2010 Reservas Privadas.pdf**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10-2010 - RPPN RPDS 28.11.2010.pdf**

**Anexos\_IN**

**10-2010\_PDF.zip**

Data: 26 de Julho de 2013.